

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45º DA REPÚBLICA — N. 78

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:

Interior Exterior

Particulares e oficiais:

Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios públicos:

Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito à remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não foram comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 22.519, de 8 de março de 1933 (retificação).
Decreto n. 22.549, de 17 de março de 1933.
Decreto n. 22.598, de 30 de março de 1933.
Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 30 de março findo.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 27, 28 e 29 de março passado.
Ministerio da Guerra — Decretos de 30 de março último.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde Pública.
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Dominio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, do Expediente e Contabilidade, de Pesquisas Científicas e de Plantas Texteis.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.

Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.502 — DE 29 DE MARÇO DE 1933 (*)

Concede novo prazo, improrrogavel, para que sejam supridas as omissões verificadas nas listas dos cidadãos alistaveis "ex-officio", e dá outra providencia

O Código Eleitoral e a legislação subsequente, provendo a qualificação *ex-officio* dos funcionarios publicos, cometeram aos chefes dos departamentos da administração, federal, municipal ou estadual, a obrigação de remeterem as listas dos ser ventuarios alistaveis, civis e militares, no prazo que foi prefixado. Sucede, porém, que, extinto aquele prazo e, posteriormente, encerrado o período de qualificação, verificaram-se varias omissões nas listas em apreço, principalmente nas providas dos corpos do Exército, resultando isso das constantes transferencias de oficiais e suas classificações, e comissões fóra da tropa. Cumpre, entretanto, considerar que as sanções, em que hajam incorrido os responsaveis pelas referidas listas, não resolvem o interesse individual dos omitidos, convindo, pois, prevenir em tempo, e definitivamente, o mal decorrente das faltas verificadas.

— Outra providencia, no momento, indispensavel, é a que se refere á grande massa de titulos que terão de ser expedidos pelos cartorios eleitorais aos cidadãos inscritos a tempo de concorrerem ás urnas, no proximo pleito. Para isso mister se faz o funcionalismo de que dispõe o serviço não desperdice o seu tempo util em trabalhos que podem ser executados oportunamente, sem prejuizo do alistamento.

Isto posto, o Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º Os chefes dos serviços publicos, civis e militares, e demais encarregados da remessa das listas dos cidadãos

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

dão qualificáveis *ex-officio*, nos termos do art. 37 do Código Eleitoral e do art. 3º do decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932, deverão remeter, no prazo improrrogável de cinco dias, que serão contados da publicação deste decreto, ao juiz respectivo, a lista dos cidadãos cujos nomes hajam sido omitidos na relação anteriormente enviada.

§ 1.º Os cidadãos qualificáveis *ex-officio*, prejudicados pela omissão verificada, deverão fornecer aos responsáveis pelo envio das listas, todas as informações necessárias à satisfação do disposto na última parte do citado art. 3º do decreto n. 22.168, de 5 de dezembro de 1932.

Art. 2.º A expedição, para entrega, dos títulos eleitorais far-se-á antes de ser ultimada a escrituração das segundas e terceiras vias, pelo Cartório, desde que o juiz verifique conter o processo todas as peças exigidas e nele hajam sido observadas as demais formalidades legais.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro, em 29 de março de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 22.519 — DE 8 DE MARÇO DE 1933 (*)

Cria, na Justiça do Distrito Federal, dois cargos de promotores dos registros públicos

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que ao ser creado o Juizo da Vara de Registros Públicos deste Distrito, não se cogitou da representação do Ministerio Público, junto a este Juizo, o qual decide questões de alto interesse público, tais como as dúvidas opostas pelos oficiais do registro geral e do especial, tabeliães, oficiais de protestos e distribuidores, relativas ao exercicio de suas funções, bem como as suspeições postas a estes serventuários. (Dec. n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, art. 85, §§ 3 e 4);

DECRETO N. 22.549 — DE 17 DE MARÇO DE 1933

Regula os vencimentos dos adidos comerciais

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o decreto n. 19.745, de 9 de março de 1931, que criou, no Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, um quadro de adidos comerciais, estabeleceu, no seu art. 3º vencimentos em ouro:

Considerando que o decreto n. 21.305, de 19 de abril de 1932, fez voltar, no seu art. 3º, a jurisdição do Ministerio das Relações Exteriores os referidos adidos comerciais;

Considerando que esses funcionarios devem ficar sujeitos ao principio geral estabelecido para todos os do Ministerio das Relações Exteriores, no que concerne ao sistema de pagamento dos respectivos vencimentos; e

Considerando que os adidos comerciais só tem função no estrangeiro, mas não devem ficar privados de vir, em períodos determinados, ao Brasil:

Decreta:

Art. 1.º A partir de 1º de março do corrente ano, os adidos comerciais receberão os seguintes vencimentos anuais em moeda nacional, papel:

Ordenado — dezesseis contos de réis (16:000\$000);

Gratificação — oito contos de réis (8:000\$000).

Total — vinte e quatro contos de réis (24:000\$000).

Art. 2.º Os adidos comerciais, quando estiverem nos seus postos no estrangeiro, receberão, além do ordenado e gratificação em papel, de que trata o artigo 1º do presente decreto, uma representação em ouro, variavel de acôrdo com o custo da vida em cada país e anualmente fixada, que será paga desde a data em que partirem para assumir o efetivo exercicio do seu posto e cessará no dia em que o deixarem.

Paragrafo unico. Fica fixada, para o corrente ano de 1933, em oito contos e setecentos mil réis (8:700\$000) a representação em ouro, de que trata este artigo.

(*) Reproduz-se este trecho por ter saído com incorreções.

Art. 3.º Os adidos comerciais, quando estiverem no Brasil, por conveniencia de serviço público ou em férias extraordinarias, receberão a titulo de representação, quantia correspondente ao seu ordenado em papel, si já tiverem servido efetivamente no estrangeiro durante dois anos.

Art. 4.º Os adidos comerciais terão direito, depois de quatro anos de efetivo exercicio no estrangeiro, a quatro meses de férias extraordinarias para serem gozadas no Brasil.

Paragrafo unico. No ano em que gozarem férias extraordinarias, os adidos comerciais perderão direito ás férias ordinarias.

Art. 5.º As licenças, aposentadorias e montepio dos adidos comerciais serão reguladas pelas leis gerais, tomando-se por base unicamente os vencimentos (ordenado e gratificação), papel, constantes do art. 1º deste decreto.

Paragrafo unico. Sómente para efeito das licenças a serem gozadas no estrangeiro, os vencimentos (ordenado e gratificação) serão calculados em ouro, na base de um terço, dos de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 6.º Os adidos comerciais formarão um quadro especial, á parte, sem correspondencia ou equivalencia com qualquer cargo do corpo diplomatico ou consular.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Francio

DECRETO N. 22.598 — DE 30 DE MARÇO DE 1933

Abre ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de réis 140:000\$000, papel, e 50:750\$000, ouro, suplementar á verba 3º — Serviço Consular — consignação "Pessoal" — sub-consignações ns. 1 e 2, respectivamente, e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, afim de poder dar execução, no corrente ano, ao disposto no decreto n. 22.549, de 17 do corrente;

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio das Relações Exteriores o crédito de 140:000\$000, papel, e 50:750\$000, ouro, suplementar á verba 3º — Serviço Consular — consignação "Pessoal" — sub-consignações ns. 1 e 2, respectivamente, sendo a parte papel para pagamento dos vencimentos aos adidos comerciais e a dotação ouro, para pagamento da representação nessa especie, aos mesmos serventuários, tudo no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º Fica sem applicação o saldo de 70:000\$000, ouro, da sub-consignação n. 7 da verba a que se refere o artigo anterior, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Afranio de Mello Franco.

Ministerio das Relações Exteriores.

Por decretos de 30 de março:

Foi nomeado consul de 3ª classe, o escriptorario contratado Antonio Mendes Vianna;

Foi nomeado consul de 3ª classe, o auxiliar de Consulado José Enéas Ferraz Filho.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 de março findo foram nomeados:

José Rache para o lugar de engenheiro da administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina;

Alcebiades Gurgel, para o lugar de servente da Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía;

Raymunda M. de Oliveira, datilografa da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía;

Appolinario Bustamante Maciel, auxiliar de 1ª classe da administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, na Baía;

Alvaro Geraldo Conrado Veiga, escrivão do registro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía;

Ervidio de Sousa Velho, inspetor agricola, em disponibilidade, da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, para o lugar de condutor tecnico da Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía;

Alberto Walsh, desenhista da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía; Bertholdo Gurgel para o lugar de engenheiro de primeira classe da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía;

Gastão Fernandes Camara para o lugar de administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía;

Agapito Velloso Rodrigues, auxiliar de desenhista, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o lugar de desenhista da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina;

José Assumpção Viriato de Araujo, auxiliar do movimento em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o lugar de administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina;

Felício Pinto de Castro, auxiliar tecnico do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, em disponibilidade, para o lugar de escrivão do registro do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina;

Adhemar Gadêlha, para o lugar de condutor-tecnico da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará;

Amazonas Almeida Torres, segundo escriturario, em disponibilidade, do extinto Serviço do Algodão, para o lugar de escrivão do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará;

Hilton de Jesus Gadret, para o lugar de engenheiro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará;

Bartholomeu Pinto Salgado Carvalho, escrevente, em disponibilidade, da Inspetoria Agricola do Pará, para o lugar de auxiliar de 1ª classe da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará;

O bacharel Eduardo Chermont para o lugar de administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará;

Leopoldo de Carvalho Ribeiro, desenhista da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará;

Gilberto da Fontoura Rey, condutor tecnico da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina.

— Por outros de 28 daquele mês foram nomeados:

João Gabriel do Nascimento, diarista contratado da extinta Diretoria do Patrimonio Nacional para o lugar de encarregado da Administração e escrivão do Registro do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão;

Joaquim Gaffrêe para o lugar de encarregado da Administração e escrivão do registro do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas;

José Thiers da Silva para o lugar de engenheiro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Maranhão;

João Pereira de Senna, auxiliar de campo do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará;

Manoel Hollanda Cavalcanti, desenhista da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará;

Afranio Poggi M. Santos, escrivão do Registro do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará;

Adhemar Bastos de Almeida Portugal, para o lugar de engenheiro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Alagoas;

Lino de Moraes Mello, escrevente da Inspetoria Agricola do Piauí, para o lugar de auxiliar de 1ª classe da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará;

João Maria Brochado Filho, auxiliar técnico, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o lugar de administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará;

Joel de Oliveira, para o lugar de encarregado da Administração e escrivão do Registro Civil do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí;

Willy Fischer, para o lugar de engenheiro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Piauí;

Cesar José da Rocha Carneiro, para o lugar de engenheiro da Administração do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará.

— Por outros de 29 de março citado, foram nomeados:

Os diaristas da Casa da Moeda, Pio Soares de Araujo e Antonio Joaquim da Silva, para os lugares de serventes da mesma repartição; o diarista da Casa da Moeda José Soares Pereira, para o lugar de servente de 2ª classe do almoxarifado da mesma repartição; o ex-diarista da Casa da Moeda Antonio Diogo da Silva, para o lugar de servente de 2ª classe do almoxarifado da mesma repartição; o arquivista da Casa da Moeda Joaquim Francisco Pessoa Ramos, para o mesmo lugar; o porteiro da Casa da Moeda Joaquim Ricardo Lopes, para o mesmo lugar; o oficial de 1ª classe da oficina de impressão da Casa da Moeda Jorge Augusto Xavier da Silva, para o lugar de ajudante do arquivo da mesma repartição; os auxiliares de portaria da Casa da Moeda Arthur da Encarnação, João Lydio Barbosa Filho, José Sebastião Pedro, José Cupertino dos Santos e Pedro Anselmo dos Santos, para os mesmos lugares; o oficial de 1ª classe da secção de obras e reparos da Casa da Moeda Luiz Hilario Pereira Garro, para o lugar de auxiliar da portaria da mesma repartição; o contínuo da Casa da Moeda José Duarte Lisboa, para o lugar de auxiliar da portaria da mesma repartição; a ex-diarista da Casa da Moeda Gilda Adour da Camara, para o lugar de zeladora do ambulatorio medico da mesma repartição; o servente da Casa da Moeda Onofre da Silva, para o lugar de contínuo da mesma repartição; o ensaiador, interino, da Casa da Moeda Dr. Galduino Augusto Lima da Silva, para o lugar de quimico analista do Laboratorio Quimico da Mesma repartição; o ensaiador da Casa da Moeda Adalberto de Andrade, para o lugar de quimico analista do Laboratorio Quimico da mesma repartição; o ensaiador da Casa da Moeda Luiz Ernesto da Rocha Lassurance, para o lugar de quimico analista, substituto, do chefe do Laboratorio Quimico da mesma repartição; o ensaiador da Casa da Moeda Randolpho de Brêtas Bhering, para o lugar de chefe do Laboratorio Quimico da mesma repartição; o servente da Casa da Moeda Candido Tavares de Souza, para o lugar de servente de 1ª classe do Laboratorio Quimico da mesma repartição; o diarista da Casa da Moeda José Barroso de Mello, para o lugar de auxiliar do Laboratorio Quimico da mesma repartição; o praticante de 1ª classe do Laboratorio Quimico da Casa da Moeda, Odineá Pecegueiro, para o lugar de preparador-conservador do mesmo o quimico industrial da Casa da Moeda Renato Vieira Willington, para o lugar de quimico analista do Laboratorio Quimico da mesma repartição; o auxiliar de escrita da Casa da Moeda Alvaro Americo Fontes, para o lugar de ajudante do fiscal da impressão da mesma repartição; o ex-diarista da Casa da Moeda Paulo Cesarrio, para o lugar de servente de 2ª classe da secção fiscal de cunhagem da mesma repartição; o auxiliar de escrita da Casa da Moeda Alvaro Soares de Souza, para o lugar de ajudante do fiscal da cunhagem da mesma repartição; o fiscal de cunhagem da Casa da Moeda José Marinho de Rezende, para o mesmo lugar; o diarista da Casa da Moeda Virgilio Vespucio, para o lugar de servente de 2ª classe do Laboratorio Quimico da mesma repartição; os diaristas da Casa da Moeda Victor Alves Moreira e Sylvio Marcenal Samão, para os lugares de chanceladores de 2ª classe da mesma repartição; os diaristas da Casa da Moeda, respectivamente, Dr. Moacyr Peña de Azevedo Soares e Leopoldina Antunes Coral, para os lugares de ajudante e enfermeira do ambulatorio medico da mesma repartição; o almoxarife da Casa da Moeda Felício Fioravante Lucas, para o mesmo lugar; o ajudante da oficina de fundição e ligas da Casa da Moeda Norival Botelho Chaves para o lugar de ajudante da Secção Fiscal da Mineração da mesma repartição; o gravador da Casa da Moeda Arlindo Cardoso da Costa Bastos, para o lugar de claviculário do cofre de cunhos e galvanos da mesma repartição; os serventes da Casa da Moeda Benjamin do Nascimento, Horacio Motta da Silva, Francisco Chrisostomo dos Santos e Armando Monteiro, para os mesmos

lugares; os diaristas da Casa da Moeda, respectivamente, Fernando Leal e Nelson Ferreira de Araujo e Antonio Domingos Barbosa; Saint Clair Purlado de Faria, Joaquim Carvalho de Oliveira e Jarbas Peres de Oliveira; João Mariano de Castro; Antenor Araujo; João Baptista Dormund, Carlos Cordovil de Biqueira e Mello e Oscar Paiva; e Rodrigo de Oliveira, para os lugares de continuos, chancelador de 2ª classe, empacotadores, serventes de 2ª e 3ª classe da Secção Fiscal da Imprensa, chanceladores de 1ª classe e 2ª classe, e servente de 2ª classe do almoxarifado, tudo da mesma repartição; doutor Mario Jansen de Faria, para o lugar de médico-chefe do Ambulatorio-Médico da Casa da Moeda; Caio Marques de Souza, para o lugar de escrivão-conservador do Gabinete de Pericias da Casa da Moeda; o auxiliar de escrita da Casa da Moeda José Goulart de Macedo Junior, para o lugar de ajudante do almoxarifado da mesma repartição; o fiel do almoxarifado da Casa da Moeda, João Baptista de Sá, para o mesmo lugar; o ajudante do almoxarifado da Casa da Moeda, Francisco de Paula Vianna Barros, para o lugar de ajudante do almoxarifado da mesma repartição; o encarregado da Officina de Imprensa da Casa da Moeda José Zeferino dos Santos, para o lugar de ajudante do Cofre de Cunhos e Galvanos da mesma repartição;

Antonio Sotero Cabral, despachante aduaneiro da Alfandega de São Salvador, no Estado da Baía;

José Duarte Bispo, marinheiro da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Esperança, em Mato Grosso, para o lugar de remador das embarcações da Alfandega da Corumbá, no mesmo Estado;

Eulina Botto de Barros, para exercer, interinamente, as funções de datilografia da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe;

Osorio Vicente de Araujo, 2º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Paraíba, a pedido e por permuta, para o lugar de 4º escriturário da Alfandega de São Salvador no Estado da Baía;

Arnaldo Augusto de Figueiredo, 4º escriturário da Alfandega de São Salvador, no Estado da Baía, a pedido e por permuta, para o lugar de 2º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba;

Lourenço Alencastro Guimarães, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Nova Vicenza, no Estado do Rio Grande do Sul;

Paulo Alves de Carvalho, agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado de São Paulo, para identico lugar na Capital do Estado do Rio de Janeiro, a pedido;

Juvenal Rodrigues, correto de navios no Distrito Federal; Mario Albano de Oliveira, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Monte Aprazível, no Estado de São Paulo;

Zenon Pereira Leite, 1º escriturário da Alfandega de São Salvador, em comissão, inspetor da Alfandega de Florianopolis no Estado de Santa Catarina;

Klavio Góes dos Santos, conferente de São Luiz, no Estado do Maranhão, para o lugar de chefe de secção da Alfandega de Belém do Pará;

Alfredo Macedo, escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Castro, no Estado do Paraná;

Carlindo Lellis, agente fiscal do imposto de consumo na Capital do Estado do Rio de Janeiro, para identico na Capital do Estado de São Paulo;

Jayme Oliveira Guimarães, 4º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais;

Dalmacio Verito Gonçalves Pereira, despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina, no Estado do Paraná;

Catríciano Xavier da Cruz, 4º escriturário da Alfandega de Recife no Estado de Pernambuco, para identico lugar no Tesouro Nacional.

— Por outros da mesma data, foram promovidos: Nilo Ferreira, 4º escriturário da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, a 3º escriturário da mesma repartição, por antiguidade;

Bacharel Jorge Vasconcellos, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, a agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal;

José Pessoa da Costa, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, a agente fiscal do imposto de consumo na capital do mesmo Estado.

— Por outros de igual data, foram declarados sem efeito:

O decreto de 15 de fevereiro do corrente ano, que removeu, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, Octavio Rodrigues, para identico lugar no interior do Estado da Baía;

O decreto de 1 de fevereiro último, que nomeou, Luiz Potyguar de Oliveira Fernandes, para exercer, interinamente,

as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte;

O decreto de 15 de fevereiro deste ano, que removeu o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Baía, Aginaldo Grave, para identico lugar no interior do Estado do Pará.

— Por outros daquela data, foram aposentados:

Norberto Francisco de Araujo, no lugar de mestre de 1ª classe das embarcações da Alfandega de São Salvador, no Estado da Baía;

Vicente Liserra, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal;

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

Olavo de Hollanda Cavalcanti, do cargo de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Nova Vicenza, no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Cesar Jacobina Vieira Filho, a pedido, do cargo de fiscal de clubs para vendas de mercadorias mediante sorteios, na capital do Estado da Baía;

Dr. Frederico de Barros Brotero, a pedido, do cargo de diretor do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal de São Paulo;

Dr. João Quartim Barbosa, a pedido, do cargo de diretor do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal de São Paulo.

— Por outro de 29 de março citado, foi dispensado, a pedido, Adroaldo da Costa Pinheiro, do cargo de representante do Governo junto á liquidação do Banco do Espírito Santo, no Estado do mesmo nome.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados:

O agrimensor Milton Ramos, para o lugar de inspetor regional da Diretoria do Dominio da União;

Emili Pimazoni, ex-agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de Alagoas, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 30 do mês findo:

Foi concedida transferencia para a reserva de 1ª classe, de acôrdo com o art. 22, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução do lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, aos tenentes-coroneis de infantaria, Francisco Socrates e Eurico Rodrigues Peixoto, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Comissão Elaboradora do ante-projeto de Constituição

38ª SESSÃO DA SUB-COMISSÃO DE CONSTITUINTE

REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Afranio de Mello Franco, Presidente; Secretário da Comissão, o Sr. Themistocles Cavalcanti; secretário geral, o Sr. Otto Prazeres.

Presentes os Srs. Afranio de Mello Franco, João Mangabeira, Oliveira Vianna, Themistocles Cavalcanti, Oswaldo Aranha, Castro Nunes, Góes Monteiro e Solano da Cunha, abre-se a sessão.

O Sr. Presidente diz ter recebido 21 telegramas de aplausos ás sugestões do Sr. Oswaldo Aranha, aprovadas na ultima sessão, razão por que os passa ás mãos de S. Ex.

O Sr. Oswaldo Aranha declara que essas manifestações cabem á Comissão e não á sua pessoa.

O Sr. Presidente informa ter recebido tambem uma carta do general Candido Borge Castello Branco sobre as gestões sobre o Hino, a Bandeira, etc. Entrega-as ao Sr. Góes Monteiro, fazendo notar que o projeto já tem dispositivo nesse sentido.

Dando início aos trabalhos da sub-Comissão, declara ter esta ficado, na última sessão, no seguinte artigo: do capítulo "Ordem economica e social".

Art. 10. Uma lei aprovada pelos votos da maioria absoluta da Assembléa Nacional determinará o modo e os meios pelos quais o Governo intervirá em todas as empresas ou concessões de serviços públicos, no sentido de limitar-lhes o lucro á justa retribuição do capital, pertencendo o excesso, em dois terços, á União, aos Estados ou Municípios. Entende-se por justa retribuição a que não exceder em 50 % a taxa legal de juros.

Pede ao Sr. Oswaldo Aranha para dar as razões desse artigo.

O Sr. Oswaldo Aranha esclarece serem as razões desse dispositivo as seguintes. Todas as empresas dedicadas a serviços públicos auferem os seus lucros em virtude de concessões emanadas do poder público, que se traduzem por privilégios e condições tendentes a eliminar toda e qualquer concorrência. Daí o origem dos grandes lucros que, em geral, têm quasi todas elas, em toda a parte do mundo.

A legislação universal, constatando a situação privilegiada das mesmas, tem evoluído no sentido de fazer com que o Estado — que lhes favorece esses lucros, porque as coloca nas suas atividades, dentro do comércio, numa situação especial, decorrente da concessão que lhes deu — participe dos lucros em excesso, que elas obtiveram, segundo norma limitativa traçada como basica. Essa foi a razão pela qual elaborou o artigo. No Brasil, ha inumeros casos que poderiam justificar a sua sugestão, bastando acentuar que, no nosso país, existe a estrada de ferro cujos títulos são os mais reputados de todos os títulos dessa natureza do mundo: — a São Paulo Railway. Tal situação resulta de que? De uma concessão do Estado, determinando que todo o café de São Paulo é obrigado a transitar por ela. Ora, não é justo que o Estado, que, em virtude dos seus poderes, investiu determinada empresa de tal situação privilegiada, não participe desses lucros, na maior parte; decorrente da atribuição especial ou concessão que elle lhe dá. Acredita que os casos são de tamanha evidencia, que não darão logar a duvidas sobre a necessidade se não de ser aceito o dispositivo como está, da sub-comissão considerar estas hipoteses para lhes dar uma solução de acôrdo com os altos interesses do país.

O Sr. João Mangabeira vota pelo artigo, por todas as razões aduzidas. Entende, até, que bastaria dizer: "uma lei da Assembléa Nacional", e, não, aprovada pelos votos da maioria absoluta.

Na concessão de um serviço público, como o nome mesmo está dizendo, ha o concessionario, que substitue o Estado, num serviço que este devia fazer em favor do público, cabendo-lhe apenas uma taxa como retribuição do serviço. O Estado, ou por dificuldades economicas, ou por motivos de ordem pública, substitue-se portanto, num serviço, que não é destinado a grandes lucros. Por outro lado, a situação especial em que o concessionario se encontra, livre da concorrência, lhe dá uma superioridade sobre a posição dos que sofrem a concorrência de iguais serviços, impondo-lhe lucro menor. Vota portanto, pelo artigo, propondo que, em vez de "uma lei aprovada pelos votos da maioria absoluta da Assembléa Nacional", diga-se: "Por uma lei aprovada pela Assembléa Nacional".

O Sr. Oswaldo Aranha esclarece ter submetido á mesma exigencia todas as leis socialistas.

O Sr. Themistocles Cavalcanti prefere seja a aprovação da Assembléa pelo regime normal.

O Sr. João Mangabeira diz que, em tais casos, compreende a exigencia, mas que se não trata de uma lei socialisante.

O Sr. Oswaldo Aranha comquanto seja de opinião de que o artigo é socialisante, está de acôrdo com a emenda sugerida pelo Sr. João Mangabeira.

O Sr. João Mangabeira explica que a redação "aprovada pela Assembléa Nacional", tem em vista evitar que a medida seja tomada pelos Estados e Municípios, uma vez que ela é destinada exclusivamente ao capital empregado em empresas de serviço publico.

O Sr. Oswaldo Aranha declara que as empresas ficariam praticamente com 12 % e o Estado com o excesso.

O Sr. João Mangabeira observa que não, porque as empresas começariam por baixar as suas tarifas, um vez que não tem interesse em que 2/3 do excesso vá para o Tesouro. Mas a verdade é que, si não redunde em beneficio do Tesouro, redunde em beneficio do contribuinte.

O Sr. Castro Nunes tem duvidas apenas sobre a limitação prévia. Aceita o artigo tal como está, mas sem a determinação da taxa maxima que possa constituir o dividendo. Entende que, no regime da concessão, ao lado da situação regular desta, existe a situação contratual, que é o financiamento da

empresa, destinado a retribuir ou compensar o capital invertido no empreendimento. Está de acôrdo em que se estabeleça, sempre um limite para o dividendo. As ponderações do Sr. Oswaldo Aranha são procedentes e estão determinando uma medida nova na legislação, com fundamento na Constituição. Mas entende que a prévia fixação, em dadas circunstancias, pôde determinar uma remuneração insignificante, para certas empresas, dado o valor do aluguel do dinheiro em nosso país.

O Sr. Oswaldo Aranha acentua, para concorrer com o raciocinio sempre claro do seu colega, que quasi todas as empresas no Brasil se installaram, como a das estradas de ferro, desde que o Governo lhes desse uma garantia de juros de 6 %, sobre o capital. Uma vez que não tivessem renda maior satisfaziam-se com os 6 %. Não ha capital portanto, que, em tais empregos, se empregue a mais de 6 %. Isso deu margem a que fosse permitido um lucro, até, de 50 % sobre a taxa legal de juros. E, em crelos casos, sacrificou o país, porque as empresas preparavam a sua escrituração de modo a não terem nunca os 6 % de lucro. Cita o exemplo de certas estradas de ferro que fazem obras de tal vulto que o excesso de lucro é completamente absorvido nelas, como a que construir uma ponte, ligando duas pequenas cidades, e que constitúe a maior parte de ferro existente até hoje na America, sómente para aplicar os lucros, e aproveita a garantia dos 6 %.

O Sr. João Mangabeira invocando o caso da S. Paulo Railway, resalta que, em todo o caso, o contribuinte lucra porque essa estrada é uma verdadeira maravilha.

O Sr. Castro Nunes — aceita o principio, com esta declaração: — de que a lei ordinaria deverá determinar que, em clausula contratual, se estipulará sempre o maximo do dividendo. Não concorda com a fixação do dividendo constante do projeto, porque, em certas circunstancias, pôde não compensar o capital invertido. Sabemos que o capital, entre nós, nem sempre visa a retribuição de nove por cento. As sociedades anonimas visam maior retribuição do que essa e, dando dividendos de doze por cento, parece-lhe que ninguém poderá dizer que seja elle exagerado.

O Sr. Oliveira Vianna — aprova o artigo, apenas com uma restrição. Eliminará a última parte: — "...pertencendo o excesso, em dois terços, á União, aos Estados ou Municípios." Deixaria que a lei ordinaria determinasse essa percentagem. E redigiria o artigo deste modo: — "Uma lei, aprovada pela Assembléa Nacional, determinará o modo e os meios pelos quais o Governo intervirá em todas as empresas e concessões de serviços públicos, no sentido de limitar-lhes á justa retribuição do capital."

Terminaria neste ponto.

O Sr. Oswaldo Aranha — não faz objeção á emenda do Sr. Oliveira Vianna. Efetivamente a Assembléa Nacional tem capacidade para, numa lei ordinaria, determinar o que preceitua o dispositivo.

O Sr. Castro Nunes — aparteia que, então, estão de acôrdo com a sua emenda.

O Sr. Solano da Cunha — sente começar votando contra. Parece-lhe desnecessaria a lei. Nas concessões, que a União, os Estados ou os Municípios fazem, podem ser limitados os lucros que possam auferir as empresas. Na estrada de ferro "S. Paulo Railway", por exemplo, está previsto, na concessão, o limite de doze por cento.

O Sr. João Mangabeira — observa que nessa hipotese, a fixação do limite é facultativa, ao passo que, pelo dispositivo, ela será obrigatoria.

O Sr. Castro Nunes — é também favoravel á obrigatoriedade, mas o limite deve ser fixado na propria concessão.

O Sr. Oswaldo Aranha — pergunta: "E, nas concessões anteriores?" Nestas, ha empresas que estão tendo retribuição superior á que devem, com o apoio do Estado, porque, nas suas concessões, a retribuição não foi limitada.

O Sr. Themistocles Cavalcanti — alvitra que talvez fôsse melhor dizer "Haverá sempre a limitação".

O Sr. Castro Nunes — neste caso, deixaria explicito que a limitação do dividendo ficaria sempre estabelecida no contrato ou na lei.

O Sr. Solano da Cunha — reitera que, em quasi todas as concessões, são regulados os lucros. Não lhe parece necessario o artigo da Constituição.

O Sr. Oswaldo Aranha — mostra que o Governo, hoje, não tem poperes para intervir.

O Sr. Solano da Cunha — baseado em que o dispositivo versa sobre uma lei aprovada pela Assembléa Nacional relativa a concessões de serviços públicos, indaga si ela compreende as concessões feitas pelas assembléas estaduais.

O Sr. Oswaldo Aranha — justamente quem uma lei que vigore em todo o territorio nacional. Para haver unidade, todo o serviço publico deve estar subordinado á mesma re-

gra. A Assembléa Nacional elaborará uma lei, porque o regime actual é um regime de privilégio. Estas empresas estão auferindo lucros decorrentes das concessões de serviços públicos dadas pelo Governo, ao passo que o Governo, nos serviços que tomou a seu cargo, está perdendo, como, por exemplo, dos Correios e Telegrafos. Si as empresas lucraram em excesso, é justo que dividam os seus lucros com o Governo, que lhes concedeu o privilégio de um serviço público. Os lucros excessivos são tirados em prejuizo do povo. Trata-se, portanto, de uma regra de ordem pública.

O Sr. Castro Nunes — faz ver que o Governo não aproveitará dos lucros, porque as companhias bixarão as taxas.

O Sr. Oswaldo Aranha — exclama que o povo será sempre beneficiado. O povo é o erário público!

O Sr. Góes Monteiro — dá o seu voto ao dispositivo, eliminada a parte final, referente ao que se entende por justa retribuição.

O Sr. Themistocles Cavalcanti pensa do mesmo modo, uma vez que ficará bem determinada a legitimidade da intervenção do Governo.

O Sr. Presidente considera, em vista da votação, aprovado o seguinte artigo:

"Art. 10. Uma lei da Assembléa Nacional determinará o modo e os meios pelos quais o Governo intervirá em todas as empresas ou concessões de serviços públicos, no sentido de limitar-lhes o lucro á justa retribuição do capital, pertencendo o excesso, em dois terços á União, aos Estados ou Municípios."

(E', portanto, aprovado o artigo com a redação acima).

O Sr. Oswaldo Aranha procede á leitura do seguinte:

"Art. 11. Será reconhecida a herança exclusivamente na linha directa ou entre conjuges. As heranças até dez contos de réis serão livres de qualquer imposto, que dahi por diante será progressivo. Os legados pagarão imposto progressivo."

O Sr. João Mangabeira vota a favor. Num país de imigração, como o Brasil, não pôde haver herança em linha colateral. Esta herança corresponde aos países de emigração. Os países de imigração só devem ter a herança em linha directa ou entre conjuges. Também acha justo que as heranças até dez contos sejam livres do imposto e que, dahi por diante, o imposto seja progressivo. É natural que quem herde mais, pague mais e progressivamente, porque aos que podem, compete aguentar as grandes despesas que o Estado faz com os que não podem.

O Sr. Castro Nunes está de acôrdo.

O Sr. Oliveira Vianna proporia uma mudança na redação da última parte do artigo, onde fixa em dez contos o limite das heranças livres de impostos. Daqui a alguns anos esse limite deverá ser o mesmo? Apresenta a seguinte emenda:

"As heranças e legados ficarão sujeitos ao imposto progressivo, exceptuadas as pequenas heranças, que estarão livres de qualquer imposto."

Fica, pois, ao legislador, a faculdade de, em lei ordinaria, fixar o limite.

No fundo, o pensamento é o mesmo, sómente variando o conceito da pequena herança.

O Sr. João Mangabeira teme que, dessa fórma, o Estado possa fixar em 500 mil réis o limite das heranças livres de imposto.

O Sr. Oswaldo Aranha esclarece que fixou-a em dez contos, para ressaltar mais a sugestão. Entretanto, pôde ser alterado o limite.

O Sr. João Mangabeira é pela fixação do limite e prefere, caso a situação economica do Brasil se altere daqui a anos, votar uma emenda constitucional, a deixar esse limite ao arbitrio do Estado.

O Sr. Oswaldo Aranha a proposito do debate, comunica que o Sr. Themistocles Cavalcanti lhe fez uma sugestão, que não trouxe escrita, e que caberia neste artigo, que é da liberdade de testar, decorrente das idéas nele contidas.

O Sr. Salano da Cunha vota de acôrdo com o artigo.

O Sr. Góes Monteiro está de acôrdo com o artigo e também com que não se fixe a pequena herança e os pequenos legados.

O Sr. Themistocles Cavalcanti vota pelo artigo.

O Sr. Presidente reduziria o alcance na vocação hereditaria. É pela fórma intermediaria. Não sómente aos que sucedem em linha directa ou entre conjuges. Daria a metade da vocação hereditaria actualmente instituida pelo Código Civil.

Entretanto, o Sr. Oswaldo Aranha sugere agora um dispositivo abrangendo a plena liberdade de testar.

O Sr. Oswaldo Aranha repete que foi o Sr. Themistocles Cavalcanti quem sugeriu esse dispositivo.

O Sr. João Mangabeira atribuiria esse assunto á lei ordinaria. Aliás, seria contra a liberdade de testar. Sempre um dos requisitos para quem defende essa liberdade é o da grande propriedade. Nele se estribam. Porque os pontos de vista morais e judiciais são contra essa doutrina. Um pai é directamente responsavel pela sorte dos seus filhos. Não os pôde abandonar. Como se pôde dar a um pai a liberdade de deserdar um filho ou tirar de uma em proveito do outro?

O Sr. Oswaldo Aranha nota que hoje o pai dispõe de metade. E se o principio é injusto, o pai não deve dispôr nem dessa metade. A meia justiça é a peor das injustiças!

O Sr. João Mangabeira repete não ser esse um assunto para ser resolvido na Constituição, e, sim, em lei ordinaria.

O Sr. Castro Nunes julga, ao contrário, o assunto constitucional.

O Sr. Oswaldo Aranha friza que apenas submeteu á subcomissão a idéa de um colega, como, aliás, tem feito com as sugestões que tem recebido, não só dos companheiros de Commissão, como de amigos juristas.

O Sr. Góes Monteiro indaga se a liberdade de testar é objecto de votação.

O Sr. presidente informa que ela não está em votação.

O Sr. Góes Monteiro si o assunto fôsse objecto de discussão, seria, contra, em primeiro lugar, porque a Constituição estabelece, como base social, a familia; em segundo lugar, porque somos um país de imigração e o estrangeiro faria o seu testamento em favor de pessoa residente fóra do Brasil.

O Sr. presidente dá por aprovado o artigo 11, com a seguinte redação:

"Art. 11. Será reconhecida a herança exclusivamente na linha directa ou entre conjuges. As heranças até dez contos de réis serão livres de qualquer imposto, que daí por diante será progressivo. Os legados pagarão imposto progressivo."

É' aprovado o artigo com a redação acima.

O Sr. Oswaldo Aranha procede á leitura do seguinte:

"Art. 12. É' garantida a cada individuo e a todas as profissões a liberdade de união, para a defesa das condições do trabalho e da vida economica."

§ 1.º As organizações patronais e operarias, bem como os contratos que concluem, serão reconhecidos nos termos das leis.

§ 2.º Nenhuma associação poderá ser dissolvida senão por sentença judicial."

O Sr. presidente submete á discussão o corpo do artigo.

O Sr. Góes Monteiro faz uma restrição. Acrescentaria ao artigo: nas condições em que o Estado regular". A liberdade não pôde ser absoluta.

O Sr. Oswaldo Aranha entende que a sugestão do senhor Góes Monteiro, comquanto procedente, já se acha contida no artigo. É' garantida a cada individuo e a todas as profissões a liberdade de união, para a defesa, das condições de trabalho e da vida economica."

É' só para essa defesa.

O Sr. Góes Monteiro reafirma que essa defesa deve exercer-se nas condições que a lei fixar.

O Sr. Oswaldo Aranha tem muito medo dessas leis.

O Sr. João Mangabeira apoia o Sr. Oswaldo Aranha.

O Sr. Oswaldo Aranha chama a atenção do Sr. Góes Monteiro para a circumstancia de toda a lei, que está sendo votada, se subordinar ao texto do art. 1.º Este diz o seguinte:

"A ordem economica deve ser organizada conforme os principios da justiça e as necessidades da vida nacional, de modo a garantir a todos uma existencia digna do homem. Dentro desses limites é' assegurada a liberdade economica do individuo."

Portanto, já estão fixados, no projecto, os limites em que é' garantida a liberdade de reunião a que se refere o dispositivo ora em debate.

O Sr. Góes Monteiro declara que, então, está atendido o seu pensamento. É' preciso não haver opção. Estabelece um paralelo com o caso dos militares. Emquanto houver opção, haverá sempre a intromissão de militares na politica. Pensa que o militar da activa não se deve envolver em politica. Muitos militares pensam, hoje, assim, mas podem pensar, amanhã, de modo contrário. A baixa politicagem tem interesse em manter esta situação creada pela Constituição de

1891, que, durante 40 anos, se prestou a todas as explorações, por ter propugnado por uma ideologia que não era a nossa. Além disso, grandes juristas, como Ruy Barbosa e outros, ora entendiam que os militares, como quaisquer outros cidadãos, deviam participar das atividades políticas, ora não queriam separar o militar paisano do militar fardado. Estas distinções são impossíveis e dão lugar a grandes confusões. Por conseguinte, enquanto houver o direito de opção, estaremos com a questão insolúvel. É preciso que haja a coação legal. Então se saberá que o militar só deve cuidar da sua profissão. Ele é um instrumento de força nas mãos do Estado, para que este cumpra a sua missão política e social.

De modo que é necessário coagir. Num caso como este, si a lei não coaguir, tudo será feito arbitrariamente. Somos seres contingentes; somos humanos. Em um país, cheio de nebulosas e, ainda mais, com essa nebulosa revolucionária, é preciso sair delas, de uma forma qualquer e é na rotatividade que as nebulosas tomam forma.

O Sr. Oswaldo Aranha acha acertadas as considerações feitas pelo Sr. Góes Monteiro. Nada peor do que uma lei confusa, que dá lugar a varias interpretações, a applicações diversas, sob a mesma invocação legal. Mas, no caso em debate, si se tomar o artigo 12 para o submetermos ao conjunto da proposta, veremos que estão atendidas todas as ponderações que S. Ex. faz. O artigo diz que *é garantida a cada individuo e a todas as profissões a liberdade de união para a defesa das condições do trabalho e da vida economica*. O projeto no seu artigo 1º determina que *a ordem economica deve ser organizada conforme os principios da justiça e as necessidades da vida nacional, de modo a garantir a todos uma existencia digna do homem. Dentro desses limites é assegurada a liberdade economica do individuo*. Quer dizer, fóra desses limites não ha a liberdade de que trata o art. 12.

O Sr. Góes Monteiro aceita a interpretação e sugere uma referencia ao art. 1º, para evitar sofismas.

O Sr. Oswaldo Aranha não tem dúvida em fazer essa referencia: "nos termos do art. 1º."

O Sr. Presidente e os Srs. Castro Nunes, Oliveira Vianna e Solano da Cunha, apoiam a emenda proposta pelo senhor Góes Monteiro e aceita pelo Sr. Oswaldo Aranha. Os senhores Themistocles Cavalcanti e João Mangabeira são pelo artigo, como está.

O Sr. Presidente, dá por aprovado o artigo com a emenda do Sr. Góes Monteiro.

O Sr. Presidente anuncia a discussão do § 1º, assim redigido:

"As organizações patronais e operarias, bem como os contratos que concluem, serão reconhecidos nos termos das leis."

O Sr. Góes Monteiro entende que a expressão: "serão reconhecidos nos termos da lei", quer dizer, conforme a lei prescrever ou estabelecer. O seu voto é nesse sentido.

O Sr. Oliveira Vianna indaga si os contratos a que o paragrafo se refere, entre organizações patronais e operarias, são os contratos coletivos.

O Sr. Oswaldo Aranha esclarece que, são os contratos, são coletivos.

O Sr. Oliveira Vianna, neste caso, aprova o paragrafo.

O Sr. Presidente dá por aprovado o § 1º e anuncia a discussão do § 2º, assim concebido:

"§ 2º. Nenhuma associação poderá ser dissolvida sinão por sentença judicial."

O Sr. Oliveira Vianna pergunta si as associações, de que fala o § 2º, são associações em geral ou sindicatos?

O Sr. Oswaldo Aranha responde que são as associações em geral, porque o paragrafo está submetido ao art. 12. Disse associação como termo generico.

O Sr. Oliveira Vianna retruca que, então, os sindicatos só poderão ser dissolvidos por sentença judicial.

O Sr. Oswaldo Aranha declara que sim.

O Sr. Oliveira Vianna objeta que, si os sindicatos só podem ser dissolvidos por sentença judicial, ha nisso um inconveniente, que enfraquece o poder da policia, porque, ás vezes, por uma medida de ordem pública, a ultima póde ter necessidade de dissolver o sindicato.

O Sr. Oswaldo Aranha informa pretender, com esse dispositivo, crear aquillo que tem sido omitido, até hoje, entre nós: a magistratura do trabalho. Não é possível fazer leis, como se está fazendo, sem que haja um órgão pratico de execução. A magistratura do trabalho é uma necessidade para o país. Feito isso, dar-se-á então uma nova técnica compreendendo esse artigo, que poderá ser mais ou menos

o seguinte: "Nenhuma organização poderá ser dissolvida sinão por decisão da magistratura do trabalho".

O Sr. Oliveira Vianna volta a objetar existirem casos, que é preciso decidir immediatamente, por motivo de ordem pública, e o processo judicial é um pouco demorado.

O Sr. Castro Nunes acha que o dispositivo, tal como está redigido, póde ser aceito. Ele não exclue a intervenção do poder da policia, como medida de emergencia. Mas a policia poderá fechar uma associação em dadas circunstancias, mas não dissolvê-la. A dissolução é um ato definitivo que só o juiz póde decretar. De modo que não está excluido o poder da policia em casos de emergencia. Na decretação de estado de sitio, por exemplo, a policia póde fechar uma associação, por prazo, digamos de trinta dias, mas não poderá dissolvê-la.

O Sr. Oliveira Vianna propõe então, um substitutivo ao paragrafo, que é o seguinte: "Nenhuma associação poderá ser dissolvida, sinão em virtude de sentença judicial. Quanto aos sindicatos profissionais, uma lei especial votada pela Assembléa Nacional, regulará a sua dissolução".

O Sr. Castro Nunes resalta que as associações em geral estão garantidas contra as dissoluções arbitrarías. Os sindicatos, têm uma situação diferente?

O Sr. João Mangabeira proclama que, de todas as formas de associação, a mais importante é a do sindicato.

O Sr. Góes Monteiro aponta ser um perigo deixar isso assim vago. O Estado póde só reconhecer o sindicato corporativo. Como está, póde dar lugar a surpresas.

O Sr. João Mangabeira declara que não dá, porque o artigo, diz: que nenhuma associação poderá ser dissolvida sinão em virtude de sentença judicial. Logo, compreende tudo. Quaisquer associações, inclusive sindicatos, só poderão ser dissolvidos por sentença judicial.

O Sr. Castro Nunes diz que, no nome do proletario, na organização do trabalho, a associação especifica é o sindicato. No sentido generico, porém, aí empregado, a palavra "associação" póde ser substituída por "sindicato".

O Sr. Oliveira Vianna sustenta ser necessario distinguir, o sindicato, requer um regime especial.

O Sr. Góes Monteiro pede se defina a especie, porque, porque, aqui, está no sentido generico. Chama a atenção para esse ponto sensível. O sindicato, reconhecido pelo Estado, passa a ser uma instituição desse mesmo Estado, o que é um perigo contra a propria nacionalidade. Por conseguinte deve-se definir a forma e a especie do sindicato.

O Sr. Oliveira Vianna repete a emenda, que teve ocasião de anunciar:

"Nenhuma associação poderá ser dissolvida sinão em virtude de sentença judicial. Quanto aos sindicatos profissionais, uma lei especial votada pela Assembléa Nacional, regulará a sua dissolução".

O Sr. Oswaldo Aranha friza que o § 2º está subordinado ao art. 12, que, por sua vez, se subordina ao art. 1º do projeto. Uma vez que neste art. 1º ficou estabelecido que, *só dentro desses limites, é assegurada a liberdade economica do individuo e, no art. 12, que é garantida a cada individuo e a todas as profissões a liberdade de união para a defesa das condições do trabalho e da vida economica*, está claro que, não só as associações operarias, como a todas as associações, será assegurada a liberdade de união para a defesa das condições do trabalho e da vida economica, dentro dos limites traçados.

O Sr. João Mangabeira apoia o Sr. Oswaldo Aranha.

O Sr. Oswaldo Aranha continúa e chama a atenção para o seguinte. Quando se diz que nenhuma associação poderá ser dissolvida sinão por sentença judicial", enuncia-se apenas um corolario do principio geral.

Que especie de associações se poderá organizar para a defesa do trabalho e da vida economica? Elas são de toda a natureza.

Entre elas estão os sindicatos profissionais, que constituem uma das tantas modalidades de associações para defesa de interesses economicos. Um outro ponto a abordar é o que passa a expôr. O que se está procurando regular nesse artigo é a parte geral, estabelecendo que as associações sómente por sentença da justiça propria, que devemos especificar depois, poderão ser dissolvidas.

O Sr. Oliveira Vianna observa que isso não está especificado.

O Sr. Oswaldo Aranha concorda que não está, mas que se deve especificar depois, porque é fundamental. Neste momento, estabelece-se uma regra geral.

O Sr. Góes Monteiro compreende seja pela magistratura competente, como a magistratura do trabalho.

O Sr. **Oswaldo Aranha** esclarece que ha varias associações que não ficam sob a magistratura do trabalho, mas que estão compreendidas no artigo, como sejam as comerciais, as de exportadores, etc. Quanto ao poder de policia, algumas dessas associações podem sofrer a sua ação em todo o sentido. Por exemplo, quanto á exportação, determinadas associações se organizam para esse fim, dentro da defesa dos interesses de sua vida economica. Elas sofrem o poder de policia. Mas não podem ser dissolvidas, porque controlam a exportação e estabelecem regras para o comércio exportador. Agora, no caso dos sindicatos profissionais, quando eles possam constituir, pela ação violenta, que, ás vezes, adotam, um perigo para a ordem pública, a intervenção da policia se impõe, e, então, ella mesma póde pedir do Poder Judiciario, a dissolução do sindicato.

Este ponto não é, aqui, objeto de cogitações.

O Sr. **Oliveira Vianna** pergunta como resolver o caso, si o juiz não conceder a dissolução; si a sentença fôr contaria?

O Sr. **Oswaldo Aranha** responde que é porque não se trata de caso de dissolução. A policia continuará a mantê-la fechada; não a dissolverá. A associação não exerce ação violenta, e, portanto, não haverá, o que temer.

O Sr. **Oliveira Vianna** reitera não vê inconveniente em se adotar um regimen especial para os sindicatos.

O Sr. **Oswaldo Aranha** recebeia estabelecer regras de excepção, improcedentes, e, até certo ponto, em desacôrdo com o principio geral da igualdade e da dignidade estabelecido para todas as associações. Para atender ás objeções do seu colega, poder-se-ia dizer assim:

"Nenhuma associação poderá ser dissolvida sinão por sentença judicial, sem prejuizo do poder de policia".

O Sr. **João Mangabeira** sustenta que o artigo não precisa de nenhuma modificação.

O Sr. **Castro Nunes** pensa que o artigo está bem claro. A associação não poderá ser dissolvida, mas suspensa, dadas as circunstancias, por um poder de policia. O dispositivo parece-lhe uma consequencia logica, e, portanto, forçosa, das garantias dadas ás associações pelo novo regime e das direfivas novas que decorrem do regime, neste momento em que se procura garantir o grupo social. O grupo social é o sindicato profissional, que passa a ter as mesmas garantias, que possuia o individuo, no regime anterior. Assim como o individuo não póde ser sequestrado, preso, etc., sinão em virtude de sentença judicial, a associação tambem não póde ser dissolvida sinão em virtude de sentença. Ficam ressalvados os direitos decorrentes do poder de policia, em dadas circunstancias. Aceita o artigo nos termos, em que está, embora não sendo intenso a qualquer modificação no sentido de ressaltar o poder de policia, mas em termos que não pudessem afetar a garantia que se procurou estabelecer, impedindo a dissolução ao arbitrio do Governo.

O Sr. **João Mangabeira** repete que o artigo deve ser mantido tal como está. Ele é mesmo imprescindivel nesta secção. Uma vez que se outorga a faculdade de livre associação a todos os homens, para a defesa dos seus interesses economicos e profissionais; uma vez que o art. 1º firma como deve ser e tudo limita dentro da ordem e da orbita da dignidade humana; uma vez que nenhum principio póde ser pregado contra a moral, sendo esta a regra que preside a todas as interpretações juridicas; não vê como abrir excepção para os sindicatos, justamente, de todas as organizações modernas, as mais efficientes, as mais produtivas, as mais proveitosas á sociedade. Não ha sómente sindicatos de proletarios; ha tambem de comerciantes, de medicos, de capitalistas, ha, enfim, sindicatos de organização da produção, que se agrupa, uma vez que a produção deixa de ser individual. Porque justamente a êsse orgão essencial da produção humana se vai dar uma situação diferente das associações? O poder de policia, se exerce acima de todas as garantias! Não ha garantia maior do que o da vida; nada mais individual do que a vida. Pois, ha países, em que a policia não permite que ninguém se suicide; ha países, onde o suicidio é um crime; ha países, onde é punido quem tenta suicidar-se. Quer dizer que sobre o mais personal de todos os direitos humanos, que é o da vida, sobre êsse mesmo, sobrepára o poder de policia! Ele não colide, portanto, com êste artigo. O que a lei quer é assegurar a liberdade de organização sindical contra o arbitrio da policia, quando ella não queira que tal ou qual sindicato, tal ou qual associação ou qualquer profissão se organize. O que a lei quer é que só a justiça dissolva a associação, quando verificar que ella não tem as condições legais de existencia. O que a lei não quer é que a policia dissolva o sindicato indevidamente. Este artigo tal como está, sem nenhuma alteração, deve ser mantido, como disposi-

tivo essencial ao capitulo. Por êsse motivo, não aceita a emenda do Sr. **Oliveira Vianna**.

O Sr. **Solano da Cunha** adota o paragrafo como está.

O Sr. **Góes Monteiro** está de acôrdo com o Sr. **Castro Nunes** em relação ao direito individual, ao direito dos grupos sociais. Está na mesma corrente de idéas de S. Ex. Pr isso, vota, com muita restrição, o dispositivo. A lei deve dar toda a especie de liberdade, de direitos ao individuo, contanto que não atente contra a integridade nacional e, de qualquer maneira, contra os interesses da coletividade. Quer que se deem as mesmas vantagens, garantias e direitos em relação aos grupos sociais, mas dentro dessa condicional. Além das objeções já feitas em relação aos sindicatos, pede que se distinga a sua especie e não fique genericamente como se encontra. Ainda mais, só devem ter direitos a se associar, na forma prescrita neste, como nos demais dispositivos, os nacionais. Não dá êsse direito aos profissionais estrangeiros. São as restituções, que apresenta.

O Sr. **Themistocles Cavalcanti** é pela liberdade de associação e seria incoherente si admitisse uma situação de excepção para os sindicatos; tanto mais quanto é favoravel á representação deles na Constituinte. Vota pelo paragrafo como está.

O Sr. **Presidente** vota pelo paragrafo, fazendo as mesmas restrições, do Sr. **Oliveira Vianna**.

O Sr. **Oliveira Vianna** deseja esclarecer-se sobre si, nessas disposições de liberdade de associação profissional estão incluídas os funcionarios públicos.

O Sr. **Castro Nunes** julga competencia da lei definir, porque, de maneira generica, deve abrangê-los.

O Sr. **Góes Monteiro** exclama que a pergunta do seu colega revela mais um aspecto da necessidade de se definir a especie de sindicatos, porque, si são corporativos, até as classes militares podem se associar!

O Sr. **Themistocles Cavalcanti** faz ver ao Sr. **Góes Monteiro** que, no capitulo relativo, á defesa nacional, estão feitas as restrições.

O Sr. **Góes Monteiro** recebeia que, dentro em poucos, os estrangeiros se agrupem em sindicatos e venham nos propôr condições, quando só os nacionais teem êsse direito. De fôrma que sente muito divergir do seu eminente amigo Sr. **Oswaldo Aranha**.

O Sr. **Oswaldo Aranha** acha que isso está previsto no artigo. A sua intenção foi incluir a todos, desde que se organizem para a defesa das condições do trabalho e da vida economica.

O Sr. **Themistocles Cavalcanti** lembra não haver êsse perigo, porque, atualmente os sindicatos não se podem organizar sem ter, pelo menos, dois terços de nacionais, e sem ter a sua diretoria, toda ella, composta de nacionais.

O Sr. **Góes Monteiro** dissente da sindicalização de quem não seja nacional. É um erro da lei dar aos estrangeiros o direito de pertencer a sindicatos. Neles se encontram os agentes provocadores e infiltradores de desordem. O Governo verá mais tarde si o orador está ou não com a razão.

O Sr. **Castro Nunes** salienta que não se está discutindo si os funcionarios ou si os estrangeiros podem formar ou entrar na formação de sindicatos nacionais. A questão não é essa. O paragrafo em debate está enunciado nos seguintes termos: "Nenhuma associação poderá ser dissolvida..." Trata-se, portanto, de associação no seu sentido generico, que póde não ser só o sindicato.

O Sr. **Góes Monteiro** observa que está tratando do artigo e dos paragrafos, e que, justamente pelo que o seu colega acaba de dizer, é que deseja que toda a garantia seja dada de acôrdo com o que a lei estabelecer.

Os sindicatos deviam ser só de nacionais. Os estrangeiros teem mentalidade diferente da nossa. Eles querem mas não podem ser donos do Brasil, porque o Brasil é dos brasileiros. só os devemos tolerar como técnicos, como auxiliares do trabalho e nunca como trabalhadores nacionais ou agentes provocadores e perturbadores da ordem.

O Sr. **Castro Nunes** adverte que, por força da lei, elles estarão sempre em minoria nos sindicatos.

O Sr. **Góes Monteiro** não lhes dá êsse direito. É melhor fazer como se fez com os militares, aos quais não se deu o direito de opção. A lei deve coagir

O Sr. Presidente considera aprovado o § 2º do art. 12, ficando, assim, aprovados os dois parágrafos. A seguir, anuncia a discussão do art. 13, concebido nos seguintes termos:

"Art. 13. Uma lei da Assembléa Nacional regulará sobre o mesmo pé de igualdade, as relações entre o capital e o trabalho."

Essa lei deverá ser submetida a plebiscito nacional e aprovada nos termos a que se refere o § 2º do art. 9º."

O Sr. Oswaldo Aranha informa que essa parte já foi eliminada, tendo sido adotado o critério sugerido pelo Sr. Oliveira Vianna. Deve figurar aqui o parágrafo oferecido por E. Ex.

O Sr. Presidente considera prejudicado o art. 13, entrando, em seu lugar, o dispositivo proposto pelo Sr. Oliveira Vianna:

Anunciada a discussão do art. 14, assim redigido

"Art. 14. Toda empresa comercial ou industrial constituirá paralelamente com o fundo de reserva de capital, e desde que este logre uma remuneração justa nos termos do art. 10, um fundo de reserva do trabalho, capaz de assegurar aos operários ou empregados, pelo menos um ano de ordenado ou salário, si por qualquer motivo a empresa desaparecer."

O Sr. Oswaldo Aranha comunica que o Sr. Castro Nunes elaborou um substitutivo a esse artigo e alguns, que se lhe seguem.

O Sr. Castro Nunes confirma que, de fato, redigiu uma emenda, que abrange o art. 13, já considerado, e os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 22.

O Sr. Presidente declara que isso não impede seja posto em debate o substitutivo do Sr. Castro Nunes, compreendendo o art. 13.

O Sr. Oswaldo Aranha, considerando que a emenda substitutiva abrange todos esses artigos, propõe, como relator, que se dê preferência, como objeto de discussão, ao trabalho do Sr. Castro Nunes. É favorável a esta preferência, porque a emenda contém no seu artigo o princípio geral, estabelecendo, em parágrafos, as bases respectivas. A proporção que se forem debatendo os dispositivos, far-se-á o confronto com os artigos do projeto, afim de serem indicados ou modificados os pontos, em que houver desacordo.

O Sr. Presidente, atendendo às considerações do Sr. Oswaldo Aranha, dá a palavra ao Sr. Castro Nunes.

O Sr. Castro Nunes diz que não se trata propriamente de uma emenda; e, sim, de uma nova redação, porque o substitutivo está de acordo, em substância, com tudo o que se contém nos artigos, que ele abrange. Pareceu-lhe ter sido pensamento do relator estabelecer nesses dispositivos as bases da futura legislação do trabalho. Ficou atribuída à Assembléa Nacional a faculdade de legislar sobre o trabalho. De sorte que os preceitos que figuram na Constituição, sobre detalhes dessa legislação, devem ser entendidos como básicos de futura legislação do trabalho. Não serão todos os dispositivos da lei do trabalho, mas, somente os pontos fundamentais, digamos, os pontos de partida dessa lei. Daí, a sua idéia de sugerir uma modificação nessa ordem de coisas, no sentido de, aglutinando parte do art. 13 a vários outros que se seguem, estabelecer um dispositivo tronco, em que se define, de modo geral, as diretivas a que obedece essa preceituação, e, em seguida, fixar em parágrafos os pontos que deverão constituir as bases da legislação. Com este espírito e com o objetivo apenas de colaborar na proposta apresentada pelo ilustre relator, formulou uma emenda que lhe parece traduzir o seu pensamento, embora, em alguns pontos, se alterem os preceitos estabelecidos. A medida que for procedendo á leitura do substitutivo, a interromperá para explicar melhor o seu pensamento.

(Lê):

"A lei estabelecerá as condições de trabalho na cidade e nos campos, regulando no mesmo pé de igualdade as relações do capital e do trabalho e tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses economicos do país. Na legislação sobre o trabalho serão atendidas as seguintes bases, desde já estabelecidas, além de outras medidas que forem julgadas uteis áquele duplo objetivo:

1º — A trabalho igual corresponde salário igual, sem distinção fundada na idade e no sexo."

Nota que se trata de uma disposição identica á do art. 16 do projeto, assim redigido:

(Lê):

"A trabalho igual corresponde igual salário, sem atenção á idade ou sexo."

(Lê):

"2º — O salário será fixado de acordo com as condições de cada região e as necessidades normais da família do trabalhador, e sob a forma de contrato coletivo e mediante os aparelhos que a lei instituir, de conciliação e arbitramento."

E' o pensamento do art. 17, quando diz:

(Lê):

"A lei assegurará, nas cidades e nos campos, um salário mínimo, capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, ás necessidades normais da vida de um trabalhador, chefe de família."

De acordo com a observação do Sr. Oliveira Vianna, que se lhe afigurou procedente, fez uma modificação nesse artigo. Entende também que a lei não pôde estabelecer, *a priori*, o mínimo de salário. Isso será muito difícil, não só nas cidades, como, sobretudo, nos campos. Acha, pois, preferível — aliás, de acordo com a legislação francesa — estabelecer que a fixação de salários dependa dos conselhos ou das juntas de arbitramento e conciliação, onde estão representados todos os interessados, que convencionarão o salário a ser pedido ao patrão.

Propõe ainda se suprima qualquer taxaço legal sobre o salário.

Para o caso do trabalhador rural, sabem todos que a remuneração do trabalho varia muito de região para região. Por exemplo, o salário, em São Paulo, é de 9\$ a 10\$; no Estado do Rio de Janeiro, de 3\$500 a 4\$000; em Minas Gerais, menos ainda. De modo que ele varia tanto, de uma para outra região, que o mínimo a ser fixado teria que ser muito baixo.

O Sr. Oliveira Vianna alvitra que o mínimo de salário seja fixado, em lei, de acordo com as condições de vida de cada região.

O Sr. Castro Nunes pergunta: Como poderá a lei estabelecer esse mínimo, de acordo com cada região?

O Sr. Oliveira Vianna aponta o critério estatístico.

O Sr. Castro Nunes espósa a doutrina dos que combatem o salário legal mínimo, porque ha dificuldade em se atender a todas essas circunstancias regionais. Prefere o aparelho mais flexivel das juntas de conciliação e arbitramento, estabelecendo o salário que deve ser pago e se adapta a cada região.

Passa a ler o § 3º, que diz:

(Lê):

"A jornada (o dia) de trabalho, adotada a média de 8 horas, será estabelecida de acordo com a natureza do trabalho ou industria, levando-se em conta a insalubridade da zona ou exploração, as condições físicas e a idade do trabalhador."

Esclarece que este dispositivo corresponde ao art. 18 do projeto do teor seguinte:

(Lê):

"O trabalho será de 8 horas e, nas industrias insalubres, de 6. Em casos extraordinarios, poderá ser prorrogado até por 3 horas, vencendo o trabalhador, em cada ora, o duplo do salário normal. A prorrogação não poderá ser feita consecutivamente por mais de tres dias, e não será permitida nas industrias insalubres, nem aos menores de 18 anos."

Esta regulamentação, proposta pelo Sr. Oswaldo Aranha, não pôde ser atendida na Constituição. Além disso, o trabalho rural não comporta uma determinação prévia de horas de serviço. Trata-se de um trabalho que varia muito nos campos e decorre das possibilidades de cada região. Por isso é que a legislação agraria é sempre difícil; porque encontra problemas que não existem nas cidades.

O Sr. Oliveira Vianna: — em vez de "a jornada (o dia) de trabalho", diria: "a duração normal do trabalho".

O Sr. Presidente opta pelo "dia do trabalho".

O Sr. Oliveira Vianna quanto á determinação das horas de trabalho, lembra que o dispositivo, não se refere propriamente ao trabalho agrícola, mas ao industrial e comercial.

O Sr. *Oswaldo Aranha* adverte que, de acôrdo com a sua indicação a respeito do debate, é conveniente que se vote artigo por artigo, para se chegar a uma conclusão prática.

O Sr. *Presidente*, concordando com o Sr. *Oswaldo Aranha* submete à consideração da sub-comissão o corpo do artigo.

O Sr. *João Mangabeira* chama a atenção do relator e do autor do substitutivo para a circunstancia de se dizer que haverá uma lei que estabelecerá essas medidas. De modo que estas só serão estabelecidas depois de votada a lei ordinária pela Assembléa, o que poderá succeder 20 anos depois ou mesmo não succeder, deixando o trabalhador desamparado. No projeto, entretanto, ha uma série de artigos e garantias que entrarão em vigor imediatamente após decretada a Constituição. Substituir uma garantia constitucional, que entra, desde logo, em vigor, pela hipótese de uma legislação futura, que o Congresso pôde ou não votar, é o mesmo que deixar o trabalhador sem essa garantia. A mudança se lhe afigura substancial, porque se transforma, assim, uma garantia constitucional, que só poderá ser alterada por uma emenda constitucional, numa lei ordinária que depois da Assembléa Nacional, numa lei que pôde demorar a vir ou não vir, numa lei dependente da maioria da Assembléa.

O Sr. *Oswaldo Aranha* acha que se trata de uma questão de redação.

O Sr. *Castro Nunes* considera procedentes as ponderações do Sr. *João Mangabeira*, por isso que, nos termos em que está, a legislação sobre o trabalho vai depender efetivamente de votação da lei pela Assembléa Nacional. Para obviar esse inconveniente, proporia que se dissesse: — "Na legislação sobre o trabalho ficam estabelecidas, desde já, as seguintes medidas".

O Sr. *Oswaldo Aranha* aceita a redação proposta pelo Sr. *Castro Nunes*, "ficam desde já estabelecidas", ou então: "São princípios fundamentais da legislação do trabalho".

O Sr. *João Mangabeira* joga ainda insuficientes tais redações porque foi dada competência à Assembléa Geral para legislar sobre o trabalho e não haverá jurista nenhum que diga vão essas medidas entrar em vigor antes de feita a lei. Prefere, portanto, se estatúe: — "São princípios constitucionais", isto é, entram em vigor imediatamente.

O Sr. *Castro Nunes* friza ser seu objetivo, na legislação do trabalho, que o legislador considere de um lado, a proteção devida ao trabalhador, e, de outro lado, os interesses economicos do país. Não se trata de uma legislação *bolshevista*, destinada a favorecer somente ao proletariado, mas a de um país, com altos interesses economicos a acautelar. Por isso, acentuou esse ponto, dizendo:

"... tendo em vista a proteção social do trabalhador os interesses economicos do país. Na legislação sobre o trabalho, serão atendidas as seguintes bases, desde já estabelecidas, além de outras medidas que forem julgadas uteis áquele duplo objetivo."

O Sr. *Oswaldo Aranha* sugere: "A legislação do trabalho assentará sobre os seguintes principios": No introito proposto pelo Sr. *Castro Nunes*, deve-se estabelecer serem esses principios fundamentais.

O Sr. *Castro Nunes* nesse caso, acha bastante dizer: "São principios fundamentais da legislação do trabalho, os seguintes":

O Sr. *João Mangabeira* sustenta que a alteração dará na mesma. Quer dizer que a legislação será obrigada a incluir esses principios fundamentais, quando a Assembléa vota-la, mas não quer dizer que estes vigorem antes de votada a legislação, ao mesmo tempo que a Constituinte.

O Sr. *Oswaldo Aranha* persevera em que se trata de uma questão de redação.

O Sr. *Presidente* dá por aceito o introito ou o corpo do artigo, dando-se, *in-fine*, esta redação:

"São principios fundamentais da legislação de trabalho os seguintes, desde já estabelecidos, além de outras medidas, que forem julgadas uteis áquele duplo objetivo."

(Contra o voto do Sr. *João Mangabeira*, é aprovado o corpo do artigo com a modificação acima.)

O Sr. *Presidente* submete a debate o paragrafo 1.º, já lido, do substitutivo, que corresponde ao art. 16 do projeto.

O Sr. *Oswaldo Aranha* prefere a redação do substitutivo.

O Sr. *Presidente* considera aprovado o § 1.º.
(E' aprovado o § 1.º do substitutivo).

O Sr. *Presidente* procede á leitura dos seguintes dispo-

Art. 17 do projeto:

"Art. 17. "A lei assegurará, nas cidades e nos campos, um salario minimo capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, ás necessidades normais da vida de um trabalhador chefe da familia."

§ 2.º do substitutivo:

"2.º O salario será fixado de acôrdo com as condições de cada região e as necessidades normais da familia do trabalhador e sob a forma de contrato coletivo e mediante os aparelhos que a lei instituir de conciliação e arbitramento."

O Sr. *Oswaldo Aranha* opta pela redação do substitutivo, na qual se acha fixado, não somente o salario minimo, como estabelecido o criterio de familia.

O Sr. *João Mangabeira* afirma que, nos campos, é de todo impossivel fazer-se coletivo com o trabalhador. Vota pelo artigo 17 do projeto.

O Sr. *Castro Nunes*, sustenta a sua emenda, porque não aceita o salario minimo legal, que pôde redundar até em prejuizo do proprio agricultor. Prefere o salario estabelecido e convenconado pelos interessados, por meio de aparelhos que a lei admita.

O Sr. *Oswaldo Aranha* chama a atenção para o artigo, 17 do projeto, no trecho em que diz: "A lei assegurará nas cidades e nos campos um salario minimo, capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região..."

O Sr. *Castro Nunes* no fundo, não está em desacôrdo com o Sr. *Oswaldo Aranha*, discordando somente da maneira de aplicar.

Não é possivel fixar o salario minimo legal no Brasil.

O Sr. *Oswaldo Aranha* responde que não haverá salario minimo a fixar no Brasil. O projeto diz: "conforme as condições de cada região, e as necessidades na vida de um trabalhador chefe de familia."

Os Srs. *Oliveira Vianna* e *Solano da Cunha* votam pelo artigo do projeto.

O Sr. *Góes Monteiro* vota tambem pelo artigo, porque a lei pode considerar as modalidades que o dispositivo indica.

O Sr. *Themistocles Cavalcanti* vota pelo artigo.

O Sr. *presidente* pergunta si o minimo do salario será fixado por lei legal. Assim sendo, o minimo, em certos casos, pôde ser irrisorio.

O Sr. *Oswaldo Aranha* responde que a lei federal não fixará, mas, sim, assegurará o salario minimo nas cidades e nos campos. Quer dizer, no caso de uma reclamação, abrirá inquerito, e assegurará o minimo a ser pago de acôrdo com a região.

O Sr. *Castro Nunes* observa ser essa a sua proposta.

O Sr. *presidente* teme que isso dê logar a dificuldades de interpretação no futuro. Não se saberá si compete aos Estados ou a União determinar esse minimo.

O Sr. *Oswaldo Aranha* assegura que á União compete sempre legislar sobre o trabalho.

O Sr. *presidente* pesa que, si o salario minimo for fixado pelos órgãos administrativos, sem a força da lei, não ha como fazer obedecer. E' preciso tomar a forma legal, para que se faça cumprir. O Tribunal não applica uma providencia administrativa; applica uma disposição de lei.

O Sr. *Oswaldo Aranha* retruca que o Ministerio do Trabalho tem órgãos em todos os Estados do Brasil, para fazer cumprir as medidas tomadas a respeito e que se fundam na lei.

O Sr. *Castro Nunes* pondera ser isso justamente o que propõe.

O Sr. *João Mangabeira* contesta. O seu colega diz lógico qual é o criterio a seguir, ao passo que o art. 17 do projeto deixa á lei propôr.

O Sr. *Castro Nunes* deduz das palavras dos Srs. *Oswaldo Aranha* e *João Mangabeira* que a forma estabelecida na sua emenda poderia ser uma das formas legais.

O Sr. *João Mangabeira* assegura que, como deputado, votaria contra essa forma do contrato coletivo, porque no interior, nos sertões do Brasil, não haveria meio de se fazer cumprir esse contrato coletivo. Já possuiu uma fazenda no sertão da Bahia, e tem experiencia para dizê-lo.

O Sr. *Presidente* considera aprovado o art. 17 do projeto e pede ao Sr. *Castro Nunes* que o inclua em logar do § 2.º do seu substitutivo.

(E' aprovado o art. 17 do projeto).

O Sr. Castro Nunes procede á leitura do § 3º:

"3.º A jornada (o dia) de trabalho, adotada a média de oito horas, será estabelecida de acôrdo com a natureza do trabalho ou industria, levando-se em conta a insalubridade da zona ou a nocividade da industria ou exploração, as condições físicas e a idade do trabalhador."

O Sr. João Mangabeira alega que a legislação de oito horas já consta até do Tratado de Versailles.

O Sr. Castro Nunes cuida que, não obstante isso, não é possível que êle vigore na zona rural, em que um acontecimento imprevisto pôde determinar um trabalho de mais de oito horas.

Cita o exemplo de uma fazenda de café: está encerrado o trabalho; regimen de oito horas, forma-se inesperadamente uma tempestade; é preciso salvar o café que está no terreiro. Nessas condições, o trabalho, no campo, tem que se subordinar ás condições meteorológicas, o que não succede na cidade.

O Sr. Oswaldo Aranha declara, que não se legisla para exceções. O que se deve estabelecer é a regra.

O Sr. João Mangabeira lembra que os escravos trabalhavam até mesmo 24 horas. Mas não se está legislando para restaurar a escravidão no Brasil. Toda vez que se exige do homem mais de oito horas de trabalho, exige-se além do que fisiologicamente o individuo pôde dar e exgota-se-o.

O Sr. Themistocles Cavalcanti mostra que a tendencia é para reduzir ainda mais.

O Sr. Oswaldo Aranha acentua que esse excesso é um dos males do Brasil. Cita um caso passado no Rio Grande do Sul. Certo dia, querendo forçar um posteiro a mandar ensinar os filhos, aquêle lhe objetou: "Isso não adianta nada. O que tenho observado é que, quando êles aprendem a ler e escrever, não mais querem trabalhar, querem ser apontadores". E por que? Porque o trabalho é brutal, é rude! Ainda estamos sob o regimen herdado e havemos de pagar, durante muito tempo, o nosos tributo á escravidão, exigindo do homem o maximo do seu esforço, com sacrificio de sua saúde. E' por esse motivo que o homem que aprende a ler e escrever não mais quer trabalhar com a pá, a picareta, o arado, etc. Quer ser apontador. Quer anotar o trabalho dos outros. O trabalhador não tem garantia; não tem segurança, assistência, hygiene; não tem uma lei que o ampare.

O Sr. Presidente esclarece que as oito horas de trabalho além de constarem do Tratado de Versailles, conforme disse o Sr. João Mangabeira, também foram adotadas na primeira conferencia internacional de trabalho. A realidade, porém, é que numerosos países, que assinaram o tratado, não puseram em vigor o dia de oito horas.

O Sr. Castro Nunes não está preferindo 8, 10 ou 6 horas de trabalho. Não se trata disso. O de que se cogita é do seguinte. Adotada a média de 8 horas, a legislação é que irá definir os casos.

O Sr. João Mangabeira aponta ser isso justamente o que o art. 17 não quer.

O Sr. Oswaldo Aranha observa que a natureza humana não pôde dar um trabalho proficuo por mais de oito horas.

O Sr. Castro Nunes afirma que o trabalhador intelectual trabalha, até, 12.

O Sr. Oswaldo Aranha contesta. Não ha cérebro que produza um trabalho intelectual proficuo por mais de duas horas. Depois desse tempo, um cerebro aplicado ao estudo, começa a falhar como qualquer motor.

O Sr. presidente cita o trabalho da sub-comissão, que vai além de duas horas.

O Sr. Oswaldo Aranha atalha que, depois de duas horas, a fadiga é evidente, — nos trabalhos da sub-comissão.

O Sr. Castro Nunes declara que a sua emenda, já lida, corresponde ao art. 18 do projéto, assim redigido:

"A jornada do trabalho será de oito horas e nas indústrias insalubres de seis. Em casos extraordinarios, poderá ser prorrogado até por três horas, vencendo o trabalhador em cada hora o duplo do salario normal. A prorrogación não poderá ser feita consecutivamente por mais de três dias, e não será permitida nas indústrias insalubres, nem aos menores de dezoito anos."

Acha que este dispositivo é uma regulamentação, que a Constituição não comporta.

O Sr. João Mangabeira entende que comporta. E' a garantia social do operario. Ou se lhe dá, desde logo, essa garantia, ou, então, a Constituição fica no programa da de 91. A lei, tal como está, não substitui a Constituição dos patrões.

Faz justiça ao Sr. Castro Nunes, porque lhe conhece as idéas, e está certo de que não é esse o seu escopo.

O Sr. Oswaldo Aranha aceita a emenda do Sr. presidente, que manda dizer "dia", em vez de "jornada". E, como conciliação, propõe a seguinte redação para o art. 18:

"O dia de trabalho não excederá de oito horas, e nas indústrias insalubres de seis."

O Sr. Castro Nunes aceita a nova redação proposta pelo Sr. Oswaldo Aranha si se acrescentar: "indústrias urbanas". Nos campos, não.

O Sr. Oliveira Vianna assim também a aceita.

O Sr. Oswaldo Aranha pergunta quantas horas tem o dia, tomadas do nascer ao pôr do sol? Tiradas as horas para o almoço e as que precedem as do jantar, ter-se-ão as oito hoas. E exclama: Votar uma lei contra a natureza só porque existe no Brasil um regimen contrário á natureza, é um absurdo! E' herança da escravidão!

O Sr. Castro Nunes esclarece seu ponto de vista: deixa ao legislador ordinario, mais bem informado, á vista de estatísticas, determinar, em carater regulamentar, qual a maneira de se estabelecer a duração do trabalho nesta ou naquela zona ou região, nesta ou naquela industria, nesta ou naquela exploração, tendo em vista o trabalho realizado ao ar livre ou em recinto fechado, em lugar insalubre, etc.

O Sr. Oliveira Vianna diz que, ás vezes, as necessidades do trabalho exigem maior número de horas. Cita também o trabalho periodico.

O Sr. Oswaldo Aranha, a proposito, narra o seguinte episodio pitoresco, verificado no Congresso do Partido Liberal, reunido ultimamente em Porto Alegre: Discutia-se justamente essa tése. Em meio a discussão, surgiu a voz de um tropeiro riograndense, homem conhecido como bom condutor de tropas, arte bem difficil. "Como é possível" — dizia esse homem, na sua linguagem regional — "votar-se isso de oito horas de trabalho? Quando se vai com uma tropa por diante, como é que se vai parar a tropa, porque os homens já trabalharam mais de oito horas?"

Respondera-lhe: "E' cousa muito simples. Não faz você a ronda das tropas, á noite? E essa ronda é feita sempre com os mesmos peões? Ou, numá noite, faz com uns peões, e, na outra, com outros? Pois faça o mesmo com os condutores?"

Ouvinda essa explicação, o tropeiro concluiu assim: "E' triste que esse moço, depois que se fez homem de cidade, venha me dar uma lição destas!"

O Sr. Castro Nunes salienta que, então, o pensamento manifestado pelo Sr. Oswaldo Aranha está em contradição com o proprio dispositivo.

O Sr. João Mangabeira rebatendo, afirma que o dispositivo estabelece a prorrogación para os casos extraordinarios, limitando-a a tres horas; a tres dias consecutivos; vencendo o trabalhador o duplo do salario normal.

O Sr. Themistocles Cavalcanti mostra que isso é justamente para atender aos casos excepcionais.

O Sr. Oswaldo Aranha corrobora nas objeções feitas pelo Sr. João Mangabeira.

O Sr. Castro Nunes repete ser essa materia de legislação social agricola toda cheia de peculiaridades, que só a lei ordinaria poderá definir.

O Sr. Presidente pede se deixe á lei uma tal ou qual flexibilidade, tendo em vista, nesse assunto, os interesses comerciais do Brasil. Todos sabem que a legislação do trabalho, em certos aspectos, como o da duração dele, se tem feito em virtude de convenções internacionais. Si muitas dessas convenções, como se alegou, aqui, ha pouco, não têm sido aprovadas pelos Congressos ou Parlamantos dos países, cujos governos as assinaram, ou em Versailles ou no Bureau Internacional do Trabalho, a razão tem sido esta: o aspecto comercial. Os Estados Unidos, por exemplo, não as ratificaram. E, no entanto, trata-se do país leader dessa questão da duração de oito horas do dia de trabalho, porque foi ele que, pela influencia do Presidente Wilson, fez incluir no Tratado de Versailles essa clausula relativa á nova legislação social, e, além disso, obteve a Primeira Conferencia Internacional do Trabalho se realizasse, como se realizou, em Washington.

Teve a honra de comparecer áquella reunião como delegado do Brasil e votou esse dia de trabalho de oito horas.

Mas, porque os Estados Unidos não o ratificaram, até hoje?

O Sr. Oswaldo Aranha interfere: "Porque têm vivido no regimen plutocrata de governo".

O Sr. Presidente — Foi pelo recelo inspirado ao governo, tendo como base exatamente a questão comercial. Como outros países não ratificassem a clausula, entendeu o governo ame-

ficano que uma restrição dessa natureza, no trabalho diminuiria a capacidade técnica industrial dos Estados Unidos, com vantagem para aqueles países, que tendo adotado o mesmo princípio, se colocariam em superioridade de condições aos americanos do norte, de maneira a terem uma produção mais barata, e concorrerem com eles mais vantajosamente no mercado estrangeiro.

É inteiramente partidário dos princípios sociais, a que se referiu o Sr. Oswaldo Aranha: o trabalho não pôde ser excessivo para o trabalhador. Nem para o operário, nem para o que exerce profissões liberais. É necessário que a máquina humana não fracasse diante do peso do trabalho. Entretanto, com medida de prudência, pensa que se deve deixar uma certa elasticidade a esses princípios. A nossa legislação social deve progredir, baseada nas conquistas internacionais, mas de forma a que a organização do trabalho não se faça com sentido que a torne praticamente inferior à de outros países concorrentes.

Devem-se, pois, estabelecer princípios fundamentais, na nova legislação social brasileira, acompanhando o movimento social do mundo, mas deixando certa elasticidade, que permita a aceitação das conquistas, até assentarem em princípios gerais adotados por todos os governos do mundo.

O Sr. Oswaldo Aranha, diante das ponderações feitas pelo Sr. Presidente, cujas opiniões são sempre respeitadas e ouvidas com especial acatamento, sente-se no dever de expor, de uma vez por todas, as razões determinantes do seu projeto, e as idéas fundamentais, sobre que se basearam todas as sugestões nele articuladas.

Para S. Ex., o que tem determinado a presente situação universal é o fato de estar a humanidade dividida entre uma grande maioria que trabalha e, dia a dia, aumenta em número e em pobreza, e uma minoria, que se reduz em número, dispondo a riqueza e a fortuna universais.

Este fato, constatado pelos mais altos espíritos, tendo sido objeto dos mais profundos estudos, impõe ao senso humano a necessidade de resolvê-lo. Surgiram, então, as formas de governo dentro das quais se vem debatendo as nações, em procura da solução dos seus problemas internos e dos problemas gerais. A democracia foi aquela que nós adotamos; foi aquela que se radicou dentro do espírito brasileiro, e é a que preconiza a solução dessa profunda separação humana pela harmonia de todos, através de uma representação integral do povo em todos os órgãos de sua governança. O socialismo, outra sugestão admitida e adotada, quiz encontrar a solução do problema na representação das classes, ou melhor, na luta das classes, pelo predomínio, conforme o curso da vida do país, de umas sobre outras, na eterna luta determinada pela contradição de umas com outras. E, por fim, o Comunismo, a querer reduzir essa minoria à condição da maioria, isto é, adotando o sistema do trabalho obrigatório e geral, e promovendo a divisão do resultado d'ele decorrente.

Ha, também, as sugestões intermédias. Uma, que é simpática ao nosso ilustre companheiro de comissão, é a do fascismo, ou do Ecletismo.

O Sr. Góes Monteiro declara não ser fascista, mas ser partidário da obrigatoriedade do trabalho.

O Sr. Oswaldo Aranha diz que, não querendo confundir a nem com a Democracia, nem com o Socialismo, nem com o Comunismo, chamavam-n'a de *Superamento*, regimen, que se separa dos demais existentes, sem ser novo, nem ecletico, mas que, sendo um regimen, tem unidade, e essa unidade lhe é dada pelo espírito nacional, isto é, pelo nacionalismo.

O Sr. Góes Monteiro está de acôrdo com isto.

O Sr. Oswaldo Aranha, explana que, diante da situação creada pela humanidade; diante d'esse problema da angustia universal; diante da diversificação apontada para a solução do mesmo, o Brasil, no curso da sua evolução, adotou o regimen democratico. E, si é verdade que, até hoje, ele nos tem trazido profundas desilusões, não é menos certo que ainda não desapareceu do espírito brasileiro. De modo que devemos procurar a solução brasileira, subordinando-a ao regimen da democracia.

Daf ter sido, conforme a opinião de muitos, um reacionario, quando estabeleceu as regras constitucionais sobre a Família, a Religião e a Instrução, que considera as bases fundamentais, aquelas dentro das quais o espírito brasileiro o colocou, dando-lhe uma determinação irrevogável a qual todos têm de ceder, pela pressão historica e ambiente.

Em relação ao problema economico e social, uma vez que temos resguardada a vida brasileira nesses três institutos

fundamentais, que estão ligados ao nosso destino, não vê razão para que se esteja hesitando deante do temor a que se referiu o Sr. Presidente, ou sejam as dificuldades creadas por uma situação comercial, fruto de erros capitalistas, profundamente nefastos ao proprio país e á humanidade. Não podem servir de invocações de países, que não se detêm deante do sacrificio dos seus idéas nacionais e do seu povo, por temerem a possibilidade de ficar em situação comercial inferior a de outros povos, menos humanos! Nós, brasileiros, não temos que obedecer a essas mesmas imposições, porque somos uma terra nova, uma raça nova, florescendo em outro clima, com outro espirito, e, portanto, com capacidade de adotar, desde já, leis leis que não venham, amanhã, nos colocar na situação em que estão esses países, subordinados, caudatarios, subserviente, escravos de um mal que deixaram crescer sem previdencia, como seja o mal de sua falsa situação comercial e industrial! Porque não pôde deixar de ser falsa a situação adquirida por um país contra os interesses de seu povo, de sua familia, com o sacrificio de sua sociedade e dos seus homens!

Daf, ser profundamente reformista, dentro do Brasil, em relação á legislação economica e social e absolutamente intransigente nas organizações propostas, que considera também fundamentais da vida brasileira.

Não compreende que se vacile diante d'esse artigo!

Não quer, para a sua Patria, esta civilização que se crê e se desenvolve com a escravidão do povo! Seria preferivel voltar á escravidão!

E, diante da emancipação do trabalhador, teriamos que ouvir os mesmos argumentos dos escravocatas, de que a libertação dos escravos viria trazer a perda do comércio e da lavoura brasileiros!

Não quer essa civilização para o Brasil!

Quer que a civilização brasileira se realize em princípios da Justiça, de Igualdade e Dignidade; do aproveitamento util do homem; e, não, com o sacrificio da geração atual, sem benefícios para as gerações futuras!

Porque si caminhamos no mesmo passo com que andaram os antigos, chegamos á mesma situação em que se estão debatendo, na mais atroz das crises varias nações, como os Estados Unidos, país pelo qual todos os brasileiros tem simpatia e admiração, tendo ido lá buscar os princípios e as bases de sua formação republicana, onde, neste instante, um terço da sua população sofre a falta de trabalho, entregue a um destino que o povo não sabe onde irá parar.

Contra isso; para prevenir essa situação; é que como relator, da materia propôs as medidas em debate, convencido de que, diante delas, não deve ceder. tão enraizada é a sua convicção, tão certo está de que si cada brasileiro, fosse consultado, nesta hora, sobre si quereria seguir o caminho dos povos que se estertoraram na estrutura de uma civilização erronea, ou tributar a estrada a que o Brasil deve aspirar, pela grandeza e possibilidades de seu territorio e pela capacidade de seus filhos, não haveria brasileiro que não apontasse patrioticamente este último caminho! Pois bem, ele é que serve de orientação ao projeto!

Era isso que tinha a explicar aos seus colegas.

O Sr. Oliveira Vianna concorda, no fundo, com o pensamento do Sr. Oswaldo Aranha, mas acha o artigo muito detalhado para preceito constitucional. Votaria pelo dispositivo redigido de maneira mais sintetica.

O Sr. Solano da Cunha considera o artigo letra morta na Constituição, para o interior do país. Só quem não conhece o interior pôde acreditar seja ele cumprido.

Não tem, entretanto, dúvida em aceitá-lo, como uma aspiração.

O Sr. Oswaldo Aranha concebe a arguição como um preceito da civilização litoranea do Brasil.

O Sr. Góes Monteiro acompanha o Sr. Oswaldo Aranha na mesma ordem de idéas. Tudo quando S. Ex. disse representa a nossa realidade, tal qual tem podido observar. O trabalhador rural sobretudo, que tem vindo nesse meio feudalismo, é aquele que merece mais a proteção da lei.

Sabe que a Constituição deve conter dispositivos sinteticos tanto quanto possivel, mas, por um paradoxo, tem votado ali textos muito explicativos, justamente para que os sofismas não venham depois prejudicar aquilo que o legislador tem querido fazer e que a maldade dos homens procura sempre destruir.

Disse uma verdade o Dr. Solano da Cunha quando afirmou que no interior do Brasil esse dispositivo difficilmente será cumprido. Mas está nos governantes fazer com que se observe, em beneficio do trabalhador rural. O trabalhador

das cidades têm outras facilidades, como a de reunião, de protesto, etc., ao passo que o trabalhador rural não tem nenhuma delas e é ele o que produz de fato. A Constituição deve fazer tudo para protegê-lo.

Ainda está com o Sr. Oswaldo Aranha, isto é com a mesma ordem de idéas expendidas por S. Ex. em relação aos dispositivos votados sobre Religião e Família.

Não compreende a grita de certas vozes isoladas, que protestam contra aquelas disposições votadas, porque elas parecem estar em contradição com o espírito reformista que a Constituição Brasileira devia traçar.

Eles querem propositadamente confundir Estado leigo com Estado ateu, para dar procedência aos seus argumentos, mas eles menos sabem que a separação do poder temporal do poder espiritual é o que constitui o Estado leigo, não querendo isso dizer, entretanto, que o Estado seja ateu ou materialista. Podia dizer ainda muita coisa não só atinente aos assuntos em debate como em relação às referências feitas na imprensa á sua atitude de não querer que, em absoluto, os militares participem de atividades partidárias, e, no entanto, nesta época de transição, estar em atividades políticas.

Mas numa época de transição como esta, as atividades políticas dos militares se explicam, porque se eles não fizerem assim, as minorias ativas conseguirão estabelecer conflitos nos meios militares, não havendo forma de livrar essas forças de virus da política.

Não quer, porém, nesta hora adeantada, fatigar mais a atenção dos seus companheiros.

Vota de acordo com o Sr. relator.

O Sr. Themistocles Cavalcanti vota com o relator, porque está convencido de que ás 8 horas brevemente se reduzirão a 6.

O Sr. Presidente declara aprovada a redação substitutiva apresentada pelo Sr. relator, nos seguintes termos:

"3.º O dia de trabalho não excederá de oito horas, e nas indústrias insalubres de seis".

(É aprovado o dispositivo acima redigido).

O Sr. Castro Nunes, continuando a leitura do seu substitutivo, apresenta o n. 4, assim redigido:

"4.º Será assegurada ao trabalhador a necessaria assistência em caso de enfermidade e bem assim á gestante operaria, podendo a lei instituir o seguro obrigatorio contra a doença, a velhice, o desemprego e os riscos e accidentes no trabalho".

Este dispositivo corresponde ao art. 15 do projeto, que é o seguinte:

"A União estabelecerá, por lei, um sistema de seguros contra a doença, a diminuição da capacidade de trabalho, a velhice, o desemprego e em favor da maternidade".

O Sr. Presidente põe em discussão o artigo e a emenda. E em seguida, tomados os votos, declara aprovado o substitutivo do Sr. Castro Nunes.

(É aprovado, sem debate, o n. 4 do substitutivo do senhor Castro Nunes).

O Sr. Castro Nunes lê o n. 5 do substitutivo:

"5.º O particular, empresa ou companhia, que tiver ao seu serviço, fóra dos centros escolares, mais de cincoenta empregados analfabetos, será obrigado a lhes proporcionar os meios de receberem a instrução primaria".

Corresponde ao art. 19 do projeto, assim concebido:

"Toda empresa industrial ou agricola, onde trabalharem mais de cincoenta pessoas, é obrigada a manter pelo menos uma escola primaria para o ensino gratuito de seus empregados trabalhadores e seus filhos. Providenciara igualmente sobre a assistencia medica".

O Sr. João Mangabeira prefere o artigo do projeto, porque este abrange os filhos dos trabalhadores. Essa providencia deve mesmo aproveitar mais aos filhos do que aos proprios trabalhadores.

O Sr. Oswaldo Aranha concorda com a emenda do senhor Castro Nunes, achando, embora, ser difficil encontrar um grupo de mais de 50 analfabetos, a não ser que uma empresa tenha mais de 400 operarios.

O Sr. Castro Nunes explica que restringe a analfabetos exatamente porque o onus é muito pezado para uma pequena exploração industrial. Só uma grande exploração pôde suportar esse onus.

O Sr. João Mangabeira não falaria em analfabetos. Mais de 50 operarios como está no artigo, fica bem, porque uma exploração com mais de 50 pessoas já não é pequena. A grande questão é dos filhos dos trabalhadores. Interessa muito mais ao país o ensino dos filhos do que o dos proprios trabalhadores.

O Sr. Castro Nunes julga talvez preferivel, de acordo com o pensamento que se esboça, manter o texto do art. 19 do projeto, acrescentando-se "fóra dos centros escolares" "Toda empresa industrial, fóra dos centros escolares, onde trabalharem mais de cincoenta pessoas, etc." No seu substitutivo, não citara a assistencia medica, porque a considerou incluída na assistencia de que trata dispositivo anterior.

Portanto, deve ser retirada tambem a parte final daquele artigo quando diz: "Providenciara igualmente sobre a assistencia medica".

O Sr. João Mangabeira pondera que os casos são diversos. Num, a assistencia é social; no outro é do patrão. Trata-se de um caso especial de assistencia escolar e medica por parte de empresas ou indústrias; fóra dos centros escolares ou de recursos da civilização, aos trabalhadores.

O Sr. Castro Nunes apresenta os seguintes esclarecimentos ao seu colega. O art. 19 do projeto cogita da instrução, do ensino dos empregados ou trabalhadores e seus filhos, desde que trabalhem mais de 50 pessoas na empresa industrial ou agricola.

No final, diz que essa empresa providenciara igualmente sobre a assistencia medica. O seu substitutivo desdobrou o texto em dois paragrafos, o primeiro dos quais, já aprovado, diz que "será assegurada ao trabalhador a necessaria assistencia em caso de enfermidade e bem assim á gestante operaria, podendo a lei instituir o seguro obrigatorio contra a doença, a velhice, o desemprego e os riscos de accidentes no trabalho".

De modo que a expressão: "providenciara igualmente sobre a assistencia medica", foi substituída por esta, constante do n. 4, em que "será assegurada ao trabalhador a necessaria assistencia em caso de enfermidade..." E estabelece a possibilidade da lei instituir o seguro obrigatorio, porque tambem o acha de interesse do proprio patrão, para garanti-lo da responsabilidade das indenizações nos casos apontados.

O Sr. João Mangabeira aceita a explicação do Sr. Castro Nunes.

O Sr. Presidente dá por aprovado o art. 19 do projeto, que passa a ser o n. 5, com a seguinte redação:

"N. 5 — Toda empresa industrial ou agricola, fóra dos centros escolares onde trabalharem mais de cincoenta pessoas, é obrigada a manter pelo menos uma escola primaria para o ensino gratuito de seus empregados trabalhadores e seus filhos."

O Sr. Castro Nunes passa a ler o n. 6, do seu substitutivo:

"6.º As empresas industriais e comerciais deverão instituir um fundo de reserva do trabalho, formado por certa percentagem dos lucros apurados anualmente e destinados a assegurar aos seus empregados os meios de subsistencia nos casos de liquidação, falencia ou cessação por qualquer outro motivo, da fábrica, empresa ou negocio, pelo tempo em que estiverem desempregados."

Corresponde ao art. 14 do projeto, assim concebido:

"Art. 14. Toda empresa comercial ou industrial constituirá, paralelamente, com o fundo de reserva de capital e desde que este logre uma remuneração justa nos termos do art. 10, um fundo de reserva do trabalho, capaz de assegurar aos operarios ou empregados pelo menos um ano de ordenado ou salario, se por qualquer motivo a empresa desaparecer."

Ha uma alteração no substitutivo, em relação ao artigo. O artigo assegura pelo menos um ano de ordenado ou salario aos operarios ou empregados, si a empresa desaparecer.

O substitutivo garante-lhes, nesse caso, os meios de subsistencia pelo tempo em que estiverem desempregados.

Simpatiza profundamente com o principio estabelecido na sua emenda, porque o desemprego resulta, muitas vezes, da má administração da empresa ou dos seus gastos sumtuarios, cujas consequências se refletem sobre o trabalhador. Não concorda, porém, que se estabeleça, a priori, que a subsistencia do trabalho seja assegurada por um ano, nem que se subordine o fundo de reserva para esse fim á condicional citada no artigo do projeto.

O Sr. João Mangabeira manifesta-se pelo artigo, porque nele vem fixado um ano de ordenado, para o qual se fará a reserva do capital. É imprescindível determinar a que ponto

deve chegar essa reserva, por isso que, acumulando a empresa a quantia necessária, cessará a sua obrigação. Não há meio possível da empresa assegurar a subsistência do operário durante todo o tempo em que ele estiver desempregado.

O Sr. *Castro Nunes*, entrega ao critério do legislador ordinário definir todas as hipóteses, regulando-as e restringindo-as, e determinando qual a quota que a empresa terá que reservar nos seus balanços anuais.

Se o fundo de reserva se exgotar, é claro que não haverá de onde tirar e cessa o pagamento.

O Sr. *Presidente* propõe que se acrescente: "pelo tempo em que tiverem desempregados, não excedendo de um ano."

O Sr. *Castro Nunes*, aceita a emenda do Sr. *Presidente*.
(*E' aprovado o artigo, com a emenda.*)

Sem debate, é aprovado:

"Parágrafo unico. A lei determinará a forma de administração dos fundos de reserva, dando aos remanescentes o destino estabelecido no art. 24."

O Sr. *Presidente* procede à leitura do n. 7:

"7. — Na legislação agrária será favorecida a pequena propriedade, facultado ao poder público o direito de usar da desapropriação dos latifúndios, pela forma estabelecida no art. 2º, § 2º, se houver conveniência pública, pela sua proximidade dos centros urbanos, ou por outro motivo de interesse coletivo, de as parcelar em benefício dos cultivadores ou de as explorar, em forma cooperativa."

O Sr. *Oswaldo Aranha* opta pelo substitutivo, com o acréscimo lembrado pelo Sr. *Presidente*.

O Sr. *Presidente* considera aprovado o n. 6 do substitutivo com o acréscimo final: "não excedendo de um ano."
(*E' aprovado o n. 6 com a alteração acima.*)

O Sr. *Castro Nunes* lê o parágrafo unico do n. 6:

"Parágrafo unico. A lei determinará a forma de administração dos fundos de reserva dando aos remanescentes o destinado estabelecido no art. 24."

O Sr. *Presidente* dá por aprovado o parágrafo unico do n. 6.

(*E' aprovado o parágrafo unico do n. 6.*)

Ministerio da Guerra

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de novembro de 1932, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Alcides Amaral Barcelos, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando seis anos, sete meses e vinte e nove dias de serviço.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1933.
— General *Espírito Santo Cardoso*.

E' Edvard de Lima Prado, o nome do 1º tenente promovido a esse posto por decreto de 17 de novembro de 1932 e não como se acha grafado na presente carta-patente, conforme retificou o decreto de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1933.
— General *Espírito Santo Cardoso*.

Por decreto de 15 de setembro de 1932, foi reformado administrativamente, como incurso nas disposições do decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, o 1º tenente Julio Nascimento Lebone Regis, de quem trata esta carta-patente, percebendo as vantagens relativas ao posto que tem na reserva de primeira classe, contando nove anos seis meses e onze dias de serviço.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933.
— General *Espírito Santo Cardoso*.

Requerimentos despachados

Companhia Telefônica Brasileira, solicitando pagamento da quantia de réis 11.642\$200. — Deferido, de acordo com o parecer do diretor da Contabilidade da Guerra.

Clodoveu Salles Gadelha, 1º tenente farmacêutico, servindo no Posto Médico da Vila Militar, solicitando, para todos os efeitos, retificação de sua antiguidade no posto de 1º tenente. — Indeferido. Nenhum direito lhe assiste ao que pede.

Eurico Alves do Banho, tenente-coronel, servindo no 13º R.G.I., atualmente presidente do Conselho de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª C.J.M., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu lossen computados, para conclusão do curso da Escola de Estado-Maior, os graus que obteve nos exames do 1º ano dessa escola em 1917. — Em vista do parecer do E. M. E., em torno no ofício n. 753, de 24 do corrente, mantenho o despacho.

Externato e Semi-Internato Santo Ignácio, solicitando a concessão de caderneta de reservista, para os alunos que completarem o respectivo curso. — Permite a matrícula, uma vez constatado, em inspeção de saúde prévia, que o candidato possui robustez física compatível com o serviço militar.

Fernando Maia Pereira de Mello, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu fosse seu filho Léo Cléo Pereira de Mello, aluno do Colegio Militar do Rio de Janeiro, matriculado na Escola de In-

O Sr. *Castro Nunes* passa a ler o n. 7 do substitutivo:

"7. — Na legislação agrária será favorecida a pequena propriedade, facultado ao poder público o direito de usar da desapropriação dos latifúndios, pela forma estabelecida no art. 2º, § 2º, se houver conveniência pública, pela sua proximidade dos centros urbanos, ou por outro motivo de interesse coletivo, de as parcelar em benefício dos cultivadores ou de as explorar, em forma cooperativa."

Corresponde ao art. 22 do projeto:

"Art. 22. Na primeira legislatura, votará a Assembléa Nacional uma lei agrária, que deverá atender às condições de cada região. As terras que ultrapassarem o limite estabelecido pela lei, bem como os latifúndios, a começar pelos próximos à cidade, serão expropriados nos termos do § 2º do art. 2º, e parcelados em pequenas propriedades ou transformados em exploração cooperativa ou coletiva."

Esclarece que se trata do mesmo princípio enunciado no art. 22, do projeto, com pequena modificação, em relação aos latifúndios.

O Sr. *João Mangabeira* aponta uma diferença fundamental. O substitutivo diz: "Na legislação agrária". Ao passo que o artigo do projeto diz: "Na primeira legislatura a Assembléa Nacional votará uma lei." Quer dizer: impõe à Assembléa a votação imediata da lei. Como está no substitutivo, a Assembléa pode retardar essa votação, e pode mesmo nunca votar essas legislação agrária. Parece-lhe mais conveniente a redação do projeto.

O Sr. *Oswaldo Aranha* vota de acordo com o substitutivo.

O Sr. *Presidente* anuncia a aprovação do n. 7 do substitutivo, concluindo deste modo a votação do mesmo.
(*E' aprovado o n. 7 do substitutivo.*)

O Sr. *Presidente*, atendendo ao adeantado da hora, interrompe a discussão do capítulo, para se prosseguir na próxima sessão, e levanta a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.*)

tendência. — Mantenho o despacho anterior; a peticionaria alega condições satisfatórias em época tardia para a solução favorável em vista de estarem preenchidas as vagas.

G. Laport & Comp., solicitando certidão. — Certifique-se, na forma da lei. Gaudêncio Feliciano Ribeiro, solicitando certidão. — Dê-se, na forma da lei.

Hermogenes José de Castro Filho, 1º tenente reformado, solicitando certidão de sua carta-patente. — Dê-se por certidão, na forma da lei.

Humberto Moletta, solicitando transferência da matrícula de seu filho Plinio Moletta, do Colegio Militar de Porto Alegre para o do Rio de Janeiro. — Como pede.

J. G. Pereira & Comp., solicitando que os depósitos de cauções nas repartições e unidades do Exército sejam não só em moeda corrente, mas também em apólices da Divida Publica. — Deferido, em face da informação da D. G. C. G., feito o depósito ou caução pelo valor nominal.

Jayme de Oliveira Pereira, solicitando certidão. — Dê-se, na forma da lei.

Joaquim Antonio Salgado, sorteado militar, solicitando exclusão das fileiras do Exército. — Aguarde licenciamento.

Joaquim Corrêa Dias, ex-praça do 3º R.I., solicitando entrega de caderneta de reservista. — Como pede, à vista das informações.

João Baptista Tancredo Tescarolli, reservista do Exército, solicitando um emprego. — Nada ha que deferir. Arquivar-se.

João Pereira da Silva, 2º sargento do Regimento Escola, solicitando arquivamento de seu requerimento, no qual pediu reforma. — Deferido. Seja arquivado seu pedido de reforma.

João Propício Menna Barreto, major, servindo no D. C., solicitando seja computado o período de tres anos, por haver cursado com aproveitamento o Colegio Militar do Rio de Janeiro, pelo regulamento de 1898. — Indeferido, não tendo concluído o curso, não prestou exame da parte prática.

João Reif de Paula, capitão, servindo no 14º B. C., solicitando cancelamento de uma nota. — Como pede, em face das informações.

Joel d'Almeida Castello Branco, major, servindo no Q. G. da 3ª R. M., solicitando transferencia da matricula de seu filho Joel Lopes Castello Branco, do Colegio Militar de Porto Alegre para o do Rio de Janeiro. — Como pede.

Jorge Maluf & Comp., solicitando permissão para importarem cinco toneladas de clorureto de estanho. — Proven o consumo de 27.500 kgs., para os quais já obtiveram licença de importação este ano.

José Dias Pereira, ex-praça do Exército, solicitando certidão. — Dê-se, na forma da lei.

José Maria de Oliveira, 1º sargento reformado, solicitando asilamento. — Deferido.

Lauro de Assis Brasil, 1º tenente da reserva de 1ª linha de 2ª classe, solicitando fazer estagio regulamentar. — Indeferido, á vista das informações.

Lauro Fontes, 3º sargento do Serviço Telegráfico do Exército, matriculado no C.I.T., solicitando inscrição no exame de admissão á Escola de Intendencia. — Concedo, á vista do ocorrido.

Lucia Petry da Fonseca, solicitando reinclusão de seu filho Vicente Petry da Fonseca, no Colegio Militar de Porto Alegre. — Indeferido. O candidato já ultrapassou o limite de 14 anos, idade maxima regulamentar para a matricula.

Manoel Benevenuto do Nascimento, servente da Diretoria de Saude da Guerra, solicitando ser nomeado continuo da mesma repartição. — Indeferido, á vista das informações. A.S.C. tomou conhecimento da falta cometida, punindo-o.

Manoel Padron, tenente-coronel, servindo no 9º R.A.M., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu restituição de custas, referentes a um processo-crime a que respondeu. — Mantenho o despacho anterior.

Miguel Salazar Mendes de Moraes, major, chefe interino do Serviço de Engenharia da 1ª R.M., solicitando seja contado o período de quatro anos com que cursou com aproveitamento o Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido; o requerente, tendo concluído o curso do Colegio Militar, pelo regulamento de 1898, acha-se amparado no que pleiteia.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro — Em referencia ao vosso officio n. 1.962-C/340, de 5 de dezembro último, e tendo em vista a receita que deverá ser arrecadada pela Faculdade de Direito dessa Universidade, comunico-vos, para os devidos efeitos, que em data de 23 deste mês, o Sr. ministro resolveu aprovar o orçamento interno da despesa da referida Faculdade, relativo ao exercicio corrente, na importancia total de 1.170:250\$, de acôrdo com a tabela discriminativa que junto vos envio.

Comunico-vos, outrossim, ter o Sr. ministro recomendado novas providencias no sentido de ser, com urgencia, remetida a esta diretoria geral, uma demonstração discriminada das despesas a serem feitas por conta da quantia de 108:000\$ constante da rubrica n. 3 do orçamento interno, devendo o pagamento dos novos funcionarios incluídos na proposta, ficar dependendo das nomeações por decreto do Chefe do Governo Provisorio.

Saúde e fraternidade. — Hilario L. Leitão, diretor-geral.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO

Orçamento interno da despesa para o exercicio de 1933, organizado de acôrdo com os decretos ns. 19.716, de 19 de fevereiro de 1931, e 22.225, de 14 de dezembro de 1932, conforme abaixo se declara:

I — PESSOAL

1. Curso de bacharelado:		
21 professores catedraticos a		
19:200\$ anuais.....	403:200\$000	
1 professor substituto.....	12:000\$000	415:200\$000
2. Curso de doutorado:		
6 professores a 1:600\$ mensais durante 10 meses.....		96:000\$000
3. Desdobramento de turmas:		
Pagamento pelo desdobramento de turmas do 1º ao 4º ano do Curso de Bacharelado.....		108:000\$000
4. Administração:		
1 diretor — gratificação.....	9:000\$000	
1 secretario.....	25:000\$000	
1 sub-secretario, chefe de seção.....	24:000\$000	
1 tesoureiro.....	24:000\$000	
1 contador.....	24:000\$000	
1 bibliotecario.....	14:400\$000	
1 1º oficial.....	19:200\$000	
2 2º oficiais a 14:400\$ anuais cada um.....	28:800\$000	
3 3º oficiais a 10:800\$ anuais cada um.....	32:400\$000	
1 protocolista.....	10:800\$000	
1 porteiro.....	9:600\$000	
1 auxiliar da biblioteca.....	7:200\$000	
1 datilografo.....	7:200\$000	
3 bedéis a 6:000\$ anuais cada um.....	18:000\$000	
3 serventes a 4:800\$ anuais cada um.....	14:400\$000	268:000\$000
5. Contribuições:		
a) quota ao Conselho Universitario.....	20:000\$000	
b) quota á Secretaria do Conselho Nacional de Educação.....	1:166\$666	
c) auxilios a associações academicas.....	10:000\$000	
d) para atender aos favorecidos pelo art. 106 do dec. n. 19.851.....	35:550\$000	
e) fundo especial para os alunos pobres (renda da Revista Juridica).....	12:000\$000	78:716\$666

6. Gratificações:

Para pagamento de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, mediante autorização do ministro 18:000\$000

7. Eventuais:

a) para pagamento aos professores e funcionários do Curso Anexo, de acordo com o art. 9º do Regimento desse Curso, aprovado por ato da Congregação de 20 de julho de 1931..... 44:200\$000

b) para pagamento aos professores e funcionários nos exames vestibulares, conforme o art. 133, § 1º do Regulamento da Faculdade..... 45:900\$000

c) para pagamento aos professores e funcionários nos exames parcelados 3:400\$000 93:500\$000 1.077:416\$666

II — MATERIAL

8. Material permanente..... 15:000\$000
9. Material de consumo..... 24:000\$000
10. Diversas despesas..... 15:833\$334 54:833\$334

11. Serviços graficos:

a) impressão de diplomas.... 5:000\$000
b) impressão de programas.. 5:000\$000
c) impresos e livros diversos 5:000\$000 15:000\$000

12. Material para a biblioteca:

Para compra de livros etc..... 8:000\$000

III — PESSOAL E MATERIAL

13. Para impressão da *Revista Jurídica*, revisão, etc..... 15:000\$000 92:833\$334
1.170:250\$000

Importa o presente orçamento na quantia de mil cento e setenta contos, duzentos e cinquenta mil réis (1.170:250\$000).

Saúde Pública, em 29 de março de 1933. — *Rodolpho José Antunes Braga*, oficial. — *João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque*, diretor de secção. Visto. — *Hilario L. Leitão*, diretor geral.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

Diretoria do Expediente

Expediente de 34 de março de 1933

Comunicou-se:

Ao juiz federal da 3ª Vara do Distrito Federal que *Geraldo Cunha* requereu, em 17 de novembro de 1932, sob o n. 6.462, inscrição para prestar exame de dentista prático de conformidade com o decreto n. 21.073, de 22 de fevereiro de 1932, sendo em 6 de dezembro findo exarado, pelo Sr. inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, o seguinte despacho: "Inscriva-se" (Ofício E. 955.)

Remeteram-se:

Ao diretor geral de informações, estatística e Divulgação da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, o boletim dos serviços executados pela Inspeção de Fiscalização dos Generos

Alimentícios e suas repartições durante o mês de fevereiro ultimo (Ofício E. 95.)

Ao diretor da Imprensa Nacional, para que seja publicado no *Diário Oficial* dois exemplares do regulamento das piscinas de natação, aprovado pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, em 10 de dezembro de 1932 (ofício E. 957.)

Restituin-se:

Ao diretor geral do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, com parecer emitido pela Inspeção de Fiscalização dos Generos Alimentícios, o relatório e a segunda via do desenho, referente à invenção de "um aparelho de fazer doces gelados", da autoria de *Marcos Criscitello* e *José de Albuquerque Sombra* (ofício E. 958.)

Requerimento despachado

Pelo diretor do expediente:

Joaquim Gomes Ribeiro, pedindo atestado de tempo de serviço. — Ateste-se. (Requerimento n. 33[274].)

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de março de 1933

Dia 25 (aditamento)

Ofícios:

Ao diretor do expediente deste departamento:

N. 475 — Remetendo laudo de inspeção de saúde de *Eulina de Azevedo Pinto*, auxiliar de dispensário da Inspeção de Profilaxia da Tuberculose, a qual se acha na cidade de Fortaleza.

N. 478 — Remetendo relação de assentamentos dos funcionários da Inspeção de Saúde do Porto do Rio de Janeiro.

Dia 27

Ao diretor de Contabilidade

N. 479 — Remetendo o resumo do ponto dos funcionários da Inspeção de Saúde do Porto do Rio de Janeiro, correspondente a março deste ano.

N. 480 — Transmitindo a folha de pagamento do pessoal mensalista do Lazareto da Ilha Grande, correspondente a março corrente.

— Ao inspetor geral de Saúde do Porto do Rio de Janeiro:

N. 481 — Transmitindo, afim de ser devidamente cumprida, a portaria suspendendo por oito dias, o servente dessa inspeção, *Walter Souza Carvalho*, em virtude de ter sido apurado em inquerito administrativo, faltas praticadas pelo mesmo.

Dia 28

Ao diretor do Expediente:

N. 483 — Comunicando as alterações havidas no quadro desta diretoria, durante a primeira quinzena de março do corrente ano.

Dia 29

Ao diretor de Contabilidade

N. 487 — Remetendo folha suplementar do auxiliar academico *Mario de Queiroz*, relativa ao mês corrente.

— Ao inspetor de Demografia Sanitaria:

N. 488 — Remetendo mapas de estatística de serviços executados na Inspeção de Saúde do Porto de Manaus e sub-inspeção de Vitoria, durante o mês de janeiro deste ano.

N. 489 — Remetendo mapas sobre serviços de profilaxia da varíola, executados nas Inspeções de Saúde dos Portos de Manaus e Rio de Janeiro, durante o mês de janeiro deste ano.

N. 490 — Remetendo boletins das repartições: Internacional de Higiene Pública e Sanitaria Pan-americana.

N. 491 — Solicitando providências no sentido de serem fornecidos direta e urgentemente, por essa inspeção, 50 boletins demografico-sanitarios á Sub-Inspeção de Saúde do Porto de Natal.

— Ao sub-inspetor de Saúde do Porto de Natal:

N. 492 — Comunicando que solicitou a Inspeção de Demografia Sanitaria a remessa, a essa repartição, dos 50 boletins a que se refere o ofício de 15 de março corrente, dessa sub-inspeção.

DIRETORIA DO SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Centro de Saúde de Bangú:

Dia 20 de março de 1933

- N. 239 — Lourival de Souza Moreira. — Póde ser utilizado por negocio.
N. 1.003 — José Coutinho. — Deferido.

Dia 21

- N. 237 — Eugenia Cupiam Melro. — Póde ocudar.
N. 253 — Eugenia Cupiam Melro. — Certifique-se.
N. 258 — Oscar Clemente Marques. — Habite-se.
N. 259 — Tiburcio José de Souza. — Habite-se.
N. 263 — Augusto Carvalho Costa. — Habite-se.

Dia 22

- N. 251 — Bartolomeu Rogerio. — Póde funcionar. Registre-se.
N. 252 — Bartolomeu Rogerio. — Certifique-se.

Dia 23

- N. 896 — Virgilio W. Bitencourt. — Habite-se.
N. 279 — Aracy Ribeiro Pessoa. — Habite-se.
N. 260 — João Baptista Consentino. — Intime-se.
N. 262 — Asiz Kebass Salomão. — Habite-se.
N. 264 — Luiz Antonio Cavallo. — Habite-se.
N. 266 — Oscar da Rocha. — Habite-se.

Dia 25

- N. 1.171 — José Gomes da Silva. — Habite-se.
N. 1.172 — José Gomes da Silva. — Habite-se.
N. 1.178 — Guilherme Campbell. — Habite-se.
N. 1.181 — José Marinho de Rezende. — Habite-se.
N. 238 — João Henrique de Jesus. — Habite-se.
N. 268 — Maria Ribeiro. — Póde ocupar. Habite-se.

Centro de Saúde de Campo Grande:

Dia 20 de março de 1933

- N. 193 — Affonso Viseu. — Habite-se.
N. 198 — João Manoel da Costa. — Habite-se.
N. 212 — Affonso Viseu. — Habite-se.
N. 219 — Manoel Montes Trancoso. — Habite-se.
N. 220 — Claudino Manoel Teixeira. — Concedo 60 dias.
N. 221 — Perciliano José de Oliveira. — Concedo 60 dias.

Dia 21

- N. 173 — Benedicto da Silva Pereira. — Habite-se.
N. 184 — Alastén Cardoso Pinto. — Habite-se.
N. 185 — Manoel Ramos. — Habite-se.
N. 215 — Bartholomeu Pieroni. — Deferido.
N. 227 — Luiz Mendonça Ribeiro. — Certifique-se.

Dia 23

- N. 204 — Diniz Alves Camargo. — Habite-se.

- N. 217 — José Pereira. — Habite-se.

- N. 222 — Adelina Noronha. — Habite-se.

- N. 224 — Adelina Noronha. — Póde funcionar. Registre-se.

- N. 225 — Adelina Noronha. — Certifique-se.

- N. 226 — Antenor Chaves Barbosa. — Habite-se.

- N. 228 — Alaôr Corrêa de Sá. — Habite-se.

- N. 229 — Francisco dos Santos Rodrigues. — Habite-se.

- N. 231 — Cyrillo Gomes. — Habite-se.

- N. 235 — Mario Mendes. — Habite-se.

- N. 236 — Angelo Giglio. — Habite-se.

Dia 24

- N. 223 — Adelina Noronha. — Certifique-se.

- N. 232 — Alaôr Corrêa de Sá. — Certifique-se.

- N. 239 — Francisco dos Santos Rodrigues. — Certifique-se.

- N. 240 — Francisco dos Santos Rodrigues. — Póde funcionar. Registre-se.

- N. 241 — Francisco dos Santos Rodrigues. — Certifique-se.

- N. 242 — Alfredo Ramos Souto. — Habite-se.

Centro de Saúde da Penha:

Dia 20

- N. 259 — Antonio Rego de Souza. — Satisfaca as exigencias.

- N. 258 — Antonio Soares. — Satisfaca as exigencias.

- N. 88 — Cid dos Santos. Habite-se.

- N. 112 — Manoel Pereira. — Habite-se.

- N. 244 — Dr. Augusto Cunha Rodrigues. — Certifique-se.

- N. 261 — Francisco Antonio Rosa. — Habite-se.

- N. 132 — Antonio José Gomes. — Deferido.

Dia 21

- N. 237 — Simpliciano Silva. — Satisfaca as exigencias.

- N. 253 — Carolina Alves do Val. — Satisfaca as exigencias.

- N. 249 — Manoel Cruz. — Habite-se.

- N. 256 — João Baptista Neiva. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

- N. 254 — Rosa Nagel. — Idem, idem, idem.

- N. 257 — Vicente Durante. — Idem, idem, idem.

- N. 213 — Banco Nacional Ultramarino. — Indeferido.

- N. 232 — Raul Dias Guimarães. — Certifique-se.

- N. 279 — Luiz Souza Mendes. — Deferido.

- N. 170 — Antonio Ferreira. — Deferido.

- N. 128 — João Rocha Coelho. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares, sobre a parte comercial.

- N. 230 — Francisco Marques Pinheiro. — Cancele-se o auto de infração.

- N. 227 — Luiz Eugec. — Indeferido.

Dia 23

- N. 223 — Antonio Fonseca Pereira. — Póde funcionar. Registre-se.

- N. 266 — Antonio Loureiro. — Satisfaca as exigencias.

- N. 168 — Luiz dos Santos. — Habite-se.

- N. 260 — Alfredo da Costa. — Habite-se.

- N. 265 — Antonio de Souza Cardoso. — Satisfaca as exigencias.

- N. 262 — Antonio Carneiro. — Satisfaca as exigencias.

- N. 263 — Francisco Xavier da Silva. — Habite-se.

- N. 165 — J. Bernatar Ramos. — Póde funcionar. Registre-se.

- N. 242 — Ferreira & Proença. — Póde funcionar. Registre-se.

- N. 204 — Francisco Machado Carvalho. — Concedo prazo até 26 de abril de 1933.

Dia 23

- N. 216 — João Vieira de Souza. — Concedo prazo até 23 de abril de 1933.

- N. 247 — Ruth Nazareth Santos. — Cancele-se o auto de infração.

- N. 189 — Antonio Ferreira. — Concedo prazo até 3 de abril de 1933.

- N. 249 — Ruth Nazareth Santos. — Cancele-se o auto de infração.

- N. 142 — Antonio José Gomes. — Deferido.

- N. 246 — José João de Araújo. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

- N. 282 — Antonio de Aguiar. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 24

- N. 263 — Manoel Lopes de Barros. — Certifique-se.

- N. 274 — Eugenio Reis. — Habite-se.

- N. 225 — Francisco Pereira Bastos. — Habite-se.

- N. 213 — Hostiano Nunes. — Habite-se.

- N. 239 — Abdias Hollanda Cavalcante. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

- N. 273 — João Dias. — Concedo prazo até 4 de maio de 1933.

- N. 275 — Joaquim Barbosa Carneiro. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

- N. 278 — Camilla Pugluace. — Idem, idem, idem.

- N. 215 — José Souza Matos. — Idem, idem, idem.

- N. 229 — Luiz Azevedo & Comp. — Idem, idem, idem.

- N. 277 — Camilla Pugluase. — Idem, idem, idem.

- N. 268 — Pedro Rodrigues Moreira. — Permitto a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

- N. 269 — Eduardo Morteo. — Habite-se.

- N. 270 — Eduardo Morteo. — Habite-se.

- N. 280 — Januario José Camara. — Habite-se.

- N. 271 — Eduardo Morteo. — Habite-se.

- N. 250 — José Gonçalves. — Satisfaca as exigencias.

- N. 276 — Alfredo Ferraro. — Habite-se.

- N. 264 — Manoel Antonio Proença. — Satisfaca as exigencias.

N. 244 — Dr. Augusto Cunha Rodrigues. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

- N. 221 — Luiz da Costa Pereira Junior. — Habite-se.
 N. 239 — Abdias Holanda Cavalcante. — Satisfaca as exigencias.
 N. 227 — Maria José. — Facilite-se a inspecção.
 N. 242 — José de Mattos. — Idem.
 N. 231 — Thuffi Salim. — Certifique-se.
 N. 248 — Augusto de Oliveira. — Habite-se.

Dia 17

- N. 252 — Manuel José da Silva Braga. — Habite-se.
 N. 232 — Joaquim Soares de Mattos. — Idem.
 N. 240 — Francisco Antonio da Rosa. — Idem.
 N. 238 — Sarafim Antonio da Rosa. — Idem.
 N. 230 — Duglio Manfredo. — Idem.
 N. 241 — João Baptista Teixeira. — Idem.
 N. 91 — Geroneio Gomes Carneiro. — Idem.
 N. 166 — Manuel Lopes de Barros. — Póde funcionar. Registre-se.
 N. 217 — Constantino Pereira. — Póde funcionar. Registre-se.
 N. 245 — M. Silva & Almeida. — Satisfaca as exigencias.
 N. 235 — Marçal Ribeiro. — Permitto a occupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

Dia 18

- N. 255 — Ferreira & Fonseca. — Permitto a occupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.
 N. 251 — Sebastião Moreira Couto. — Habite-se.
 N. 236 — Carlos Rodrigues & Companhia. — Faça-se a transferencia.
 N. 240 — Rodrigues & Martins. — Certifique-se.
 N. 241 — Constantino Ferreira. — Idem.
 N. 233 — Augusto da Silva Ribeiro. — Idem.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 30 de março de 1933

Requerimentos despachados

- N. 181 — Rocha, Corsi & Barbosa Limitada. — Concedo 90 dias em prorrogação.

Dia 31 de março de 1933

- N. 175 — Simon Goldschein. — Concedo 30 dias.
 N. 177 — Paulo & Companhia. — Concedo 90 dias.
 N. 178 — Alexandre Rodrigues. — Concedo 90 dias improrrogaveis.
 N. 187 — A. Ruthenberg. — Concedo 90 dias.
 N. 188 — Fernando Fonseca & Pereira. — Concedo 90 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 31 de março:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de ajudante da Comissão Demarcadora de Limites do Sector Oeste, o Capitão Frederico Augusto Rondon.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1933

A Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Ns. 34 e 35 — Declarando, em referencia aos avisos ns. 395 e 396, de 24 de corrente, que foram postas á disposição das Delegacias Fiscais na Baía e no Amazonas, respectivamente, as importancias de 15:785\$ e 8:200\$, á conta do crédito aberto pelo decreto n. 22.150, de 28 de novembro ultimo, e destinadas á aquisição de moveis e utensilios para os Tribunais Regionais Eleitorais nos referidos Estados.

A despesa em questão só poderá ser efetuada, no corrente ano, por conta da verba 23ª do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, si não o tiver sido no ano passado e caso se trate de fornecimento já realizado, para o que, entretanto, será necessario que as respectivas Delegacias Fiscais enviem ao Tesouro a demonstração de que trata o artigo 4º, § 2º, do decreto n. 21.124, de 7 de março de 1932.

N. 36 — Comunicando que deixa de ser atendida a solicitação confida no aviso n. 257, de 6 do corrente, no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional, ao bacharel Miguel Buarque Pinto Guimarães, tesoureiro da Assistencia Judiciaria, a importancia de 1:250\$, que deixa de ser atendida a referida solicitação, porque não foi ainda recebida, no mesmo Tesouro, a comprovação do adiantamento de igual quantia, feito ao aludido funcionario em 9 de dezembro ultimo.

N. 38 — Comunicando, em referencia ao aviso n. 274, de 10 do corrente, que, de acordo com o resolvido pelo Sr. Chefe do Governo Provisorio, as Delegacias Fiscais nos Estados foram, por telegrama, autorizadas a entregar aos presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, sem obedecer aos respectivos duodécimos, as dotações da verba 19ª do atual orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, destinadas á aquisição de material para o serviço eleitoral.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 104 — Comunicando que resolveu isentar do imposto do selo, de acordo com a solicitação constante do aviso do Ministerio das Relações Exteriores numero P/68, de 24 de janeiro ultimo, as remessas de dinheiro que, para pagamento de despesas de seus consulados, fizerem o Ministerio dos Negocios Estrangeiros e outros departamentos officiais da Republica da Lituania, visto esse país dispensar igual tratamento aos representantes brasileiros nele acreditados.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 57 — Declarando, em resposta ao aviso n. 36, de 16 de janeiro ultimo, em que o Ministerio da Viação consulta sobre a fórmula de ser efetuado o pagamento de 197: 523\$716, de que é credora a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, que, não estando mais em vigor o crédito aberto pelo decreto n. 19.054, de 31 de dezembro de 1929, a cuja conta devia correr a despesa, só

por credito especial poderia ser feito aquele pagamento.

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Publica:

N. 35 — Declarando, que em resposta ao aviso n. 747, de 8 de fevereiro ultimo, que, por não constar da requisição de adiantamento o periodo em que deveria ser o mesmo aplicado, deixa de ser entregue, no Tesouro Nacional, ao Dr. Rubens Maximiano de Figueiredo, procurador dos Feitos da Saúde Publica, a quantia de 800\$, para custeio das despesas a serem efetuadas com a ação a que alude o citado aviso.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 51 — Remetendo o processo originado pelo requerimento em que José Mauricio de Araujo, ex-coletor federal em Santa Teresa, Estado do Rio de Janeiro, pede providencias afim de serem tomadas as suas contas.

Ao Sr. marechal A. Ilha Moreira, presidente da Comissão Central de Requisições:

N. 53 — Comunicando que foi designado o 3º escrivuario do Tesouro Nacional, Arthur Luiz Teixeira Campos, para representar o Ministerio da Fazenda na Comissão Central de Requisições.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 30 de março de 1933

Do Sr. contador geral:

Officios:

N. 904 — Ao Sr. delegado fiscal de Aracaju, agradecendo a comunicação feita em telegrama n. 212, de 27 do corrente.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

Ns. 905 a 911 — Estradas de Ferro: Central do Piauí, São Luiz a Teresina, Central do Rio Grande do Norte, Noroeste do Brasil, Goiás, Central do Brasil e Rede de Viação Cearense, sobre dúvidas quanto ao montante das contribuições das estradas e atrasos nos recolhimentos.

N. 912 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, respondendo o officio n. 13, declarando que já foi remetido o material solicitado.

N. 913 — Delegacia Fiscal em São Paulo, sobre cancelamento de inscrição de funcionario, para o Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União.

N. 914 — Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, respondendo o officio n. 37, declara que as despesas referidas no mesmo devem ser levadas á conta de "Agentes pagadores".

N. 915 — Ao Sr. diretor da Fazenda Municipal, comunicando que foi creditada na C/C dessa repartição a importancia de 4:661\$700.

Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 916 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos na Baía, declarando que foi deferido o requerimento encaminhado pelo officio n. 49, dessa delegação.

N. 917 — Delegacia Fiscal em Matto Grosso, remetendo processo protocolado nesta Contadoria, sob n. P. G. 1.378, de 1933.

N. 918 — Ao Sr. delegado fiscal no Paraná, remetendo processo protocolado sob ns. 2.333/33 e P. G. 2.530/33.

Dia 31

Do Sr. contador geral:

N. 919 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda, sobre anulação e expedição de ordens de pagamento.

N. 920 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remetendo pedido n. 410.001, sobre fornecimento de material.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 921 — Alfandega de Santos, remetendo portaria e sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 922 — Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Juiz de Fora, remetendo portaria e sobre funcionario mandado servir em outra delegação.

N. 923 — Recebedoria do Distrito Federal, remetendo portaria e sobre funcionario mandado servir nesta delegação.

N. 924 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo, por cópia, o officio n. 943, da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre registro de crédito aberto ao Ministerio da Viação.

N. 925 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, sobre pagamento de vencimentos de funcionario.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 1 de abril de 1933

Offícios:

Sr. Dr. Manoel Paes de Oliveira, auxiliar do consultor da Fazenda:

N. 327 — Comunico-vos, para os efeitos legais, que, nesta data, entrei no gozo das férias regulamentares que me foram concedidas, conforme o officio n. 112, de 28 do mês findo, da Diretoria Geral do Tesouro.

— Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 328 — Comunico-vos, que, de acôrdo com o vosso officio n. 112, de 28 do mês findo entrei hoje no gozo das férias regulamentares, que me foram concedidas, de que dei conhecimento, para os efeitos legais, ao auxiliar do consultor Dr. Manoel Paes de Oliveira.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de março de 1933

Portarias

N. 149 — Oo diretor interino da Receita Publica do Tesouro Nacional declarou ao inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado do Piauí, Waldemar Spona, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 57.218, do ano findo, que tem por base a exposição constante do officio n. 257, de 29 de setembro do mesmo ano, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, "nesse Estado, sobre o comércio clandestino que fazem os comandantes e mestres das embarcações que navegam o rio Paranaíba, recomendou, por despacho de 20 de fevereiro ultimo, que essa inspeção fiscal providencia no sentido de tornar a mais eficiente possível a fiscalização que alude aquela Delegacia, em sua

exposição. Assim, deve providenciar para o exato cumprimento do referido despacho.

N. 150 — O diretor interino, da Receita Publica do Tesouro Nacional, declarou ao Sr. sub-diretor da 1ª Sub-diretoria, para os devidos fins, que o 3º escriptorio do mesmo Tesouro, bacharel Jesus Burlamaqui Hosannah, com exercicio nessa seccção, foi nomeado, por decreto de 29 do mês expirante, para a comissão de delegado fiscal no Estado do Amazonas.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí:

N. 14 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 57.216, do ano findo, que tem por base a exposição constante do officio n. 257, de 29 de setembro de 1932, sobre o comércio clandestino que fazem os comandantes e mestres das embarcações que navegam o rio Paranaíba, proferiu, em data de 20 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Tendo em vista o que consta do presente processo, determine a Diretoria da Receita ao inspetor fiscal no Estado do Piauí, as providencias necessarias, no sentido de tornar a mais eficiente possível a fiscalização a que alude o delegado fiscal na exposição apresentada". (Processo n. 57.216, de 1932.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 202 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de taxa de pena dagua, do exercicio de 1928, constante da certidão n. 5.695, serie F. J., pelo predio n. 92 da Estrada da Taquara em nome de José Alves dos Santos. (Processo n. 58.914, de 1930.)

N. 203 — De acôrdo com o resolvido no processo n. 15.548, do corrente ano, solicito as vossas providencias no sentido de serem canceladas as dividas de imposto sobre a renda do exercicio de 1928, em nome de N. Viggiani, Henrique da Rocha Lima, Carlos Amndella e Eduardo G. Lefevre, constante, respectivamente, das contra-fés ns. 4.923, da serie F. G. e 4.046, 4.137 e 3.401 da serie F. I. (Processo n. 15.548, de 1933.)

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 316 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 1.502, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 699, publicado no *Diario Oficial*, de 22 de dezembro ultimo, que negou provimento ao recurso interposto *ex-officio* do ato da Delegacia Fiscal no Espirito Santo, que julgou impropriedade o auto de infração do regulamento do imposto do selo, lavrado em 1929, contra o Lloyd Nacional S. A., proferiu, em data de 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"A tabela B, § 3º, n. 3, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, sujeita a taxa de \$300,00 cada via dos conhecimentos de carga ou embarcação.

As decisões deste ministerio constantes das ordens ns. 113 e 183, de 23 de setembro de 1931 e 8 de março de 1932, da Diretoria da Receita a Delegacia Fiscal na Baía, deixaram bem explicito que o selo incide sobre o documento com os caracte-

risticos de um conhecimento de carga, ainda que não tenha assinatura; e que a Fazenda não interessam as controver-sias juridicas sobre a validade do ato escrito, cumprindo-lhe verificar tão somente, para efeito de pagamento do imposto devido, a forma extrinseca do ato.

Não importa que os documentos apreendidos se destinem como alega a autuada, a efeitos estatísticos. Averiguado que se trata de *cópia* ou *via* de conhecimento de carga, sobre eles deve ser cobrado o selo, de vez que nenhuma distinção existe na lei reguladora da especie.

Nestas condições e, de acôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de restabelecer a decisão da Alfandega de Vitória."

O parecer emitido por esta diretoria, com o qual foi acôrdo o despacho do senhor ministro da Fazenda, é o seguinte:

"Prevalecendo, como deve prevalecer, a doutrina das ordens ns. 113, de 23 de setembro de 1931, e 183, de 8 de março do ano findo, desta diretoria a Delegacia Fiscal na Baía, publicadas, respectivamente, no *Diario Oficial* de 24 de setembro de 1931 e 9 de março de 1932, as quais, contrariando a resolução de 1930, invocada no acórdão, dizem que o direito de cobrar o selo resulta da simples existência do ato e que se este se apresenta com os característicos de um título incide no imposto, merece provimento o recurso do representante da Fazenda, para o fim de ser restabelecida a decisão da Alfandega de Vitória."

"O recurso do Sr. representante da Fazenda Publica está concebido nos seguintes termos:

"Ao tomar conhecimento do recurso sob n. 257 A, o ilustrado Conselho de Contribuintes pelo acórdão n. 699, resolveu que não incidem no imposto do selo fixado no n. 3, § 3 da Tabela B do decreto n. 17.538, de 1926, as cópias de conhecimentos de carga, que não revistam as formalidades legais.

Dessa decisão, que se me afigura evidentemente contraria á lei, venho recorrer para V. Ex., autorizado pelos artigos 2 e 9 do decreto numero 20.350, de 1931.

Fundamentam o acórdão ora recorrido, as seguintes principais considerações: 1º que os conhecimentos de carga sem a assinatura do capitão de navio ou armador "deixam de ter valor juridico", não podendo ser consideradas segundas vias, sujeitas ao selo; 2º que assim foi bem decidido pelo ministro da Fazenda, na ordem n. 261, de 9 de junho de 1930.

Facil será demonstrar que essas asserções colidem com a lei comercial, com o direito fiscal e com a jurisprudencia administrativa.

I. De fato, o Codigo Comercial inclui entre os requisitos dos conhecimentos de carga e das suas vias, a assinatura do capitão e do carregador (artigos 575 e 577), dando força de escritura publica, áqueles documentos passados em forma regular (artigo 587).

Mas, conforme ensina Silva Costa, muitas vezes a exigencia do nome e assinatura do capitão pode deixar de ser satisfeita, como acontece quando as mercadorias têm de ser transportadas por diversas linhas de vapores (Dir. com. marít., vol. I — pag. 394).

Em analogo sentido, já sentenciou o Supremo Tribunal que os requisitos prescritos pelo artigo 575, do Código Commercial, não são insuperáveis, nem a falta de nenhum deles comina nulidade (ac. de 15 de julho de 1899, "O Direito", artigo 82, pag. 58; Bento de Faria, Código Com. vol. I, pag. 597).

Aliás, a nossa legislação sobre a matéria, consigna expressamente essa regra, como se vê do decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, alterado pelos decretos n. 19.954, de 1931, e 21.735, de 1932, quando dispõe no artigo 2º:

“§ 3º — O contexto incompleto ou errado pode ser completado ou corrigido mediante declaração escrita da empresa emissora, lançada no anverso do título e devidamente datada e assinada pelo empregado ou seu representante.”

Estabelece o parágrafo unico do artigo 1º, que as segundas vias do conhecimento não podem circular, sendo emitidas somente para efeitos em face da empresa emissora, o que demonstra que a impossibilidade de ser negociada ou de ter circulação, não constitui, tão pouco, motivo, de isenção fiscal.

Não diverge a doutrina estrangeira ao admitir a validade dos conhecimentos incompletos, a que falta até mesmo a assinatura do capitão.

“L'objet principal du connaissement est de faire prouver le chargement. A ce point de vue, il n'y a pas du connaissement s'il n'y a pas une reconnaissance du chargé par le capitaine ce qui entraîne la nécessité de sa signature. Mais, entre les parties contractantes le connaissement irrégulier ou incomplet peut être suppléé. Le défaut du connaissement le soumet seulement à la nécessité d'une preuve judiciaire.”

“Alors même que le connaissement ne porte pas la signature du capitaine, l'armement est engagé, si le connaissement contient la clause...”

(Pindecetes françaises, vols. IV - pag. 403-XX pag 356).

A falta de assinatura, ou de outro requisito essencial pode diminuir, mas não tira a força probante do documento. Eis o que ensina a doutrina italiana:

“Quando la polizza di carico non contenga tutti i requisiti enumerati dalle leggi... ben esse non fa piena prova verso chicchessia, ma può sempre valere come un principio di prova da completarsi per qualunque altro mezzo ammesso dalle leggi commerciali” (Vidari, Corso di dir. comm. vol. IV pag. 314).

Entre nós, a ação competente para fazer o conhecimento do frete ou de carga, é a assinatura de dez dias (art. 55 da parte II do decreto n. 3.089, de 1898).

Ora, é precisamente essa ação decenal o meio idoneo para se demandarem instrumentos ilíquidos ou cujas obrigações dependem de fatos ou condições que carecem de provas complementares. (Reg. n. 737, art. 248), para o que se faz a citação da parte afim de reconhecer o escrito particular (art. 266).

Carece, pois, de procedencia jurídica o principal argumento do acórdão ora recorrido, de que o conhecimento de carga sem a assinatura do emitente, não tem valor jurídico, pois com ele nada se prova, não se pode exigir. Ao contrario disso, ficou demonstrado, com a lei, a doutrina e a jurisprudência, que os conhecimentos naquelas condições, têm relativa força portante e podem perfeitamente ser demandados em juízo.

II. Trata-se, aliás, de questão indifferente ao direito fiscal, como ficou lucidamente exposto no parecer do auxiliar do consultor da Fazenda, Dr. Machado Netto, junto a um dos processos sobre a questão. O imposto recai sobre o ato escrito, que se apresenta com os característicos aparentes, não podendo o fisco cogitar da sua validade, o que compete ao Judiciário (A. Wahl, Tr. do Dr. fiscal, vol. III, pag. 1, 13 e 49; Naquet, Tr. do dr. do timbre, pag. 27 e 42).

Ensinam os mestres de direito fiscal que a percepção do imposto é determinada pelos caracteres aparentes dos atos, decorrendo desse principio os seguintes corolarios: 1º, que a administração não é juiz da validade dos atos; 2º, que ela não tem de indagar da intenção das partes contratantes; 3º, que não deve cogitar, tão pouco, da qualificação dos contratos. A primeira regra, tem assento no direito e na equidade: no direito, porque a existencia material do ato basta para a incidencia do imposto; na equidade, porque, si o ato é nulo, cabe a responsabilidade aos contratantes, não podendo o fisco ser prejudicado. Acrescenta L. H. Guilhot:

“L'Administration ne doit pas s'arrêter à la qualification des contrats; elle doit régler la perception d'après les caractères apparents des actes tels qu'ils résultent de leurs dispositions...”

“L'exigibilité de la taxe de timbre ne dépend ni de l'utilité juridique que les actes peuvent produire, ni de leur validité entre les parties; la création matérielle d'un acte, d'un écrit soumis ou timbré par la loi est le seul fait générateur de l'impôt (Mel. de droit fiscal, 1928, pag. 7, 8 e 128)”.

Pode-se afirmar que em todos os países onde se cultiva o estudo dessas questões, é esta a doutrina corrente, mansa e pacifica.

Na falta absoluta de autores nacionais, torna-se mister buscar subsidios nos juristas estrangeiros. A semelhança da legislação justifica, aliás, esse expediente, mesmo que se não tratasse de normais fundamentais do direito financeiro. A nossa lei do selo tem muitos pontos de contato com a legislação da Italia. Veja-se, assim, o que ensina a doutrina neste país.

“Nell'applicazione delle legge di bollo non vuoi indagare se l'atto sia regolare nella forma e perfetto in ogni sua parte, essendo sempre dovuta la tassa secondo la natura del documento, ancorché questo manchi di qualche formalità o di qualche requisito necessario per la sua validità e efficacia nei rapporti civili o commerciali.....” il decidere sulle legalità degli stessi (atti) è questione di sostanza che spetta alla autorità giudiziaria” (La contravvenzioni alle legge sulla tassa di bollo, por G. Fontana, pag 82 e 91).

III. Invoca finalmente o acórdão recorrido, a ordem numero 361, de 11 de junho de 1930, da Diretoria da Receita á Recebedoria segundo a qual estariam isentas do selo, as copias de conhecimentos de carga sem assinatura do comandante do navio. Mas, quando mesmo quaisquer decisões administrativas pudessem derogar disposições legais, contra aquela ordem, duas outras posteriores podem ser apresentadas em sentido contrario ou diverso.

Efetivamente, o despacho do ministro da Fazenda de 31 de agosto constante da ordem n. 113, de 23 de setembro de

1931, da Diretoria da Receita á Delegacia Fiscal na Bahia (Diário Oficial de 24) decidiu, em questão da mesma companhia de Navegação Baiana, na conformidade do parecer do referido funcionario do gabinete do consultor da Fazenda, segundo o qual, e contra expressamente a decisão anterior, as copias de conhecimentos, mesmo sem assinatura, estão sujeitas ao selo, uma vez que esse incide sobre o ato, e não deve o fisco ater-se á controversia da sua validade jurídica, bastando verificar as suas formalidades externas.

Mas recentemente, ao julgar sobre consulta da mesma companhia, decidiu V. Ex. conforme a Ord. n. 183, de 8 de março ultimo (Diário Oficial de 9) que o imposto recai sobre os conhecimentos em que a assinatura do ajudante da companhia fora substituido por chancela.

Ocorre ainda assinalar que no recurso referente a Octavio Manoel da Oliveira, os documentos apreendidos são os proprios originaes dos conhecimentos de carga que estão todos assinados e, na maior parte, assinados e carimbados pelo representante do armador; e no recurso sobre a Companhia Lloyd Nacional, os conhecimentos se apresentam como copias, mas todas elas com o carimbo dos representantes da companhia.

Ora, como ficou demonstrado no processo e não é contestado pela respeitavel decisão ora recorrida, copia e via de conhecimento são expressamente equivalentes, de modo que todos os documentos constantes dos processos, estão compreendidos na taxaço do n. 3, do § 3º, da tabela B, do decreto n. 17.538, de 1926, a saber:

“Conhecimento de carga ou embarcação, cada via 1\$000.

Diante do texto claro da lei e das razões acima expeditas, não ha como manter as decisões da Delegacia Fiscal do Espirito Santo, confirmadas pelo illustrado Conselho de contribuintes. Caberá a V. Ex. senhor ministro, reformalas, para restabelecer o ato da Alfandega de Vitoria, que está apoiado na lei, na doutrina e nas decisões recentes desse ministerio”. (Processo n. 1.502, de 1933).

N. 317 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi presente o processo fichado sob n. 956, do ano em curso, em que o Sr. representante da Fazenda Publica recorre da decisão desse Conselho, constante do acórdão n. 609, publicado no Diário Oficial de 28 de novembro de 1932, que deu provimento ao recurso interposto por Irmãos Colluccini, do ato da Delegacia Fiscal em São Paulo, sobre imposto de selo, proferiu, em data de 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

“A apresentação de alguns recibos devidamente estampilhados, correspondendo a lançamento de crédito nos documentos apreendidos, são indícios veementes a favor das alegações produzidas pelo defendente e que justificam a decisão proferida.

Négo provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes, para o fim de manter o acórdão recorrido.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Recife:

N. 32 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda a quem foi pre-

sentido o processo fichado sob n. 14.126, do ano em curso, em que a firma John Jurgens & Companhia, pede para desembarcar 500 sacos contendo sulfato de alumínio trazidos pelo vapor "Adalia", de acordo com as exigências constantes da circular n. 45, do dia 8 último, proferiu, em data de 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Permito que os volumes embarcados antes da circular em apreço, antes de desembarcados pela respectiva estação fiscal, sejam marcados em sentido diagonal, em ambas as faces do saco, com letreiros cujas letras não sejam inferiores a quinze centímetros, para gozar o regime anteriormente vigente".

— Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 233 — Confirmando a ordem telegráfica n. 226, do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 14.126, do ano em curso, em que a firma John Jurgens & Companhia pede para desembarcar 1.000 sacos contendo sulfato de alumínio, trazidos pelo vapor "Adalia", de acordo com as exigências da circular n. 45 do dia 8 último, proferiu, em data de 17 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Permito que os volumes embarcados antes da circular em apreço, antes de desembarcados pela respectiva estação fiscal, sejam marcados em sentido diagonal, em ambas as faces do saco, com letreiros cujas letras não sejam inferiores a quinze centímetros, para gozar o regime anteriormente vigente".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 27 — Confirmando a ordem telegráfica n. 253, do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o presidente do Sindicato Viti Vinícola, em processo fichado sob n. 18.056, do ano em curso, autorizou, por despacho do dia 28 último, o desembarco livre do pagamento da taxa ouro de uma partida de 90.000 enxertos de parreiras finas e 2.000 enxertos de oliveiras e outras frutas, que deverão ser trazidos pelo vapor "Neptunia".

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 17 — Confirmando a ordem telegráfica n. 235, do corrente mês, comunica que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o telegrama fichado sob n. 15.665, do ano em curso, em que o interventor federal desse Estado pede permissão para que a empresa editora "O Dia", possa imprimir o *Diário Oficial*, desse mesmo Estado, com o papel de linha d'água por ela importado, autorizou, por despacho do dia 16 último, que essa Alfandega atenda ao pedido mediante a observância das formalidades legais.

— Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 435 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.542, deste ano, referente à autenticação da fatura consular n. 229, de 1933, proferiu, em data de 18 do corrente mês, o seguinte despacho:

"Imponho ao consul adjunto em Buenos Aires José Calmon da Gama, a multa de cincoenta mil réis, pela inobser-

vância do preceituado no § 4º do artigo 8º do decreto n. 14.099, de 29 de janeiro de 1920".

N. 436 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, manda arquivar com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro p. passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 4.036, de 26 do referido mês de novembro, de interesse da firma Jean Wilmerth. (Processo n. 67.701, de 1932.)

N. 437 — Comunicando que por despacho de 31 de dezembro último, manda arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo fichado sob número 67.700, de 1932, que tem por base o vosso ofício n. 4.058, de 30 do referido mês de novembro, de interesse da Companhia Brasileira de Produtos de Cimento Armado. (Processo n. 67.700, de 1932.)

N. 438 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, manda arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro p. passado, o processo que tem por base o ofício n. 3.915, de 18 do referido mês de novembro, de interesse da Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Processo n. 67.701, de 1932.)

N. 439 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, manda arquivar com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro p. passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 3.777, de 11 do referido mês de novembro, de interesse da Companhia de Mineração Metalúrgica Brasil "Co-brasil". (Processo n. 67.701, de 1932.)

N. 440 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, manda arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro p. passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 3.941, de 24 do referido mês de novembro, de interesse da firma Stefano Pini. — Processo n. 67.701, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 441 — Comunicando que por despacho de 31 de dezembro último, manda arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro p. passado o processo que tem por base o vosso ofício n. 3.819, de 12 do referido mês de novembro, de interesse da firma Samarão Filho & Companhia. (Processo n. 67.701, de 1932.)

N. 442 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, manda arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro p. passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 3.919, de 18 do referido mês de novembro, de interesse da firma Amaro da Silveira & Comp. (Processo n. 67.701, de 1932.)

N. 443 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, mandou arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 3.903, de 17 do referido mês de novembro, de interesse da firma Souza Sampaio & Comp.

N. 444 — Comunicando que por despacho de 31 de dezembro último, mandou arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 3.902, de 17 do

referido mês de novembro, de interesse da firma Mayrink Veiga & Comp.

N. 445 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, mandou arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 3.855, de 16 do referido mês de novembro, de interesse da firma Souza Sampaio & Comp.

N. 446 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, mandou arquivar com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 4.028, de 26 do referido mês de novembro, de interesse da S. A. Indústrias Reunidas Caneco.

N. 447 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, mandou arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 3.956, de 23 do referido mês de novembro, de interesse da Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 448 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, mandou arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 3.856, de 18 do referido mês de novembro, de interesse da firma Mayrink Veiga & Comp.

N. 449 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, mandou arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 3.858, de 16 do referido mês de novembro, de interesse da Companhia Mineração e Metalúrgica Brasil "Co-brasil".

N. 450 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, mandou arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 4.040, de 28 do referido mês de novembro, de interesse da firma Fonseca Almeida & Comp.

N. 451 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, mandou arquivar com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 4.035, de 26 do referido mês de novembro, de interesse da firma Paulo Witte. (Processo 67.701 de 1932.)

N. 452 — Comunicando que por despacho de 31 de dezembro último manda arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o vosso ofício n. 4.059, de 30 do referido mês de novembro, de interesse da firma Vidal, Nogueira & Comp. (Processo 67.701, de 1932.)

N. 453 — Comunicando que, por despacho de 31 de dezembro último, manda arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo passado, o processo que tem por base o ofício n. 3.854, de 16 do referido mês de novembro, de interesse da Companhia de Mineração e Metalúrgica Brasil "Co-Brasil". (Processo n. 67.701, de 1932.)

N. 454 — Comunicando que por despacho de 31 de dezembro último manda arquivar, com fundamento no decreto n. 22.062, de 9 de novembro próximo

passado, o processo que tem por base o vosso officio n. 3.857, de 16 do referido mês de novembro, de interesse da firma J. G. Pereira & Comp.

Dia 1 de abril de 1933

Processos:

N. 13.279, de 1933 — Domingos Grado, solicitando os favores do decreto 21.459, de 1932. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer. (Em 30-3-933).

N. 14.451, de 1933 — Paul J. Christoph Company, pedindo baixa de responsabilidade. — Tendo cessado a responsabilidade do fiador com o pagamento da ultima prestação, o que se consigna á margem do termo respectivo, nada ha que deferir. Arquite-se. (Em 30-3-933).

N. 16.306, de 1933 — J. J. Moura, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Distrito Federal. (Em 30-3-933).

N. 17.995, de 1933 — Victor Parames, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas. (Em 30-3-933).

Portarias

N. 151 — O diretor, interino, da Receita Publica do Tesouro Nacional declara ao Sr. sub-diretor da 3ª sub-diretoria, para os devidos fins, haver resolvido que o 2º escrivuario Almerindo Martins de Castro, que serve nessa secção, passe a ter exercicio na 1ª sub-diretoria.

N. 152 — O diretor, interino, da Receita Publica do Tesouro Nacional declara ao Sr. sub-diretor da 1ª sub-diretoria, para os devidos fins, haver resolvido que o 2º escrivuario Almerindo Martins de Castro, que serve atualmente na 3ª sub-diretoria, passe a ter exercicio nessa secção.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 283 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 16.889, do ano em curso, em que a firma Aranha Goetze & Comp., estabelecida á rua Beneditinos n. 28, nesta Capital, pede a troca das sete anexas estampilhas, do valor de 100\$000 cada uma, da emissão de 1921-1932, por outras de igual valor, da emissão em vigor, autorizou, por despacho do dia 23 ultimo, a referida troca de vez que as aludidas estampilhas foram julgadas legitimas pela Casa da Moeda. (Processo n. 73.701, de 1932.)

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1933

Officios:

N. 365 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio n. 477, de 10 de dezembro de 1930, relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito á rua Conselheiro Mafra, na capital desse Estado, pretendido pelo Sr. Cyriaco Atherino, comunica que o Sr. ministro, em data de 11 de outubro de 1932, exarou o seguinte despacho: "Apróvo, alterando para cinquenta mil réis (50\$000) o valor do metro de frente do terreno em apreço. (Processo n. 58.509, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

Devolve o processo encaminhado pelo officio n. 22, de 6 de dezembro do ano

proximo passado, relativo ao terreno de marinha sito no lugar denominado "Volta da Jangada", e "Ramadinha", nesse Estado, em que são interessados os herdeiros do coronel Francisco Tertuliano de Albuquerque, recomenda providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes da informação da 2ª sub-diretoria, junta por cópia. (Processo n. 69.516-932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bafa:

N. 367 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio n. 72, de 2 de fevereiro de 1931, relativo ao protesto que faz José Evangelista de Oliveira, ocupante de um terreno de marinha sito á Praia Grande, distrito de Pirajá, municipio da capital desse Estado, sobre o aforamento concedido ao Sr. Manoel Joaquim dos Santos, recomenda as necessarias providencias no sentido de ser o dito processo encaminhado á administração do Dominio da União nesse Estado, afim do mesmo ser convenientemente estudado, quer na sua parte técnica, quer na administrativa, de modo que habilite esta diretoria a solucioná-lo como fôr de direito.

Outrossim, devolve, para estudo dessa repartição, todo o processado que deu causa ao parecer desta diretoria a folhas 3 e 77 v. e despacho do Sr. ministro no processo n. 55.764-27, relativo a um caso, em separado, e que fôra interpretado, como sendo geral, por essa delegacia fiscal.

O despacho do Sr. ministro refere-se, ainda, á parte final do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, constante do aludido processo 55.764-27, e que deve ser considerado elemento para o estudo do que ora é devolvido. (Processo numero 1.963-30-31.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de abril de 1933

Precatorios despachados:

Juizo da Quarta Pretoria Criminal, entrega de 360\$, a favor do Dr. Alvaro de Souza Macedo. — Cumpra-se.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 700\$, a favor de Felisberto Orofino. — Idem.

Requerimentos:

N. 5.572 — Alzira Pereira Lopes. — Anotada a duplicata de lançamento, officie-se á Diretoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 5.562 — Manoel Moreira. — Idem.

N. 5.563 — Rita Barbosa da Costa. — Idem.

N. 5.560 — João Marques de Oliveira. — Idem.

N. 4.291 — Jayme Ary da Silva. — Idem.

N. 24.415 — F. Martins & Comp. — Proceda-se pela forma proposta no laudo, de acordo com o parecer, tendo em vista o que consta do processo.

N. 15.664 — Maria Thereza de Barris. — Não tendo a requerente solicitado os favores do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, dentro do prazo e nem depois de esgotado o mesmo, nada ha que providenciar. Arquite-se.

N. 22.469 — Venancio Rego dos Santos. — Em face do disposto no art. 4º

do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, archive-se este processo.

N. 4.943 — Predio n. 103 da rua do Bispo. — Em face do que afirma o informante, anule-se a divida de que se trata, officando-se á Diretoria da Receita.

N. 5.126 — José S. Saboya. — Intime-se o requerente a apresentar ao Sr. tesoureiro do Selo as estampilhas que deseja trocar.

N. 5.561 — Joaquim Pereira Bento. — Em face do que afirma o informante, nada ha que providenciar, archive-se.

N. 12.410 — Fernando Fernandes. — Arquite-se.

N. 5.413 — Domingos Machado. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 5.118 — Amaro de Andrade Martha. — Idem.

N. 5.115 — Predio n. 78 da rua Benjamin Constant. — Idem.

Autos:

N. 1.376, de 1931, contra N. Barros França. — De acordo com o disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano, archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado por infração do art. 64 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 192, contra F. Barros França, devendo ser cancelada a certidão de divida extraída pela Coletoria de Parafusos do Sul, de fls. 22 deste processo.

N. 909, de 1932, contra Trucci Giro. — Tendo corrido á revelia o presente processo e achando-se cabalmente provida a infração capitulada no auto de folhas, julgo procedente o auto de folhas, para impôr á firma revel supra citada Trucci Giro, a multa de 400\$, maximo dos arts. 72 e 81, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.513, de 1932, contra B. Mattos & Comp. e Antonio Octavio de Souza. — As infrações capituladas no auto de fls. 6 estão provadas com a confissão dos autuados nas defesas de fls. 13/14.

Em tais condições, julgo procedente o aludido auto e imponho a Antonio Octavio de Souza a multa de 200\$, minimo dos arts. 72 e 111, § 1º, letra a e a B. Mattos & Comp., a multa de 50\$, minimo do art. 112, § 6º, letra d, todos do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 1 de abril de 1933

Requerimentos:

N. 5.578 — Calil Riff. — Autorizo a inscrição da coleta de fls., a partir de fevereiro ultimo, reservados os direitos da Fazenda Nacional, no caso de, futu-

ramente ficar provada a sucessão, de acordo com a informação e o parecer. Dê-se baixa "ex-officio", a partir do corrente ano, no negocio em nome de Teodosio Elias, a quem imponha a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.586 — A. Tavares & Coelho. — Inscreva-se a coleta de fls., impondo-se ao coletando a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 5.585 — Jayme Gandelmann. — Arquite-se.

N. 5.594 — Francisco Araujo. — Idem.

N. 5.549 — Pedro Celani. — Idem.

N. 5.116 — Alfredo Teixeira da Silva. — Faça-se a transferencia "ex-officio", do negocio de que se trata para o nome de Alfredo Teixeira da Silva, ficando assegurados os direitos da Fazenda Nacional, no caso de futuramente, se prove a sucessão. Imponho ao coletando a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 16.148 — Antonio Marques Rezende. — Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 13.416 — Orestes de Mattos Filho. — Faça-se a transferencia "ex-officio", para o nome do coletando Orestes de Mattos Filho, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 13.412 — A. Paschiha. — Idem.

N. 5.243 — Alabt & Pinto. — De acordo com a informação e o parecer inscrevam-se os coletandos com o negocio de "botequim" charutos e cigarros. Dê-se baixa "ex-officio", ao negocio que existia pelo local, em nome de Salomão & Marzie, a partir de janeiro findo. Imponho a Salomão Narzie a multa de réis 50\$, mínimo da lei.

N. 5.646 — Isidoro Aujutowsky. — Indefiro quanto a isenção. Inscreva-se o coletando, a partir de fevereiro findo, nos termos propostos na informação e parecer.

N. 765 — Luiz Joaquim Fernandes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Certidões:

N. 370 — De Gasperis & Dell'Omo. — Certifique-se o que constar dos livros dos requerimentos.

N. 343 — Henrique Pereira & Companhia. — Certifique-se.

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária a realizar-se na quarta-feira, 5 de abril, às 9 horas da manhã:

Recursos:

N. 1.324 A — Machado Carvalho & Comp. — Imposto de consumo, artigo 53 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.282 A — Raul Miguel Abbond — Impugnação de guia de registro — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.556 A — Furtado Oliveira & Comp. — Imposto de consumo, artigos 53 e 111, parágrafo 1º, letra "a" — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.486 A — Coutinho Branquinho & Comp. — Imposto de consumo, artigo 78, parágrafo único — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 1.489 A — Pereira & Castro — Imposto de consumo, arts. 78, parágrafo único e 112, parágrafo 6º — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.293 A — Raphael Mazza — Imposto de consumo, arts. 72 e 81 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.511 A — Manoel Ferreira dos Reis e outro — Imposto de consumo, art. 53 — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.304 A — Salim Zakir & Irmãos — Imposto de consumo, arts. 52 e 53 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 1.555 A — João Corbace — Imposto de consumo, arts. 27, 81 e 111, parágrafo 1º, letra "b" — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 434-A — Paulo Corsini — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.313 A — Alberto Amarante & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 460 A — Madrugue & Miranda — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.310 A — Augusto Fernandes — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 471 A — J. Gouveia — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.357 A — Rodolpho Metzger — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 482 A — G. Pereira Cardoso & Comp. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.401 A — Standard Oil Company of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega de Florianopolis — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.420 A — José Passarelli — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Mario Camara.

N. 1.159 A — Standard Oil Company of Brasil — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.181 A — Standard Oil Company of Brasil — Restituição de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.467 A — Companhia do Porto do Pará — Armazenagem — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.224 A — Bank of London & South America Ltd. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Candido Borges, com vista do Sr. Mario Camara.

N. 420 A — Companhia de Seguros União Comercial dos Varejistas — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Pará — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Paulo Seabra.

N. 1.403 A — Firmino Aguiar & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, o Sr. Malaquias dos Santos.

N. 1.337 A — Toshio Watanabe — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Araujo Maia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO

Dia 1 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 3.876, de 1933 J Augusto Corrêa Azevedo & Comp. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 3.159, de 1933 — Johannes Mispelder. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 2.004, de 1933 — José Joaquim Borges reconheço o direito á restituição da importância líquida de vinte mil e duzentos réis. Encaminhe-se á Diretoria da Receita, para os devidos fins.

N. 12.993, de 1932 — Aristides Mettrau. — Proceda-se nova revisão, inclusive na declaração de 1931.

N. 3.177, de 1933 — Carlos Gramatico Filho. — Reconheço o direito á restituição da importância líquida de 28\$623 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e três réis). Encaminhe-se o processo á Diretoria da Receita, para os devidos fins.

N. 3.782, de 1933 — Ledo & Carvalho — Retifique-se o lançamento computando-se as retiradas mensais dos socios levadas a conta de Despesas Gerais de acordo com o contrato social. Observe-se o limite do decreto n. 21.544.

N. 11.052, de 1931 — Miguel Acceta. — Cobrem-se os 25 %.

N. 8.398, de 1932 — Antonio da Costa Lage. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.330, de 1933 — Club Ginastico Português. — Das decisões desta Delegacia Geral, cabe recurso, nos termos do art. 123 do regulamento.

N. 12.210, de 1932 — Francisco Ancora da Luz. — Retifique-se o lançamento, de acordo com os elementos de fls. 2 e 3. Exijam-se as declarações dos exercicios anteriores.

N. 2.304, de 1932 — Chireri H. Abdemur. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.238, de 1933 — Carlos Filgueiras Lima. — Faça-se a retificação.

N. 11.379, de 1932 — Abdo Bogossian & Sobrinho. — Apresente outro fiador.

N. 3.496, de 1933 — Wolfgang C. Paranhos. — Certifique-se na forma do parecer supra.

Dia 1 de abril de 1933

Officios expedidos:

Ns. 40142 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, solicitando informações.

N. 83 — Ao diretor técnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagens.

N. 122 — Ao diretor da Despesa Publica, remetendo processo em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 123 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processo em que é interessada a firma Assumpção Sobrinhos.

N. 299 — Ao diretor do Tribunal de Contas, reiterando officio solicitando uma relação.

N. 300 — Ao diretor da 2ª Divisão da Comissão de Compras, fazendo comunicação.

N. 361 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo, remetendo processo em que é interessado Carlos Gavião Monteiro.

N. 362 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Sergipe, restituindo ficha de "informação na fonte".

N. 363 — Ao chefe de secção do imposto de Renda em São Paulo, fazendo comunicação.

N. 364 — Ao delegado fiscal no Estado do Rio, restituindo processo que instruiu o recurso interposto pela contribuinte D. Julia de Avellar Figueira de Mello e fazendo comunicação.

N. 365 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte, remetendo cópia da informação prestada pela Caixa de Amortização sobre um contribuinte.

N. 366 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Estado do Rio, fazendo comunicação.

N. 367 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Alagoas, restituindo fichas de "informações nas fontes".

N. 368 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Alagoas, solicitando a remessa de uma relação.

N. 369 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco, remetendo processo em que é interessado, Paul Werner.

N. 370 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo, reiterando ofício solicitando remessa de fichas.

Ns. L-135/141 — Ao Dr. 3º procurador da Republica, solicitando serem canceladas diversas certidões de divida, cujos pagamentos nesta Delegacia Geral, sem multas nem custas, por força do decretos n. 21.746 e 21.862, de 1932, foram prorrogados os prazos.

N. L-142 — Ao Dr. 3º procurador da Republica, solicitando serem canceladas diversas certidões.

N. L-143 — Ao Dr. 3º procurador da Republica, idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO DELEGADO Dia 1 de abril de 1933

Requerimentos despachados

N. 2.531, de 1933 — M. Marques Soares. — Indeferido. O reclamante é responsável pelo debito em questão.

N. 3.869, de 1933 — Jacob Herman Schmall. — Indeferido. O lançamento foi feito de acordo com os elementos de que dispunha a repartição, por não haver o suplicante, prestado os esclarecimentos exigidos para o início do processo, apesar de o haverem sido pelo *Diário Oficial*.

N. 3.645, de 1933 — José de Souza Carvalho. — Intime-se para dizer qual a importancia de ordenados ou remuneração recebida em 1928 da firma S. Carvalho & Comp., á avenida Rio Branco n. 102.

N. 3.844, de 1933 — Oswaldo de Sá Couto. — Estando averiguado que a declaração junta, n. 10.016, corresponde ao exercício de 1932, façam-se as retificações necessárias.

N. 296, de 1933 — José Antonio de Souza Carvalho. — Apresente o documento a que faz referencia.

N. 821, de 1932 — Fritz Stoen. — Cumpram-se as instruções referentes aos debitos inferiores a 50\$000 e correspondentes a exercicios anteriores a 1932.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO Dia 31 de março de 1933

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.205 — Solicitando providencias no sentido de ser paga, á conta da verba 23ª, do orçamento vigente desse

ministerio, a importancia de 4:306\$400, de que é credor o capitão-tenente Q. O. Luiz Carneiro da Rocha Soares Dias.

Requerimentos despachados

Raymunda Telles de Menezes (requerimento de 20 de janeiro de 1933). — Compareça á Diretoria do Expediente.

Pedro Velloso da Silveira (requerimento de 2 de fevereiro de 1933). — Prove que os navios em que esteve embarcado transportaram tropa ou material de guerra para ou entre os paizes aliados.

Oscar Miranda (requerimento de 10 de março de 1933). — Indeferido.

Mario d'Acampora (req. de 9 de março de 1933). — Indeferido, de acordo com a informação.

Astrogildo Padim dos Santos (requerimento de 22 de março de 1933). — Compareça á Diretoria do Expediente.

Odette de Góes Dias de Oliveira (requerimento de 11 de janeiro de 1933). — Compareça á Diretoria do Expediente.

Jorge de Lyra Azevedo (req. de 12 de março de 1933). — Compareça á Diretoria do Expediente.

Henrique Watson (req. de 16 de março de 1933). — Compareça á Diretoria do Expediente.

Vicente dos Santos Caneco & Companhia (requerimento de 6 de setembro de 1932). — Compareça á Diretoria do Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por portarias (4) de 28 de março de 1933, foram aprovadas folhas de pagamento do pessoal diarista contratado, a saber:

Pelo D. N. de Portos e Navegação, na importancia de 1:512\$, relativa ao mês de fevereiro ultimo, para os serviços do departamento. (N. 3.899, de 1933.)

Pela I. F. de Obras contra as Secas, relativas a setembro de 1932, 17 folhas no total de 434:445\$200, para diversos serviços a cargo do 1º distrito e da Comissão de Estudos e Obras no Estado do Piauí. (N. 705, de 1933.)

Pela I. F. de Obras contra as Secas, relativas a outubro de 1932, 6 folhas na importancia total de 254:937\$600, para diversos serviços a cargo do 1º distrito e da Comissão de Estudos e Obras no Estado do Piauí. (Idem.)

Pela I. F. de Obras contra as Secas, relativas a novembro de 1932, 5 folhas na importancia total de 121:211\$500, para diversos serviços a cargo da Comissão de Estudos e Obras no Estado do Piauí. (Idem.)

— Por portaria de 28 de março de 1933, foi concedida a José Trindade, trabalhador de 4ª classe da E. F. Central do Brasil, um mês e quinze dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 11 de janeiro do corrente ano, com um terço da diaria, nos termos do disposto no art. 8º, n.º 3, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 4.755, de 1933.)

— Ainda por portaria de 29 de março de 1933, foi aprovada folha de cinco diaristas contratados para os serviços da Comissão Técnica de Reflorestamento e

Postos Agrícolas do Nordeste, a partir das datas mencionadas e até ulterior deliberação do Governo, com diaria correspondente á divisão das respectivas gratificações mensais. (N. 5.181, de 1933.)

Requerimentos despachados

Lauro de Campos, telegrafista de 3ª classe da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando o seu aproveitamento no Ministerio da Fazenda como fiscal do imposto de consumo. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. Em 25-III-33. (Número 5.003, de 1933.)

Companhia Comércio e Construções S. A., ex-tarefa, propõe-se executar, pelo regimen de tarefas, o serviço de conclusão do ramal de Santa Barbara a S. José da Lagôa, na E. F. C. B. — Indeferido, em face das informações. 27-III-33. (N. 16.525, de 1932.)

José Miguel, por seu procurador Francisco Pires Ferreira Leal, solicitando o andamento do processo em que pede o pagamento de 560\$900, e que a procuração lhe seja restituída. — Restituí-se mediante recibo. 27-III-33. (Número 12.563, de 1932.)

M. Almeida & Comp., pedindo seja requisitado o processo relativo á uma sua conta de 1931, na importancia de 13:80\$ (ficha n. 17.153, de 1932) por se tratar de divida líquida e certa e correr pela verba 23ª. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda. 29-III-33. (Número 4.716.)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de março de 1933

Reabrindo a estação telegrafica de São Vicente, que, fundida á 'agencia postal da mesma localidade, passará a funcionar como agencia postal telegrafica de São Vicente, subordinada á Diretoria Regional de São Paulo. (Port. 476/31/3/33).

Mudando o nome da agencia postal telegrafica de Alto Jequitibá, subordinada á Diretoria Regional de Juiz de Fora, para Presidente Soares, visto ser esta a denominação official da mesma localidade. (Port. 477/31/3/33).

Suprimindo a linha postal de Magé a Suruí, de nove quilômetros de percurso, serviço diario, custeada por 2:310\$ anuais; creando a de Magé á estação, com serviço diario, custeada por réis 2:010\$ anuais, aproveitando o condutor da linha suprimida, que ficará também, da entrega de telegramas e cartas expressas naquela cidade e conceder o auxilio de 25\$ mensaes á agencia de Suruí, para ocorrer ás despesas com o transporte das malas entre aquela agencia e a estação da estrada de ferro, todas na Diretoria Regional do Rio de Janeiro. (Port. 478/31/3/33).

Designando o auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, Erasmo Alves Borges, para, em comissão, fiscalizar o serviço de condução de malas de Barbacena a São João d'El-Rei, no Estado de Minas Gerais. (Por. 479, de 31 de março de 1933).

Requerimento despachado

Orlando de Toledo, auxiliar da agencia postal de Jati, subordinada á Diretoria Regional de São Paulo, recorrendo

N. 587 — Autoriza, de ordem do senhor ministro, a entrega de volumes do Dicionario das Plantas Uteis do Brasil á Universidade de Louvain

Dia 30

The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co., Ltd., contas de fornecimentos de luz, em 1931, ao Posto Zootécnico de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica. (D.E.C. 2.097, de 1933.) — Requeira em separado o pagamento por exercícios findos.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1933

Requerimentos despachados

José Lachard Rodrigues, pedindo equiparação de vencimentos. — Indeferido, em vista das informações. (D. E. C. 2.853-33.)

Avisos:

Ao interventor federal no Distrito Federal:

N. 681 — Declara que, tendo sido esgotado o prazo para registro das xarqueadas, na Diretoria Geral de Industria Animal, deste ministerio, condição indispensavel para que lhes sejam concedidos certificados de exportação, resolveu prorrogar esse prazo por mais dois meses.

Idênticos:

N. 682 — Ao interventor no Estado de São Paulo.

N. 693 — Idem no Estado de Goiaz.

N. 864 — Idem no Estado de Mato Grosso.

N. 685 — Ao presidente do Estado de Minas Gerais.

N. 686 — Ao interventor no Estado de Santa Catarina.

N. 693 — Idem no Estado do Paraná.

N. 680 — Idem no Estado do Espirito Santo.

N. 694 — Idem no Estado do Rio de Janeiro.

N. 695 — Idem no Estado da Baía.

N. 696 — Idem no Estado de Alagoas.

N. 697 — Idem no Estado de Sergipe.

N. 698 — Idem no Estado de Pernambuco.

N. 699 — Idem no Estado da Paraíba.

N. 689 — Idem no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 687 — Idem no Estado do Ceará.

N. 688 — Idem no Estado do Piauí.

N. 690 — Idem no Estado do Maranhão.

N. 691 — Idem no Estado do Pará.

N. 700 — Idem no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 701 — Idem no Estado do Amazonas.

N. 692 — Idem no Territorio do Acre.

— Ao ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 679 — Transmite requerimento de Freitas Rodrigues & Comp., proprietarios da xarqueada "Triangulo", no municipio de Uberlandia, no Estado de Minas Gerais, pedindo permissão para trabalhar em horas fóra do expediente, bem como aos domingos e feriados, visto tratar-se de assunto cuja deliberação definitiva está sob a alçada daquele titular.

— Ao interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 678 — A Secretaria da Agricultura desse Estado importou, no ano passado, e com isenção de direitos, 3.262.000 quilos de batatas para sementes, que foram pela 5ª secção técnica do Serviço de Fo-

mento Agrícola da supracitada secretaria distribuidos a 202 pessoas.

Acontece, entretanto, que das 202 pessoas que receberam batatas, sómente 18 preenchiam as condições estabelecidas nas letras a e b do parág. 1º do art. 10 do decreto n. 21.734, de 16 de agosto de 1932, resultando daí a revenda para alimentação de batatas importadas para semente.

Remete, assim, o processo relativo á importação de batatas, afim de serem determinadas as providencias que forem julgadas acertadas por aquele interventor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de março de 1933

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 577 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Antonio Pereira de Castro, ajudante de Inspetor Agrícola do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 578 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Cantidiano Seroa da Motta, arador da extinta Inspetoria Agrícola do 11º distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado da Baía.

N. 579 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Mario de Souza Velho, escrevente da extinta Inspetoria Agrícola do 11º distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado da Baía.

N. 580 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Joaquim Junqueira, distribuidor de plantas e sementes da extinta Inspetoria Agrícola do 12º distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Espirito Santo.

N. 581 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade José Coelho Leite, arador da extinta Inspetoria Agrícola do 12º distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Espirito Santo.

N. 582 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade o agronomo Ervidio de Souza Velho, inspetor agrícola do 11º distrito, no Estado da Baía, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 583 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Elpidio Modesto, arador da extinta Inspetoria Agrícola do 13º distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 584 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Francisco Rodrigues de Magalhães, distribuidor de plantas e sementes da Inspetoria Agrícola do 13º distrito, Estado do Rio de Janeiro, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 585 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade o agronomo Jacintho Antonio de Mattos, inspetor agrícola do 13º distrito, no Estado do Rio de Janeiro, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 586 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Alfredo de Souza Monteiro, ajudante de inspetor agrícola do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 587 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade o agronomo José de Carvalho Barbosa, inspetor agrícola do 14º distrito, no Estado de São Paulo, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 588 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade, Orione Silveira Camargo, distribuidor de plantas e sementes, da extinta Inspetoria Agrícola do 14º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de São Paulo.

N. 589 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade, Valentim Mitchell, mecanico da extinta Inspetoria Agrícola do 14º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de São Paulo.

N. 590 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade, Faustino Affonso, chefe de Culturas do Campo de Sementes de São Simão, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 591 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade, Agostinho Ferreira de Andrade, servente da extinta Inspetoria Agrícola do 15º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Paraná.

N. 592 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade, José Batista, ajudante de inspetor agrícola do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 593 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade Honorato Romann Ross, mecanico da extinta Inspetoria Agrícola do 17º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 594 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade, Miguel Teixeira de Mello, distribuidor de plantas e sementes, da extinta Inspetoria Agrícola do 17º Distrito, no Estado do Rio Grande do Sul, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 595 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade, Alvaro Guimarães, ajudante de inspetor agrícola do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

N. 596 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade, Luiz Martins de Araujo, escrevente da extinta Inspetoria Agrícola do 19º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de Goiaz.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 597 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade Altino Pinto de Figueiredo, mecanico da extinta Inspetoria Agrícola do 19º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de Goiaz.

N. 598 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade Saturnino Nicola Mayolini, arador da extinta Inspetoria Agrícola do 20º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de Mato Grosso.

N. 599 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade Luiz Antonio de Franca, servente da extinta Inspetoria Agrícola do 20º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado de Mato Grosso.

N. 600 — Transmite cópia do ato que pôz em disponibilidade Olyntho Cavalcanti, distribuidor de plantas e sementes, da extinta Inspetoria Agrícola do

1º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Território do Acre.

N. 601 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Sebastião Bezerra de Lima, arador da extinta Inspeção Agrícola do 21º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Território do Acre.

N. 602 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Antonio José Silva, servente da extinta Inspeção Agrícola do 21º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Território do Acre.

N. 603 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade João Gobbo, distribuidor de plantas e sementes, da extinta Inspeção Agrícola do 15º Distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, no Estado do Paraná.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 606 — Transmite cópia de uma relação organizada pela Diretoria do Domínio da União e remetida a este ministério e solicita providências no sentido de serem feitos, mensalmente, nos vencimentos dos funcionários mencionados na referida relação, os descontos a que estão sujeitos.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 607 — Transmite o processo referente à aposentadoria do assistente-chefe do extinto Jardim Botânico, Achilles de Faria Lisboa, acompanhado de uma cópia do decreto que o aposentou, do quadro demonstrativo do tempo de serviço público federal pelo mesmo prestado e respectivas certidões.

N. 608 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Guilherme Gottsmann, mecânico eletricista do extinto Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, do Serviço de Indústria Pastoral.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 609 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Olyntho Lessa, servente da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

N. 610 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós, secretário da antiga Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.

N. 611 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade José Carlos Machado, secretário da antiga Fazenda Modelo de Criação de Urutai, no Estado de Goiás.

N. 612 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade João Vieira de Brito, instrutor do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo à antiga Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica.

N. 613 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Mario Falcão, farmacêutico do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo à antiga Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica.

N. 614 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Leoncio Antonio Carlos da Silva, servente da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

N. 615 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Alfredo Jorge de Campos, servente do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 616 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Alcino San-

tos, servente do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 617 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Horacio Rosas, servente do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 618 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Luiz Candido de Oliveira Freire, servente do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 619 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Carmen Alves dos Santos, telefonista da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

N. 620 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Manoel Antonio da Rosa, encarregado das cocheiras da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

N. 621 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Manoel da Rocha Junior, encarregado de desinfecção de vagões da extinta Diretoria Geral de Indústria Pastoral.

N. 622 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Daniel Monteiro Gomes Martins, encarregado de despachos da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 623 — Transmite cópia do ato que, na forma do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, pôs em disponibilidade Penelon Gama Lyra, escrevente dactilógrafo do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 624 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Manoel Maria Gonçalves, escrevente dactilógrafo do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 625 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Rachel Hardmann Cavalcanti Albuquerque, escrevente dactilógrafa do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 626 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Agenor Augusto Matta, escrevente dactilógrafo do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 627 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Oswaldo Bello de Amorim, zelador do extinto Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Estado do Rio de Janeiro, do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 628 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Alberto Teixeira Mendes, auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 629 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Julio da Silva Jorge, auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 630 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Coriolano Cesar Burlamaqui, auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 631 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Josué Lopes da Silva, auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 632 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Celso Araujo, auxiliar de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 633 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade o Dr. Amancio Marsillac Motta, médico do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo ao extinto Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, do Serviço de Indústria Pastoral.

N. 634 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade José Barbosa Leal, auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistência Veterinaria da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

N. 635 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Acacio Nicéa de Oliveira, auxiliar de 1ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 636 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Atila Barreira Amaral, auxiliar de 1ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 637 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade João Cerqueira Reis e Silva, secretário do extinto Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, do Serviço de Indústria Pastoral.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 638 — Transmite a cópia do ato que pôs em disponibilidade Capitulino Villela Barbosa, auxiliar de 1ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 639 — Transmite a cópia do ato que pôs em disponibilidade José Januario de Souza, guarda vigilante do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexa ao antigo Posto Zootécnico Federal de Pinheiro.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

N. 640 — Comunica que foi posto em disponibilidade o secretário da antiga Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no mesmo Estado, Luiz de Miranda Tapajós.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Goiás:

N. 641 — Comunica que, por decreto de 1 do corrente, foi posto em disponibilidade o secretário da antiga Fazenda Modelo de Criação de Urutai, no mesmo Estado, José Carlos Machado.

— Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 644 — Em referencia ao seu ofício n. 660, de 24 de outubro de 1932, declara que aquela estrada deverá submeter o assunto do mesmo constante à apreciação do Governo do Estado de Minas Gerais, consultando-o sobre as determinações da legislação estadual.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção Defesa Agrícolas:

N. 645 — Tendo o Sr. Paulo José Victorino, mecânico da Inspeção Agrícola do 13º Distrito, pago o selo relativo a transcrição da certidão que acompanhou o ofício da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, n. 144, de 19 de janeiro último restitue o aludido documento.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 646 — Comunica que o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas autorizou o Departamento dos Correios e Telegrafos a aceitar como oficiais os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados durante o corrente ano, pelos funcionários da mesma diretoria, no Estado de Goiás, constantes da relação submetida à aprovação do Sr. ministro.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 647 — Comunica que foi extinta a Estação de Pomicultura de Deodoro, e subordinadas as suas atribuições à seção de citricultura, da Diretoria de Fruticultura, daquela diretoria geral.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 648 — Atendendo á solicitação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pede providências no sentido de, nas requisições de bagagens para os navios daquela companhia, ser declarado o número de metros cubicos a que dá direito a respectiva requisição.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 649 — Atendendo á solicitação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pede providências no sentido de, nas requisições de bagagens para os navios daquela companhia, ser declarado o número de metros cubicos a que dá direito a respectiva requisição.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 650 — Atendendo á solicitação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pede providências no sentido de, nas requisições de bagagens para os navios daquela companhia, ser declarado o número de metros cubicos a que dá direito a respectiva requisição, em vez da que habitualmente é feita de "Bagagem regulamentar".

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 651 — Comunica que o senhor ministro resolveu conceder autorização para serem cedidos á Associação dos Criadores de Petropolis alguns reprodutores para serem distribuídos como premios na Terceira Exposição Pecuária.

— Ao diretor da Diretoria de Plantas Texteis:

N. 652 — Constando do quadro demonstrativo da renda arrecadada no primeiro semestre do ano proximo passado, enviado pela extinta Superintendencia do Algodão a parcela de réis 31:936\$120, proveniente do serviço de Classificação do Algodão no Distrito Federal e não tendo a repartição remetido á esta diretoria até a presente data os documentos referentes ao recolhimento dessa importancia, nem os boletins mensais das rendas, solicita providências no sentido de serem remetidos, com a maxima urgencia, os aludidos documentos.

— Ao delegado do Serviço do Algodão no Ceará — Fortaleza:

N. 653 — Não tendo aquela delegacia enviado os documentos referentes ao recolhimento das importancias arrecadadas no primeiro semestre do ano proximo findo, nem os boletins mensais, das rendas, solicita providências no sentido de serem remetidas, com a maxima urgencia, os aludidos documentos.

— Ao chefe da Comissão de Classificação do Serviço do Algodão em São Paulo:

N. 654 — Não tendo aquela comissão remetido os documentos referentes ao recolhimento da importancia arrecadada no primeiro semestre do ano proximo passado, nem os boletins mensais da renda, solicita providências no sentido de serem remetidos, com a maxima urgencia, os aludidos documentos.

— Ao delegado do Serviço do Algodão em Pernambuco — Recife:

N. 655 — Não tendo aquela delegacia enviado os documentos referentes ao recolhimento da importancia arrecadada no primeiro semestre do ano proximo passado, nem os boletins mensais da renda, solicita providências no sentido de serem remetidas, com a maxima urgencia, os aludidos documentos.

— Ao delegado do Serviço do Algodão na Paraíba:

N. 656 — Não tendo aquela delegacia enviado os documentos referentes ao recolhimento das importancias arrecadadas no primeiro semestre do ano proximo passado, nem os boletins mensais das rendas, de acôrdo com a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929 solicita providências no sentido de serem remetidos, com a maxima urgencia, os aludidos documentos.

— Ao encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fóra — Minas:

N. 657 — Chama a atenção para a circular n. 1.526, de 20 de julho de 1929, que recomenda não só a remessa dos certificados de recolhimento da renda como a dos boletins mensais, mesmo que não tenha havido renda, como determinam as instruções constantes do verso do modelo XIX.

— Ao diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 658 — Comunica que o senhor diretor geral de Pesquisas Científicas, resolveu deferir o requerimento em que o engenheiro Jayme B. Araujo pede continuação por mais dois anos, do seu estagio na Companhia Siderurgica Belgo-Mineira.

— Ao diretor de Plantas Texteis:

N. 659 — Comunica que o senhor ministro da Viação e Obras Públicas autorizou o Departamento dos Correios e Telegrafos a aceitar como oficiais os telegramas que, em objeto de serviço público, forem apresentados, durante o corrente ano, pelos funcionarios dessa diretoria no Estado de Goiaz, constantes da relação submetida á aprovação do senhor ministro.

— A' madre superiora das Irmãs de São Norberto — Petropolis:

N. 660 — Comunica, relativamente ao desembarço de 20 (vinte) caixas de sementes de batatas, vindas da Holanda e destinadas ao plantio com isenção de direitos aduaneiros, que, este ministerio, aguarda a apresentação do requerimento e respectivos documentos.

— Ao presidente do Tribunal Eleitoral do Distrito Federal:

N. 661 — Comunica que o terceiro oficial, em disponibilidade, da extinta Diretoria Geral de Agricultura, desta Secretaria de Estado, Agenor Severino da Silva, foi nomeado para exercer, interinamente e durante o impedimento do serventuario efetivo, o cargo de terceiro oficial da Diretoria de Expediente e Contabilidade.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 663 — Transmite cópia do ato que goz em disponibilidade Arthur Moses, diretor do extinto Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

Dia 29

Ao diretor da Estação Experimental de Seridó, Rio Grande do Norte:

N. 664 — Remete um exemplar da circular n. 9.832, de 25 de outubro de 1927, acompanhada de um modelo, afim de que, de acôrdo com as normas na mesma estabelecidas, seja organizado o inventario dos bens imoveis existentes na mesma estação.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 668 — Restitue duas vias do quadro numérico, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal variavel a ser contratado, no

periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano, para aquela diretoria geral.

N. 669 — Comunica que o Sr. ministro aprovou o quadro numérico do pessoal variavel a ser contratado para a Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, durante os meses de janeiro a fevereiro do corrente ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 670 — Transmite uma via do quadro numérico, aprovado pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, naquele Estado.

— Ao delegado do Serviço de Plantas Textis no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 671 — Tendo se verificado que a delegacia do extinto Serviço do Algodão naquele Estado deixou de enviar o boletim mensal e respectivo certificado de recolhimento da renda arrecadada em dezembro do ano proximo passado, solicita providências no sentido de serem esses documentos remetidos a esta diretoria com a maxima urgencia.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 673 — Comunica que foi tornado sem efeito o decreto de 1 do corrente, que nomeou o auxiliar técnico do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal, do extinto Serviço de Indústria Pastoral, Romulo Pereira de Paula, para exercer o cargo de auxiliar de 1ª classe da Diretoria de Fomento e Produção Animal daquela diretoria geral.

— Ao diretor geral de Pesquisas Científicas:

N. 674 — Remete o titulo de nomeação do servente do Instituto Biologico Federal, Bernardino Gomes Coelho.

— Ao diretor da Diretoria do Dominio da União:

N. 675 — Transmite, afim de serem registradas naquela diretoria, as primeiras vias dos inventarios de bens imoveis existentes na estação de monta deste ministerio em Morrinhos, no Estado de Goiaz, procedidos em 1931 e 1932.

— Ao diretor da Contadoria Central da Republica:

N. 676 — Remete as segundas vias dos inventarios dos bens imoveis existentes na estação de monta deste ministerio, em Morrinhos, no Estado de Goiaz, procedidos em 1931 e 1932.

Dia 30

N. 702 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade por contar mais de dez anos de serviço publico federal Eduardo Ribeiro, auxiliar técnico do extinto Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Rio de Janeiro, do antigo Serviço de Indústria Pastoral.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 703 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade o Dr. José Pires Filho, veterinario de 2ª classe do extinto Serviço de Indústria Pastoral.

N. 704 — Transmite cópia do ato que pôs em disponibilidade Domingos Rodrigues da Costa, encarregado do material da extinta Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

— Ao diretor da Contadoria Central da República:

N. 705 Remete a segunda via do inventário dos bens imóveis existentes na Fazenda Modelo de Criação, deste ministério, em Catú, Estado da Bahia, procedido em 31 de dezembro de 1930.

— Ao diretor da Diretoria do Domínio da União:

N. 706 — Transmite a primeira via o inventário dos bens imóveis existentes na Fazenda Modelo de Criação, deste ministério, em Catú, no Estado da Bahia, procedido em 31 de dezembro de 1930.

— Ao diretor da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 707 — Em referencia ao seu officio n. 52, de 13 de fevereiro ultimo, com que emette o boletim da renda arrecadada o mez de janeiro do corrente ano, pede informações detalhadas sobre o produto das vendas de abelhas ao diretor da Companhia de P. de Homens, de Jacarépagua, isto o total declarado não corresponder ao preço de unidade.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 708 — Em referencia ao seu officio n. 326, de 22 do corrente, em que é comunicada a esta diretoria a prorrogação da licença que foi concedida ao auxiliar agrônomo do Patronato Agrícola João Branco, Aloysio de Araujo Ribeiro, pede informar em que data foi concedida a licença anterior.

— Ao diretor do Instituto Agronomico Vidal de Negreiros — Paraíba:

N. 709 — Em referencia ao officio n. 5, de 5 de janeiro do corrente ano, dirigido á extinta Inspeção dos Patronatos Agrícolas, solicitando franquias postal e telegrafica, declara não ser possível atender-se ao pedido formulado.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 710 — Transmite o processo referente á aposentadoria do arquivista da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José da Rocha Leão.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 711 — Restitue as quatro vias de cada uma das relações numericas do pessoal variavel a ser contratado para os trabalhos das Diretorias de Fruticultura e do Sindicalismo Cooperativista, encaminhadas a esta diretoria, visto não ser aquela diretoria.

Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 28 de março de 1933

Requerimento despachado

Revista "Lavoura e Criação", pedindo sejam tomadas 50 assinaturas para serem distribuidas por estabelecimentos agricolas. — Aguarde oportunidade. (D. R.P.C. 183-933.)

Officios:

Ao diretor da Despesa Publica:

N. 202 — Transmitindo o quadro numerico do pessoal variavel do Instituto Biologico Federal, a ser contratado para servir no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao diretor da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 201 — Identico. Acompanha a 1ª via do quadro.

— Ao diretor do Instituto Biologico Federal:

N. 203 — Comunicando a aprovação do quadro numerico do pessoal variavel a ser contratado para servir naquele instituto durante o periodo de 1 de março a 31 de dezembro de 1933.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 204 — Transmitindo o requerimento em que o guarda da extinta Diretoria do Jardim Botânico, Joaquim Francisco Marins, solicita o pagamento, por exercicios findos, de diferenca de vencimentos, na importancia total de 540\$000.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 205 — Transmitindo o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro solicita o pagamento das contas de fornecimento de gaz e luz elétrica ao extinto Instituto Biologico de Defesa Agricola no mes de dezembro do ano proximo passado, na importancia total de 59\$900.

— Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola:

N. 206 — Comunicando que, por portaria de 28 do corrente, resolveu conceder ao auxiliar meteorologista, Renato de Araujo Diniz, cinco meses de licença, para tratamento de sua saude.

— Ao diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade:

N. 207 — Comunicando que, por portaria de 28 do corrente, foram concedidos cinco meses de licença, para tratamento de saude, a partir de 23 de fevereiro do corrente ano, ao auxiliar meteorologista de 2ª classe da extinta Diretoria de Meteorologia, Renato de Araujo Diniz.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 208 — Enviando alguns recortes de jornais da Republica Argentina relativos ao incremento que ali está sendo dado á exportação de frutas.

— Ao secretario da Agricultura do Estado de Minas Gerais:

N. 209 — Comunicando que o Sr. ministro permitiu que continuasse á disposição daquela secretaria, enquanto durarem os trabalhos da Comissão de Estudos do Oleos, de que faz parte, o Dr. José Custodio da Silva, assistente do Instituto de Quimica deste ministério.

— Ao Dr. Abrahão Izecksohn, rua Barão do Bom Retiro n. 564:

N. 210 — Informando que, não dispondo esta diretoria geral de recursos orçamentarios, o Sr. ministro resolveu aguardar oportunidade.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 211 — Transmitindo o quadro numerico, do pessoal variavel a ser contratado para servir na sede do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 212 — Identico.

— Ao Sr. diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 213 — Comunicando a aprovação do quadro numerico do pessoal variavel a ser contratado para servir na sede desse instituto de 1 de março a 31 de dezembro de 1933.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 214 — Transmitindo os requerimentos da Rede Mineira de Viação e Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, solicitando o pagamento de contas de transportes efetuados no ano proximo passado, em proveito do extinto Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, nas importancias respectivas de 42\$200 e 461\$500.

— Ao Sr. diretor do Instituto Biologico Federal:

N. 215 — Enviando o processo relativo ao despacho de um volume contendo livros destinados ao Jardim Botânico, e trazidos pelo vapor "Sartre".

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 216 — Enviando o ante-projeto do decreto que autoriza o senhor Maximiliano Adolpho Muller a contratar a pesquisa e lavra da jazida de ouro pertencente a Vitorio e José Colzani, situada em Ribeirão do Ouro, Distrito de Porto Franco, Municipio de Brusque, Estado de Santa Catarina e solicitando providencias no sentido de ser o citado ante-projeto submetido á apreciação e assinatura do senhor Chefe do Governo Provisorio.

N. 217 — Enviando o officio n. 235, datado de 23 de março fluente, no qual o senhor diretor do Instituto Biologico Federal explica o caso de não haver tomado posse do cargo de jardineiro da segunda classe Jorge Rodrigues da Silva e propõe dois nomes para o preenchimento de cargos vagos: o de Filipei Nogarelli para o cargo de jardineiro da segunda classe e o de Constanço Carcerelli, para jardineiro de terceira classe, ambos a contar de 1 de março corrente.

— Ao Sr. diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 218 — Enviando cópia da carta da firma Cesario Crosara & Filhos, do Uberlandia, (Minas Gerais), dirigida ao senhor ministro da Agricultura, e solicitando informar si porventura o aludido tubo para oxigenio foi por engano remetido áquele instituto.

— Ao Sr. diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade:

N. 219 — Transmitindo a conta em três vias da Estrada de Ferro Central do Brasil proveniente de passagens e bagagem em beneficio do Instituto de Quimica no ano findo, na importancia total de 46\$800.

— Ao Sr. diretor do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 220 — Remetendo o requerimento de Lyseniaco Ferreira da Costa e solicitando providencias, no sentido de ser o mesmo estudado.

Dia 29

Ao diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 222 — Apresentando o senhor Ricardo Henrique Grimmer, escrevente do extinto Instituto de Oleos, que foi designado para fazer entrega áquele diretoria, de todo o material pertencente ao aludido instituto.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 223 — Transmitindo o requerimento da Companhia de Navegação

Lloyd Brasileiro, solicitando pagamento da conta de transportes de material, em proveito da extinta Diretoria de Meteorologia, no mês de dezembro do ano findo, na importância de 1:699\$700.

N. 224 — Transmitindo o ofício número 202-M. G., da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicitando pagamento da conta de transportes de material, em proveito da extinta Diretoria de Meteorologia no mês de novembro do ano findo, na importância de 179\$100.

N. 225 — Transmitindo o ofício número 863, em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicita o pagamento das contas de transportes de material, em proveito da extinta Diretoria de Meteorologia, nos meses de outubro e dezembro do ano findo, na importância de 202\$700.

N. 226 — Transmitindo o ofício C-76, da diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento da conta de transportes de pessoal e material, em proveito da extinta Diretoria de Meteorologia, no mês de setembro de ano findo, na importância de 321\$300.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 227 — Remetendo cópia do ofício em que o fiscal federal junto à Companhia Belgo Mineira comunica que reconsiderou o seu despacho, aprovando as plantas para casas de operários, de tipos ns. 1, 2, 3 e 5.

— Ao secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 228 — Remetendo cópia das informações prestadas pelo Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, sobre quartzo, agata e outras pedras semelhantes.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 229 — Transmitindo requerimentos da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., solicitando o pagamento de contas de fornecimento de gaz, luz e energia elétrica no ano proximo passado em proveito do Instituto de Química nas importâncias respectivas de 912\$600 e 236\$100.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 230 — Restituindo o réquerimento de G. A. Carvalhosa, pedindo a liquidação, por exercícios findos, de uma conta na importância de 240\$, e duas contas da Companhia do Gaz, referentes ao fornecimento de gaz e energia elétrica, em dezembro último, na importância total de 618\$600, ao Instituto de Oleos.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura:

N. 231 — Transmitindo o requerimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando pagamento da conta de transportes efetuados no ano proximo passado, em proveito do Instituto de Química, na importância de 625\$300.

Diretoria de Plantas Texteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de março de 1933

Cartas:

Srs. Britos & Comp. — Propriedade — Sergipe:

N. 19 — Acusa o recebimento de sua carta de 16 de fevereiro ultimo, comunicando a modificação da razão social, em virtude da retirada de um socio.

— Sr. Interventor Federal no Estado do Ceará:

N. 20 0— Remete uma via da minuta do novo acordo a ser celebrado com o Governo desse Estado, para sua apreciação.

Ofícios:

Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 289 — Envia, afim de que o seu pagamento seja requisitado ao Tesouro Nacional por essa Diretoria Geral, a folha de vencimentos do pessoal titulado desta Diretoria, relativa ao mês de março corrente, na importância total de 32:892\$500.

Remete, outrossim, com destino também ao Tesouro Nacional, uma relação das consignações devidas pelos tecnicos e mensalistas contratados que, por terem passado a funcionarios permanentes desta diretoria, estão incluídos na presente folha.

N. 290 — Envia a minuta do novo acordo a ser celebrado entre os governos da União e do Estado de Alagoas para a execução dos serviços publicos relativos á produção, melhoramento, defesa sanitaria, beneficiamento e padronização do algodão e outras plantas texteis no territorio daquele Estado e sob a direção técnica desta diretoria.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado de São Paulo:

N. 291 — Remete, devidamente registrado na Diretoria de Expediente e Contabilidade deste ministerio, o decreto de 1 do corrente de sua nomeação para o cargo de classificador desta diretoria.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 295 — Em referencia ao ofício numero 239, de 8 do mês corrente, sobre marcas-padrões das firmas exportadoras de algodão desse Estado, declara que devem ser aguardadas as instruções para o serviço de fiscalização e classificação do algodão, mandadas organizar por esta diretoria.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 296 — Solicita providencias no sentido de ser posta á disposição do Tesouro Nacional a importância de réis 7:000\$, para pagamento de 1 de março a 31 de dezembro do corrente ano, ao auxiliar contratado do Laboratorio de Fibras desta diretoria, quimico industrial Walmir Augusto Teixeira de Carvalho.

— Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 297 — Envia, afim de que o seu pagamento seja requisitado por essa Diretoria Geral ao Tesouro Nacional, a folha do pessoal mensalista contratado desta diretoria, relativa ao mês de março corrente, na importância total de 3:270\$000.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

Dia 21 de março de 1933 (*)

(*) Sindicato dos Empregados em Hotéis, de Porto Alegre, pedindo não seja aprovada, pela Inspeção Regional deste ministerio, no Estado do Rio Grande do Sul, a convenção coletiva de trabalho firmada entre a Casa Antonello, daquela cidade, e suas *garçonnettes* (D. G. E. 2.330 de 1933). — Telegrafe-se, recomendando não aprovar convenções coletivas sem prévia consulta ao Departamento, pela necessidade de uniformidade de deliberações.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e ofícios despachados:

Dia 28 de março de 1933

Joaquim Peixoto Wandenkolck, pedindo a cessão, por venda, de um lote de terras, denominado Sítio Meriti, que atualmente ocupa e fez parte das terras entregues ao Governo pela antiga Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense. (D. G. E. 80-J, de 1933, com informação do Departamento Nacional do Povoamento). — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Instituto do Provedor dos Funcionarios da União, transmitindo, para se apurar a responsabilidade da fraude de que se acham eivadas, a petição inicial e cópias de duas certidões que instruíram o processo de habilitação ao peculio instituido pelo ex-auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Aguas e Esgotos Oswaldo José Rosas e a que se julga com direito Raymunda de Souza Rosas. (D. G. E. 2.516, de 1933). — Transmíta-se ao senhor interventor do Estado do Rio.

Laura Corina Serra de Souza, propondo a permuta de terras de sua propriedade, situadas entre as Fazendas São Bento e Taquara, por outras, de propriedade da União, compreendidas na área adquirida á extinta Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, situadas entre as Estações de Bemfica e Amorim. (D. G. E. 42-L, de 1933, com informação do Departamento Nacional do Povoamento). — Não ha o que deferir.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, informando acerca da exposição que a Secretaria do Interior e Jus de Santa Catarina transmitiu, apresentada ao prefeito municipal de Crescília pelas Sociedades Carboníferas "Prospera", "Ouro Preto" e "Progresso", e pelo proprietário da mina "Boa Esperança, acerca da adoção de providencias que determinem o consumo obrigatorio do carvão e coque nacional, além de outras medidas que facilitem o desenvolvimento das minas de carvão de pedra. (D. G. E. 2.332, de 1933). — Como parece ao Departamento Nacional

(*) Reproduz-se por ter saído com incorrecção.

da Indústria e Comércio. (É o seguinte o parecer a que alude este despacho: "Não cabe, ao meu ver, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, qualquer providência relativa à representação em apreço, que, ao meu ver, deve ser encaminhada ao Ministério da Agricultura.")

Departamento Nacional do Povoamento, transmitindo, devidamente informado, o processo relativo à comunicação da Inspeção Regional no Estado do Paraná, sobre atritos que, por motivo de esbulho de terras, se estão verificando entre Antonio Alves Pires e seu filho Juvenal, e os proprietários da fazenda Passo Liso, o os índios kaigangs, localizados no lugar denominado "Boa Vista", em Guarapuava. (D. G. E. 2.514, de 1933, com informação da seção competente do Departamento Nacional do Povoamento). — Faça-se o apelo sugerido pela seção. (É a seguinte a sugestão a que este despacho se refere: "Assim, pois, a seção acha que deve ser feito novo apelo, sendo possível, diretamente, pelo Sr. ministro, a interventor do Estado do Paraná, no sentido de ser excluída do título definitivo, expedido em 1930 pelo presidente Affonso Camargo a favor dos Srs. Antonio Alves Pires e Juvenal Alves Pires, a terra pertencente aos índios de Boa Vista, ali incluída indevida e ilegítimamente.")

Candido Joaquim da Cunha, pedindo sejam atendidas as ponderações feitas nos recursos que interpôs da decisão do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, pela qual lhe foi denegado o pagamento do pecúlio instituído por seu filho Carlos Joaquim da Cunha, ex-trabalhador contratado da Diretoria do Serviço de Indústria Pastoral, do Ministério da Agricultura (D. G. E. 103-C, de 1933). — O parecer supra não é atinente ao caso. Mantenho o despacho. (O parecer é o seguinte: "Em casos identicos, esta Direção já tem dado seu parecer, opinando pelo desconto do saldo do empréstimo por ocasião do pagamento do pecúlio, de acordo, aliás, com os regulamentos que regem a materia. Tem sido também nesse sentido a jurisprudência do Conselho. O consultor juridico desse ministério opina, entretanto, de modo contrário, cujas razões juridicas desconhecemos").

Cesar Santos & Comp., recorrendo do despacho que lhes denegou registro a marca "Malarian", destinada a assinalar um produto farmaceutico, de sua industria e comércio, incluído na classe 3 (D. G. E. 187-C, de 1933.) — Nego provimento.

Aristoteles Soares da Silva, pedindo a concessão de um auxilio pecuniario, para levar a efeito segunda experiencia de um motor de explosão, de seu invento, bem como patente internacional para o mesmo. (D. G. E. 113-A, de 1933): — Não ha o que deferir. Inexiste verba para esses amparos, como a medida solicitada não se enquadra nas prescrições de nossa legislação.

Costa & Comp., recorrendo do despacho que lhes indeferiu o pedido de registro da marca representada pela figura de uma aguiá, de azas abertas, dentro de um circulo, destinada a distinguir os artigos de sua fabricação, incluídos na classe 44. (D. G. E. 188-C, de 1933). — Nego provimento.

International Business Machines Company of Delaware, pedindo a designação de um representante deste ministério afim de verificar a eficacia dos registros automaticos, de sua fabricação, registradores de ponto. (D. G. E. 16-I, de 1933, com parecer do Departamento Nacional da Propriedade Industrial). — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, comunicando, em resposta, que o diretor da Casa de Correção informou haver enviado ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial o processo relativo ao requerimento da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, que lhe fôra entregue para exame. (D. G. E. 1.144, de 1933). — Ciente; archive-se.

Diretoria Geral de Contabilidade

O diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve, de acordo com o artigo 64 do regulamento aprovado pelo decreto número 19.975, de 12 de maio de 1931, suspender por trinta dias o continuo desta Secretaria de Estado Constantino Machado de Azevedo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1933. — *Edgard de Mello.*

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de março de 1933

Requerimentos despachados

Manoel Dias da Silva, reclamando pagamento de salarios. — Compareça neste Departamento.

Antonio Silveira Bittencourt, comunicando ter dado interesse a varios empregados. — Compareça neste Departamento.

M. Oliveira & Comp., comunicando haver notificado o empregado Antonio Joaquim Gonçalves Filho, afim de procurar nova colocação, dando-lhe o prazo de 8 dias. — Archive-se.

Liga do Comercio do Rio de Janeiro, apresentando considerações sobre a interrupção para almogo que sofre o comercio desta cidade. — Archive-se.

União dos Praticos de Farmacia, solicitando a inclusão de um representante na comissão encarregada de estudar o estatuto regulador do trabalho nas farmacias. — Archive-se.

Antonio Magalhães, reclamando justiça no processo D. U. T.-A-933, em que é interessado. — Archive-se.

Sindicato Patronal das Industrias Textis do Estado de S. Paulo, solicitando providencias relativas ao cumprimento de disposições constantes do decreto numero 22.042, de 3 de novembro de 1932, que regula as condições do trabalho de menores na industria. — Archive-se.

Offícios:

Ns. 408 e 409 — Aos Srs. Costa & Brandão e José Pereira Campos, solicitando a exhibição do livro de registro de seus empregados.

N. 410 — Ao Sr. Victor dos Santos Pereira, respondendo a consulta constante do officio de 26 de janeiro ultimo.

N. 411 — Ao Sr. Prospero Rizzo, convidando a comparecer neste Departamento.

Ns. 412 a 425 — Aos Srs. Antonio Rodrigues da Costa, diretor da Companhia Nacional de Cimento Portland, Antonio Garcia da Cruz, Merola & Comp. Ltda., Manoel Pereira da Costa, M. Cabral, Abel de Almeida, Figueiredo de Carvalho Rodrigues, Gerente do Matedouro Modelo, J. Castro, Arthur Balbeck, B. Pereira & Comp., Emydio Nunes Alves e diretor da Empresa Brasileira de Ônibus, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas respectivamente pelos ex-empregados, Aires Ferreira, Angelo Bobeda, Armando Pereira, Benedicto Pereira, Candido da Costa, Delio Gouvêa, Fernando Vassal, Francisco de Carvalho, José de Jesus, José Ramos, Joaquim Simões, Luiz Cotrofe Junior, Manoel Amaral e Manoel Elias.

N. 426 — Ao Sr. Ventura Pinto & Comp., declarando que está multado em 200\$, de acordo com o art. 19 do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932.

N. 427 — Ao Sr. Fortunato dos Santos, declarando que está multado em 2.000\$, de acordo com o art. 19 do decreto n. 21.186, de 22 de março de 1932.

N. 428 — Ao delegado do 9º distrito policial, solicitando providencias no sentido de ser aberto inquerito, por haver o proprietario do estabelecimento situado á rua Benedicto Hyppolito n. 168, incorrido nas penas do artigo 134 do Código Penal.

Dia 22

Requerimentos despachados

M. Fernandes & Irmão, apresentando uma convenção de trabalho. — Aceita.

Alvaro Perpetuo, Irmão & Comp., Antonio Peixoto & Irmão, Antonio Mó Coimbra, Antonio Moutinho, Chan Zan Fou, Companhia Usinas Nacionais, Francisco Coelho de Mello, J. A. Espirito Santo, João Rodrigues de Carvalho, José Augusto Guerra, José Fernandes Teixeira, Lino & Oliveira, M. J. Pinheiro & Ferreira, Manoel da Silva Junior, Olegario Pacheco da Rocha, Oliveira Vinhas, Salvador Rodrigues Fiuza, Lun Jung Fu, e Venerando & Alvarez, apresentando uma convenção de trabalho. — Compareçam neste Departamento.

Centro Cosmopolita, Protestando contra a attitude dos patrões. Os interessados encontram dentro das leis os meios necessarios para defender seus interesses. Positivem uma infração dos textos decretados que este departamento tomará immediatas providencias. — Archive-se.

Termo de infração:

Contra a firma F. A. Barboza & Companhia. — O documento de fls. 2 é anonimo e não diz qual o dispositivo de lei infringido. Archive-se.

Offícios:

Ns. 429 e 430 — Aos Srs. diretor do Departamento Nacional do Povoamento e Adail Valente da Cunha, respondendo aos officios de 13 e 31 de janeiro ultimo.

Ns. 431 a 433 — Aos Srs. Viuva Ayres de Andrade & Comp., José Valentim Martins e Fouad Geammal & Companhia, solicitando a exhibição do livro de registro de seus empregados.

Ns. 434 a 436 — Aos Srs. J. Gomes & Comp., Eurico Amorim e Manoel Teixeira, convidando a comparecerem neste departamento.

Ns. 437 a 447 — Aos Srs. Joaquim Pereira da Silva Rocha, José da Silva Oliveira, Correia & Silva, Cardoso & Fonseca, A. Correia & Silva, proprietários.

rio da Fabrica de Massas Roma, diretor da Companhia Hotels Palace, gerente da Europa Maquinas de Escrever, Ltda., Adelino Castro e Souza Baptista & Companhia, solicitando esclarecimentos sobre as reclamações apresentadas, respectivamente, pelos ex-empregados Antonio dos Santos, Adriano de Barros, Arnaldo Pereira Francisco da Silva, Francisco Pacheco, João Borba, João Belloti, Joaquim da Silva, Jonas de Paula, Manoel de Souza e Manoel de Almeida.

Terceira secção

Dia 30 de março de 1933

Requerimentos despachados:

Processo n. 865, de 1927 — Balthazar de Oliveira contra Manoel Antonio Pires. — Arquivo-se.

Processo n. 644, de 1930 — Alvaro de Araujo contra a Companhia Lloyd Nacional S. A. — Arquivo-se.

Processo n. 3-E, de 1931 — Edgard Pereira contra a firma Miranda & Comp. — Arquivo-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

Processo n. 110-M, de 1933 — Miguel Muniz contra Francisco Marques de Araujo. — Arquivo-se.

Processo n. 1.264-M, de 1931 — Manoel Faria contra José Ribeiro da Silva. — Arquivo-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

Processo n. 1.400-A, de 1931 — Augusto Camarinha contra Terra Irmão & Comp. — Arquivo-se.

Processo n. 1.274-J, de 1931 — João Ramos contra a Fabrica Mazda. — Arquivo-se, por faltar ao requerimento o apoio legal.

Processo n. 252-J, de 1932 — Joaquim Gonçalves contra Joaquim Fernandes da Fonseca. — Arquivo-se.

Processo n. 55-N, de 1931 — Norberto de Sá contra Julio Mourão. — Arquivo-se.

Processo n. 21-W, de 1932 — Waldemar Luiz Bittencourt contra Colombo Gamberini & Comp., Ltda. — Arquivo-se.

Processo n. 521-A, de 1933 — Alcimaco Nogueira da Rocha contra a Usina Santa Cruz — Solicita informações sobre o modo por que deve receber da Usina Santa Cruz, de Campos, férias relativas aos anos 31 e 32. — O diretor geral mandou arquivar o processo, em virtude da informação do 2º oficial Luiz Frederico Codeceira Junior, nestes termos: "Alcimaco Nogueira da Rocha indaga, na carta de fls. 2, como deve proceder para receber as férias relativas aos anos de 1931 e 1932, em que esteve empregado na Usina Santa Cruz, Campos, pertencente ao Sindicato Anglo Brasileiro S. A., da qual foi dispensado a titulo de economia (para colocar outro no lugar), conforme alega.

Estando suspenso o regimen de férias pelo art. 1º do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, penso que o signatario daquela carta não tem direito a férias nos anos acima referidos.

Processo n. 29-A, de 1932 — Antonio Fernandes Testas contra R. Rebecchi & Comp. — Arquivo-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

Processo n. 1.300, de 1930 — Levy Lorenzo contra Garage Selecta. — Arquivo-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

Processo 533, de 1927 — Alfredo Francisco Carreira contra a Empresa S. João da Mata. — Arquivo-se.

Processo n. 252-A, de 1932 — Alexandre Erculano de Castro contra Trancoso & Irmão. — Arquivo-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

Offícios expedidos:

N. 288 — Ao Sr. diretor da Recobedoria do Distrito Federal — Remetendo o processo n. 104, de 1927, que tem por base a reclamação de João Forno contra V. Alves Lamas.

N. 289 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, Recife — Remetendo o processo n. 648, de 1927, que tem por base a reclamação de Samuel Francisco Ramos contra Ramiro M. Costa & Filhos.

Intimações:

N. 1.141 — Ao Sr. Domingos Nunes — Intimando essa firma a pagar 15 dias de férias a seu ex-empregado Albino Affonso. (Proc. 1.332, de 1928.)

N. 1.142 — Aos Srs. Pimenta de Mello & Comp. — Idem, idem, ao seu ex-empregado Antonio Alves de Azevedo. (Proc. 1.344, de 1928.)

N. 1.143 — Ao Sr. Ricardo Wendit — Idem, idem, ao seu ex-empregado Carlos Kaufmann. (Proc. 1.343, de 1928.)

N. 1.144 — Aos Srs. E. Bernet & Irmão — Idem, idem ao seu ex-empregado Hubert Putz. (Proc. 1.348, de 1928.)

N. 1.145 — Aos Srs. Francisco Veiga & Comp. — Idem, idem ao seu ex-empregado Antonio Varella. (Proc. 1.347, de 1928.)

N. 1.146 — Ao Sr. Santo Tallarico — Idem, idem ao seu ex-empregado Adelino da Silva Gradim. (Proc. 1.354, de 1928.)

N. 1.147 — Sr. J. Molinaro — Idem, idem ao seu ex-empregado Nilo Magalhães. (Proc. 1.353, de 1928.)

N. 1.148 — Aos Srs. J. A. Costa & Comp. — Idem, idem ao seu ex-empregado Antonio José Malheiro (Processo 1.376, de 1928.)

N. 1.149 — Sr. J. C. Oliveira. — Intimando essa firma a pagar 15 dias de férias a seu ex-empregado Carlos Braz Lopes. (Processo n. 1.312, de 1928.)

N. 1.150 — Sr. diretor da Companhia Federal de Fundação. — Idem, idem ao seu ex-empregado Antonio Joaquim Lima.

N. 1.151 — Sr. proprietario da Estamparia Moderna. — Idem, idem, ao seu ex-empregado José Emilio. (Processo n. 1.323, de 1928.)

N. 1.152 — Sr. José Moreira da Silva. — Idem, idem ao seu ex-empregado Custodio José Soares. (Processo numero 1.330, de 1928.)

N. 1.153 — Sr. diretor da Empresa de Aguas Gaseosas, S. A. — Idem, idem, ao seu ex-empregado Simplicio Tavares de Almeida. (Processo n. 1.336, de 1928.)

N. 1.154 — Srs. Domingos Nunes & Companhia. — Idem, idem, ao seu ex-empregado Manuel Nunes. (Processo numero 1.334, de 1928.)

N. 1.155 — Srs. Leonidio Gomes & Companhia. — Intimando essa firma a pagar, 2 dias de férias a seu ex-empregado Manuel Antunes. (Processo numero 1.539, de 1928.)

N. 1.156 — Sr. diretor da Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. — Intimando essa firma a pagar 15 dias de

férias a seu ex-empregado Deoclides Rodrigues. (Processo n. 1.540, de 1928.)

N. 1.157 — Sr. J. A. Costa & Companhia. — Idem, idem, ao seu ex-empregado Jayme Malheiro de Almeida. (Processo n. 1.537, de 1928.)

N. 1.158 — Sr. diretor da Companhia Brasileira de Portos. — Idem, idem ao seu ex-empregado Telmo de Souza Coelho. (Processo n. 1.546, de 1928.)

N. 1.159 — Srs. Bezerra & Companhia. — Idem, idem ao seu ex-empregado José Lourenço da Paixão. (Processo n. 1.551, de 1928.)

N. 1.160 — Srs. Andrade Carvalho & Companhia. — Idem, idem ao seu ex-empregado Francisco Bettio. (Processo n. 1.554, de 1928.)

N. 1.161 — Srs. J. A. Costa & Companhia. — Idem, idem ao seu ex-empregado João Gayosc. (Processo numero 1.563, de 1928.)

N. 1.162 — Srs. J. A. Costa & Companhia. — Idem, idem, ao seu ex-empregado João Oliveira. (Processo numero 1.652, de 1928.)

N. 1.163 — Sr. Danekact & Companhia. — Intimando essa firma a apresentar nesta repartição um livro de registro de seus empregados, afim de ser legalizada a caderneta de férias do seu ex-empregado René Herault. (Processo n. 212, de 1931.)

N. 1.164 — Sr. Antonio Jannuzzi. — Intimando essa firma a pagar 15 dias de férias a seu ex-empregado Moyses Ribeiro. (Processo n. 1.560, de 1928.)

N. 1.165 — Srs. Passos & Companhia. — Idem, idem ao seu ex-empregado, Humberto Detrano. (Processo numero 1.556, de 1928.)

N. 1.166 — Srs. J. Barrocas & Companhia. — Idem, idem, ao seu ex-empregado Domingos Ferreira. (Processo n. 1.310, de 1928.)

N. 1.167 — Sr. proprietario da Fundação Elmo. — Idem, idem, ao seu ex-empregado João Gonçalves de Oliveira. (Processo n. 1.504, de 1928.)

N. 1.168 — Srs. Bezerra & Companhia. — Idem, idem, ao seu ex-empregado Firmino Pinto de Oliveira. (Processo n. 1.530, de 1928.)

N. 1.169 — Sr. Eduardo V. Pederneiras. — Intimando essa firma a pagar, 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Manoel Gondariz. (Processo n. 1.529, de 1928.)

N. 1.170 — Sr. Eduardo V. Pederneiras. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Manoel Marinho Gil. (Proc. 1.528, de 1928.)

N. 1.171 -- Sr. Eduardo V. Pederneiras. -- Idem, idem, ao seu ex-empregado Manoel Garcia. (Proces. 1.527, de 1928.)

N. 1.172 -- Sr. diretor da Companhia Nacional de Tecidos Nova America. -- Intimando essa firma a pagar, 11 dias de férias a seu ex-empregado Euclides Moreira Brandão. (Proc. 1.517, de 1928.)

N. 1.173 -- Srs. Pinheiro Fernandes & Comp. -- Intimando essa firma a pagar, 15 dias de férias a seu ex-empregado Bento Pires Rocente. (Proc. 1.514, de 1928.)

N. 1.174 -- Srs. Irmãos Martins. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Manoel Moreira Rezende Junior. (Processo 55, de 1931.)

N. 1.175 — Sr. diretor da Companhia Progresso Industrial do Brasil. -- Intimando essa firma a pagar, 15 dias

de férias a seu ex-empregado Olga Adeline Schvartz. (Proc. 1.510, de 1928).

N. 1.176 -- Srs. Machado Bastos & Comp. -- Idem, idem ao seu ex-empregado José Antonio Rabello. (Processo 1.507, de 1928).

N. 1.177 -- Sr. proprietário da Fabrica Primor. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Domingos Florencio Rodrigues. (Proc. 241, de 1928).

N. 1.178 -- Sr. Eduardo V. Pederneiras. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Ricardo Montegudo Cadavid. (Proc. 1.500, de 1928).

N. 1.179 -- Srs. Julio Antunes & Comp. -- Idem, idem, ao seu ex-empregado Orbelio Moura Rangel. (Processo 1.503, de 1928).

N. 1.180 -- Sr. proprietário do Laboratório da Lugolina. -- Idem, idem, ao seu ex-empregado José Dyonisio. (Proc. 1.520, de 1928).

N. 1.181 -- Sr. diretor da Companhia Construtora Nacional S. A. -- Idem, idem, ao seu ex-empregado José de Sequeira. (Proc. 226, de 1928).

N. 1.182 -- Srs. Quintas & Velloso. -- Intimando essa firma a pagar, 15 dias a seu ex-empregado Pelagio Bernardes. (Proc. 279, de 1928).

N. 1.183 -- Srs. Luiz Fonseca & Comp. -- Idem, idem ao seu ex-empregado José Maria Marques. (Proc. 255, de 1928).

N. 1.183 -- Srs. Luiz Fonseca & Comp. -- Idem, idem ao seu ex-empregado José Maria Marques. (Proc. 255, de 1928).

N. 1.184 -- Srs. Freitas Couto & Comp. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Manoel Ferreira da Silva. (Processo n. 269, de 1928).

N. 1.185 -- Srs. Goncalves Campo & Nunes. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Adriano Pereira. (Proc. 253, de 1927).

N. 1.186 -- Sr. diretor da Companhia Federal de Fundição. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Ulysses Xavier de Souza. (Proc. 358, de 1927).

N. 1.187 -- Sr. diretor dos Estaleiros Guanabara. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Pedro Marques da Silva. (Processo 337, de 1927).

N. 1.148 -- Srs. Marques Mendes & Comp. -- Intimando essa firma a pagar, 15 dias de férias á sua ex-empregada Josephina Holweck de Oliveira. (Proc. 220, de 1927).

N. 1.189 -- Sr. José Pampuri. -- Idem, idem ao seu ex-empregado José Madureira. (Proc. 320 de 1927).

N. 1.1900 -- Srs. Justino Rezende & Comp. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Oscar Pereira de Souza. (Processo n. 329 de 1927).

N. 1.191 -- Sr. M. S. Lino. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Manoel Alves Chaves. (Proc. 338, de 1927).

N. 1.182 -- Sr. Antonio Pereira de Moraes. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Paulo Passos. (Processo numero 3444, de 1927).

N. 1.193 -- Sr. Camillo Cuquejo. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Antonio da Silva Telles. (Proc. 240, de 1927).

N. 1.194 -- Srs. Carlos Laubisch & Hirth. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Arthur Moreira. (Proc. 251, de 1927).

N. 1.195 -- Sr. proprietário da Oficina Auto-Mecânica. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Antonio Passos Junior. (Proc. 215, de 1927).

N. 1.196 -- Srs. Ferreira Souto & Comp. -- Intimando essa firma a pagar, 15 dias de férias a seu ex-empregado Francisco Lobato. (Proc. 246, de 1927).

N. 1.197 -- Srs. Carlos Kranewitter & Wagner. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Manoel Pereira. (Proc. 313, de 1927).

N. 1.198 -- Srs. Cardoso, Mattos Limitada. -- Idem, idem ao seu ex-empregado João Eulário de Assis (Processo 901, de 1927).

N. 1.199 -- Srs. Frech Pasquale. -- Idem, idem ao seu ex-empregado José Duarte Rosalvo. (Proc. 304, de 1927).

N. 1.200 -- Srs. J. Lourenço & Companhia. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Felipe Ferreira Pinto. (Processo 308, de 1927).

N. 1.201 -- Srs. Andrade, Carvalho & Comp. -- Idem, idem ao seu ex-empregado José Rodrigues Baptista. (Proc. 915, de 1927).

N. 1.202 -- Srs. Pingdomenesh Colom. -- Intimando essa firma a pagar, 15 dias de férias a seu ex-empregado João Cavalcanti de Albuquerque. (Processo n. 927, de 1927).

N. 1.203 -- Sr. André Joaquim Ribeiro. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Salvador Santero. (Proc. 994, de 1927).

N. 1.204 -- Srs. Mattos & Mendonça. -- Idem, idem ao seu ex-empregado Accacio Vaz Neves (Proc. 268, de 1927).

Dia 31

Requerimentos despachados

Processos:

N. 157, de 1931 -- Maria Izabel de Oliveira contra o Moinho Inglês. -- Compareça a reclamante ao escritorio da firma afim de receber a indenização reclamada.

N. 570, de 1930 -- Albino Pereira de Mello contra Francisco Moreira da Fonseca. -- Compareça o reclamante ao escritorio da firma afim de receber a indenização reclamada.

N. 62, de 1931 -- Amelia Ayres da Costa contra o Moinho Inglês. -- Compareça a reclamante ao escritorio da firma afim de receber a indenização reclamada.

N. 6-G, de 1931 -- Germano Manoel da Silva contra a firma The Rio de Janeiro Flour Milles & Granaries Ltd. -- Arquite-se.

N. 482-J, de 1932 -- João Pereira de Carvalho contra J. R. Nunes & Comp. -- Arquite-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

N. 539-J, de 1931 -- João Julio Machado contra Martins, Jordão & Comp. -- Arquite-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

N. 626-J, de 1932 -- José Americo Siqueira contra Armando da Silva Araújo Filho. -- Arquite-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

N. 39-J, de 1931 -- Joaquim Baptista de Sá contra Souza & Virgilio. -- Arquite-se.

N. 153-S, de 1932 -- Sette da Costa Moreira contra José Vieira Rodrigues. -- Arquite-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

N. 1.77-J, de 1931 -- José Coutinho de Souza contra A. J. Cerqueira. -- Arquite-se.

N. 1.056-A, de 1931 -- Alvaro da Costa contra Manoel Alves Boal. -- Arquite-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

N. 2.007-J, de 1931 -- João Braga Martins Pereira contra Pinheiro, Schmidt & Comp. -- O reclamante não apresentou a caderneta de que trata o art. 10 do decr. n. 19.808, de 1931 (fls. 5).

Sendo as férias um descanso ou repouso que tem o empregado, não se justifica encontro de contas. A dívida contraída pelo empregado é assunto que não pôde ser ventilada nestes autos.

Não obstante, o requisito essencial para aquisição a concessão de férias é a exhibição da caderneta devidamente legalizada.

Isto posto, julgo insubsistente a reclamação.

Feitas as anotações, publicado o despacho, archive-se o processo.

N. 545, de 1933 -- Officio n. 31, de 20 de janeiro de 1933, do delegado Especial do Ministerio do Trabalho sobre substituição de carteiras profissionais. -- Arquite-se.

N. 608, de 1929 -- Virgilio Henrique contra a Casa Arens. -- A firma sucessora tem sempre respondido pelos onus da casa.

A hipotese presente, porém, é de falencia. Afigura-se-nos que o adquirente do acervo não responde pelo passado.

Não tendo sido encontrado o reclamante, de acôrdo com a recomendação do Sr. procurador, proponho seja o mesmo novamente ouvido, afim de informar se qualquer providencia deverá ser dada antes do despacho que arquivará o processo.

N. 20-T, de 1933 -- Theodor Wille & Comp. Ltd. (Casa Pfaff). -- Consultando sobre férias. -- Arquite-se.

N. 101-O, de 1932 -- Oscar Alves da Costa contra a Associação dos Funcionários Publicos Civis. -- O empregado tem direito ás férias quando apresenta a sua caderneta devidamente legalizada.

Não se justifica a promoção da Secção quanto á intimação a fazer á acusata para legalizar as cadernetas.

A vista do exposto julgo insubsistentes as reclamações.

Feitas as anotações, publicado o despacho, archive-se.

N. 576-J, de 1932 -- Joaquim Quintino da Fonseca contra a Associação dos Funcionarios Publicos Civis. -- Idem, idem.

Processo n. 809 A, de 1932 -- Alberto Coimbra, contra José Maria Teixeira & Comp. -- Vistos e examinados estes autos, etc.:

Considerando que Alberto Coimbra ofereceu, em 18 de outubro de 1932, reclamação de férias contra José Maria Teixeira & Comp., com fabrica de calçados, nesta apital;

Considerando que, em 24 do mesmo mês foi intimada a firma em questão, pelo memorandum n. 708, a apresentar defesa, o que não fez, deixando o processo oorrer á revelia;

Resolvo impôr, como ora imponho, á firma em apreço a multa de dois contos de réis (2:000\$000), minimo do art. 15, do decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931, para o fim indicado no art. 21, do mesmo decreto.

Intime-se a firma a comparecer neste departamento, para receber as guias de recolhimento da multa imposta, dándose-lhe o prazo de dez dias, para interposição do recurso, mediante depósito prévio (parágrafo único do art. 2º), que será feito no prazo de cinco dias, do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Façam-se as anotações, publique-se o despacho, para conhecimento dos interessados.

Processo n. 109 P, de 1931 — Paulino José de Lima, contra J. L. Freire. — Arquite-se, por faltar ao requerente o apoio legal.

Processo n. 164 E, de 1932 — Edmundo Schmidt contra Patricio Ribeiro. — Arquite-se, por faltar ao requerente apoio legal.

Processo n. 282 A, de 1933 — Alfredo Maigre da Gama, pedindo certidão. — O Sr. ministro, em 24 de março corrente, exarou o seguinte despacho: "Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho." O parecer a que se refere o Sr. ministro, foi exarado pelo diretor geral, substituto, nos seguintes termos: "Pensamos que a certidão pedida não poderá ser dada."

A parte compareceu e declarou que não pretende certidão do simples despacho final de S. Ex., a fls 6447 A, de 1932, que tomou na Diretoria Geral do Expediente o número 243 A, de 1932, mas de todas as informações prestadas, que levaram S. Ex. a proferir aquele despacho.

Não é possível atender o pedido, porque, uma certidão deve sempre encerrar um fato concreto, uma indicação precisa, determinada, e o requerimento encerra uma solicitação vasta, que iria caso fosse deferido, revelar atos secretos que não constituem matéria de certidão.

Para os fins que a parte tem em vista, cabe ao interessado propor a ação em juízo, obtendo, então, a requisição judicial do processo.

Submetemos o assunto ao conhecimento de S. Ex., que poderá, em seu alto critério, resolver o caso dentro das normas jurídicas que regem a matéria."

n. 1.660, de 24 de outubro de 1932.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

N. 237 — Eugenia Cupiam Melero. — Pode ocupar.

N. 253 — Eugenia Cupiam Melero. —

N. 896 — Vergilio W. Bittencourt. —

N. 264 — Luiz Antonio Cavallo. —

N. 238 — João Henrique de Jesus. — ocupar. Habite-se.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 27 de março de 1933

Azevedo, Calasans & Comp. (processo 6.878/32). — Cumpram o despacho do Sr. ministro.

Rieckmann & Comp. (proc. 1.745/31). — Preliminarmente, provém os requerentes que são negociantes matriculados.

Sociedade Anonima Perfumaria (processo 3.464/33). — Satisfaca as exigências.

Raymundo Gonçalves (proc. 5.760/32). — Preliminarmente, prove a proveniência do produto.

Milciades José Gonçalves (processo 4.423/33). — Certifique-se o que constar.

International Takamine Ferment Company (proc. 3.556/33). — Aguarde oportunidade.

Pedidos de privilegio de invenção:

Sebastião Fragelli, para "tacos para esquadrias, rodapés e aplicações análogas na técnica de construções". — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Aristides Correia e Augusto de Souza Pinto, para "torneira economica". — Deferido, de acordo com os pareceres.

Pedidos de registro de marca:

J. A. Sardinha & Comp., da marca em renovação "Zaz-traz", para a classe 50, letra f. — Renove-se o registro em nome de J. A. Sardinha Sucessores.

Sociedade Anonima Fábrica Hürliemann, da marca "Pinheiro", com a figura de um pinheiro, para a classe 46. — Registre-se.

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, da marca "Mecanoleo", para a classe 47. — Registre-se.

Weskott & Comp. a Quimica Industrial "Bayer-Meister Lucius", da marca "Curazul", para as classes 2 e 3. — Registre-se.

Shojiro Ishibashi, da marca "Bridge Stone", para a classe 39. — Registre-se.

Weskott & Comp., a Quimica Industrial "Bayer-Meister Lucius", da marca "Stáphar", para a classe 3. — Registre-se.

Dr. Waldemar Engert, da marca "Pyropau", para a classe 46. — Registre-se.

Weskott & Comp., a Quimica Industrial "Bayer-Meister Lucius", da marca "Oevipana", para a classe 3. — Registre-se.

Weskott & Comp., a Quimica Industrial "Bayer-Meister Lucius", da marca "Lacarnol", para a classe 3. — Registre-se.

Weskott & Comp., a Quimica Industrial "Bayer-Meister Lucius", da marca "Coffeminal", para a classe 3. — Registre-se.

Marques & Canha, da marca "Agencia Vasco da Gama", para as classes 38 e 50, letra j. — Registre-se.

Azera Sobrinho & Aguiar, da marca "Açougue S. Pedro", para a classe 41. — Registre-se, excluída a faculdade de variar em tipos de letras.

Michelin & Comp., da marca que consiste na superfície anti-deslizante de um aro pneumático, para a classe 39. — Registre-se, considerada como distintiva a forma apresentada.

Umberto Cinelli, da marca "Agencia Nacional Ultramarina de Viagens", com a representação de uma caravela, que tem a cruz de malta, para a classe 50, letra j. — Indeferido, por infringir o disposto no art. 80, n. 1, do decreto 16.264 de 1923.

João Alfredo Maia, da marca "Shanghai", para a classe 48. — Indeferido, por infringir o disposto no art. 80, n. 4, do decreto 16.264, de 1923.

Transferencia de marca:

Vitamin Food Co., Inc. (pro. 2.864/33) — transferencia para o seu nome da marca "Vegex", registrada sob o número 27.517). — Anote-se a transferencia.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 27 de março de 1933

Bellini de Faria, D'Agostino & Comp. e Erwin Paul Dieseldorff. — Lavre-se o termo.

Alexandre Góes Filho. — Preliminarmente lavre-se o termo.

Plínio Paes Barreto Cardoso (processo 9.197/32). — Preste esclarecimentos.

Julio Guido Nardelli (proc. 3.475/33). — Não, ha o que deferir.

Banco do Brasil (proc. 3.686/33) Karl Loyd (proc. 3.603/33), Irmãos Carvalho (proc. 3.591/33), Leclerc & C. (proc. 3.528/33), Aredio de Souza (proc. 3.447/33) e William Monteiro de Barros (proc. 3.557/33). — Dê-se certidão.

Momsen & Harris (proc. 3.661. 3.693 e 3.694/334 — Expeçam-se guias. Moraes Netto & Souza (proc. 3.683/33) — Expeça-se guia (2ª via).

Momsen & Harris (proc. 3.681/33). — Aguardem solução á consulta feita ao Sr. Dr. ministro.

William Stewart (proc. 1.670/32). — Satisfaca a exigencia do examinador.

Castello Hargreaves (proc. 3.703/33). — Junte-se ao processo n. 9.961/32.

Momsen & Harris (proc. 3.617/33). — Junte-se ao processo. Concedo mediante recibo.

Fábrica Nacional de Artefactos de Borracha e outros (proc. 3.501/33 — oposição ao pedido de privilegio depositado por Felice Cavalli e Aldo Cavalli, sob o n. 11.870). Dante Mungioi (processo 3.551/33), S. I. A. M. Sociedade Industrial Americana de Maquinas Torcuato Di Tella S/A. (proc. 3.609/33 — oposição ao pedido de privilegio feito pela Casa Mayrink Veiga S/A.) e Fábrica Nacional de Artefactos de Borracha e outros (proc. 3.501/33 — oposição ao pedido de privilegio requerido por Francisco Coronato, depositado sob n. 557, na Junta Comercial de S. Paulo). — Juntem-se aos processos.

Dr. Augusto Linhares (proc. 3.487-33). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao consultor técnico.

Franz Meiwald (procs. 3.604 e 3.605/33). — Juntem-se aos processos e devolvam-se ao examinador.

Aditamento ao dia 16 de março de 1933 Helena Paraguassú de Barros (processo 3.062/33 — oposição ao pedido de privilegio requerido pr Malvina Kahane, term 11.965). — Junte-se ao processo.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 27 de março de 1933

Xavier Irmãos. — Lavre-se o termo. D. Marsicano & Comp., Ltda., e C. de Castro Ribeiro. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publiquem as descrições.

Companhia Paulista de Artefactos de Alumínio (proc. 3.042-33). — Preliminarmente, complete o selo de juntada.

Euro de Andrade (proc. 6.180-32). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de industria e profissão.

Heitor Vaccani (proc. 6.177-32). — Prove o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao 2º semestre de 1932.

E. Porto (proc. 6.238-32). — Preliminarmente, prove o pagamento do imposto de industria e profissão relativo ao 2º semestre de 1932.

Caram Irmãos (proc. 5.872-32). — Intem procuração em forma legal, pois falta a que juntou, em publica forma, o conhecimento da letra do outorgante. Porém, outrossim, o pagamento do imposto de industria e profissão.

Jacob Maltz (proc. 3.577-33), Sociedade Anonima Brasileira Tabacos Italiaos (proc. 6.964-32), J. B. Duarte & Comp. (proc. 6.237-32), Queiroz Moreira & Comp. (proc. 6.258-32), A. M. Silva (proc. 6.130-32), e Macedo Pires & Comp. (proc. 6.215-32). — Satisfacem a exigencia constante da informação.

Fabio Netto (proc. 3.424-33). — De-se vista.

Franklin Silva Araujo (proc. 3.481-33), Leclerc & Co. (proc. 3.524-33), Castello & Hargreaves (procs. 3.667 e 3.671-33), e Momsem & Harris (processo 3.461-33). — De-se certidão.

Carlos Benjamin da Silva Araujo (proc. 3.640-33 — recorre do despacho que mandou registrar a marca "Stargyn", de Hugo Mollinari & Comp.), I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (proc. 3.516-33 — opposição ao pedido de registro da marca "Coral", requerida por Edmundo Meyer, termo 5-199). — Juntam-se aos processos.

— Arquivamento de processos de marcas:

Wendler & Comp. (proc. W-3-32, Pasconcellos, Carneiro & Comp. (processo 13.646-31), Zanotta, Lorenzi & Comp. (proc. 9.212-31), e Crotez Pinto Rimental & Pires (proc. 351-C-32). — Arquivem-se.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem, a Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de acordo com o art. 106, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados: Barbosa Meca & Comp., marca "Salvernada" (9.555, de 1932).

Companhia Souza Cruz, marca "Vasenska" (981, de 1933).

The Apollinaris Company, Limited, marca "Figura de Losango" (trade mark) (883, de 1933).

Dr. Raul Leite & Comp., marca "Calypsol" (861, de 1932).

Barclay & Co., marca "Pequenas Pículas de Reuter para o figado" (4.481, de 1929).

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de "uma nova tampa e pincel conjugados para uso em vidros de goma", para a qual pediu privilegio D'Agostino & Comp. (depósito n. 12.186, de 27 de março de 1933):

1º, uma nova tampa para vidro de goma fabricada de qualquer material apropriado, tampa que serve ao mesmo tempo de cabo ou empunhadura do pincel de espargimento, pincel que estará fortemente soldado á dita tampa/empun-

nhadura sem interstícios ou outras aberturas;

2º, uma nova tampa para vidros de goma como descrita no 1º, e onde a calota da tampa, sendo mais pesada do que o pincel a qual serve a tampa de empunhadura, provoca, quando descansado o todo sobre uma mesa ou outro móvel, o levantamento para o ar do dito pincel, onde fica parado e estavel, evitando espargimentos e depósitos de goma sobre a mesa ou documentos;

3º, uma nova tampa para vidro de goma como descrita nos ns. 1 e 2, que conjugada com o pincel descrito aplicada na boca do vidro com o pincel mergulhado no conteúdo, faz de qualquer vidro de goma um gomeiro.

Pontos característicos da invenção de "método para a fabricação de elos ou elementos para fechos automaticos", para a qual pediu privilegio Erwin Paul Dieseldorff (depósito n. 12.187, de 27 de março de 1933):

1º, método para a fabricação de elos ou elementos para fechos automaticos, conhecidos como "fechos relampago", segundo o qual os elementos são produzidos pelo corte de porções contiguas de comprimento adequado de uma tira metálica cuja largura é igual á largura ou á altura dos elementos com os seus braços fechados, sendo os braços formados fendendo-se ou perfurando-se o metal da tira e separados um do outro de modo a se tornarem aptos para receber a aba de uma tira de tela ou semelhante, e sendo a separação entre os braços feita antes de cortar ou destacar o elemento da tira metálica;

2º, método para a fabricação de elos ou elementos para fechos automaticos de corrediça, segundo o qual os elementos são produzidos pelo corte de porções contiguas de uma tira metálica com as bordas alizadas e de largura igual á largura ou á altura dos elementos com os seus braços fechados, sendo os braços formados fendendo-se ou perfurando-se o metal da tira e separados um do outro de modo a se tornarem aptos para receber a aba de uma tira de tela ou semelhante, e sendo a separação entre os braços feita antes de cortar ou destacar o elemento da tira metálica.

3º, método para a fabricação de elos ou elementos para fechos automaticos de corrediça, segundo o qual os elementos são produzidos pelo corte de porções contiguas de comprimento adequado de uma tira metálica com as bordas arredondadas e alizadas cuja largura é igual á largura ou á altura dos elementos com os seus braços fechados, sendo os braços formados fendendo-se ou perfurando-se o metal da tira e separados um do outro de modo a se tornarem aptos para receber a aba de uma tira de tela, tecido ou material similar, e sendo a separação entre braços feita antes de cortar ou destacar o elemento de tela metálica.

4º, método para a produção de elementos metálicos para fechos automaticos e corrediça, segundo o qual os elementos são produzidos pelo corte de porções contiguas de comprimento adequado de uma tira metálica provida de um revestimento decorativo ou protetor e de largura igual á largura dos elementos com os seus braços fechados,

sendo os braços formados fendendo-se ou perfurando-se o metal da tira e separados um do outro de modo a se tornarem aptos para receber a aba de uma tira de tela, tecido ou material similar, e sendo a separação entre os braços feitas antes de cortar ou destacar o elemento da tira metálica.

5º, método para a fabricação de elementos metálicos para fechos automaticos de corrediça, segundo o qual os elementos são produzidos pelo corte de porções contiguas de comprimento adequado de uma tira metálica cuja largura é igual á largura dos elementos com os seus braços fechados, sendo os braços formados fendendo-se ou perfurando-se o metal da tira, a intervalos, no centro, e separados os braços um do outro de modo a se tornarem aptos para receber a aba de uma tira de tela ou material similar, destacando-se em seguida cada elemento da tira metálica de modo a ficarem livres os seus braços, já formados do elemento seguinte para serem separados um do outro, mediante o corte da referida tira metálica por uma linha transversal que passa pela extremidade de uma fenda ou perfuração a esse fim destinada, sendo os referidos braços separados um do outro antes de cortar ou destacar cada elemento da tira metálica.

6º, método para a fabricação de elementos metálicos para fechos automaticos de corrediça, segundo o qual os elementos são produzidos pelo corte de porções contiguas de comprimento adequado de uma tira metálica cuja largura é igual á altura dos elementos com os seus braços fechados, sendo os braços formados fendendo-se ou perfurando-se o metal da tira em intervalos contiguos de um lado da tira, no qual é praticada a fenda ou perfuração, sendo os braços separados um do outro dobrando-se para fóra o braço que fica na extremidade da tira metálica de modo a se tornarem aptos para receber a aba de uma tira de tela ou material analogo, e em seguida destacados os elementos da referida tira metálica mediante um corte transversal praticado entre uma e outra fenda ou perfuração, sendo os referidos braços separados um do outro antes de se cortar ou destacar cada elemento da tira metálica.

7º, método para produzir tiras de fechos automaticos de corrediça, caracterizado por serem produzidos os elementos da referida tira mediante o corte de porções contiguas de comprimento adequado de uma tira metálica cuja largura é igual á largura ou á altura dos elementos com os seus braços fechados, sendo os braços formados fendendo-se ou perfurando-se o metal da tira e separados um do outro de modo a se tornarem aptos para receber a aba de uma tira de tela ou semelhante, e caracterizado mais por fazer-se a fixação de cada elemento sobre a aba da referida tira de tela ou similar, conjuntamente com a operação de destacar o referido elemento da tira metálica.

8º, método para a fabricação de elementos metálicos para tiras de fechos automaticos de corrediça, segundo o qual os elementos são produzidos mediante o corte de porções contiguas de comprimento adequado de uma tira metálica com as bordas arredondadas e alizadas e cuja largura é igual á largura ou á altura dos elementos com

Os seus braços fechados, sendo os braços formados fendendo-se ou perfurando-e o metal da tira a intervalos, no centro, e separados ou de outro modo a se tornarem aptos para receber a aba de uma tira de tela ou de material semelhante, e caracterizado mais por ser cada elemento destacado da tira e libertados os braços já formados, dos do elemento seguinte, mediante um corte praticado na tira metálica em sentido transversal entre uma e outra fenda ou perfuração, sendo que a separação entre os braços é feita antes de destacar-se cada elemento da tira metálica.

9. método para a fabricação de elementos metálicos para tiras de fechos automáticos de corredeira, segundo o qual os elementos são produzidos pelo corte de porções contíguas de comprimento adequado de uma tira de metal provida de um revestimento decorativo ou protetor e cuja largura é igual à largura dos elementos com os seus braços fechados, sendo os braços formados fendendo-se ou perfurando-se o metal da tira a intervalos, no centro, e separados um do outro de modo a se tornarem aptos para receber a aba de uma tira de tela ou material similar, caracterizado mais por ser cada elemento destacado da tira metálica e libertados os braços já formados dos do elemento seguinte mediante um corte praticado na tira metálica em sentido transversal entre uma e outra fenda ou perfuração, sendo que a separação entre os braços é feita antes de destacar-se cada elemento de tira metálica.

10. método para a fabricação de elementos metálicos para tiras de fechos automáticos de corredeira, segundo o qual os elementos são produzidos pelo corte de porções contíguas de comprimento adequado de uma tira cuja largura é igual à largura dos elementos com os seus braços fechados, sendo os braços formados fendendo-se ou perfurando-se o metal da tira a intervalos, no centro, e separados um do outro de modo a se tornarem aptos para receber a aba de uma tira de tela ou material similar, caracterizado mais por ser cada elemento destacado da tira metálica e libertados os braços já formados do elemento seguinte, mediante o corte da tira metálica em sentido transversal entre uma e outra fenda ou perfuração, e por ser feita a fixação de cada elemento sobre a aba da tira de tela ou material similar conjuntamente com a operação de destacar cada elemento da tira metálica.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção dos toalheiros higienicos a denominarem-se "Carioca", para a qual pediu patente de melhoramento Alexandre Góes Filho (depósito n. 12.188, de 27 de março de 1933):

Em resumo, reivindicado, como pontos característicos do invento:

1º, o toalheiro higienico, para toalhas cativas, a denominar-se "Carioca", terá como primeiro característico uma haste metálica, presa do lado superior por um aparelho automatico, como ficou descrito no relatório e do lado inferior, por uma porca-borboleta, contra-porca, chaveta e cadeado;

2º, o toalheiro higienico para toalha cativa, a denominar-se "Carioca", como ficou reivindicado no ponto anterior,

terá como segundo característico esse aparelho automatico para prender a parte superior da haste metálica, o qual terá a forma de uma trompa, formando peça inteiriça com a placa de fixação, dispondo de uma trava, solicitada sempre para baixo por uma pequena mola e para cima por um arame, que terminará em alça, ou outro sistema qualquer, para destravar o aparelho, ao ser preciso retirar a haste;

3º, o toalheiro higienico para toalhas cativas, a denominar-se "Carioca", como ficou reivindicado nos pontos anteriores, terá como terceiro característico, as toalhas com ilhozes na parte inferior, ou onde mais convier, funcionando, por eles, presas à haste metálica;

4º, o toalheiro higienico para toalhas cativas, a denominar-se "Carioca", como ficou reivindicado nos pontos anteriores, terá, como 4º característico, a caixa com mola hiperbolica, taboa deslizador com furo na parte inferior, para passagem da haste metálica, guias de retenção junto às portas, que terão espelho ou não, abrindo para os lados e deixando um pequeno espaço entre si para a passagem das toalhas, puxadas, pela parte superior, pela ranhura feita para isso na referida caixa;

5º, o toalheiro higienico para toalhas cativas, a denominar-se "Carioca", como ficou reivindicado nos pontos anteriores, terá como 5º característico uma pequena prateleira com suportes, para servir a escovas, sabonetes, etc.;

6º, o toalheiro higienico para toalhas cativas a denominar-se "Carioca", como ficou reivindicado nos pontos anteriores, terá como 6º característico o depósito, ou reservatório para as toalhas presas, com o fecho de um tronco de pirâmide invertido, ou outra forma que mais convenha, tendo na frente uma porta em alcapão, fechada por dentro por pequenas taramelas ou ferrolhos e o fundo bem reforçado com um rasgo, até 2/3 da largura, tudo para permitir a retirada da haste metálica, com as toalhas servidas e consequente carga do aparelho;

7º, o toalheiro higienico para toalhas cativas, a denominar-se "Carioca", como ficou reivindicado nos pontos anteriores, será fabricado em madeira, de cor clara ou escura, podendo ser também pintado de qualquer cor e ser composto totalmente ou em parte de chapa de aço, fibra, papelão endurecido, ou outro material mais conveniente;

8º, o toalheiro higienico para toalhas cativas, a denominar-se "Carioca", como ficou reivindicado nos pontos anteriores, terá como 8º e último ponto característico o tipo especificado no desenho que acompanha o relatório, podendo, entretanto, obedecendo ao mesmo mecanismo e princípios, ter forma, disposição e dimensões diferentes, de acordo com as exigências do consumo, tudo como ficou descrito e desenhado no relatório apresentado junto ao requerimento de privilegio de invenção desse aparelho.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro Xavier Irmãos, destinada aos

artigos das classes 3 e 48 (depósito n. 25.687, de 27 de março de 1933):

Xavier Irmãos, brasileiros, comerciantes e industriais, domiciliados em S. Paulo, com residência á rua Glicerio n. 411, Estado de S. Paulo, apresentam para ser registrada a marca de industria e de comercio que consiste no seguinte: — Em letras pretas e em caligrafia inclinada vêm-se as palavras "Laboratorio Xavier", tendo ao lado esquerdo uma figura formada por dois círculos concêntricos pretos, cortados por um x de retas paralelas, brancas, interceptadas pelo círculo menor. Ao alto desta figura, entre os dois círculos e entre as duas pontas superiores do x, acha-se a palavra "Marca" em letras de imprensa e brancas; na parte inferior, entre as pontas inferiores do x, vê-se a palavra "Regist." No centro do círculo menor ha uma x branco, atravessado por uma linha reta vertical. Beirando o círculo menor acham-se escritas as seguintes palavras: — Xavier Irmãos — S. Paulo. Em cada uma das pontas do x, no espaço compreendido entre as linhas paralelas vê-se a palavra "Xavier". Abaixo da palavra Laboratorio, lê-se: rua Glicerio, 411. Abaixo da palavra Xavier, numa faixa preta, ha os dizeres: Xavier Irmãos, e mais abaixo — S. Paulo.

Esta marca de industria e comercio poderá variar em suas cores e dimensões e servirá para distinguir os artigos incluídos nas classes 3 e 48 e bem assim envoltórios, caixões, cartas, cartões, faturas e cartazes, de acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro G. de Castro Ribeiro, destinada a artigos da classe 41 (Depósito numero 25.688, de 27 de março de 1933):

Consiste na representação de uma etiqueta circular formada de um disco central com margem filetada e de uma faixa simétrica ao redor do disco também marginada por filete, em cujo disco acham-se representados uma faca e um garfo cruzados, e na faixa circular a palavra característica "Talher" e separados desta por pontos, os dizeres "Marca Registrada".

A presente marca pôde variar em cores e dimensões e serve para distinguir extrato de tomate, massas alimentícias e conservas alimentícias em geral, na classe 41, da fabricação e comercio do requerente.

Descrição da marca para que pediram registro D. Marsicano & Comp. Ltd., destinada a artigos das classes ns. 12 e 50, letra J (depósito n. 25.689, de 27 de março de 1933):

Consiste na representação de um triângulo equilátero com as letras "D. M. C.", iniciais da firma da requerente, inscritas e dispostas em cada angulo do triângulo, estando a primeira no alto, a segunda em baixo á esquerda e a terceira em baixo á direita no referido triângulo e este, por sua vez, inscrito num círculo que toca com os respectivos verticeis.

Do centro do triângulo partem tres medianas ao triângulo que, atravessando os lados do triângulo, em forma de setas, projetam-se externamente ao mesmo tocando com os extremos da seta o referido círculo no qual é inscrito o triângulo. Abaixo da base do triângulo, dispostas em arco, respectivamente á esquerda e direita da seta inferior, leem-se as palavras: "Marca Registrada".

A presente marca póde variar em cores e dimensões e serve para distinguir "fios e cabos isolados ou não em todas suas variedades e formas, assim como material eléctrico em geral", nas classes 12 e 50, letra J, da fabricação e comércio da requerente.

RETIFICAÇÕES

(*) Descrição da marca para que pediram registro Luiz Michielon & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 25.647, de 20 de março de 1933):

Consiste num rotulo retangular, em sentido horizontal, contendo ao alto, na parte central, a representação do globo terrestre com os seus meridianos e paralelos; esse globo (que traz superposta a figura da constelação do Cruzeiro do Sul e é encimado pela frase "In Vino Veritas" escrita em sentido curvo convexo) está emoldurado por alguns arabescos, os quais, aos lados direito e esquerdo, tomam a forma de um grifo estilizado. Inferiormente, superpondo-se aos arabescos, estende-se horizontalmente uma pequena faixa, cujas extremidades são bipartidas e ondulantes, contendo a indicação Marca Registrada. Mais baixo, em tipos simples e em tres regras, vêm-se os dizeres: Vinho Fino de Uvas em tipos pequenos, Moscatel em caracteres avultados, e Cruzeiro em tipo médio. Ladeando o conjunto descrito e em disposição simetrica, vê-se a reprodução de varias medalhas acompanhadas dos nomes e datas das exposições onde foram obtidas. O referido rotulo, que na parte inferior traz o fac-simile da assinatura de Luiz Michielon & Comp., é delimitado por um friso que nos cantos superiores toma a forma curva convexa.

Esta marca, que póde variar em cores e dimensões, serve para distinguir vinho, de sua fabricação, incluído na classe 42 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923 e não como saiu publicado no "Diário Oficial" de 25 do mês proximo passado.

Descrição da marca para que pediu registro Clineu Lacôrte Tomaz, destinada a artigos da classe n. 42 (depósito número 1.583, efetuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

Consiste no seguinte: Um rótulo branco impresso com os seguintes caracteres: um escudo com as letras S. P., circundado de 2 ramos de café e uma estrela de 5 pontas, terminando com uma fita com os dizeres: Pro Brasilia Fiant

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

Eximia, impresso com tinta verde claro, fazendo o fundo do rótulo. Na margem superior esquerda, do rótulo está: Es-tomacal super delicioso, no centro, sobre o escudo, está o nome: "Aperitivo" na margem inferior, está: Marca Registrada, analisado pela Inspetoria da Alimentação Pública; analise n. 2.808. Aprovação n. 2.377. Laboratorio X., Rua Tabatingera n. 22, São Paulo. Tudo impresso em tinta preta. Atravessando o nome Aperitivo e o escudo, está impresso um X vermelho. Ligada a este rótulo, está uma tira de 1 cm. de largura, do mesmo papel do rótulo, impresso em tinta preta, os dizeres: Aperitivo Fino, indo esta terminar em baixo da capsula de estanho envernizada de vermelho. Sobre esta capsula, está o selo e sobre o selo, circundando o gargalo, a assinatura do fabricante, impressa numa tira branca com tinta preta. Clineu Lacôrte Tomaz. Aplicação: A presente marca será aplicada em garrafas, litros e meios litros de vidro transparente e também e mcaixões. Domicilio do requerente: Rua Tabatinguera n. 22; na capital do Estado de São Paulo. A presente marca será aplicada nos produtos da classe n. 42 (e não como saiu publicado no *Diário Oficial*, de 27 do corrente).

Foram concedidas a 27 de março de 1933 patentes de invenção e patentes de modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção

N. 20.930, Irmãos Mori, para a invenção de "um novo descascador de café, denominado "descascador Combinado Mori".

N. 2.931, Charles Holmes Harrison e Arthur Hugo Harrison, para a invenção de "Processo de fabricação sintetica de blocos para construção, com emprêgo da cal".

N. 20.932, Henrique Hindon, para a invenção de "Um dispositivo para transformar uma embayagem comum de automovel em uma automatica".

N. 20.933, Jeronymo da Paiva e Silva, para a invenção de "Coletor higienico para lixa".

N. 20.934, Guerrando Gattai e Mansueto Marturelli, por seu procurador Alberto Vieira Souto, para a invenção de "Um aparelho para graduar a intensidade da luz elétrica, denominado "Graduador Electro-Luz".

N. 20.935, Ary C. Lomba, para a invenção de "Aparelho elétrico para matar moscas, mosquitos e outros insetos".

N. 20.936, Antonio Ferrarresi, por seu procurador Aureliano Ramos de Oliveira, para a invenção de "Uma nova caixa de descarga para privadas, denominada "caixa REX", munida de sifão silencioso e valvula de boia com graduações de entrada de agua, de nível e de extensão da boia semi-esferica".

N. 20.937, Julio Fillinger, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "Um freio compressor denominado "Magistral".

N. 20.938, Walter Arno Schurig, por seu procurador Arnaldo Andreucci, para

a invenção de "Uma nova cremona de engrenagem e pino reunidos, denominada "Cremona Brasil".

N. 20.939, Dr. Henrique Gregori Junior, por seu procurador Dr. Carlos Lebeis, para a invenção de "Um aperfeiçoamento util e economico a ser introduzido nas maquinas usuais de preparar café expresso".

N. 20.940, Felipe Araujo, por seus procuradores Castello & Hargreaves, para a invenção de "Um dispositivo protetor inviolavel para registros, torneiras, valvulas e meios para applicá-lo".

N. 20.941, Guilherme de Mello Howard, por seu procurador Gualter Castello Branco, para a invenção de "Uma nova valvula de intercepção e abertura automatica para liquidos ou fluidos sob pressão".

N. 20.942, João Masini por seu procurador Aureliano Ramos de Oliveira, para a invenção de "Um novo aparelho denominado "Oscilador Vertical Masini".

N. 20.843 — Eurico A. Horny, por seus procuradores Moura, Wilson & Companhia, para a invenção de "um lavador e secador higienico para assoalhos de madeira, cimento, azulejo e semelhantes, denominado "Atlas".

N. 20.944 — Drs. João da Vaiga Soares e Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva, para a invenção de "uma nova applicação, por via parenteral, dos compostos por adição, substituição ou condensação dos acidos existentes no balsamo de copaiba e dos seus derivados, obtidos por síntese e destinados a serem usados em terapeutica".

N. 20.945 — Antonio Mikail, por sua procuradora Empresa Mercurio de Marcas e Patentes, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativo a reguladores circulares do percurso do tecido em teares".

N. 20.946 — Emilio Andriani, por sua procuradora Empresa Mercurio de Marcas e Patentes, para a invenção de "um aparelho para o uso de oleo ou alcool como combustivel em motores de explosão".

N. 20.947 — Johannes Maruhn e Ludwig Tubben, por seu procurador Maurillo de Barro Souza, para a invenção de "processo e aparelho para produzir hidrocarburetos liquidos".

N. 20.948 — The Westinghouse Air Brake Company, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivo de valvula triplice".

N. 20.949 — Stanlard Brands Incorporated, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos de irradiação".

N. 20.950 — George Chase Beidler, por seus procuradores Moraes Netto & Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos fotograficos".

N. 20.951 — S. I. Levy e G. W. Gray, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamento de pirites de ferro".

N. 20.952 — Willoughby Statham Smith, Henry Joseph Garnett e John

Norman Dean, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em materiais isolantes eletrônicos".

N. 20.953 — Robert Edwin Goldsbrough, por seus procuradores Mønsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos na fabricação de benzina e outros hidrocarburetos partindo do atacatório e óleos de carvão".

N. 20.954 — Svenska Hamnaraktiebolaget, por seus procuradores Mønsen & Harris, para a invenção de "dispositivo de ferramentas de percussão".

N. 20.955 — Société Hardoll, Etablissements Hariveau et Dolimier et René Porte et Cie. Réunis, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos nos aparelhos medidores-distribuidores de líquidos".

N. 20.956 — José de Aquino, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma cavadeira rotativa, com contra navalha".

N. 20.957 — Francis Gordon Small, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos na construção de superfícies de estradas ou ruas".

N. 20.958 — Paavo Ossian Rikonen, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em estufas para secagem de frutas ou de outros produtos naturais ou industriais".

N. 20.959 — Armin Dreehsel, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um automóvel ou reboque de automóvel, com dispositivo estabilizador".

N. 20.960 — Arthur Marques, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um cabide automático".

N. 20.961 — Alfredo Augusto Mendes Franco, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos no processo de preparo do xarque".

N. 20.962 — William George Shipwright e Herbert Massey Sankey, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos à construções de pisos".

N. 20.963 — Axel Uno Sarnmark, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos frigoríficos de absorção".

N. 20.964 — Yasuhiko Asahina, Kenso Tamura, Gyokuji Kihara e Morizo Ishidate, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo para a fabricação de para-pxycamphora e seu isômero".

N. 20.965 — Paul Linke, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um método de pulverizar líquidos; e aparelho para esse fim".

N. 20.966 — Paul Linke, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um dispositivo de pulverização para líquidos, especialmente para combustíveis líquidos".

N. 20.967 — Société des Usines Chimiques Rhone-Poulenc, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo de fabricação de vidro reforçado".

N. 20.968 — Société des Usines Chi-

miques Rhone-Poulenc, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo para a fabricação de esteres de celulose".

N. 20.969 — Dr. Pompeu de Souza Queiroz, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um método de separar e classificar, abacar, esterilizar, expurgar, depurar, decantar, concentrar, regenerar, caldear e lavar produtos vegetais, animais ou minerais, naturais ou artificiais, sólidos ou líquidos; e aparelho para esse fim".

Patentes de modelo de utilidade:

N. 20.970 — Falek & Companhia Limitada, para a invenção de "um cartão destinado a acondicionar ligas para homens, denominado "Adlon".

N. 20.971 — Joseph Nechs, por seus procuradores Mønsen & Harris, para a invenção de "uma nova disposição ou forma na confecção dos artigos para fumar como charutos, cigarros, tabaco em rolo e similares".

N. 20.972 — Pirelli S. A., por seu procurador Dr. Raul Bonjean, para a invenção de "uma nova forma e disposição de terminal para cabos elétricos isolados com papel impregnado".

N. 20.973 — Antonio Alves da Silva Guedes, por seu procurador A. Ravache, para a invenção de "uma roda ou aro de borracha semi-massivo".

N. 20.974 — Braz Seda e Juan Manoel de Barros Gonzalez, para a invenção de "um novo tipo de cafeteira, denominada "Cafeteira Sublime", especialmente fabricada para a conservação da temperatura e do sabor do café vendido em chicaras, pelos estabelecimentos comerciais à sua clientela".

N. 20.975 — Deoclecio Pinto Pantaleão, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "uma vasoura".

N. 20.976 — Justo Novah, por seus procuradores Brunno, Connena & Massaro, para a invenção de "uma cama dobrável e transformável em trinchadeira".

N. 20.977 — Claudio Bonadeik, por seu procurador José Gonçalves, para a invenção de "um novo modelo de camisa para homens".

N. 20.978 — Alfredo Brandão, por seu procurador José Gomes Couto, para a invenção de "um assucareiro higiênico".

N. 20.979 — Irmãos Ottino & Merletti, Ltda., por seu procurador Jair de Carvalho, para a invenção de "um dispositivo para suportar roupas, chapéus, calçado e objetos de uso diário".

N. 20.980 — Fortunato Martins Guimarães, por seu procurador Franklin Silva Araújo, para a invenção de "um novo modelo de caixas para empólas".

N. 20.981 — Albertino Marcellos Ribeiro, por seu procurador Franklin Silva Araújo, para a invenção de "um novo estopo para acondicionar uma ou duas capsulas de gelatina".

N. 20.982 — Bhering Companhia S. A., para a invenção de "um novo tipo de cafeteira".

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Geral de Contabilidade

Segunda Seção.

(Retificação)

Retifica-se, nesta data, o termo complementar e de ratificação da escritura de rescisão do contrato, transferência de domínio e quitação, entre o Governo Federal e a "Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense", por ter saído com incorreções, publicado no "Diário Oficial" de 31 de março do corrente ano.

Onde se lê:

Aos ... dias do mês de de mil novecentos e trinta e três, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores José Americo de Almeida, ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Antonio Viçoso de Moraes Jardim, representante legalmente constituído, conforme procuração que exhibiu e que fica arquivada, nesta Secretaria de Estado, da "Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense", etc.

Leia-se:

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e trinta e três, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutores Fernando Augusto de Almeida Brandão, encarregado do Expediente deste Ministério, na ausência do doutor José Americo de Almeida, ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e Antonio Viçoso de Moraes Jardim, representante legalmente constituído, conforme procuração que exhibiu e que fica arquivada, nesta Secretaria de Estado, da "Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense", etc.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

Cópia — De folhas cento e dois verso a cento e cinco do vigessimo oitavo livro de registro de contratos de material desta Diretoria de Fazenda — D. F. 1., extrai-se o seguinte: — Contrato número sessenta e dois. — Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Marinha e a firma Manoel Soares do Amorim, para o fornecimento de rações preparadas ao pessoal artístico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Diretoria do Armamento e Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro:

Ao primeiro dia do mês de abril de mil novecentos e trinta e três, nesta Diretoria de Fazenda da Marinha, o senhor diretor geral de Fazenda, contra-almirante Henrique Aristides Guilhem em cumprimento ao despacho do Exm. Senhor ministro da Marinha, de dezessete de março último, exarado na continuação do officio número três, de quatorze do mesmo mês, do presidente da Comissão de Concurrenças, aprovando a concorrência pública realizada nesta Direc-

ria de Fazenda, no dia seis do referido mês, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de dezesseis e vinte e três de fevereiro e três de março do corrente ano, bem como, ata e proposta publicadas no *Diário Oficial* de oito de março do mesmo ano, contratou com a firma Manoel Soares de Amorim, estabelecida à rua de São Pedro número duzentos e cinquenta e três, o fornecimento de rações preparadas ao pessoal artístico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Diretoria do Armamento da Marinha e Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, de acordo com a sua proposta, aceita pela Comissão de Condições acima referida, sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Manoel Soares de Amorim, dora em diante denominada "contratante" se obriga a fornecer ao pessoal artístico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Diretoria do Armamento da Marinha e Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, rações preparadas ao preço de mil e cem réis (1\$100) cada refeição, no período de primeiro de abril a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Segunda — A contratante se obriga às seguintes condições: a) instalar convenientemente, de acordo com as necessidades do fim a que se destina e onde lhe for determinado, uma cozinha para fornecimento de almoço ao pessoal artístico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Diretoria do Armamento da Marinha e Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro; b) fornecer rações preparadas, aliás, refeições preparadas de três pratos, sendo: um de feijão, um de arroz, um de carne com verduras, legumes, batatas, massas, etc., pão e café, tudo confeccionado com generos de primeira qualidade e obedecendo a todos os preceitos da mais rigorosa higiene; c) submeter-se à mais severa fiscalização para o exato cumprimento do fornecimento; d) fornecer aos operários, quando em serviço fora da sede do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Diretoria do Armamento da Marinha e Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, sendo porém, a condução e transporte feitos pelas referidas repartições; e) diariamente será fornecida uma amostra do almoço, afim de ser previamente examinada pela autoridade designada para esse fim; f) todas as despesas de instalação, louças, trens de cozinha, empre-

gados, combustível etc. correrão por conta da contratante.

Terceira — Si for julgado que a contratante em qualquer ocasião e durante o tempo do fornecimento deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato; que lhes veio a faltar competência técnica, capacidade financeira ou profissional, terá o Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de rescindir o mesmo, sem que lhes caiba o direito de reclamação ou indenização, sob qualquer título, restando-se as exceções causadas por: greves, guerras, epidemias, incêndios, naufragios, falências ou outras calamidades que deverão ser satisfatoriamente comprovadas, cuja decisão caberá ao mesmo Sr. ministro.

Quarta — O pagamento do fornecimento a que se refere o presente contrato, será feito mensalmente, mediante a apresentação de faturas devidamente certificadas, acompanhadas de requerimento da contratante pedindo o respectivo pagamento.

Quinta — A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da verba — vinte e dois — Munições de boca — Material de consumo — Subscrição número um, do artigo terceiro do decreto número vinte e dois mil trezentos e vinte, de seis de janeiro do corrente ano, em cuja autorização é baseada e onde está feito o competente empenho.

Sexta — A contratante depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, na caderneta número quatro mil, aliás, quarenta e sete mil e sessenta e dois, da quarta série, conforme caução número três mil oitocentos e setenta e seis, de primeiro do corrente, a importância de cinco contos e seiscentos mil réis..... (5:600\$000), em moeda corrente, como caução de dez (10%) por cento sobre o valor provável do fornecimento para garantir o fiel e exato cumprimento do presente contrato e da qual serão descontadas as multas em que incorrer, sendo a mesma imediatamente completada quando desfalecida.

Sétima — O Exmo. Sr. ministro da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contrato em qualquer ocasião que se verificar que o contratante deixou de cumprir qualquer cláusula do mesmo, independente de qualquer interposição administrativa ou ação judicial.

Oitava — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabili-

sando o governo por indenização alguma se esse instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuizos cujas causas sejam dadas pela contratante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar.

Nona — A residência legal da contratante é nesta capital bem como o foro geral e legal.

Decima — A contratante fica sujeita a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e, também, a legislação em vigor.

Decima primeira — O selo proporcional a que se referem os decretos números quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e dezoito mil quinhentos e cinquenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas faturas que forem apresentadas, visto não ser possível fixar-se desde já o valor exato do fornecimento de cada mês. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor diretor geral de Fazenda lavrar o presente termo de contrato, de acordo com a legislação em vigor e mais os regulamentos anexos aos decretos números quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos e oito, de dezoito de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assina com a contratante que da por firme e valioso tudo quanto nele se estabelece. E eu, Raul Cabral de Lacerda, capitão-tenente, honorário, contador naval, lavei o presente termo de contrato, que, também, vai assinado por duas testemunhas. Pagará de selo em estampilhas federais a quantia de dez mil e duzentos réis (10\$200). Diretoria de Fazenda da Marinha, em primeiro de abril de mil novecentos e trinta e três. (Assinados) — Henrique Aristides Guilhem, contra-almirante, diretor geral da Fazenda. — Manoel Soares de Amorim. — Como testemunhas: Alberto Portador Silveira. — Almirante Gomes Pereira, trinta e seis, Urca e Alberto Motta e Silva, rua Farias Brito, vinte e oito, Andaraí. — Estavam coladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federais do valor de dez mil e duzentos réis.

Diretoria de Fazenda, (D. F. 1.), 1 de abril de 1933. — José Vicente de Oliveira, praticante, escrevente, cabo. — Confere. Raul Cabral de Lacerda, capitão-tenente honorário, contador naval.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada em 1 de abril de 1933.....	38:101\$700
Em igual período de 1932.....	38:101\$700
Diferença para mais em 1933.....	23:637\$626
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de abril de 1933.....	14:464\$074
Em igual período de 1932.....	65:277:788\$077
Diferença para mais em 1933.....	64:716:897\$861
Diferença para mais em 1933.....	560:890\$216

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas Receita do dia	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
1 de abril de 1932.....	61:556\$400	58:944\$300
1 de abril de 1933.....	178:645\$800	75:812\$500
Receita global:		
De 2 de janeiro a 1 de abril de 1932.....	6.757:083\$500	6.494:201\$100
De 2 de janeiro a 1 de abril de 1933.....	41.095:997\$400	10.427:242\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.....	4.338:913\$900	3.933:041\$100

NOTICIÁRIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 1 de abril de 1933

Previsões para o período de 14 horas do dia 1 às 18 horas do dia 2

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador, com chuvas, provavelmente fortes. Temperatura: Em declínio. Ventos: De oeste e sul, com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador, com chuvas, possivelmente fortes. Trovoadas prováveis. Temperatura: Em declínio. Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas, até Santa Catarina, melhorando no interior do Paraná e Santa Catarina. Bom, com nebulosidade, no Rio Grande Trovoadas em S. Paulo. Temperatura: Em declínio até Santa Catarina, mantendo-se baixa no Rio Grande. Ventos: De oeste e sul, com rajadas possivelmente fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne, que o litoral entre o Rio da Prata e Estado do Rio, está sujeito a ventos fortes de oeste e sul.

Nota — Foram içados os sinais de ventos fortes, perigosos a pequenas embarcações, nos postos semaforicos de Campos, Cabo Frio e Santos.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 31 às 14 horas do dia 1

O tempo decorreu entre instável e ameaçador, com chuvas e chuiscos. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 28.2 e mínima 22.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 28.0 e mínima 23.2, respectivamente, às 11 horas e às 6 horas e 10 m. Os ventos sopraram do norte à tarde e à noite do sul, hoje, com rajadas bastante frescas, tendo atingido a máxima a 17.1 às 13 horas e 20 m.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 30 de março de 1933

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Ventos		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra da Corda (X)...															
Grajaú (X).....															
Terezina.....	759.7	0.3	26	1	C	0	9b	—	I	32	23	39	I	I	Aot IIII
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa.....	—	—	27	1	C	0	5b	—	I	29	22	10	lo	I	lo
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda) (X)...															
Pesqueira (X).....															
Goianna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha (X)															
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	60.2	-0.6	28	-1	N	2	5b	—	I	30	24	21	I	I	Ao 2
Propriá.....	60.7	-0.6	29	8	C	0	9b	—	I	36	18	12	I	I	lo
Ondina (São Salva- dor).....	61.0	-0.6	29	2	C	0	9b	Chão	I	30	25	3	I	I	lo
B. do Rio Grande (X)...															
Caetité.....	61.1	-1.6	22	2	NE	2	9b	—	I	27	11	0	I	B	I
Ilhéus.....	60.1	-1.2	28	3	S	2	5b	Vagas	B	30	22	3	I	B	lo
Caravelas.....	60.5	-1.8	27	-1	NW	2	5b	Tranq.	I	30	22	32	I	lo	lo
Belo Horizonte (X)...															
Januária (X).....															
Teófilo Otoni.....	58.1	-2.0	25	3	SE	2	5b	—	B	29	—	—	lo	lo	I
São Lourenço.....	59.2	—	22	—	C	0	9b	—	I	—	18	23	lo	Ao°	I
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	59.7	-2.0	22	4	C	0	9a	—	B	22	22	22	Ao	Ao	Ao
Poços de Caldas.....	60.3	-0.2	19	1	SE	2	9b	—	Mo°	21	21	29	Ao 2	Ao°	Ao°
Juiz de Fora (X).....															
Goiaz.....	61.9	-0.1	22	0	C	0	2a	—	B	30	20	3	lo	A	lo
Catalão (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
Feia Vista (X).....															
Vitoria.....	559.9	—	28	—	NW	2	5a	Chão	B	28	23	33	Ao°	Ao°	Ao 2
C. Hapemim.....	60.0	-0.7	24	—	C	0	5b	—	I	32	20	17	I	I	lo

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) no dia 1 de abril de 1933										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.3	-2.2	56	2	S	2	9b	P. vgs.	I	26	23	1	A ☉	Ao°	lo
Campos.....	58.8	-3.9	29	2	N	2	9a	—	B	29	22	0	I	At	A ☉
Paraná do Sul (Estação fechada).....															
Triluz.....	59.1	-3.1	21	1	E	2	9b	—	I	23	18	18	lo	A ☉	lo
Petropolis.....	59.4	-2.8	20	1	NE	5	5a	—	B	21	14	0	A ☉	I	I
Rezende.....	59.3	-1.3	20	-2	C	0	9b	—	I	23	18	4	Ao°	Ao°	I
Perezopolis.....	59.7	-2.7	21	1	C	0	9b	—	I	23	19	2	I	A ☉	Ao°
Cabo Frio.....	58.5	-3.5	26	1	NW	2	9a	Chão	B	29	23	1	I	I	lo
Angra dos Reis (X).....															
S. Paulo.....	61.1	—	18	—	NW	2	9b	—	I	27	14	23	lo	lo	Aot
Santos.....	61.4	2.4	22	-1	SW	2	9b	Vagas	I	29	21	11	A ☉	Ao°	Aot_m
Ribeirão Preto (X).....															
S. C. do Pinhal (X).....															
Paxina.....	60.1	0.9	22	1	SE	2	0	—	B	28	14	3	I	I	Aot
Campinas.....	—	—	20	0	C	0	9b	—	I	26	18	3	I	Ao°	I
Campos do Jordão(X).....															
Curitiba.....	63.5	4.7	15	-6	C	0	9b	—	I	26	12	11	I	Aot	I
Paranaguá.....	61.5	2.7	22	0	W	2	5a	Tranq.	B	28	19	20	I	lo	Ao°
Guarapuava.....	62.4	2.5	16	-2	SE	2	2a	—	B	—	10	6	Aot	I	B
Palmas.....	63.6	4.5	15	-2	SE	2	9e	—	I	19	10	22	I	I	lo
Florianopolis.....	61.6	2.3	22	0	SW	5	9b	Vagas	I	24	20	14	lo	Ao	Ao°
Lages.....	62.7	3.8	16	-1	SE	5	2a	—	B	18	13	25	Ao°	Ao°	Ao°
Herval Novo.....	63.9	—	17	—	C	0	9b	—	—	19	—	15	lo	lo	—
S. Francisco (X).....															
Xanxerê.....	62.2	4.1	15	0	S	2	9b	—	I	19	9	0	lo	I	I
Porto Alegre.....	65.6	5.1	19	-3	SW	2	2b	—	B	27	17	1	I	lo	A ☉
Uruguaiana.....	—	—	24	-5	SE	2	0	—	B	31	12	10	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	65.6	4.9	17	-4	SE	2	2a	—	B	30	12	0	B	B	B
Santa Vitória.....	—	—	17	-2	SW	2	—	—	—	22	14	2	Ao 2	I	I
Montevideu.....	66.2	2.7	16	-1	E	3	2b	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	70.0	5.0	14	0	SE	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Propriá com 36° C.
A temperatura minima verificou-se em Rio Negro com 3° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; o) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ☉ chuva; T, trovoada; ☉ chuviscos; X nevoa seca; ≡ nevoeiro; Δ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡ ventania; Δ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido os despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 31 ás 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a sinopse devido á deficiencia de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se com alternativas de incerto e bom. A temperatura manteve-se estavel, exceto em alguns pontos de Minas, onde se elevou. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas esparsas no Rio Grande do Sul. Trovejou e alguns pontos de Santa Catarina, Paraná e São Paulo. Ás 9 horas, hoje, o tempo era bom no Rio Grande do Sul e Paraná e incerto nos demais Estados. A temperatura foi estavel em São Paulo e declinou nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a oeste, com rajadas frescas, esparsas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14.00 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Góias, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Paqueta	Ipauema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocanguê
Maxima.....	26.2	(X) 29.2	27.4	—	(X) 29.2	—	—	28.4	28.0	29.0	—	—	—
Minima.....	20.1	22.0	22.5	—	22.5	—	—	22.0	22.0	22.0	—	—	—
Chuva.....	—	0.6	1.5	—	1.2	—	—	1.9	2.0	0.8	—	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 31:			Rio Paraíba do Sul — Dia 1:		
Esperança (X).....			Guararema.....	0.30	0.00
S. P. Olivença.....	12.24	1.33	Jacareí.....	0.20	0.04
Fonte Boa (X).....			Caçapava.....	0.58	0.00
Tefé.....	8.52	0.01	Pindamonhangaba.....	0.70	0.02
Manáus.....	24.76	0.04	Guaratingueta.....	0.83	0.03
Porto Velho (X).....			Rezende.....	0.52	0.04
Itacoatiara (X).....			Barra Mansa.....	1.50	0.10
Parintins (X).....			Barra do Pirai.....	1.42	0.01
Obidos.....	5.21	0.06	Paraíba do Sul.....	0.32	0.00
Santarém (X).....			Anta.....	1.00	0.02
Porto Nacional (X).....			Porto Novo.....	0.74	0.00
Carolina.....	—	—	S. Fidelis.....	2.50	0.10
Boa Vista (X).....			Campos.....	7.20	0.00
Imperatriz.....	8.72	0.18	Rio Itajaí-Assú — Dia 1:		
Conc.º Arag.º.....			Barracão.....	0.93	0.71
Cruzeiro do Sul (X).....			Taló (X).....	1.20	0.37
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel.....	6.30	0.04	Aquidaban (X).....		
Humaitá.....	14.78	0.09	Indaial (X).....		
Maués (X).....			Passo Manso.....	0.78	0.03
Mjr. Amarante.....	2.27	0.23	Bhumerau.....	0.52	0.44
Itailuba (X).....			Gaspar (X).....		
Arumanduba.....	3.64	0.09	Ilhota (X).....		
Alta Mira.....	4.97	0.05	Rios Belmonte-Pardo Dia 1:		
Rio S. Francisco — Dia 1:			Arassuaí (X).....		
Pirapóra (X).....			Barra Pontal (X).....		
S. Francisco (X).....			Itinga.....	1.92	-0.04
Januária.....	2.20	0.00	Itaobim.....	1.37	-0.03
Carinhanha.....	1.93	-0.02	São Pedro (X).....		
Rio Branco (X).....			Bacia Paraná Paraguai-Dia 31:		
Barra do Rio Grande (X).....			Tres Lagoas (X).....		
Remanso.....	1.00	0.00	Pres. Epitacio (X).....		
Joazeiro (X).....			Gualra (X).....		
Cabrobó (X).....			Porto Mendes (X).....		
Paula Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas (X).....			Culabá (X).....		
Propriá.....	2.05	-0.05	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 31 — Subindo em S. Paulo de Olivença, Tefé, Manáus, Humaitá, Obidos, A. Mira, Imperatriz e M. Amarante. Baixando em S. Gabriel e Arumanduba.

Rio São Francisco — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionário entre Pirapóra Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajaí-Assú — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rios Belmonte-Pardo — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 31 — Não é feita a tomada das águas dessa bacia, por absoluta falta de informações hidrométricas.

Sondagens aerológicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X).	10.00									
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceio (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caravelas (XX).....	9.30									
B. Horizonte.....	9.30	NNE 3	NNW 4	NE 3	NW 5	WNW 7	WNW 7	WNW 8	—	4.200 ms.
Vitoria(X).....	9.30	NNW 7	NNW 8	NNW 13	NNW 9	WNW 9	WNW 4	NW 11	NW 12	6.450 ms.
Campos.....	9.30	NW 8	NW 7	NW 10	WN 12	WNW 10	WNW 11	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro).....	9.30	SW 1	W 3	NW 9	W 9	W 10	W 9	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SW 3	—	—	—	—	—	—	—	300 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)..	21.00									
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	S 6	SSE 7	SE 7	SE 10	SSE 11	—	—	—	2.700 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a de 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 47ª — SESSÃO ORDINARIA EM 27 DE MARÇO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministerio Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Joaquim Nunes Pereira, guarda de policia da Diretoria de Armamento do Ministerio da Marinha e a Euthymio de Oliveira Pereira, continuo do Tesouro Nacional.

De melhoria de vencimentos de inatividade a Antonio Alves Dourado, mestre das lanchas da Sub-inspetoria de Saúde dos Portos do Maranhão.

De montepio civil a Carlota de Moraes Brito e outras, viuva e filhas de Pedro Melchias de Moraes Brito, ex-instrutor agricola do Serviço de Agricultura Practica e a Mathilde Libier Leite de Assis, e outras, mãe viuva e irmãs de Gastão Leite de Assis; 3º official da Diretoria Geral dos Correios. — O Tribunal julgou legais as alludidas concessões:

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a Miguel Manes, continue do Tesouro Nacional e a Manoel

Paulino Ferreira, primeiro fareoleiro do balisamento da Baía Guanabara.

De montepio civil a João Francisco Bueno, filho do terceiro official da Escola Militar, Francisco Pio Bueno.

O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 440, de 17 do corrente mês, com cópia do termo de desistencia por parte do Governo do Estado da Baía, da cessão gratuita feita pela Companhia Cessionaria do Porto de Ilhéos de um terreno para construção de prédio para as repartições estaduais e consequente transferencia da cessão do referido terreno ao Governo Federal, para ser levantado no mesmo um edificio destinado ás novas instalações dos Correios e Telégrafos, em Ilhéos. — O Tribunal recusou registro ao alludido termo, de acôrdo com os pareceres.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Aviso n. 866, de 41 do corrente mês, sobre o contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Povoamento e a Sociedade Anonima Construtora Commercial e Industrial do Brasil, para construção de 40 casas para colonia no Centro Agricola em terras da Fazenda de Santa Cruz. — O Tribunal resolveu que se junte ao processo o aviso n. 77, de 25 do corrente, do mesmo Ministerio, e, se dê registro ao contrato.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 236, de 30 de novembro do ano passado, solicitando que seja tornado sem efeito o expediente relativo á distribuição do crédito de 5:000\$000, solicitado pelo aviso n. 182, de 14 do mês

fundo. — O Tribunal resolveu que nada tem a deliberar sobre o assunto, por já estar encerrado o ano fiscal de 1932.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão:

De aposentadoria, a Luiz Cardoso de Menezes e Souza, conferente de descarga de primeira classe da Alfandega do Rio de Janeiro e a Porfirio de Faria, telegrafista de segunda classe da extinta Repartição Geral dos Telégrafos.

De montepio e meio soldo a Elisabeth Maorae de Freitas, mãe viúva. — O Tribunal julgou legais as alludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Francisco de Assis Gregorio, operario de primeira classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a Francisco Pereira Rios, guarda da Mesa de Rendas de primeira ordem de Estancia, no Estado de Sergipe. — O Tribunal julgou legal as alludidas concessões.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio:

Aviso n. 2-C-66, de 17 do corrente mês, com a cópia do acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado de Goiás, para a generalização em todo o país do serviço de estatística, de acôrdo com a autorização dada pelo art. 3º, do decreto n. 21.047, de 17 de fevereiro de 1932. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato, de acôrdo com os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente, designou o dia 29 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 35/128	5 29/128
Valor da libra..W.....	45\$511,111	45\$919,282
Sobre Paris	—	\$540
Sobre Italia	—	\$700
Sobre Alemanha	—	3\$265
Sobre Portugal	—	\$432
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$910
Sobre Hespanha	—	1\$155
Sobre Suissa	—	2\$645
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$410
Sobre Nova York	—	13\$300
Sobre Montevideu	—	6\$450
Sobre Buenos Aires (papel)	—	3\$515
Sobre Buenos Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda	—	5\$543
Sobre Japão	—	3\$110
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro, por 1\$000W.....	73\$264
Liras (papel)	1\$125
Escudos (papel)	\$710

Bolsa

Apolices:	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	822\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	824\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %, (1930)	980\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	170\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)W.....	161\$500
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.	169\$500
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 % port. (decreto n. 9.661)	840\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:031\$000
Ações de bancos:	
Banco Português do Brasil, port.	65\$000
Ações de companhias:	
Empresa Terras e Colonização	10\$000
Vendas por alvará:	
9 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	825\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1933.— Jorge Goulard, secretario.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFICIAIS QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 27 DE FEVEREIRO A 4 DE MARÇO DE 1933

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

	Minimo	Maximo
Aguas minerais:		
Por caixa:		
Carambú	38\$000	55\$000
Lambari	37\$000	54\$000
Salutaris	37\$000	54\$000
Cambuquira	37\$000	54\$000
São Lourenço	38\$000	55\$000
Aguardente:		
Por pipa c/ 480 litros:		
Caldos. Extra sélos:		
De Parati	225\$000	230\$000
De Angra	215\$000	220\$000
De Campos	200\$000	210\$000
De Pernambuco	—	—

Alcool:

Por pipa c/ 480 litros:

De 40 graus	400\$000	410\$000
De 38 graus	370\$000	380\$000
De 36 graus	340\$000	350\$000

Alfafa:

Por quilo:

Nacional	\$400	\$410
--------------------	-------	-------

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	6\$000	7\$500
---------------------------	--------	--------

Alhos:

Por 100:

Nacionais	1\$800	3\$500
Estrangeiros	5\$000	5\$500

Arrôz:

Por 60 quilos:

Brilhados de 1ª (agulha)	65\$000	67\$000
Brilhado de 2ª (agulha)	60\$000	62\$000
Especial	57\$000	59\$000
Superior	53\$000	55\$000
Bom	48\$000	50\$000
Regular	44\$000	46\$000
Japonês especial	52\$000	54\$000
Japonês de 1ª	48\$000	50\$000
Japonês de 2ª	45\$000	46\$000
Sanga	26\$000	28\$000

Assucar:

Por saco de 60 quilos:

Branco cristal	53\$000	56\$000
C. amarelo	46\$000	48\$000
Mascavinho	—	—
Mascavo	33\$000	38\$000

Por quilo:

Refinado 1ª (extra)	—	\$980
Refinado de 1ª	—	\$380
Refinado de 3ª	—	\$800

Bacalhau:

Caixa com 58 quilos:

Diversas marcas	140\$000	170\$000
---------------------------	----------	----------

Bacalhau:

Por 1/2 caixa:

Cascudo	50\$000	52\$500
Cascudo Peixelin	—	—

Banha:

Por quilo:

De Porto Alegre:

Latas com 20 quilos	1\$900	2\$100
Latas com 2 quilos	1\$900	2\$100
Latas com 1 quilo	1\$900	2\$100

De Laguna:

Latas com 20 quilos	1\$900	1\$950
-------------------------------	--------	--------

De Itajaí:

Latas com 20 quilos	1\$900	2\$080
Latas com 10 quilos	1\$900	2\$080
Latas com 2 quilos	1\$900	2\$080
Mineira e paulista, latas com 20 quilos	—	—
Mineira e paulista, latas com 2 quilos	—	—

Batatas:

Por quilo:

Nacional:		
Mineiras e paulistas	\$700	\$800
Rio Grande	\$540	\$640
Estrangeira	—	—

Cebolas:

Por quilo:

Nacionais	\$720	\$780
---------------------	-------	-------

Café:

Por quilo:

Torrado de 1ª	2\$200	2\$600
Torrado de 2ª	1\$800	2\$200

Em grão:

Por 10 quilos:

Tipo 7	—	11\$600
------------------	---	---------

Farelo de trigo:

Por 35 quilos:

Dos Moinhos Nacionais	4\$000	4\$500
---------------------------------	--------	--------

Farinha de mandioca:

Por 50 quilos:

De Porto Alegre:		
Fina	21\$500	24\$500
Entrefina	18\$000	18\$500
Grossa	15\$000	17\$000

De Laguna:		
Fina.	—	—
Grossa.	—	—
Farinha de trigo:		
Per sacco com 44 quilos:		
Moinho Fluminense:		
Especial	—	32\$000
S. Leopoldo	—	31\$000
Diamantina	—	30\$000
Semolina	—	34\$000
Moinho Inglês:		
(R. F. M.):		
Buda	—	32\$000
Nacional	—	30\$000
Semolina	—	34\$000
Soberana	—	31\$000
Feijão:		
Por 50 quilos:		
Preto bom.	33\$000	35\$000
Preto regular.	—	—
De côres — de Porto Alegre.	—	—
Preto novo — especial	38\$000	39\$000
Manteiga	68\$000	70\$000
Branco nacional	66\$000	68\$000
Estrangeiro.	—	—
Enxofre	55\$000	56\$000
Amendoim.	48\$000	52\$000
Fradinho	45\$000	52\$000
Mulatinho	—	—
De outras qualidades.	—	—
Fumo:		
Por 15 quilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	55\$000	80\$000
Bom	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande:		
Amarelo 1 ^a	36\$000	35\$000
Amarelo 2 ^a	32\$000	36\$000
Comum 1 ^a	31\$000	36\$000
Comum 2 ^a	26\$000	30\$000
De Santa Catarina:		
Especial (de 1 ^a)	22\$000	24\$000
Superior (de 2 ^a)	16\$000	20\$000
Baixo (de 3 ^a)	—	—
Da Baía:		
Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	40\$000
Querosene:		
Por caixa:		
Americano, diversas marcas.	—	45\$000
Lombo:		
Por quilo:		
De Minas e Paraná.	1\$300	2\$000
Manteiga:		
Por quilo:		
De Minas e Estado do Rio.	3\$800	4\$400
Santa Catarina — latas de 5 a 10 quilos	—	—
Estrangeiras — diversas marcas.	—	—
Milho:		
Por 62 quilos:		
Amarelo	12\$000	12\$500
Vermelho	13\$000	14\$000
Mesclado.	9\$000	10\$000
Do Rio da Prata.	—	—
Óleo:		
Por quilo bruto:		
De linhaça — em barril	—	2\$700
Em lata	—	2\$800
Por litro:		
De caroço de algodão nacional.	—	2\$000
De caroço de algodão estrangeiro.	—	—
Polvilho:		
Por quilo:		
De Minas, Rio e São Paulo.	\$600	\$900
De Porto Alegre	\$600	\$900
De Santa Catarina	\$600	\$900
Fosforos:		
Em lata:		
Marca "Ipiranga"	—	170\$000
Marca "Olho"	—	170\$000
Marca "Sól"	—	170\$000
Outras marcas	—	—

Queijos:		
Por um:		
De Minas	1\$800	1\$900
Por um:		
De Palmira tipo "Reno".	9\$000	12\$000
Por quilo:		
Tipo prata — nacional.	5\$500	7\$000
Sal:		
Por sacco com 60 quilos:		
Do norte:		
Grosso	—	2\$100
Moido.	—	10\$300
De Cabo Frio:		
Grosso.	—	8\$100
Moido.	—	9\$300
Estrangeiro.	—	—
Tapioca:		
Por quilo:		
Diversas procedências.	\$600	\$900
Torcinho:		
Por quilo:		
Comum.	1\$600	2\$200
De fumeiro.	2\$700	3\$800
Vinagre:		
Por 85 litros:		
Nacional.	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro	48\$000	60\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.	—	105\$000
Estrangeiro:		
Por barril:		
Virgem.	—	330\$000
Verde.	—	340\$000
Colares.	—	360\$000
Charque:		
Por quilo:		
Do Rio da Prata — mantas.	—	—
Do Rio da Prata — mantas.	3\$000	3\$100
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.	2\$000	2\$400
Mantas.	2\$100	2\$700
De Mato Grosso — patos e mantas.	—	—
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	1\$800	2\$300
O síndico, Bento Dias Pereira.		

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO FEDERAL DE CRÉDITO POPULAR E AGRÍCOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Distrito Federal)

Soc. Coop. de Resp. Ltda.

Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil
Sede própria: Rua 1^a de Março n. 115

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo	
Letras a receber.	354:718\$000
Letras descontadas.	34:035\$544
Letras e efeitos a receber por conta de terceiros.	71:699\$100
Letras e efeitos em cobrança no interior.	28:721\$600
Valores em liquidação.	161:685\$200
Correspondentes no interior.	4:580\$818
Valores caucionados.	552:700\$000
Valores depositados.	742:600\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	26:872\$000
Imoveis (sede).	344:428\$925
Movels e utensilios.	46:184\$736
Caixa: em moeda corrente.	251:693\$091
Caixa: no Banco do Brasil.	31:156\$076
Caixa: em outros Bancos.	230:000\$000
Diversas contas.	512:849\$167
	236:882\$213
	3.117:954\$303

Passivo		
Capital.		409:900\$000
Fundo de reserva.		208:177\$294
Depósitos em c/corrente com juros.	260:453\$264	
Depósitos em c/corrente sem juros.	13:661\$511	
Depósitos em c/corrente limitada.	75:571\$857	
Depósitos de aviso prévio.	100:000\$000	
Depósitos a prazo fixo...	545:343\$400	995:030\$032
Cobranças a efetuar.		71:696\$100
Titulos em cobrança no interior.		28:721\$600
Titulos em caução e em depósito.		1.305:592\$100
Diversas contas.		98:837\$177
		3.117:954\$303

Plácido de Mello, presidente. — J. Baytholo Silva, diretor-gerente.

(C1.348 — 1-4-933 — 66\$300).

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MARÇO DE 1933

Ativo		
Letras descontadas.		15.088:293\$524
Letras e efeitos a receber por c/própria do exterior.		4.880:960\$400
Letras e efeitos a receber por c/própria do interior.		509:858\$900
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.		13.989:568\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.		18.386:791\$136
Valores em liquidação.		1.325:299\$363
Empréstimos em contas correntes.		30.556:499\$415
Valores caucionados.		27.237:270\$895
Valores depositados.		60.861:709\$455
Agencias e filiais no exterior.		6.850:585\$574
Agencias e filiais no interior.		6.857:492\$240
Correspondentes no exterior.		98:132\$890
Correspondentes no interior.		2.159:356\$912
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.		995:734\$500
Caixa:		
Em moeda corrente no Banco.	20.776:488\$950	
Em outras especies.	61:445\$500	
No Banco do Brasil.	23.111:134\$611	
Em outros Bancos.	121:577\$725	44.070:646\$786
Predios de propriedade do Banco.		2.839:168\$500
Diversas contas.		248:056\$845
Total do ativo.		236.955:425\$341

Passivo		
Cap. para o Brasil.	9.000:000\$000	
Cap. para outras filiais.	4.550:000\$000	
Capital para a filial do Rio de Janeiro.	4.450:000\$000	
Depósito em conta corrente com juros.	9.814:422\$783	
Depósito em conta corrente limitada.	13.367:980\$420	
Depósito em conta corrente sem juros.	65.493:190\$616	
Depósito a prazo fixo.	2.159:720\$400	
Depósito em conta de cobrança do exterior.	37:994\$600	
Depósito em conta de cobrança do interior.	31:855\$500	
Titulos em caução e em depósito.	120.475:339\$486	
Caixa Matriz.	11.864:338\$731	
Agencias e filiais no exterior.	127:208\$321	
Agencias e filiais no interior.	3.595:271\$347	
Correspondentes do exterior.	152:562\$600	
Correspondentes do interior.	783:972\$096	
Letras a pagar.	1.548:786\$526	
Letras re-descontadas no exterior.	2.094:150\$400	
Diversas contas.	958:631\$515	
Total do passivo.		236.955:425\$341

S. E. ou O. The National City Bank of New York. — M. E. Squires, gerente. — Curt Leibinger, contador. (C 1.355 — 1-4-933 — 66\$300).

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO S. JOÃO DA BARRA E CAMPOS

AVENIDA RODRIGUES ALVES NS. 303 A 331

RELATORIO

De acôrdo com a lei das sociedades anonimas e os estatutos sociais, apresentamos á assembléa geral o relatório relativo ao ano social de 1932.

Pelos documentos que se acham á disposição dos senhores acionistas e pelo balanço geral, poderá verificar-se qual a situação financeira da companhia.

Com um unico navio de que dispomos, foi, entretanto, realizado o principal objetivo da companhia, qual o do transporte de madeira para o nosso mercado.

A diretoria, certa de que tem procurado desempenhar do melhor modo o mandato que honrosamente recebeu dos senhores acionistas, está inteiramente á vossa disposição para todo e qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Oswaldo dos Santos Jacintho, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia de Navegação São João da Barra e Campos, depois de ter examinado o balanço, as contas e mais documentos relativos ao ano de 1932, é de parecer que sejam os mesmos aprovados, assim como todos os atos da diretoria no referido ano.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — Eduardo de Souza Leite. — Nelson Zuanny Delphin Pereira. — Enéas Galvão do Rio Apa.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo		
Mortona e oficina:		
Valor desta conta.		84:240\$000
Propriedades:		
Idem.		92:255\$234
Movéis e utensilios:		
Idem.		8:737\$308
Ações amortizadas:		
Idem.		68:847\$000
Letras do Tesouro Federal:		
Idem.		4:200\$000
Material flutuante:		
Idem.	1.373:867\$776	
Vapor Fidelense—C/Acc.:		
Idem.		34:737\$960
Vapor Carangola:		
Idem.		42:446\$590
Caução da diretoria:		
Idem.		20:000\$000
Depositos:		
Valor do feito no Tesouro Federal.		25:000\$000
Oficina mecânica:		
Valor desta conta.		180:675\$420
Almoxarifado:		
Idem.		123:510\$896
Banco Sul do Brasil:		
Saldo desta conta.		1:254\$970
Lucros e perdas:		
Idem.		4.003:341\$804
Caixa:		
Valor em dinheiro.		3:965\$738
Contas correntes:		
Devedores.	480:805\$430	6.541:886\$126

Passivo**Capital:**

Valor desta conta	1.346:800\$000	
Dividendos atrasados:		
Idem	4:261\$000	
Ações caucionadas:		
Idem	20:000\$000	
Contas a pagar:		
Idem	5:672\$900	
Contas correntes:		
Credores	5.171:152\$226	6.547:886\$126

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*, presidente. — *E. Autran Domont*, contador.

Diversos a Lucros e perdas:

Rs. 4:300\$000	
Aluguéis:	
Saldo desta conta	4:300\$000

Lucros e perdas a diversos:

Rs. 136:776\$732

a Despesas judiciais:		
Saldo desta conta	388\$000	
a Impostos:		
Idem	1:686\$800	
a Juros e descontos:		
Idem	4:744\$000	
a Ordenados:		
Idem	31:150\$000	
a Honorários:		
Idem	25:200\$000	
a Despesas gerais:		
Idem	11:882\$350	
a Vapor <i>Fidelense</i> — C/Fretes:		
Idem	61:725\$582	136:776\$732

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932.
— *Oswaldo dos Santos Jacintho*, presidente. — *E. Autran Domont*, contador.

(C—1.349—1-4-933—137\$700.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARTIFATOS DE BORRACHA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1933

Às dez horas do dia seis do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e tres, na sede social, á rua Lima Barros, numero setenta e um, reunidos os senhores acionistas inscritos no livro de presença, representando 25.321 (vin- te e cinco mil trezentas e vinte e uma) ações, o diretor presidente declara que, havendo representação legal de acionistas, abre a sessão e convida os presentes a indicar o acionista que deve presidir os trabalhos. É aclamado o Sr. acionista Carlos Mendes Campos que agradece o ato dos seus pares e, assumindo a presidencia, convida o acionista senhor Raphael da Costa Faria para secretario, o qual ocupa seu lugar, ficando assim constituída a mesa. Iniciando os trabalhos, o presidente expõe os fins da presente assembleia que nos termos do respectivo edital de convocação, deve deliberar sobre o aumento do capital social e sobre a aprovação do laudo dos lou- vados nomeados em assembleia geral extra- ordinaria de 19 de janeiro proximo passado, para avaliarem e determinarem o valor dos bens e direitos a serem ad- mitidos á conta do mesmo capital. Es- clarcece, ainda, o presidente, a circuns- tancia de estar impedido por motivo de molestia um dos louvados, o senhor Luiz Pereira Teixeira que foi substituído "ad-referendum" da assembleia geral, por indicação da diretoria, contida em ata de 28 de janeiro proximo pasado, pelo engenheiro civil senhor Carlos Herbster Menescal. Pelo que declara que vai submeter á votação o ato da direto- ria. Tomados os votos pelo secretario, foi unanimemente aprovada a indicação para louvado, do engenheiro civil Car- los Herbster Menescal, á vista do que o presidente determina ao secretario a leitura do seguinte laudo: "Os abaixo assinados, louvados escolhidos na as- sembleia geral extraordinaria da Compa- nhia Brasileira de Artefatos de Borra- cha, realizada em 19-1-1933, para pro- cederem á avaliação dos bens destinados ao aumento do capital da mesma com- panhia, tendo tomado conhecimento dos informes e elementos fornecidos pela respectiva diretoria, desempenharam-se do seu encargo pela forma abaixo: Os

bens — imoveis e privilegios — em apreço são os seguintes: A — Predio e terreno nesta capital, á rua Candido Mendes, 61.

B — Predio e terreno nesta capital, á rua das Laranjeiras 115.

C — Terreno, maquinismos e fabrica instalada á avenida Suburbana 95 e 101.

D — Terreno, fabrica de refinação de borracha e demais dependencias sítos em Manaus.

E — Predio e terreno nesta capital, á rua Candido Mendes 59.

F — Terreno nesta capital, á ladeira do Peixoto 82.

G — Privilegios decorrentes das isen- ções de impostos e direitos, outorgados pelo contrato de 3-8-924, celebrado com o Governo Federal.

Os bens indicados nas letras A, B, e C, já incorporados ao patrimonio da companhia foram recentemente avalia- dos e adquiridos por 3.800:000\$ (tres mil e oitocentos contos de réis) pela propria companhia, por escritura pu- blica de 5 de janeiro proximo passado, a qual se reportam os louvados, lavrada no tabelião do 17º Officio desta capital, li- vro 109, fls. 15 v., da qual consta de- talhada descrição das areas, predios e maquinas. Para os bens indicados na letra D, os louvados, em face da minuta da escritura que lhes foi exibida pela diretoria, adotaram o valor de réis..... 3.000:000\$ (tres mil contos de réis) acordado para sua aquisição, entre a Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha e J. G. Araujo & Comp., pro- prietarios dos mesmos. E' a seguinte a descrição da fabrica de Manaus e suas dependencias e accessorios, segundo os documentos em que se baseiou a tran- sacção:

1º) o local, antiga Ilha Aurora, hoje Vila Rosa, é circundado pelos igarapés da Cochoeirinha e do Cachangá, tendo sido o terreno nivelado a 2 metros aci- ma da maior enchente. O movimento de terra foi, aproximadamente, de 10.000 metros cubicos. Os maiores cortes fo- ram de 3 metros. A compressão dos aterros foi feita por meio mecanico com rolo compressor. Para susten o maior aterro foi executado na direção (Sul- Norte), com o fim de obter um acesso facil ao serviço de veiculos com a cida- de, constituindo rua particular calçada por paralelepipedos de pedra com as juntas tomadas a cimento. O arruamen-

to que circunda a praça é calçado com pedra, tendo as juntas tomadas a ci- mento. As ruas laterais do edificio principal são calçadas pelo sistema Mac- Adam.

2º) o edificio principal é construído em alvenaria de pedra e mede 45 metros de frente por 19 metros de fundos. Os pisos são de concreto armado sobre es- trutura de aço. A armação do telhado e de madeira de lei. Tem tres pavimen- tos e mais um dentro da armação do te- lhado. Distribuidas adequadamente, ha bacos de incendio em todos os pavimen- tos. No pavimento terreo acham-se os escritorios, a sala de maquinas, deposito de borracha em bruto e instalações sa- nitarias. Na entrada está localisado um elevador "Otis" de carga. A sala da ge- rencia é de fino acabamento, sendo as paredes revestidas de painéis de mogno. Todo o pavimento terreo é ladrilhado com ceramica francesa. As paredes da sala de maquinas e das instalações sa- nitarias são revestidas de azulejo bran- cos e esmaltadas. Na sala de maquinas estão instaladas: 1 maquina de cortar borracha com motor electrico (lamina de disco); 2 grandes maquinas de lavar, patente "Werner & Pfleiderer"; 1 ma- quina de laminar de 2 rolos, fabricação inglesa "Shaw"; 6 maquinas de laminar de dois rolos, fabricação inglesa "Shaw". Essas baterias são acionadas por dois motores electricos de 125 HP cada um, tendo cada maquina sua embreage. Exis- te um elevador electrico de corrente com cestas, para o transporte do crepe para as estufas; 1 balança grande de estrado embutido no solo marca "Fairbank", e 2 carrinhos com rodas de fibra. No primeiro pavimento acham-se a sala de acondicionamento e stock, a sala de ar- mar caixas, o laboratorio de analyses e instalações sanitarias, com as seguintes maquinas: 2 maquinas de misturar de 2 rolos; 1 calandra de 3 rolos; 1 prensa de vulcanisar de dois taboleiros; 1 vul- canisador de panela; 1 maquina de cor- tar saltos. O laboratorio de analyse tem o mobiliario necessario; vitrines, ar- marios e mesas como tambem pias de louça branca da marca "Sorbone". No segundo pavimento, acham-se as estu- fas e varias dependencias como paiões e instalações sanitarias. Tem instalada uma estufa metalica patente "Hunter" americana de 22" x 36" munida de car- ros e taboleiros metalicos. No terceiro pavimento (dentro da armação do te-

lhado), está instalada uma grande estufa de secagem natural.

3º) o edificio anexo é construido em alvenaria de tijolo reforçada por meio de cintas de concreto armado. Mede 45 metros por 8,60 metros. E' de tres pavimentos. No pavimento terreo está instalada uma completa oficina mecanica com pequeno estaleiro e carreira. No primeiro pavimento está instalada uma grande estufa com armações de madeira. Os filtros, a ventoinha são acionados por motor electrico e tubulação metalica. O segundo pavimento está reservado á instalação de outra estufa que poderá ser executada pela oficina mecanica. Este edificio anexo está ligado ao principal, nos dois pavimentos superiores, por meio de 2 pontes cobertas e vedadas lateralmente de dois taboleiros cada uma. A armação do telhado é de madeira de lei e cobertura de telha tipo Marselha.

4º) entre o edificio principal e o anexo, ao centro, está localisada a casa das caldeiras, que é ligada ao edificio principal.

5º) um barracão feito sobre filares de concreto armado, coberto de telhas tipo Marselha e com plano inclinado, aonde está instalada a serra.

6º) 7 outros barracões grandes e pequenos, todos coberto de telha tipo Marselha e cimentados, aonde funcionam varios serviços.

7º) uma casa operaria tipo Bungalow de ótima construção e acabamento com cinco divisões e dependencias.

8º) um pequeno posto de gasolina em concreto armado e tijolo.

9º) um poço com 2 bombas electricas de fabricação alemã A. E. G.

10º) 2 estatuas de marmore de carrara, com 2 metros de altura, representando o Comercio e a Industria, situadas na praça principal.

Para o imovel indicado na letra E, predio de um pavimento e porão habitavel, com terreno de 6,00 metros de frente por 55,50 metros de frente a fundos, tendo em vista a renda que produz presentemente e sua localização, bem como os concertos que necessita, dão os louvados ao imovel o valor de 80.000\$ (oitenta contos de réis).

Para o terreno indicado na letra F, tendo as dimensões aproximadas de 360 metros de frente pela ladeira do Peixoto, 180 metros de frente pela rua do Aqueduto e 27.000 metros quadrados de area, com louvados, tendo em vista escrituras relativamente recentes de vendas de terrenos nas proximidades, tais como, as de 15 de outubro e 5 de novembro de 1926, todas lavradas no cartorio do 15º Officio desta capital, consignando preços que variam de 90\$ a 1000\$000 por metro quadrado, e ainda a existencia abundante no terreno, de saibro e pedra para construção, resolvem, não obstante, adotar um preço unitario correspondente apenas a um quinto daquele e dar ao terreno o valor de réis 540.000\$ (quinhentos e quarenta contos de réis) dadas as despesas com terraplenagem e urbanização do terreno que serão necessarias ao seu aproveitamento.

Para os privilegios indicados na letra G, abstraindo dos artefatos de menor importancia fabricados pela companhia, tais como mangueiras, tubos de borracha para varios fins, magotes para estradas de ferro, tapetes, lençoes de borracha em rolos de diversos tipos, etc., etc., para considerar tão somente a produção mais importante ou sejam 300

pneus e 300 camaras de ar por dia, minimo compativel com a instalação adquirida e em vias de assentamento; considerando que o valor desses privilegios á função direta do aumento da produção industrial, e tendo em vista os calculos das reduções de impostos de exportação em Manaus, e de isenções de direitos alfandegarios e de consumo que lhes foram exibidos e a que tem direito a companhia, em virtude do contrato já referido, estimam os louvados em réis 20.000:000\$ (vinte mil contos de réis) o valor dos mencionados privilegios. Assim, pois, o valor total dos bens, indicados nas letras A e G, atinge a réis 27.420:000\$ (vinte e sete mil e quatrocentos contos de réis). Tendo por este modo dado cumprimento ao mandado que lhes foi confiado, submetem ao presente relatório á apreciação do conselho fiscal nos termos dos estatutos. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1933. — Cyro Marques de Souza, Carlos Herbster Menescal, José Maria de Araujo. O presidente manda ainda proceder á leitura da ata especial conjunta da diretoria e conselho fiscal, realizada a 20 de dezembro de 1932, o que é feito. O presidente põe em discussão o laudo acima transcrito e assinado pelos engenheiros civis senhores Cyro Marques de Souza, Carlos Herbster Menescal e José Maria de Araujo, declarando que é o seguinte o parecer do conselho fiscal a respeito. O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, abaixo assinado, tendo presente o laudo dos engenheiros civis senhores Cyro Marques de Souza, Carlos Herbster Menescal e José Maria de Araujo, avaliando os bens e direitos que devem ser levados á conta do capital social aumentado para 10.000:000\$000 (dez mil contos de réis), é de parecer que Reynaldo de Faria, Fernando Antunes, José Bouças Gonçalves. O acionista senhor Sebastião de Castro Lima pede a palavra, apresentando a seguinte proposta: "Proponho á assembléa geral extraordinaria da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha, óra reunida aprovar o laudo datado de quatro do corrente mês, assinado pelos engenheiros civis senhores Cyro Marques de Souza, Carlos Herbster Menescal e José Maria de Araujo, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal, tendo como, desde já, aumentado o capital social para dez mil contos de réis (10.000:000\$), constituído pelos bens e direitos avaliados, capital que deverá ser futuramente elevado a 15.000:000\$, uma vez procedida a incorporação das oficinas de beneficiamento de borracha em Manáos pertencentes ao senhor J. G. Araujo & Companhia. Sala das sessões, 6 de fevereiro de 1933. — Sebastião de Castro Lima. Submetida á votação a proposta do acionista senhor Sebastião de Castro Lima é a mesma aprovada por unanimidade, pelo que o presidente declara aumentado o capital social para dez mil contos de réis (10.000:000\$), aumento constituído em bens e direitos, conforme a respectiva inscrição em mesa e o laudo acima transcrito, ora aprovado. E' submetida á aprovação a ata especial conjunta de diretoria e conselho fiscal, de 20 de dezembro de 1932, sendo a mesma aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a sessão ás doze e meia horas e pede aos senhores acionistas para se conservarem na sala até que se termine a ata que vem sendo lavrada, no que é atendido, e eu, secretario, que a escrevi

e assino com o presidente e demais membros e acionistas presentes. — Raphael da Costa Faria, secretario. — Carlos Mendes Campos, presidente. — Manoel Mendes Campos. — Clovis Daudt Pinheiro. — Savio Cotta de Almeida Gama. — João Reynaldo de Faria. — Fernando Antunes. — José Bouças Gonçalves. — Justino Eugenio Pereira Fontainha. — Aldo Cavalli. — Sebastião de Castro Lima. — José Maria Loures Filgueiras

(C. 2.673—1-4-933—255\$000).

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1933

A's quatorze horas do dia vinte e oito de março de 1933, reunidos na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, nesta Capital, os acionistas supra assinados, representando vinte e nove mil cento e sessenta e três acções correspondentes a mais de três quartos do capital social, assume a presidencia o diretor presidente da companhia, Dr. Alair Prata Soares, que declara instalada a assembléa e solicita seja indicado um acionista para dirigir os trabalhos, visto que a assembléa vai deliberar sobre os atos e contas da diretoria relativos ao ultimo exercicio. O acionista Sr. Antonio Marques Ribeiro indica para presidente o acionista Sr. José Dias de Souza Brandão, no que é acompanhado por todos os acionistas presentes, excluidos os membros da diretoria e do conselho fiscal. Assume então a presidencia o Sr. José Dias de Souza Brandão, que convida para completar a mesa os acionistas Srs. Mario Reis e Tony Bahia e manda se proceda á leitura dos anuncios de convocação, que é feita pelo 2º secretario, determinando a seguir sejam lidos o relatório da diretoria e documentos que o acompanham, bem como o parecer do conselho fiscal, que aconselha a aprovação dos atos e contas da diretoria. A pedido, porém, do acionista Sr. Francisco Luiz Vizeu, que declara dispensavel a leitura de tais documentos, salvo a do parecer do conselho fiscal, que a lei exige, atendendo a que tiveram ampla divulgação pela imprensa, é a sua leitura dispensada por aprovação unanime da assembléa. O Sr. 2º secretario procede, então, á leitura do parecer do conselho fiscal, em que se declara que os seus membros "examinaram os balanços e demais documentos relativos ao exercicio de 1932, apresentados pela diretoria, verificaram e confirmam a sua exactidão e perfeita ordem de sua escrituração, opinando, portanto, que sejam aprovados todas as contas e atos referentes á gestão da diretoria no referido periodo." Finda a leitura, põe o Sr. presidente em discussão o parecer e os inventarios, balanços, contas e atos da diretoria relativos ao exercicio ultimo, e como não haja quem a respeito queira falar, encerra a discussão e submete a votos o parecer, inventarios, balanços, contas e atos da diretoria no exercicio de 1932, que são aprovados unanimemente, abstenendo-se de votar os membros do conselho fiscal e da diretoria. Pede a palavra o acionista Sr. Manih Aboud e diz que deseja manifestar a sua sa-

Usaço, que acredita seja a de todos os presentes, pelos resultados colhidos no ano recém-fimido, os quais mais uma vez evidenciam a excelente orientação que a diretoria tem sabido dar às operações industriais e comerciais da companhia, o que a assembleia acaba de reconhecer, aprovando-lhe, em manifestação unânime, todos os atos e contas. Entende que o louvor assim expresso pela assembleia deve ser acentuado em um voto de apreço e agradecimento à diretoria e requer sejam as suas palavras consignadas em ata como interprete que se julga ser de todos os presentes. A seguir, o Sr. presidente declara que consta do expediente uma carta dos Srs. Pereira, Dias & Comp., em que pedem lhes seja feito o crédito de importâncias cujo compromisso assumiram até 28 de março de 1931, para que pudessem ser feita a reorganização da companhia, da qual foram autores. Submetido o assunto à discussão, e após exame dos documentos apresentados por aqueles senhores, deliberou a assembleia autorizar a diretoria a fazer o requerido crédito, pelo voto de todos os presentes, com exclusão dos Srs. Severino Pereira da Silva, Manoel Dias de Souza Brandão e Pereira, Dias & Comp., que se abstiveram de participar da discussão e votação. Em seguida o Sr. presidente suspende a sessão por cinco minutos, afim de que os Srs. acionistas se munam de cédulas, pois que se vai proceder à eleição do conselho fiscal. Reabertos os trabalhos, é feita a votação por escrutínio secreto e, apurados os votos, proclama o Sr. presidente reeleitos membros efetivos do conselho fiscal, para o corrente exercício, os Srs. Affonso Vizeu, Aloysio de Oliveira Maia e Dr. Francisco Jardim, e suplentes os Srs. Antonio Marques Ribeiro, Carlos Moura e Manih Aboud, todos com cinco mil oitocentos e trinta e um votos cada um, e os declara empossados. E, nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos, lavrando-se imediatamente a presente ata, que vai assinada por todos os presentes e por mim, 1º secretário, que a escrevi.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933.
— Mario Reis, 1º secretário. — Tony Bahia, 2º secretário. — José Dias de Souza Brandão, presidente. — Francisco Luiz Vizeu. — Severino Pereira da Silva. — Pereira, Dias & Comp. — Aldor Prata Soares. — Francisco Jardim. — José Alves da Motta. — Maximiano Pereira da Silva. — Aloysio de Oliveira Maia. — Manih Aboud. — Antonio Marques Ribeiro. — Antonio Marques Ribeiro. — Manoel Dias de Souza Brandão.

(C. 2.670 — 1-3-933 — 91\$800.

COMPANHIA SUBURBANA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA
COMPANHIA SUBURBANA INDUSTRIAL,
REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1933

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e três, às dezesseis horas, em sua sede à rua Primeiro de Março n. 51, presentes quinze acionistas representando 2.565 ações, pelo presidente da Companhia foi dito que, havendo número legal para a reunião, como se verifica do

livro de presença, pedia aos senhores acionistas elegessem aquele que devia presidir os trabalhos, sendo aclamado o senhor Dr. Georges Moreira Teixeira, que, aceitando, toma lugar à mesa convidando para secretários os senhores Rodrigo Ventura de Magalhães e Elizio Pereira de Magalhães, aquele para primeiro e este para segundo, ficando assim constituído a mesa. Pelo presidente da Assembléa, senhor Dr. Georges Moreira Teixeira foi declarado que, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* que pedia ao primeiro secretário proceder à leitura, a Assembléa tinha por fim tomar conhecimento dos negócios sociais, apreciação das contas da Diretoria e eleição do Conselho Fiscal, de acordo com o relatório, contas e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas, segundo consta da publicação do *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, de 11 deste mês. Pelo primeiro secretário senhor Rodrigo Ventura de Magalhães, foi feita a leitura daquela convocação que é do teor seguinte: "Convidam-se os senhores acionistas para a Assembléa geral ordinária a realizar-se no dia 15 de março próximo, às 16 horas, em sua sede à rua 1º de Março n. 51, conforme mandam os estatutos, afim de tomarem conhecimento dos negócios sociais, aprovação do balanço e eleição do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1933. — A Diretoria". Terminada a leitura, pelo mesmo secretário foi procedida à daquelas outras peças. Terminada a leitura, pelo presidente da assembleia senhor Dr. Georges Moreira Teixeira, foi declarado em discussão o relatório e contas da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal, pelo que oferecia a palavra aquele dos senhores acionistas que quizesse pronunciar-se a respeito. Como ninguém pedisse a palavra, pelo presidente da Assembléa foi declarado estar encerrada a discussão, pelo que ia proceder à votação, pedindo aos senhores acionistas se porem de pé, os que aprovassem, tendo todos os que têm direito a votos nesta Assembléa se levantado; pelo que o senhor presidente da Assembléa declarou aprovados o relatório, as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. — Pelo presidente da Assembléa foi, então, declarado que ia passar à segunda parte da reunião, que tinha por fim eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes; por isso que pedia aos senhores acionistas fazerem as suas cé-

dulas e colocarem na urna. Procedida a eleição, o presidente da Assembléa passou com o primeiro secretário, a proceder à apuração o que feito, anunciou a reeleição dos atuais membros do Conselho Fiscal, senhores Dr. Arthur Cezar Rios, por 2.205 votos, Heleodoro da Nova Monteiro por 2.503 votos e Affonso Soledade por 2.503 votos, e dos suplentes senhores Sociedade Anonima Magalhães, por 2.545 votos, Rodrigo Ventura de Magalhães, por 2.523 votos e Arnaldo Pereira de Oliveira por unanimidade de votos. Pelo presidente da Assembléa foi declarado então, que, nada mais havendo a tratar, agradecia a presença dos senhores acionistas e dava por encerrados os trabalhos, suspendendo a reunião para ser lavrada a ata. Reabrindo a sessão às 18 horas, submeteu a presente ata a discussão, que foi aprovada unanimemente, e por isso assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1933. — Manoel Larangeira Dantas. Por procuração, Oscar Pereira de Magalhães. Por procuração, Pedro Bacellar de Sá. Por procuração, Carlos Costa Pinto. Por procuração, Antonio Rosa Brito. Por procuração, Arthur Cezar Rios. — Sociedade Anonima Magalhães. — Elizio Magalhães, diretor. — Elizio Pereira de Magalhães. — Sociedade Anonima Magalhães. — Elizio Magalhães, diretor. — H. N. Monteiro. — Rodrigo Magalhães. — Raymundo de Magalhães. — Georges Moreira Teixeira. — Henrique Pegado. — Por procuração, Marcos de Faria. — Rodrigo Magalhães. — Affonso Soledade.

(C-1.356-1-4-933-91\$800)

ATLAS ASSURANCE COMPANY, LIMITED

Sede em Londres

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Retificação

Diário Oficial de 30 de março do corrente ano, paginas 6.343/44:

"Receita e despesas"

Despesas de Administração:

Aluguéis, despesas gerais, impostos, ordenados, etc. 140:173\$560 e não como saiu publicado.

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "PREVIDENTE"

61º RELATORIO A APRESENTAR Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, EM 5 DE ABRIL DE 1933

Srs. acionistas — Cumprimos o dever de, com grande magua, consignar nestas singelas linhas o falecimento do digno membro do Conselho Fiscal, Sr. Candido Coelho de Oliveira.

A diretoria prestou ao saudoso companheiro, por ocasião do seu desaparecimento, diversas homenagens, e propõe à assembleia geral que seja lançado na ata de sua reunião, um voto de pesar, como demonstração da saudade que o ilustre extinto deixou a todos os que trabalham nesta Companhia.

De acordo com as disposições dos nossos estatutos, vimos trazer ao vosso conhecimento os fatos mais importantes da nossa administração, relativos ao exercício que terminou em 31 de dezembro p. p.

Premios — Importaram em 1.631:173\$800 os premios recebidos.

Responsabilidades — Foram assumidas responsabilidades no valor de réis 459.235:918\$249.

Sinistros. — As indenizações pagas pelos sinistros havidos atingiram á cifra de 408:278\$000.
Transferencia de ações — Houve diversas, tendo alcançado o preço de réis 2:750\$ as últimas ações transferidas por venda.
Dividendos e bonus — Foram distribuidos os dois dividendos semestrais e um bonus, de 60\$ cada um, isto é, 180\$ por ação.

Sucursal em S. Paulo — O Sr. José Gomes Veiga continúa na gerencia dessa sucursal, por cujo desenvolvimento se tem esforçado.
Eleições — Conforme os nossos estatutos, tendes de eleger a diretoria para o novo biênio e o Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercicio.

Pelos respectivos anexos podeis constatar, Srs. acionistas, as boas condições financeiras da Companhia, tendo a Diretoria o maior prazer em dar-vos quaisquer outras informações de que necessitardes.

Rio, 8 de março de 1933. — *João Alves Affonso Junior, presidente.* — *José Carlos Neves Gonzaga, diretor.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Preventivo, tendo examinado o inventario, balanços e contas da administração, relativos ao ano de 1932, e achando tudo na mais perfeita ordem, opinam favoravelmente á aprovação dos referidos balanços e contas, e louvam, do mesmo passo, os dignissimos administradores pela forma por que, tão esmeradamente, dirigiram, durante esse ano, os negócios e operações sociais.

Prevalecendo-se da oportunidade, comunicam aos Srs. acionistas o falecimento do Sr. Candido Coelho de Oliveira, que, durante longos anos, cooperou como membro do Conselho Fiscal, pedindo se consigne em ata da proxima assembleia geral ordinaria, um voto de pesar pelo seu passamento.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1933. — *José Gomes de Freitas. — Hermanno de Villemor Amaral. — Manoel Pereira de Araújo.*

ANEXOS

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo	
Inoveis:	
28 predios de propriedade da Companhia (valor do custo)	2.387:875\$000
Títulos:	
1.000 apolices da Divida Pública de 1:000\$000 cada uma, nominativa, juros de 5 %	903:493\$100
1.000 ditas do Estado do Rio de Janeiro, nominativas de 500\$000 cada uma, juros de 6 %	469:843\$900
1.000 ditas da Prefeitura de Belo Horizonte, nominativas, de 200\$000 cada uma, juros de 6 %	151:694\$900
1.000 ditas da Prefeitura do Distrito Federal, nominativas de 200\$000 cada uma, juros de 6 %, do emprestimo de 1906.	195:018\$000

1.000 ditas, idem, idem, do empréstimo de 1914.	196:410\$000
1.000 ditas, idem, idem, do empréstimo de 1917.	186:458\$000
2.500 ações da Companhia de Seguros Integridade.	801:213\$000
Depósito no Tesouro Nacional.	2.904:135\$900
Ações caucionadas.	200:000\$000
Juros e dividendos a receber.	80:000\$000
Aluguéis a receber.	66:000\$000
Sucursal em São Paulo.	69:370\$000
Seguros.	26:206\$700
Contas correntes.	89:562\$000
Selo: Valor em estampilhas.	331:138\$700
Bancos: Saldo a nosso favor.	3:855\$700
Caixa: Saldo existente.	1.000:060\$610
	6.907:065\$910

Passivo

Capital integralizado.	2.500:000\$000
Fundo de reserva.	1.444:674\$000
Reserva de riscos não expirados.	450:000\$000
Reserva para sinistros.	740:000\$000
Lucros e perdas.	1.222:964\$010
Apolices da Divida Pública depositadas no Tesouro Nacional.	200:000\$000
Honorarios e percentagens á diretoria.	80:000\$000
Dividendos e bonus a pagar.	37:500\$000
Imposto de fiscalização.	14:850\$000
Dividendo 111°.	37:489\$100
Bonus de 1932.	450:000\$000
Fundo de previdencia.	257:179\$100
	12:248\$800
	6.907:065\$910

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *João Alves Affonso Junior, presidente.* — *Joaquim Cerqueira, guarda-livros.*

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, NO 1º SEMESTRE DE 1932

Débito

Impostos e taxas.	104:819\$700
Honorarios e percentagens á diretoria, ordenados e gratificações a empregados, despesas gerais e da sucursal em São Paulo.	280:575\$900
Ressguros, comissões e rescisões e alterações.	304:842\$700
Conservação dos imoveis.	4:035\$700
Sinistros.	186:612\$500
Fundo de reserva (ceditado).	20:111\$000
Fundo de previdencia (creditado).	3:000\$000
Reserva para sinistros.	190:000\$000
Bonus de 1932.	150:000\$000
Dividendo 111° (a distribuir).	150:000\$000
Saldo para o semestre vindouro.	1.222:964\$010
	2.616:961\$510

Saldo do semestre anterior.
 Premios de seguros.
 Eventuais.
 Juros, dividendos, alugueis e impressos.
 Reserva para sinistros.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo

Imoveis:

28 predios de propriedade da Companhia
 (valor do custo). 2.398.737\$500

Titulos:

4.000 apolices da Divida Pública de 1:000\$000 cada uma, nominativa, juros de 5 %. 903:193\$100

4.000 ditas do Estado do Rio de Janeiro, nominativas de 500\$000 cada uma, juros de 6 %. 469:843\$900

4.000 ditas da Prefeitura de Belo Horizonte, nominativas de 200\$000 cada uma, de 6 %. 451:694\$900

4.000 ditas da Prefeitura do Distrito Federal, nominativas de 200\$000 cada uma, juros de 6 %, do emprestimo de 1906. 195:018\$000

4.000 ditas, idem, idem, do emprestimo de 1914. 496:445\$000

4.000 ditas, idem, idem, do emprestimo de 1917. 486:458\$000

2.500 ações da Companhia de Seguros Integridade. 801:213\$000

Deposito no Tesouro Nacional.
 Ações caucionadas.
 Juros e dividendos a receber. 66:000\$000
 Alugueis a receber. 82:456\$800
 Sucursal em São Paulo. 25:435\$000
 Seguros. 90:903\$500
 Contas correntes. 720:000\$000

Saldo — Valor em estampilhas. 3:997\$700
 Bancos — Saldos a nosso favor. 488:545\$550
 Caixa — Saldo existente. 17:831\$300

7.078:093\$256

Capital integralizado.
 Fundo de reserva. 1.459:643\$000
 Reserva de riscos não expirados. 300:000\$000
 Reserva para sinistros a liquidar. 90:000\$000
 Reserva extraordinaria. 850:000\$000
 Lucros e perdas. 4.250:874\$350

Apolices da Divida Pública depositadas no Tesouro Nacional.
 Caução da diretoria.
 Honorarios e percentagens á diretoria. 37:500\$000
 Dividendos e bonus a pagar. 22:010\$000
 Imposto de fiscalização. 24:523\$100
 Dividendo 112°. 150:000\$000

Fundo de previdencia.

16:543\$800

7.078:093\$250

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, NO 2º SEMESTRE DE 1932

Débito

Impostos e taxas. 54:335\$400
 Honorarios e percentagens á diretoria, ordenados e gratificações a empregados despesas gerais e da sucursal em São Paulo. 224:898\$240
 Resseguros, comissões e rescisões e alterações. 233:420\$700
 Conservação dos imoveis. 11:177\$400
 Sinistros. 221:665\$500
 Fundo de reserva (creditado). 14:969\$000
 Fundo de previdencia (creditado). 9:000\$000
 Reserva para sinistros a liquidar. 90:000\$000
 Reserva legal. 400:000\$000
 Reserva extraordinaria. 110:000\$000
 Dividendo 112° (a distribuir). 150:000\$000
 Saldo para o semestre vindouro. 1.250:874\$350

2.770:640\$500

Crédito

Saldo do semestre anterior. 1.222:961\$010
 Premios de seguros. 776:975\$700
 Salvados. 1:648\$800
 Juros, dividendos, alugueis e impressos. 319:052\$050
 Reserva legal. 450:000\$000

2.770:640\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1932. — *Joaquim Cerqueira*, guarda-livros.

(C — 1.345 — 1-4-933 — 267\$200)

COMPANHIA CESSIONARIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAIÁ

ASSEMBLÉA DOS POSSUIDORES DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR, COM GARANTIA DE SEGUNDA HIPOTÉCA, DO EMPRESTIMO CONTRAÍDO EM 1917

A Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Baía, nos termos do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro do corrente ano e na conformidade da escritura pública de 29 de setembro de 1917, relativa ao empréstimo supra indicado, convoca os possuidores de obrigações ao portador do referido empréstimo para, na conformidade da cláusula 10ª, da mesma escritura, se reunirem em assembléa geral, afim de elegerem os três fideicomissários, encarregados de representarem como mandatários os ditos obrigacionistas em suas relações e no exercício de seus direitos para com a companhia e terceiros e bem assim tomarem conhecimento do acôrdo celebrado a 8 de julho de 1932, em Londres, com os representantes dos debenturistas do empréstimo de primeira hipoteca para suspensão dos juros e das amortizações dos empréstimos da companhia com medidas acautelatorias de seus interesses e autorizarem, outrossim, os representantes nomeados a negociarem com a companhia modificações do mesmo acôrdo, de conformidade com as bases que lhes serão apresentadas e com a proposta motivada e exposição justificativa que lhes será submetida.

Não se tendo podido realizar, por falta de número legal, a assembléa convocada para 25 de março do corrente ano, convocam-se novamente os mesmos senhores debenturistas, para a assembléa que deverá efetuar-se no dia 4 de abril proximo, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, ás 4 horas da tarde, e que deverá ter presentes, para poder deliberar validamente, três quartos dos títulos em circulação do empréstimo.

A companhia declara, para este fim, que o número dos títulos em circulação é de 64.849, já desse número excluídos os possuídos por ela, que são 10.124. Os títulos com que os obrigacionistas se habilitarão a comparecer e votar na assembléa, deverão ser previamente depositados no Banco do Brasil ou suas agências ou outro estabelecimento bancário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933.
— A diretoria.

(C-1.322-28-3-933-75\$500-2 vés)

EDITAIS E AVISOS**MINISTERIO DA GUERRA****Diretoria da Aviação****PRIMEIRA DIVISÃO**

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE DESENHISTA DA ESCOLA DE AVIAÇÃO MILITAR

De ordem do senhor general diretor da Aviação Militar, para conhecimento dos interessados, torno público que se acham abertas na Diretoria da Aviação

Militar (1ª Divisão), até o dia 22 de abril vindouro, novas inscrições para o concurso ao preenchimento de uma vaga de desenhista da Escola de Aviação Militar, com as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato;
- b) maior de 18 anos e menor de 40;
- c) ser reservista ou possuir certificado de alistamento;
- d) boa conduta civil ou militar, comprovada com atestado de autoridade policial ou de oficial do Exército.

Todos os candidatos devem apresentar os documentos acima, acompanhando o requerimento de inscrição, na 1ª Divisão desta diretoria, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar de 22 do corrente, até 22 de abril, quando será encerrada a inscrição.

O programa do concurso constará das seguintes provas, versando sobre:

1ª prova (escrita) — Tres horas:

Arithmetica — Resolução de um problema até regra de tres;
Português — Uma redação;

Geometria plana — Resolução de um problema (até noções de parábola e hipérbole).

2ª prova (grafico-escrita) — Tres horas.

Francês ou inglês — Tradução de termos técnicos de um projéto ou desenho;

Geometria descritiva — Até interseção de superficies planas;

Desenho geometrico — Até traçados de tangentes a uma circunferencia e a dois circulos. Construção de poligonos (inclusive).

3ª prova (grafica) — 6 hora

Desenho de aguadas;

Desenho a mão livre — Croquis a mão livre de uma peça de máquina; desenho a nankin sobre papel téla;

Perspectiva cavaleira — Representação de paralelepipedo, cubo, prisma, cilindro, de revolução.

Os candidatos prestarão exames perante uma comissão, que oportunamente será nomeada.

Capital Federal, 20 de março de 1933.
— Angelo Mendes de Moraes, major, chefe da 1ª Divisão.

Escola Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência permanentemente, publicado á pagina 5.606, do "Diário Oficial" de 21 de março.

Hospital Central do Exército

De ordem do Sr. coronel Dr. diretor deste hospital, é intimado a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, o servente de 2ª classe José Nobre, que se acha ausente do serviço desde seis de março corrente, data em que terminou

a licença para tratamento de saúde em que se achava.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 14 de março de 1933. — Aristarco Lopes de Oliveira Ramos, secretário interino.

Sexta Regimento de Infantaria

De ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração deste regimento, aviso a quem possa interessar que, de acôrdo com o aviso n. 645, de 12 de novembro de 1932 e artigos números 46 e 49, e outros, do Regulamento de Remonta, serão vendidos em hasta pública, no dia 10 de abril do corrente ano, ás 10 horas, no quartel do mesmo, os animais abaixo designados, julgados inserviveis para o serviço do Exército pela Comissão de Remonta, a saber:

Cavalos números 52, 54, 56, 33, 48, 39, 25 e 53;

Muares machos números 13, 18, 58, 60, 32, 95, 97, 51, 38, 100, 125, 133, 137, 143 e 186;

Muares fêmeas números 33, 35, 41, 15, 71, 74, 64, 109, 122, 124, 114, 129, 141 e 130.

Quartel em Caçapava Estado de São Paulo, 20 de março de 1933. — Olivio Gondim de Uzêda, capitão, ajudante, interino.

Asilo de Invalidos da Patria

Não tendo comparecido concorrentes para o arrendamento da cantina deste asilo, nos termos do edital publicado no Diário Oficial de 13 do corrente, chamo, de ordem do Sr. presidente do Conselho de Administração, a atenção dos interessados para nova concorrência que se realizará dentro do prazo de 10 dias.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 27 de março de 1933. — O secretário, Antonio Garcia da Silva Franco, 2º tenente reformado.

Asilo de Invalidos da Patria**COMISSÃO DE RANCHO**

Não tendo comparecido concorrentes para o fornecimento de rações preparadas ás praças arranchadas deste Asilo, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial", de 13 do corrente, para nova concorrência que se realizará dentro do prazo de dez dias.

Quartel na ilha do Bom Jesus, 29 de março de 1933. — O secretário, Francisco Soares Guedes, 2º tenente reformado.

Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento**OFICINA DE ALFAIATES**

No dia 4, costureiras de n. 2.101 a 2.200 e alfaiates de ns. 81 a 163; dia 6, costureiras de ns. 1 a 300 e alfaiates de 1 a 80, todos com as matriculas revigoradas para o corrente exercício.

O encarregado, Cap. Loureiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DA CONCORRENCIA PUBLICA N. 1, PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES Á ESTRADA, NO CORRENTE ANO, AUTORIZADA PELO AVISO N. 193, DE 20 DE JANEIRO P. PASSADO, DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e três, às doze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiro Nilo Miranda, chefe da III divisão, interino, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria da Estrada, e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do edital n. 1, publicado no *Diario Oficial* da União, n. 50, de 1 de março corrente, para o fornecimento de dormentes á Estrada, no corrente ano, conforme autorização do Ministerio da Viação e Obras Públicas, contida em aviso número 193, de 20 de janeiro p. passado. Foram recebidos seis envolveres contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: José Augusto Gonçalves e Irenio Moraes, de Baurú; Antonio Sebastião & Cordeiro, de Guaratã; Joaquim Caetano Ferreira, de Avanhandava; Bernardino da Silva Prates, de Araçatuba, e Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., de São Paulo, que foram julgadas idoneas, com exceção de Bernardino da Silva Prates, que, tendo apresentado os recibos de caução, de quitação de impostos e a prova de registro da firma, deixou, entendo, de incluir a carta de fiança ou abono, fornecida por estabelecimento de crédito ou firma comercial, conforme exigencia constante da clausula II do edital. Em seguida, foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos proponentes presentes, as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo, exceto a de Bernardino da Silva Prates, pelo motivo acima exposto. Os recibos de caução, bem como os demais documentos de idoneidade foram restituídos aos interessados, ficando em poder da comissão as cartas de fiança ou abono, as quais, de acordo com as instruções baixadas pelo Sr. diretor, em 18 do corrente, serão anexadas ao processo da concorrência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos interessados presentes e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que servindo de secretario, a escrevi. — *Nilo Miranda*. — *Angelo Maringoni*. — *Alvaro Pinto Mendes*. — *José Augusto Gonçalves*. — Por procuração de Irenio Moraes, *Julio Godoy Filho*. — *Antonio Sebastião & Cordeiro*. — Por procuração de Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., *João J. Pieroni*. — *Joaquim Caetano Ferreira*. — *José Vanni Sobrinho*. Confere com o original. Baurú, 20 de março de 1933. — *Helio Teixeira*, 4º escrivão.

— *Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.*, firma brasileira, estabelecida á rua da Alfandega n. 48, no Rio de Janeiro, vem propor fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de acordo com o edital n. 1, publicado no *Diario Oficial* da União n. 50, de 1 do corrente mês, o seguinte:

Dormentes para a primeira residencia, para entrega entre as estações de Baurú e Guaratã, dos seguintes:

1. 20.000 de primeira classe, ao preço de cinco mil novecentos e oitenta réis, cada um..... 5\$930
2. 20.000 de segunda classe, ao preço de quatro mil e cem réis cada..... 4\$100

Dormentes para a segunda residencia, para entrega entre as estações de Guaratã e Guatambú, dos seguintes:

3. 20.000 de primeira classe, ao preço de cinco mil quatrocentos e oitenta réis cada..... 5\$480
4. 20.000 de segunda classe, ao preço de tres mil novecentos e dez réis cada um.... 3\$910

Dormentes para a terceira residencia, para entrega entre as estações de Araçatuba e Valparaizo, dos seguintes:

5. 6.750 de primeira classe, ao preço de cinco mil quatrocentos e oitenta réis cada um..... 5\$480
 6. 6.750 de segunda classe, ao preço de tres mil quinhentos e vinte réis cada um..... 3\$520
- Dormentes para a terceira residencia, para entrega entre as estações de Guatambú e Jupia, dos seguintes:
7. 13.500 de primeira classe, ao preço de cinco mil quatrocentos e oitenta réis cada..... 5\$480
 8. 13.500 de segunda classe, ao preço de tres mil quinhentos e vinte réis cada um.. 3\$520
 9. 40.000 dormentes de primeira classe para a quarta residencia, para entrega entre as estações de Jupia e Rio Pardo, ao preço de seis mil duzentos e noventa réis cada um..... 6\$290
 10. 40.000 dormentes de primeira classe, para a quinta residencia, para entrega entre as estações de Rio Pardo e Piraputanga, ao preço de seis mil seiscentos e dez réis cada um.... 6\$610
 11. 40.000 dormentes de primeira classe, para a sexta residencia, para entrega entre as estações de Piraputanga e Porto Esperança, ao preço de seis mil oitocentos e dez réis.... 6\$810

A firma proponente declara que se submete inteiramente ás condições impostas no edital n. 1, publicado no *Diario Oficial* da União n. 50, de 1 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1933. — *Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.*

José Augusto Gonçalves, brasileiro, comerciante, estabelecido nesta cidade de Baurú, propõe fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o material abaixo, de conformidade com o edital n. 1, publicado no *Diario Oficial* n. 50, de 1 do março corrente, a saber:

Dormentes para a primeira residencia, para entrega entre as Estações de Baurú e Guaratã, dos seguintes:

1. 20.000 de 1ª classe cada, um por seis mil réis... 6\$000
2. 20.000 de 2ª classe cada um, por quatro mil cento e trinta réis..... 4\$130

Dormentes para a Segunda Residencia, para entrega entre as Estações de Guaratã e Guatambú, dos seguintes:

3. 20.000 de 1ª classe, cada um por cinco mil e quinhentos réis 5\$500
4. 20.000 de 2ª classe cada um por três mil novecentos e cinquenta réis..... 3\$950

Dormentes para a Terceira Residencia, para entrega entre as Estações de Araçatuba e Valparaizo, dos seguintes:

5. 6.750 de 1ª classe, cada um por cinco mil e quinhentos réis 5\$500
6. 6.750 de 2ª classe, cada um por três mil quinhentos e oitenta réis..... 3\$580

Dormentes para a Terceira Residencia, para entrega entre as Estações de Guatambú e Jupia, dos seguintes:

7. 13.500 de 1ª classe, cada um por cinco mil e quinhentos réis 5\$500
8. 13.500 de 2ª classe, cada um por três mil quinhentos e oitenta réis..... 3\$580
9. 40.000 dormentes de 1ª classe para a Quarta Residencia, para entrega entre as estações de Jupia e Rio Pardo, cada um, por seis mil duzentos e trinta réis. 6\$230
10. 40.000 dormentes de 1ª classe para a Quinta Residencia, para entrega entre as estações de Rio Pardo e Piraputanga, cada um por seis mil quinhentos e vinte réis 6\$520

11. 40.000 dormentes de 1ª classe, para a Sexta Residência, para entrega entre as estações de Piraputanga e Porto Esperança, cada um por seis mil setecentos e oitenta réis..... 6\$780

O proponente declara submeter-se às condições do edital n. 1 e ulteriores retificações.

Baurú, 20 de março de 1933. — José Augusto Gonçalves.

Proposta que faz Irenio Moraes, brasileiro, comerciante, estabelecido nesta cidade, á rua Baptista de Carvalho n. 4-50, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de conformidade com o edital de concorrência n. 1, publicado pelo *Diário Oficial da União*, n. 50, de 1 de março de 1933.

Dormentes para a Primeira Residência, para entrega entre as estações de Baurú e Guarantã, dos seguintes:

1. 10.000 de primeira classe, a seis mil e cem réis cada um 6\$100
2. 10.000 de segunda classe, a quatro mil cento e noventa réis cada um..... 4\$190

O proponente declara sujeitar-se a todas as condições constantes do edital de concorrência acima declarado.

Baurú, 20 de março de 1933. — Irenio Moraes.

Antonio Sebastião & Cordeiro, firma comercial estabelecida na praça de Guarantã, propõe fornecer a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de acordo com o edital n. 1, o seguinte:

Dormentes para a Primeira Residência, para entrega entre as estações de Baurú e Guarantã, dos seguintes:

- Item 1. 10.000 de primeira classe, ao preço de seis mil cento e oitenta réis, cada um 6\$180
Item 2. 20.000 de segunda classe, ao preço de quatro mil e quatrocentos réis cada um.. 4\$400

O proponente declara que submete-se às condições impostas no edital n. 1, publicado no *Diário Oficial da União*, de 1 de março de 1933.

Guarantã, 19 de março de 1933. — Antonio Sebastião & Cordeiro.

Joaquim Caetano Ferreira, português, comerciante, estabelecido em Avanhandava, propõe fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de acordo com o edital n. 1, o seguinte:

Dormentes para a Segunda Residência, para entrega entre as estações de Guarantã e Guatumbú, dos seguintes:

- Item 3. 20.000 de primeira classe, ao preço de cinco mil cento e oitenta réis, cada um.. 6\$180
Item 4. 20.000 de segunda classe, ao preço de quatro mil e trinta réis cada um..... 4\$030

O proponente declara que se submete inteiramente às condições impostas no edital n. 1, publicado no *Diário Oficial* n. 52, de 1 de março do corrente ano.

Avanhandava, 18 de março de 1933. — Joaquim Caetano Ferreira.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2, PARA O FORNECIMENTO DE LENHA Á ESTRADA, NO CORRENTE ANO, AUTORIZADA PELC AVISO N. 193, DE 20 DE JANEIRO P. PASSADO, DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e três, ás trze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú. Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiro Agnello Speridião de Albuquerque, chefe da IV divisão, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria da Estrada, e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequência do edital n. 2, publicado no *Diário Oficial da União* n. 50, de 1 de março corrente, para o fornecimento de lenha á Estrada, no corrente ano, conforme autorização do Ministério da Viação e Obras Públicas, contida em aviso número 193, de 20 de janeiro p. passado. Foram recebidos quatro envelopes, contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: José Augusto Gonçalves e Irenio Moraes, de Baurú; Joaquim Caetano Ferreira, de Avanhandava, e Leão Ribeiro & Comp. Ltda., de São Paulo, que foram julgadas idoneas. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas

pela comissão e pelos interessados presentes, as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessário estudo. Os recibos de caução, bem como os demais documentos de idoneidade, foram devolvidos aos proponentes. As cartas de abono ou fiança estão, em original, anexadas ao processo da concorrência n. 1, pelo que a comissão, no processo desta concorrência, fará a juntada de cópias, devidamente autenticadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos interessados presentes e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que servindo de secretario, a escrevi. — Agnello Speridião de Albuquerque. — Angelo Maringoni. — Alvaro Pinto Mendes. — P. p. Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., João J. Pieroni. — P. p. Irenio Moraes, Julio Godoy Filho. — Joaquim Caetano Ferreira. — José Augusto Gonçalves. — José Vanni Sobrinho.

Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., firma brasileira, estabelecida á rua da Alfandega n. 48, no Rio de Janeiro, vem poror fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de acordo com o edital n. 2, publicado no *Diário Oficial da União* n. 50, de 1 do corrente mês, o seguinte:

1. 54.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Baurú e Presidente Alves, ao preço de sete mil novecentos e noventa réis cada metro..... 7\$990
2. 104.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Presidente Alves e Caroados, ao preço de sete mil seiscentos e trinta réis cada..... 7\$630
3. 32.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Coroados e Variante, ao preço de cinco mil oitocentos e vinte réis cada..... 5\$820
4. 12.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Araçatuba e Lussanvira, ao preço de cinco mil novecentos e noventa réis cada..... 5\$990
5. 48.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Lussanvira e Buritisa, ao preço de seis mil trescentos e vinte réis cada 6\$320
6. 15.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Buritisa e Rio Branco, ao preço de seis mil e vinte réis..... 6\$020
7. 20.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Rio Branco e Formoso, ao preço de seis mil e vinte réis cada..... 6\$020
8. 11.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Formoso e Lagôa Rica, ao preço de seis mil cento e oitenta réis cada 6\$180
9. 36.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Lagôa Rica e Murinho, ao preço de seis mil seiscentos e dez réis cada 6\$610
10. 34.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Murinho e Miranda, ao preço de seis mil seiscentos e vinte réis cada 6\$620
11. 13.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Miranda e Porto Esperança, ao preço de seis mil seiscentos e vinte réis cada..... 6\$620

A firma proponente declara que se submete inteiramente às condições impostas no edital n. 2, publicado no *Diário Oficial da União* n. 50, de 1 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1933. — Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.

José Augusto Gonçalves, brasileiro, comerciante estabelecido nesta cidade de Baurú, propõe fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o material abaixo de conformidade

com o edital n. 2 publicado no *Diario Oficial* n. 50 de 1 de março corrente, a saber:

1.	54.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Baurú e Presidente Alves, cada metro por oito mil e vinte réis	8\$020
2.	104.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Presidente Alves e Coroados, cada metro por sete mil seiscientos e cincoenta réis	7\$650
3.	32.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Coroados e Variante, cada metro por cinco mil seletentos e noventa réis	5\$790
4.	12.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Araçatuba e Lussanvira, cada metro por cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
5.	48.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Lussanvira e Buritisal, cada metro por seis mil duzentos e cincoenta réis	6\$250
6.	15.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Rio Branco e Formoso, cada metro por cinco mil novecentos e sessenta réis	5\$960
7.	20.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Rio Branco e Formoso, cada metro por cinco mil novecentos e sessenta réis	5\$960
8.	11.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Formoso e Lagoa Rica, cada metro por seis mil e cem réis ..	6\$100
9.	36.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Lagoa Rica e Murtinho, cada metro por seis mil quinhentos e trinta réis ..	6\$530
10.	34.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Murtinho e Miranda, cada metro por seis mil quinhentos e trinta réis ..	6\$530
11.	13.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe para entrega entre as estações de Miranda e Porto Esperança, cada metro por seis mil quinhentos e oitenta réis	6\$580

O proponente declara submeter-se ás condições do edital n. 2 e ultteriores retificações.

Baurú, 20 de março de 1933. — *José Augusto Gonçalves.*

Proposta que faz Irenio Moraes, brasileiro, comerciante, estabelecido nesta cidade de Baurú, á rua Batista de Carvalho n. 4-50, para fornecimento, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de — Lenha — de conformidade com o edital n. 2, publicado pelo *Diario Oficial* da União, n. 50, de 1 de março corrente:

2.	50.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Presidente Alves e Coroados a sete mil seletentos e quarenta réis o metro cubico	7\$740
3.	32.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Coroados e Variante, a cinco mil oitocentos e cincoenta réis	5\$850
4.	12.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Araçatuba e Lussanvira, a cinco mil novecentos e noventa réis	5\$990

O proponente declara submeter-se integralmente a todas as condições do edital acima declarado.

Baurú, 20 de março de 1933. — *Irenio Moraes.*

Joaquim Caetano Ferreira, português, comerciante, estabelecido em Avanhandava, propõe fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de acôrdo com o edital n. 2, o seguinte:

Item 3, 32.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Coroados e Variante, ao preço de 6\$100 (seis mil e cem réis) o metro cubico.

Item 4, 12.000 metros cubicos de lenha de 1ª classe, para entrega entre as estações de Araçatuba e Lussanvira, ao preço de 6\$100 (seis mil e cem réis) o metro cubico.

O proponente declara que se submete inteiramente ás condições impostas no edital n. 2, publicado no "*Diario Oficial*" da União, n. 52, de 1 de março do corrente ano.

Avanhandava, 18 de março de 1933. — *Joaquim Caetano Ferreira.* — *Albano Pinto Mendes.* — p.p. *Irenio Moraes.* — *Julio Godoy Filho.* — p.p. *João J. Pereira.*

ALMOXARIFADO

Ata da concorrência publica n. 3, para o fornecimento de madeiras diversas á Estrada, no corrente ano, autorizada pelo aviso n. 193, de 20 de janeiro proximo passado, do Ministério da Viação e Obras Publicas.

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e tres, ás quatorze horas, no Almojarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs.: engenheiro Nilo Miranda, chefe da 3ª Divisão, interino, como presidente; Angelo Maringoni, contador, como representante da diretoria da Estrada, e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura, e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do edital n. 3, publicado no "*Diario Oficial*" da União, n. 50, de 1 de março corrente, para o fornecimento de madeiras diversas, á Estrada, no corrente ano, conforme autorização do Ministério da Viação e Obras Publicas, contida em aviso n. 193, de 20 de janeiro proximo passado. Foram recebidos quatro envolveros de idoneidade das seguintes firmas: José Augusto Gonçalves e Irenio Moraes, de Baurú; Joaquim Caetano Ferreira, de Avanhandava, e Leão, Ribeiro & Comp., de São Pulo, que foram julgadas idoneas. Em seguida, foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos interessados presentes, as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os recibos de caução, bem como os documentos de idoneidade foram restituídos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela comissão, pelos interessados presentes e por mim, José Vanni Sobrinho, 1º escrivuario, que servindo de secretario, a escrevi. — *Nilo Miranda.* — *Angelo Maringoni.* — *Alvaro Pinto Mendes.* — p.p. *Irenio Moraes.* — *Julio Godoy Filho.* — p.p. *Leão, Ribeiro & Comp., Ltda.* — *João J. Pieroni.* — *Joaquim Caetano Ferreira.* — *José Augusto Gonçalves.* — *José Vanni Sobrinho.*

Leão, Ribeiro & Comp. Ltda., firma brasileira, estabelecida á rua da Alfandega n. 48, no Rio de Janeiro, vem propôr fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de acôrdo com o edital n. 3, publicado no *Diario Oficial* da União, n. 50, de 1 do corrente mês, o seguinte:

Madeiras em tóras, roliças, que deverão ter, no minimo, 4,50 de comprimento por 0,45 de diametro com exceção das de cedro, que poderão ter 3,50 de comprimento por 0,35 de diametro, carregadas em gondolas nas esplanadas das estações, para entrega entre as estações de Baurú e Corrego Azul, inclusive Variante, das seguintes:

1.	200 metros cubicos de cabreúva, metro, cento e vinte mil réis	120\$000
2.	200 metros cubicos de canelão, metro, cincoenta e nove mil e oitocentos réis	59\$800
3.	1.600 metros cubicos de peroba, metro, cinco e seis mil réis	86\$000
4.	605 metros cubicos de faveiro, metro, cincoenta e nove mil réis	59\$000
5.	20 metros cubicos de imbúia, metro, quatrocentos e dez mil réis	410\$000
6.	450 metros cubicos de ipê, metro, cincoenta e nove mil réis	59\$000
7.	30 metros cubicos de jacarandá, metro, trezentos e noventa mil réis	390\$000
8.	1.600 metros cubicos de peroba, metro, cincoenta e sete mil réis	57\$000

Vigas de aroeira, de 6 a 10 metros de comprimento para entrega entre as estações seguintes:

Araçatuba e Itapura, inclusive Variante:

- | | | |
|--------------------------------|--|---------|
| 9. | 100 metros lineares de 30 x 30 centímetros, metro, dezeseite mil e quinhentos réis | 17\$500 |
| Campo Grande e Piraputanga: | | |
| 10. | 300 metros lineares de 30 x 30 centímetros, metro, dezenove mil e oitocentos réis | 19\$800 |
| Piraputanga e Porto Esperança: | | |
| 11. | 600 metros lineares de 30 x 30 centímetros, metro, dezenove mil e oitocentos réis | 19\$800 |

A firma proponente declara que se submete inteiramente às condições impostas no edital n. 3, publicado no *Diário Oficial* da União, n. 50, de 1 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1933. — *Leão, Ribeiro & Comp. Ltda.*

José Augusto Gonçalves, brasileiro, comerciante estabelecido nesta cidade de Baurú, propõe fornecer à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o material abaixo, de conformidade com o edital de n. 3, publicado no *Diário Oficial* n. 50, de 1 de março corrente, a saber:

Madeiras em tóras, roliças, que deverão ter, no mínimo, 4,50 de comprimento, por 0,45 de diâmetro, com exceção das de cedro, que poderão ter 3,50 de comprimento por 0,35 de diâmetro, carregadas em gondolas nas esplanadas das estações, para entrega entre as estações de Baurú e Corrego Azul, inclusive Variante, das seguintes:

- | | | |
|--|--|----------|
| 1. | 200 metros cubicos de cabreúva, metro, cento e vinte e cinco mil e quinhentos réis | 120\$500 |
| 2. | 200 metros cubicos de canelão, metro, sessenta mil réis | 60\$000 |
| 3. | 700 metros cubicos de cedro, metro, oitenta e sete mil réis | 87\$000 |
| 4. | 605 metros cubicos de faveiro, metro, sessenta mil réis | 60\$000 |
| 5. | 20 metros cubicos de imbuia, metro, quatrocentos e quinze mil réis | 415\$000 |
| 6. | 450 metros cubicos de ipê, metro, sessenta mil réis | 60\$000 |
| 7. | 30 metros cubicos de jacarandá, metro, quatrocentos mil réis | 400\$000 |
| 8. | 1.600 metros cubicos de peroba, metro, cincoenta e oito mil réis | 58\$000 |
| Vigas de aroeira, de 6 a 10 metros de comprimento, para entrega entre as seguintes estações: | | |
| Araçatuba e Itapura, inclusive Variante: | | |
| 9. | 100 metros lineares de 30 x 30 centímetros, metro, dezeseite mil réis | 17\$000 |
| Campo Grande e Piraputanga: | | |
| 10. | 300 metros lineares de 30 x 30 centímetros, metro, dezenove mil réis | 19\$000 |
| Piraputanga e Porto Esperança: | | |
| 11. | 600 metros lineares de 30 x 30 centímetros, metro, dezenove mil réis | 19\$000 |

O proponente declara submeter-se às condições do edital n. 3, e ulteriores retificações.

Baurú, 20 de março de 1933. — *José Augusto Gonçalves.*

Proposta que faz Irenio Moraes, brasileiro, comerciante, estabelecido nesta cidade, á rua Baptista de Carvalho n. 450, para o fornecimento de madeiras diversas, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de conformidade com o edital de concorrência pública n. 3, publicado pelo *Diário Oficial* da União, n. 50, de 1 de março de 1933:

N. de

ordem

- | | | |
|----|--|---------|
| 6. | 200 metros cubicos de ipê, a sessenta e cinco mil réis o metro cubico..... | 65\$000 |
| 8. | 600 metros cubicos de peroba, a sessenta e seis mil réis o metro cubico..... | 66\$000 |

O proponente declara submeter-se a todas as condições constantes do edital de concorrência acima declarado.

Baurú, 20 de março de 1933. — *Irenio Moraes.*

Joaquim Caetano Ferreira, português, comerciante, estabelecido em Avanhandava, Estado de São Paulo, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência pública n. 3, publicado no *Diário Oficial* da União, n. 50, de 1 do corrente mês, propõe fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, durante o ano de 1933, o seguinte material:

Madeiras em tóras roliças que deverão ter, no mínimo, 4,50 de comprimento por 0,45 de diâmetro, com exceção das de cedro, que poderão ter 3,50 de comprimento, por 0,35 de diâmetro, carregadas em gondolas nas esplanadas das estações, para entrega entre as estações de Baurú e Corrego Azul, inclusive Variante, das seguintes:

- | | | |
|---------|--|---------|
| Item 2. | 200 metros cubicos de canelão, ao preço de (sessenta e três mil réis) cada metro cubico | 63\$000 |
| Item 3. | 700 metros cubicos de cedro, ao preço de (noventa e quatro mil réis) cada metro cubico | 94\$000 |
| Item 4. | 605 metros cubicos de aveiro, ao preço de (sessenta e cinco mil réis) cada metro cubico | 65\$000 |
| Item 8. | 1.608 metros cubicos de peroba, ao preço de (sessenta e quatro mil réis) cada metro cubico | 64\$000 |

Avanhandava, 18 de março de 1933. — *Joaquim C. Ferreira.*

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ALMOXARIFADO

ATA DA CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 4, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS, DURANTE O CORRENTE ANO, AUTORIZADA PELO AVISO N. 584, DE 13 DE FEVEREIRO PROXIMO PASSADO, DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Aos vinte e cinco dias do mês de março, do ano de mil novecentos e trinta e três, ás doze horas do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos Srs. engenheiro José de Souza Filho, ajudante, como presidente, na ausencia do engenheiro Agnelo de Albuquerque, chefe da IV Divisão; Angelo Maringoni, contador, como representante do Sr. diretor e Alvaro Pinto Mendes, almoxarife, designada para proceder ao recebimento, abertura e estudo das propostas que fossem apresentadas em consequencia do edital n. 4, publicado no *Diário Oficial* da União, n. 55 de 7 do corrente, para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e materiais para limpeza e conservação de máquinas e aparelhos, durante o corrente ano, conforme autorização do Ministério da Viação e Obras Públicas, contida em Aviso n. 584, de 13 de fevereiro proximo passado. Foram recebidos dez envoltucros, contendo os documentos de idoneidade das seguintes firmas: José Augusto Gonçalves, de Baurú; L. Serva & Comp., Leão Ribeiro & Comp., Marques Pinto & Comp. Ltda., The Texas Company (South America) Ltda., Fonseca Almeida & Comp. Ltda., de São Paulo, e Sociedade Anonima White Martins de São Paulo e Marques Couto & Comp., Standard Oil Company Of Brazil e Dias Garcia & Comp. Ltda., do Rio de Janeiro, tendo sido todas julgadas idoneas. Em seguida foram recebidas, abertas, lidas e rubricadas pela comissão e pelos proponentes, as propostas apresentadas, que ficam em poder da comissão para o necessario estudo. Os recibos de caução bem como os documentos de idoneidade, foram restituídos aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vae assinada pela comissão, e pelos proponentes presentes e por mim José Vanni Sobrinho, 1º escrivão, que servindo de secretario a escrevi. — *José de Souza Filho.* — *Angelo Maringoni.* — *Alvaro Pinto Mendes.* — *Evaristo Luiz,* p. p. *Dias Garcia & Comp. Ltda.* — *Carlos Guimarães.* — p. p. *Standard Oil Co. Of Brazil.* — *João R. da Costa.* P. p. *Sociedade Anonima White Martins.* — *Dante Marchione.* — *José Augusto Gonçalves.* — *José Vanni Sobrinho.*

Confere com o original.

Baurú, 25 de março de 1933. — *Pedro Silva,* auxiliar de escrita.

Marques Couto & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Ottorri n. 17, esquina de 1º de março, Tel. 4-6440, propõem-se a fornecer os materiais abaixo discriminados, á Estrada de Fer-

Material de consumo.

Combustiveis, lubrificantes, materiais para limpeza e conservação de maquinas e aparelhos.

EDITAL N. 4

Material de estoque

2.	547 litros de acido muriatico, em frascos de litro, com rôlha de vidro esmerilhada, litro, quatro mil cento e oitenta réis.....	48180
3.	121 litros de acido sulfurico desnitrado, de 1.838 grâus, especial para acumuladores, em frascos de litro com rôlha de vidro esmerilhado, litro, cinco mil trezentos e noventa réis	58390
4.	522 litros de acido sulfurico desnitrado, de 1.838 grâus, especial para acumuladores, em garrações de 18 litros cada um, devolvendo a Estrada os garrações vazios, litro, três mil novecentos e sessenta réis	38960
4.	522 litros de acido sulfurico desnitrado, de 1.838 grâus, especial para acumuladores, em garrações de 18 litros cada um, não devolvendo essa Estrada os garrações vazios, litro, quatro mil seiscentos e dez réis	48610
5.	684 litros de alcool de 42 grâus, em caixas de 2 latas de 18 litros cada uma, litro, dois mil trezentos e oitenta réis	28340
6.	18 litros de alcool de 90 grâus, litro, seis mil réis	60000
7.	60 quilos de algodão em rama de 1ª qualidade, quilo, quatro mil duzentos réis	40200
10	100.000 quilos de carvão de forja, inglês, sendo 10 % do fornecimento em carvão nacional, de acôrdo com o decreto L. 20.089, quilo, cento e noventa e nove réis.....	9199
11.	20 quilos de cera virgem, quilo sete mil oitocentos réis	78800
12.	102 espanadores de pêlo, com 5 carreiras de pêlo, um, quatro mil setecentos e oitenta réis	48780
14.	40 esponjas da Turquia, de 15 cms. de diametro, uma, oito mil réis....	80000
15.	1.000 quilos de estôpa branca de 1ª qualidade, quilo, três mil cento e vinte réis	30120
16.	30.000 quilos de estôpa de algodão de côr, de acôrdo com o Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, quilo, mil trezentos e setenta réis	18370
20.	1.000 latas de liquido para limpar metais, em latas de 1/8 de litro, uma, novecentos e dez réis.....	9910
21.	12.000 litros de oleo bruto mineral combustivel, em tambores de ferro, quilo, seiscentos e noventa réis.....	2690
26.	5.000 litros de oleo de linhaça fervido, em tambores de ferro, equivalente nacional, de acôrdo com o Caderno de Encargos da E. F. Central do Brasil, de 1931, litro, dois mil novecentos e oitenta	28980
27.	24 galões do oleo Mobiloil, galão, vinte e quatro mil oitocentos réis....	248800
30.	35 quilos de parafina de 125º grâus, quilo, seis mil novecentos réis	689000
32.	400 quilos de soda caustica em tambores de 50 quilos, quilo, dois mil cem réis	28100

Material de importar

13.	100 esponjas para caixas de graxa, conforme amostra, uma, trinta e sete mil réis	378000
19.	120 quilos de lã de Berlim em meadas, quilo, quarenta e oito mil réis..	488000
24.	3.200 litros de oleo fino "D e M", para aparelho de limpeza de locomotivas, em tambores de ferro, litro, mil duzentos e setenta réis.....	18270

Declaramos nos submeter a todas as clausulas do edital desta concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1933.— *Marques Couto & Comp.*

Proposta que faz a Sociedade Anonima White Martins, brasileiros, estabelecidos á rua São Pedro n. 67, em Rio de Janeiro, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para fornecimento dos materiais constantes do edital n. 4, publicado no *Diario Oficial da União*, do dia 7 do corrente mês, a saber:

1.	80 tubos de acetileno da S. A. White Martins, tubo, sessenta e um mil e quinhentos réis	61580
2.	547 litros de acido muriatico, em frascos de litro, com rôlha de vidro esmerilhado, litro, três mil e quatrocentos e oitenta réis	38480
3.	120 litros de acido sulfurico desnitrado, de 1.838º grâus, especial para acumuladores, em frascos de litro, com rôlha de vidro esmerilhado, litro, quatro mil e novecentos e noventa réis	46490
4.	552 litros de acido sulfurico desnitrado, de 1.838, especial para acumuladores, em garrações de 18 litros cada um, litro, quatro mil e quinhentos e oitenta réis	48580
6.	684. litros de alcool de 42 grâus, em caixas de duas latas de 18 litros cada uma, litro, mil e novecentos e quarenta e nove réis	18949
7.	60 quilos de algodão em rama, de 1ª qualidade, quilo, quatro mil e quatrocentos e oitenta réis	48480
	Tambores de carbureto de calcio "Palmira", em tambores hermeticamente fechados, dos seguintes:	
8.	3.000 tambores de cinco quilos, tambor, sete mil e duzentos e noventa réis	78290
9.	404 tambores de 50 quilos, tambor, setenta e cinco mil e setecentos e quarenta réis	758740
11.	25 quilos de cera virgem, quilo, cinco mil e oitocentos réis	58800
12.	102 espanadores de pêlo, com cinco carreiras de pêlo, um, três mil e quatrocentos e oitenta réis	38480
13.	100 esponjas para caixa de graxa, conforme amostra, uma, vinte e sete mil e oitocentos réis	278800
15.	1.000 quilos de estôpa branca, de 1ª qualidade, quilo, dois mil e noventa réis	28090
16.	30.000 quilos de estôpa de algodão de côr, de acôrdo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, quilo, mil e cento e trinta e nove réis	18139
18.	1.000 quilos de graxa patente, amarela, de 1ª qualidade, quilo, mil e quinhentos e setenta réis	18570
20.	1.000 latas de liquido para limpar metais, em latas de 1/8 de litro, lata, mil e trinta e cinco réis	18035
21.	12.000 litros de oleo bruto mineral combustivel, em tambores de ferro, litro, trezentos e trinta e cinco réis	3835

26.	5.000 litros de óleo de linhaça fervido, em tambores de ferro, equivalentes a Jensen & Nicholson, litro, três mil cento e oitenta réis	3\$180	4.	522 litros de ácido sulfúrico desnitrado, de 1.838 graus, especial para acumuladores, garrações de 18 litros cada um, litro, cinco mil e duzentos réis	5\$380
29.	706 tubos de oxigênio, tipo maior, tubo, trinta e dois mil e oitocentos réis	32\$800			
30.	55 quilos de parafina de 125 graus, quilo, seis mil e oitocentos réis	6\$800			
31.	608 latas de querosene, em caixas de duas latas, com 18 litros cada uma, lata, vinte mil e quatrocentos e oitenta réis	20\$480	5.	684 litros de álcool de 42 graus, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma, litro, mil e novecentos réis	1\$900
32.	400 quilos de soda caustica, em tambores de 50 quilos, quilo, mil e novecentos e oitenta réis	1\$980	6.	18 litros de álcool de 90 graus, litro, dois mil e cinquenta réis	2\$050
<i>Materiais a importar</i>					
10.	100.000 quilos de carvão de forja, inglês, sendo 10 % do fornecimento em carvão nacional, de acordo com o decreto n. 20.089, quilo, cento e quarenta e quatro mil réis	144\$000			
13.	100 esponjas para caixa de graxa, conforme amostra, uma, vinte e quatro mil e quatrocentos réis	24\$400	9.	400 tambores de 50 quilos, cada um, setenta mil e quinhentos réis	70\$500
17.	350 latas de gasolina, em caixas de duas latas, com 18 litros cada uma, lata, vinte e três mil e cem réis	23\$100	10.	100.000 quilos de carvão de forja, inglês, sendo 10 % de fornecimento em carvão nacional, de acordo com o decreto n. 20.089, quilo, cento e quarenta e três réis	\$143
19.	120 quilos de lã de Berlim, em meadas, quilo, trinta e oito mil réis	38\$000	11.	25 quilos de cera virgem, quilo, seis mil duzentos e vinte réis	6\$220
22.	100.000 litros de óleo car, para carros, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, litro, oitocentos e trinta e quatro réis	\$834	12.	102 espanadores de pelo, com 5 carreiras de pelo, um, quatro mil e seiscentos réis	4\$600
23.	50.000 litros de óleo engine, para máquinas, tipo II, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, litro, oitocentos e trinta e quatro réis	\$834	15.	1.000 quilos de estopa branca de 1ª qualidade, quilo, dois mil trezentos e cinquenta réis	2\$350
24.	3.200 litros de óleo fino "D e N", para aparelho de limpeza de locomotiva, em tambores de ferro, litro, mil quinhentos e noventa e quatro réis	1\$594	16.	30.000 quilos de estopa de algodão de cor, de acordo com o Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, quilo, mil e quinhentos réis	1\$500
25.	6.066 litros de óleo fino para lampadas de sinais, em caixa de duas latas, com 18 litros cada lata, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, litro, mil e duzentos e vinte e cinco réis	1\$225	17.	350 latas de gasolina, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma, lata, trinta e três mil e quinhentos réis	33\$500
28.	62.000 litros de óleo Valve, para cilindro de vapor superaquecido, tipo I, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, litro, mil e setenta e quatro réis	1\$074	18.	1.000 quilos de graxa patente amarela, de 1ª qualidade, quilo, mil seiscentos e trinta réis	1\$630
Os porponentes estão de acordo com todas as cláusulas e condições do edital acima referido.			19.	120 quilos de lã de Berlim, em meadas, quilo, quarenta mil e seiscentos réis	40\$600
São Paulo, 24 de março de 1933. — Pela Sociedade Anônima White Martins. — (Assinatura ilegível).			20.	1.000 latas de líquido para limpar metais, em latas de 1/8 de litro, lata, mil e quatrocentos réis	1\$400
Jos Augustot Gonçalves, brasileiro, comerciante, estabelecido nesta cidade de Baurú, propõe fornecer à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de acordo com o edital n. 4, publicado no <i>Diário Oficial</i> n. 55, de 7 de março corrente, para o fornecimento de combustível, lubrificantes e materiais para limpeza e conservação de máquinas e aparelhos, durante o ano de 1933, a saber:			21.	12.000 litros de óleo bruto mineral combustível, em tambores de ferro, litro, trezentos e noventa e nove réis	\$399
1.	80 tubos de acetileno, da companhia Aga Paulista ou S. A., White Martins, um, setenta e cinco mil e quinhentos réis	75\$500	22.	100.000 litros de óleo car, para carros, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, litro, mil e cem réis	1\$100
2.	547 litros de ácido muriático, em frascos de litro, com rolha de vidro esmerilhado, litro, três mil quinhentos e cinquenta réis	3\$550	23.	50.000 litros de óleo Engine, para máquinas, tipo II, em tambores de ferro, de acordo com o Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, litro, mil e cem réis	1\$100
3.	121 litros de ácido sulfúrico, desnitrado, de 1.848 graus, especial para acumuladores, em frascos de litro, com rolha de vidro esmerilhado, litro, cinco mil trezentos e oitenta réis	5\$380	24.	3.200 litros de óleo fino "D e M", para aparelhos de limpeza de locomotivas, em tambores de ferro, cada litro por mil duzentos e trinta réis	1\$230
			25.	6.066 litros de óleo fino para lampadas de sinais, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma, de acordo com o Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, cada litro, por mil quatrocentos e setenta e cinco réis	1\$175
			26.	5.000 litros de óleo de linhaça fervido, em tambores de ferro, de Jensen & Nicholson ou equivalente — Ofereço marca equivalente "Almeo". Inclusive direitos aduaneiros, cada litro por três mil e seiscentos réis	3\$600

26.	Idem, idem, idem, isto é, 5.000 litros de óleo de linhaça fervido, em tambores de ferro, de Jenson & Nicholson, ou equivalente — Ofereço a mesma marca acima citada, exclusive direitos aduaneiros, cada litro por mil e seiscentos réis.	1\$600
27.	24 galões de óleo Mobiloil, cada galão por vinte mil e seiscentos réis.	20\$600
28.	62.000 litros de óleo alve, para cilindro de vapor superaquecido, tipo I, em tambores de ferro, de acordo com o Caderno de Encargos n. 1, edição dea 1931, da E. F. Central do Brasil, cada litro por mil seiscentos e dez réis.	1\$610
29.	706 tubos de oxigenio, tipo maior, (com 6 metros cubicos cada um), cada tubo por cincoenta e um mil réis.	51\$000
30.	55 quilos de parafina de 125 graus, cada quilo, por seis mil e duzentos réis	6\$200
31.	600 latas de querosene, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma, ofereço este artigo nacional, marca "Farol", já aprovado pela E. F. Noroeste do Brasil, cada lata por vinte mil e quinhentos réis	20\$500
32.	400 quilos de sôda caustica, em tambores de 50 quilos, ofereço em caixas de 100 quilos, cada quilo por mil setecentos e setenta réis	1\$770

O item 10, refere-se a material a ser importado.

O proponente declara submeter-se a todas as exigencias e condicional desta concorrência e ultteriores retificações.

Baurú, 25 de março de 1933. — José Augusto Gonçalves.

Proposta que fazem Fonseca, Almeida & Comp., Ltda., de São Paulo, negociantes estabelecidos á rua de São Bento n. 17, sobrado, Capital, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o fornecimento do material abaixo discriminado, de acordo com o pedido de preços n. 4, publicado no *Diario Oficial* da União, de 7 e retificação publicada no mesmo *Diario*, em 17 do corrente:

Material de estoque

1.	80 tubos de acetileno da Companhia Aga Paulista, a sessenta e oito mil réis	68\$000
2.	547 litros de acido muriatico, em frascos de litro, com rolha de vidro, a tres mil e quinhentos réis.	3\$500
3.	124 litros de acido sulfurico desnitrado, de 1.838 graus, especiais para acumuladores, em frascos de litro, com rolha de vidro, a cinco mil e duzentos réis.	5\$200
4.	522 litros de acido sulfurico desnitrado, de 1.838 graus, especial, para acumuladores, em garrações de 18 litros cada um, a quatro mil e quatrocentos réis	4\$400
5.	684 litros de alcool de 42 graus em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma, a mil novecentos e oitenta réis.	1\$980
	Carbureto de calcio "Palmeira", em tambores hermeticamente fechados, dos seguintes:	
8.	3.000 tambores de 5 quilos, a sete mil e seiscentos réis	7\$600
9.	400 tambores de 50 quilos, a setenta e quatro mil e oitocentos réis.	74\$800
11.	25 quilos de cera virgem, a seis mil trezentos réis	6\$300
12.	102 espanadores de pêlo, com 5 carreiras de pêlo, a três mil e quatrocentos réis	3\$400

13.	100 esponjas para caixa de graxa, conforme amostra, a vinte e seis mil réis	26\$000
14.	50 esponjas da Turquia, de 15 cms de diametro, a seis mil e quatrocentos réis	6\$400
15.	1.000 quilos de estopa branca de 1ª qualidade, a mil oitocentos e cincoenta réis	1\$850
16.	30.000 quilos de estopa de algodão de côr, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a mil e noventa e oito réis.	1\$098
17.	350 latas de gasolina em caixas de 2 latas, com 18 litros cada uma, a trinta e dois mil réis.	32\$000
18.	1.000 quilos de graxa patente amarela, de qualidade, a dois mil réis.	2\$000
19.	120 quilos de lâ de Berlim, em meadas, a trinta e seis mil réis.	36\$000
20.	1.000 latas de liquido para limpar metais, em latas de 1/8 de litro, a novecentos e vinte réis.	\$920
27.	24 galões de óleo Mobiloil, a trinta e tres mil réis	33\$000
29.	706 tubos de oxigenio, tipo maior, a trinta e nove mil e novecentos réis	39\$900
30.	55 quilos de parafina de 125 graus, a seis mil e oitocentos réis.	6\$800
31.	600 latas de querosene, em caixas de 2 latas com 18 litros cada uma, a vinte e tres mil e seiscentos réis.	23\$600
32.	400 quilos de sôda caustica, em tambores de 50 quilos, mil setecentos e sessenta réis	1\$760
10.	100.000 quilos de carvão de forja, inglês, sendo 10 % do fornecimento em carvão nacional, de acordo com o decreto n. 20.069, a cento e quarenta e seis réis.	\$146
17.	350 latas de gasolina, em caixas de 2 latas, com 18 litros cada uma, a vinte e dois mil e setecentos réis.	22\$700
21.	12.000 litros de óleo bruto mineral combustivel, em tambores de ferro, a trezentos e setenta e oito réis.	\$378
22.	100.000 litros de óleo "Car" para carros, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a setecentos e oitenta e seis réis.	\$786
23.	50.000 litros de óleo engine, para maquinas, tipo II, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a setecentos e oitenta e seis réis	\$786
24.	3.200 litros de óleo "D" e "M", para aparelho de limpeza de locomotivas, em tambores de ferro, a quatro mil e trezentos réis	4\$300
25.	6.066 litros de óleo fino para lampadas de sinais, em caixas de 2 latas, com 18 litros cada uma, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a mil quinhentos e oitenta e quatro réis.	1\$584
26.	3.000 litros de óleo de linhaça fervido "Tigre" em tambores de ferro, a tres mil e trezentos réis.	3\$300
28.	62.000 litros de óleo valve, para cilindro de vapor superaquecido, tipo I, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, a mil duzentos e dezesseis réis	1\$216

31. 600 latas de querosene, em caixas de 2, latas com 18 litros cada uma, a vinte mil e novecentos réis..... 20\$900

Os proponentes aceitam todas as condições do edital acima referido.

São Paulo, 20 de março de 1933. — *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.*, de São Paulo.

The Texas Company (South America) Limited, sociedade anonima norte-americana, autorizada a funcionar no Brasil, com matriz no Rio de Janeiro, e escritório na Capital de São Paulo, á rua Alvares Penteado n. 23, 1º andar, atendendo aos dizeres do edital de concorrência publica, de número 4 (quatro), publicado no *Diario Oficial* da União, de 7 (sete) do fluente, vem respeitosamente dar a conhecer os seus preços para fornecer a essa Estrada de Ferro as mercadorias abaixo discriminadas e que são do seu ramo de commercio:

- Item n. 17 — 350 (trescentos e cincoenta) latas de gasolina Texaco, em caixas de duas latas, com dezoito litros cada uma, preço por lata, vinte e nove mil setecentos e cincoenta réis..... 29\$750

- Item n. 18 — 1.000 (mil) quilos de graxa patente amarela, de 1ª qualidade, 911 Texaco Cup Grease n. 3, em quartolas, preço por quilo, mil oitocentos e quarenta e cinco réis 1\$845
- No caso de essa Estrada de Ferro gosar a redução de 20 % (vinte por cento) nos fretes das outras vias ferreas, o preço acima poderá ser reduzido para mil oitocentos e cinco réis por quilo 1\$805

- Item n. 22 — 100.000 (cem mil) litros de óleo "Car", Texaco 670 XX Winter Black Oil, para carros, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, preço por litro, incluindo direitos sobre tambores 1\$167
- Excluindo direitos sobre tambores, p/litro:.... \$834
- Mil cento e sessenta e sete réis p/litro, e oitocentos e trinta e quatro réis p/litro, respectivamente, incl. e excl. direitos s/tambores.

- No caso de redução de 20 % sobre fretes, conforme acima, os preços poderão ser:
- Incluindo direitos sobre tambores, mil cento e trinta e dois réis por litro 1\$132
- Excluindo direitos sobre tambores, setecentos e noventa e nove réis, por litro \$791

- Item n. 23 — 50.000 (cincoenta mil) litros de óleo engine, Texaco 670 XX Winter Black Oil, para máquinas, tipo II, em tambores de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, preço por litro, incluindo direitos sobre tambores, mil cento e sessenta e sete réis.... 1\$167
- Excluindo direitos sobre tambores, oitocentos e trinta e quatro réis, por litro..... \$834

- No caso de redução de 20 % (vinte por cento) sobre fretes, conforme acima, os preços serão:
- Incluindo direitos sobre tambores, mil cento e trinta e dois réis por litro 1\$132
- Excluindo direitos sobre tambores, setecentos e noventa e nove réis, por litro \$799

- Item n. 25 — 6.066 (seis mil e sessenta e seis) litros de óleo fino para lampadas de sinais, Texaco 430 Signal Oil, com 7,5 % (sete e meio por cento), composto, em caixas de 2 (duas) latas com 18 (dezoito) litros cada uma, preço por litro, mil setecentos e oitenta réis..... 1\$780

- No caso da redução de fretes (vinte por cento, conforme pagina anterior), este preço poderá ser reduzido para mil setecentos e cincoenta e cinco réis por litro..... 1\$755

Observação sobre o Texaco 430 Signal Oil: O produto oferecido contém 7,5 % (sete e meio por cento) de composto em vez de 12 % (doze por cento) estipulado na especificação n. 344 da Estrada de Ferro Central do Brasil. Todavia, a especificação comumente requerida nos Estados Unidos da America do Norte é 7,5 % (sete e meio por cento), composto (lard oil).

- Item n. 28 — 62.000 (sessenta e dois mil) litros de óleo valve, 634 Texaco Cylinder Oil, para cilindro de vapor superaquecido, tipo I, em tambores de ferro, de acordo com o Caderno de

- Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, preço por litro, mil quinhentos e quarenta e nove réis..... 1\$549,
- incluindo direitos sobre tambores.

- Excluindo direitos sobre tambores, por litro, mil duzentos e dezesseis réis..... 1\$216

- No caso dessa Estrada gosar a redução de 20 % (vinte por cento) nos fretes das outras estradas, esses preços passarão a ser, por litro, incluindo direitos sobre tambores, mil quinhentos e quatorze réis 1\$514

- Excluindo direitos sobre tambores, por litro, mil cento e oitenta e um réis..... 1\$181

- Item n. 31 — 600 (seiscentas) latas de querosene "Estrella", em caixas de duas latas, com dezoito litros cada uma, preço por lata, vinte e cinco mil trezentos e cincoenta réis..... 25\$350

As mercadorias constantes dos itens ns. 18, 22, 23, 25 e 28 (dezoito, vinte e dois, vinte e tres, vinte e cinco e vinte e oito) são mercadorias a importar.

Todas as mercadorias constantes da presente concorrência serão entregues no Almoxarifado dessa Estrada, em Baurú, sem mais despesas.

Quanto ao pagamento das mercadorias fornecidas, a proponente concorda com as condições expostas na clausula XX do edital da presente concorrência pública.

São Paulo, 21-III-33. — Pela The Texas Company (South America) Ltd. (assinatura ilegível), sub-gerente do Distrito.

Dias Garcia & Comp. Ltda., firma brasileira matriculada e estabelecida nesta capital á rua Visconde de Inahuma ns. 23 e 25, de acordo com o edital de concorrência n. 4, publicado no *Diario Oficial* de 7 de março de 1933, propõem fornecer á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil os materiais abaixo mencionados:

Combustiveis, lubrificantes e materiais para limpeza e conservação de maquinas e aparelhos:

Materiais de stoc:

5. 684 litros de alcool de 42 graus, em caixas com 2 latas, com 18 litros cada um, litro, dois mil duzentos e cincoenta réis 2\$250

Carbureto de calcio "Palmira", em tambores hermeticamente fechados, dos seguintes:

8. 3.000 tambores de 5 quilos, tambor, seis mil novecentos e dez réis..... 6\$910

9. 400 tambores de 50 quilos, tambor, setenta e seis mil e duzentos réis 76\$200

10. 100.000 quilos de carvão de forja ingleses, do 10 % do fornecimento em nacional, quilo, duzentos e trinta réis \$230

11. 25 quilos de cera virgem, quilo, cinco mil e duzentos réis..... 5\$200

12. 102 espanadores de pelo, com 5 carreiras de pelo, um, cinco mil trescentos e cincoenta réis 5\$350

15. 1.000 quilos de estopa branca, de 1ª qualidade, quilo, dois mil cento e vinte réis 2\$120

16. 30.000 quilos de estopa de algodão de cor, de acordo com o caderno de encargos, edição n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, quilo, mil quinhentos e vinte réis 1\$520

20. 1.000 latas de liquido para limpar metais, em latas de 1/8 litro, lata, novecentos e noventa e cinco réis \$995

26. 5.000 litros de óleo de linhaça fervido, em tambores de ferro, de fabricação nacional, de acordo com o Caderno de encargo n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, litro, dois mil setecentos e oitenta réis 2\$780

30. 55 quilos de parafina de 125 graus, quilo, seis mil trescentos e sessenta réis 6\$360

32. 400 quilos de soda caustica, em tambores de 50 quilos, quilo, mil oitocentos e sessenta réis 1\$860

Juntamos amostra de estopa de cor do item n. 16 e declaramos que o carvão em tambores de cinco quilos a granação de 1 x 2 ou 2 x 4, bem como que nos submetemos a todas as condições edital.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1933. — Amaro Pinto Mello, p. p. D. Garcia & Comp.

A Standard Oil Company of Brasil, Sociedade Anonima Norte Americana, com escritório no Rio de Janeiro, à Praça Floriano, 7 e em São Paulo, à rua Alvares Penteado, 23, de acordo com o edital n. 4, publicado no "Diário Oficial", de 7 de março de 1933, à páginas 4.523 e 4.524, para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, etc., propõe a fornecer os seguintes:

N. 17 — 350 latas de gasolina, em caixas de duas latas, com 18 litros cada uma, nossa marca "Gasolina Standard", ao preço de 2\$750 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta réis), por lata, posto Baurú.

N. 18 — 1.000 quilos de graxa patente amarela, de 1ª qualidade, nossa marca "Graxa Patente n. 3", em quartolas de madeira, ao preço de 1\$498 (mil quatrocentos e noventa e oito réis) por quilo, posto Baurú.

N. 22 — 100.000 litros de óleo "Car", para carros, em tamborões de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, nossa marca "Special Car Oil", ao preço de 1\$021 (mil e vinte um réis) por litro, posto Baurú.

N. 23 — 50.000 litros de óleo "Engine", para máquinas, tipo II (em tamborões de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, nossa marca "Special Engine n. 2", ao preço de 1\$021 (mil e vinte um réis) por quilo, posto Baurú.

N. 24 — 3.200 litros de óleo fino "D e M", para aparelhos de limpeza de locomotivas, em tamborões de ferro, nossa marca "Standard Special 885", ao preço de 1\$064 (mil e sessenta e quatro réis) por litro, posto Baurú.

N. 25 — 6.063 litros de óleo fino para lampadas de sinais, em caixas de duas latas com 18 litros cada uma, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, nossa marca "Standard Signal Oil A", ao preço de 2\$350 (dois mil trezentos e cinquenta réis), por litro, posto Baurú.

N. 28 — 62.000 litros de óleo "Valve", para cilindros de vapor superaquecido, tipo I, em tamborões de ferro, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. Central do Brasil, nossa marca "Superheated Valve Oil", ao preço de 1\$520 (mil quinhentos e vinte réis), por litro, posto Baurú.

N. 31 — 600 latas de querosene, em caixas de duas latas com 18 litros cada uma, nossa marca, "Jacaré", ao preço de 2\$350 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta réis), por lata, posto Baurú.

A Standard Oil Company of Brasil, sujeita-se a todas as condições exigidas nas cláusulas referentes ao edital n. 4 acima.

São Paulo, 23 de março de 1933. — P. p. Standard Oil of Brasil, Robert Rimmer Peterson, gerente.

Leão, Ribeiro & Comp., Ltda., firma brasileira, estabelecida à rua da Alfandega n. 48, no Rio de Janeiro, propõe fornecer à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de acordo com o edital n. 4, o seguinte:

7. 60 quilos de algodão em rama, de 1ª qualidade, ao preço de cinco mil e quinhentos réis o quilo 5\$500

10. 100.000 quilos de carvão de forja inglês, sendo 10 % do fornecimento em carvão nacional, de acordo com o decreto n. 20.089, ao preço de duzentos e dezesseite réis cada kilo 2\$17

11. 25 quilos de cera virgem ao preço de sete mil e quatrocentos réis cada quilo 7\$400

15. 1.000 quilos de estopa branca de 1ª qualidade, ao preço de três mil quatrocentos e noventa réis cada quilo 3\$480

16. 30.000 quilos de estopa de algodão de cor, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ao preço de dois mil oitocentos e dez réis cada 2\$810

17. 350 latas de gasolina, em caixas de duas latas, com 18 litros cada uma, ao preço de trinta e dois mil duzentos e trinta réis cada lata 32\$230

18. 1.000 quilos de graxa patente amarela, de 1ª qualidade, ao preço de mil e setecentos réis cada 1\$700

20. 1.000 latas de líquido de limpar metais, em latas de 1/8 de litro, ao preço de mil e oitenta réis cada 1\$080

31. 600 latas de querosene nacional, em latas contendo 18 litros e em caixas com duas latas, ao preço de dezenove mil e oitocentos réis cada 19\$800

A firma proponente declara submeter-se inteiramente às condições impostas no edital n. 4, publicado no "Diário Oficial" da União, de 7 de março de 1933, e em suas retificações.

Baurú, 24 de março de 1933. — Por procuração de Leão, Ribeiro & Comp., Ltda., João J. Vieira.

Proposta da firma Marques Pinto & Comp., Ltda., nacionalidade brasileira, estabelecida em S. Paulo, à rua Itapiracaba n. 14.

Estopa de cor, de acordo com o caderno de encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, quilo, mil e cinquenta réis.. 1\$050

Estopa branca, de 1ª qualidade, quilo, mil setecentos e noventa réis 1\$790

São Paulo, 22 de março de 1933. — Pela Fábrica de Estopa N. S. da Aparecida, Eurico F. Luiz.

Proposta que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil fazem L. Serva & Comp., engenheiros importadores, brasileiros, estabelecidos na praça de São Paulo, à rua Florencio de Abreu ns. 1 e 1 sobrado, para o fornecimento dos materiais constantes do edital n. 4, publicado no "Diário Oficial" de 7 de março de 1933.

Concurrença pública para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e materiais para limpeza e conservação de máquinas e aparelhos, durante o ano de 1933.

Material de consumo

N. de ordem

26. 5.000 litros de óleo de linhaça fervido, em tamborões de ferro, de Jenson & Nielsen ou equivalente — Oferecemos: nacional, marca "Tigre", conforme cópia de análises inclusas, litro, dois mil novecentos e noventa réis.... 2\$990

Observações:

O preço acima entende-se para o material posto na Estação Baurú-Paulista, com frete pago e para embarque imediato.

Os proponentes declaram se submeter às demais condições estipuladas no edital n. 4.

S. Paulo, 22 de março de 1933. — Por procuração de L. Serva & Comp., Alberto Spilhugla.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 26

CONCURRENÇA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A IV DIVISÃO, DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 584, de 13 de fevereiro de 1933, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço publico que no dia 31 de março de 1933, às 14.30 horas, no Almoxtarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de acordo com o edital n. 26, de 3 deste mês, publicado à página 5.142, e seguintes do "Diário Oficial" da União número 62, de 15 do corrente, observadas, porém, as seguintes correções:

No item 11, onde está "11 jogo de 10 m/m", leia-se: "1 jogo de 10 m/m";

No item 20, onde está "para fios de piano, página 103, referencia ao n. 25.490", leia-se "1 para fios de piano, página 103, referencia ao n. 25.490";

No item 45, onde está "20 encerados com lhos, de 75,40 x 4,30", leia-se "20 encerados com lhos, de 7,40 x 4,30";

Entre os itens 52 e 53, onde está "Fechaduras de bronze fundido, funcionando à direita, para carros, conforme catalogo N. F. S. A. ou equivalente, das seguintes", leia-se "Fechaduras de bronze fundido, oxidadas, funcionando à direita, para carros conforme catalogo N. F. S. A. ou equivalente, das seguintes";

Entre os itens 77 e 78, onde está "Quilos de trisalit para banhos, da firma E. Schering, dos seguintes", leia-se: "Quilos de trisalit para banhos, da firma E. Schering, de Berlim, dos seguintes".

Baurú, 20 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 27

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA PARA EMPEDRAMENTO DA LINHA, DURANTE O ANO DE 1933

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 293, de 26 de janeiro de 1933, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 31 de março de 1933, ás 15,30 horas, no Almoxarifado da Estrada em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de acordo com o edital n. 27, de 3 deste mês, publicado á pagina 5.144, e seguintes do *Diario Oficial* da União número 62, de 15 do corrente.

Baurú, 20 de março de 1933. — *Josino de Almeida Salles*, secretário.

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. N. Faveret*.

Edital 712.061/66

Propostas para 11-4-1933.

Para entrega no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Artigo — Unidade — Quantidade

Parafuso de ferro, cabeça sextavada, com porca e rosca W.:

1. De 0,0063 x 0,0444, quilo.....	25 kg.
2. De 0,0063 x 0,0508, quilo.....	25 kg.
3. De 0,0079 x 0,0222, quilo.....	25 kg.
4. De 0,0079 x 0,0317, quilo.....	25 kg.
5. De 0,0079 x 0,0571, quilo.....	25 kg.
6. De 0,0095 x 0,0190, quilo.....	25 kg.
7. De 0,0095 x 0,0444, quilo.....	25 kg.
8. De 0,0095 x 0,101, quilo.....	25 kg.
9. De 0,0127 x 0,0635, quilo.....	25 kg.
10. De 0,0127 x 0,0889, quilo.....	25 kg.
11. De 0,0127 x 0,101, quilo.....	25 kg.
12. De 0,0127 x 0,114, quilo.....	25 kg.
13. De 0,0127 x 0,127, quilo.....	25 kg.
14. De 0,0158 x 0,0254, quilo.....	25 kg.
15. De 0,0158 x 0,0317, quilo.....	25 kg.
16. De 0,0158 x 0,0381, quilo.....	25 kg.
17. De 0,0158 x 0,0444, quilo.....	25 kg.
18. De 0,0158 x 0,0508, quilo.....	25 kg.
19. De 0,0158 x 0,0571, quilo.....	25 kg.
20. De 0,0158 x 0,0635, quilo.....	25 kg.
21. De 0,0158 x 0,0698, quilo.....	25 kg.
22. De 0,0158 x 0,0825, quilo.....	25 kg.
23. De 0,0158 x 0,0889, quilo.....	25 kg.
24. De 0,0158 x 0,101, quilo.....	25 kg.
25. De 0,0158 x 0,107, quilo.....	25 kg.
26. De 0,0158 x 0,114, quilo.....	25 kg.
27. De 0,0158 x 0,127, quilo.....	25 kg.
28. De 0,0158 x 0,133, quilo.....	25 kg.
29. De 0,0158 x 0,139, quilo.....	25 kg.

30. De 0,0158 x 0,152, quilo.....	25 kg.
31. De 0,0190 x 0,0317, quilo.....	25 kg.
32. De 0,0190 x 0,0381, quilo.....	25 kg.

Parafusos de ferro, cabeça sextavada, com porca e rosca W.:

33. De 0,190 x 0,0412, quilo.....	25 kg.
34. De 0,0190 x 0,0444, quilo.....	25 kg.
35. De 0,0190 x 0,0508, quilo.....	25 kg.
36. De 0,0190 x 0,0571, quilo.....	25 kg.
37. De 0,0190 x 0,0635, quilo.....	25 kg.
38. De 0,0190 x 0,0698, quilo.....	25 kg.
39. De 0,0190 x 0,0762, quilo.....	25 kg.
40. De 0,0190 x 0,0825, quilo.....	25 kg.
41. De 0,0190 x 0,0889, quilo.....	25 kg.
42. De 0,0190 x 0,0952, quilo.....	25 kg.
43. De 0,0190 x 0,101, quilo.....	25 kg.
44. De 0,0190 x 0,107, quilo.....	25 kg.
45. De 0,0190 x 0,127, quilo.....	25 kg.
46. De 0,0190 x 0,139, quilo.....	25 kg.
47. De 0,0190 x 0,152, quilo.....	25 kg.
48. De 0,0222 x 0,0508, quilo.....	25 k.
49. De 0,0222 x 0,0635, quilo.....	25 kg.
50. De 0,0222 x 0,0762, quilo.....	25 kg.
51. De 0,0222 x 0,0889, quilo.....	25 kg.
52. De 0,0222 x 0,101, quilo.....	25 kg.
53. De 0,0222 x 0,114, quilo.....	25 kg.
54. De 0,0222 x 0,127, quilo.....	25 kg.
55. De 0,0222 x 0,152, quilo.....	25 kg.
56. De 0,0222 x 0,177, quilo.....	25 kg.
57. De 0,0254 x 0,0317, quilo.....	25 kg.
58. De 0,0254 x 0,0381, quilo.....	25 kg.
59. De 0,0254 x 0,0444, quilo.....	25 kg.
60. De 0,0254 x 0,0508, quilo.....	25 kg.
61. De 0,0254 x 0,0571, quilo.....	25 kg.
62. De 0,0254 x 0,0635, quilo.....	25 kg.
63. De 0,0254 x 0,0762, quilo.....	25 kg.
64. De 0,0254 x 0,0889, quilo.....	25 kg.

Parafuso de ferro cabeça sextavada, com porca e rosca W.:

65. De 0,0254 x 0,101, quilo.....	25 kg.
66. De 0,0254 x 0,114, quilo.....	25 kg.
67. De 0,0254 x 0,127, quilo.....	25 kg.
68. De 0,0254 x 0,139, quilo.....	25 kg.
69. De 0,0254 x 0,152, quilo.....	25 kg.
70. De 0,0254 x 0,165, quilo.....	25 kg.
71. De 0,0254 x 0,177, quilo.....	25 kg.
72. De 0,0254 x 0,190, quilo.....	25 kg.
73. De 0,0254 x 0,203, quilo.....	25 kg.

Parafuso de latão com rosca W., cabeça chata:

74. De 0,0047 x 0,0095, um.....	288
75. De 0,0047 x 0,0127, um.....	432
76. De 0,0047 x 0,0158, um.....	432
77. De 0,0047 x 0,0190, um.....	288
78. De 0,0047 x 0,0222, um.....	288
79. De 0,0047 x 0,0254, um.....	288
80. De 0,0047 x 0,0285, um.....	288
81. De 0,0047 x 0,0317, um.....	288
82. De 0,0047 x 0,0381, um.....	288
83. De 0,0047 x 0,0412, um.....	288
84. De 0,0047 x 0,0444, um.....	288
85. De 0,0047 x 0,0476, um.....	288
86. De 0,0047 x 0,0508, um.....	288
87. De 0,0063 x 0,0095, um.....	144
88. De 0,0063 x 0,0127, um.....	144
89. De 0,0063 x 0,0158, um.....	132
90. De 0,0063 x 0,0190, um.....	432
91. De 0,0063 x 0,0222, um.....	288
92. De 0,0063 x 0,0285, um.....	144
93. De 0,0063 x 0,0317, um.....	144
94. De 0,0063 x 0,0349, um.....	144
95. De 0,0063 x 0,0381, um.....	500

Parafuso de latão com rosca W cabeça chata:

96. De 0,0063 x 0,0412, um.....	144
97. De 0,0063 x 0,0444, um.....	288
98. De 0,0063 x 0,0476, um.....	288
99. De 0,0063 x 0,0508, um.....	288
100. De 0,0079 x 0,0127, um.....	288
101. De 0,0079 x 0,0158, um.....	288
102. De 0,0079 x 0,0190, um.....	288
103. De 0,0079 x 0,0222, um.....	288
104. De 0,0079 x 0,0254, um.....	288

103. De	0,0079	x	0,0285,	um.....	288
106. De	0,0079	x	0,0317,	um.....	288
107. De	0,0079	x	0,0349,	um.....	288
108. De	0,0095	x	0,0158,	um.....	288
109. De	0,0095	x	0,0190,	um.....	288
110. De	0,0095	x	0,0222,	um.....	288
111. De	0,0095	x	0,0254,	um.....	144
112. De	0,0095	x	0,0285,	um.....	144
113. De	0,0095	x	0,0317,	um.....	144
114. De	0,0095	x	0,0381,	um.....	144
115. De	0,0095	x	0,0412,	um.....	144
116. De	0,0095	x	0,0444,	um.....	144
117. De	0,0095	x	0,0508,	um.....	144
118. De	0,0127	x	0,0381,	um.....	144
119. De	0,0127	x	0,0412,	um.....	144
120. De	0,0127	x	0,0444,	um.....	144
121. De	0,0127	x	0,0508,	um.....	144
122. De	0,0217	x	0,0571,	um.....	144
123. De	0,0127	x	0,0635,	um.....	144
124. De	0,0127	x	0,0698,	um.....	144

Parafuso de latão com fenda e rosca para madeira cabeça redonda de:					
125. De	0,0317,	n. 10,	um.....		1.200
Parafuso de latão com rosca .. cabeça redonda:					

126. De	0,0047	x	0,0095,	um.....	288
127. De	0,0017	x	0,0127,	um.....	432
128. De	0,0047	x	0,0158,	um.....	432
129. De	0,0017	x	0,0190,	um.....	288
130. De	0,0047	x	0,0222,	um.....	288
131. De	0,0017	x	0,0254,	um.....	288
132. De	0,0047	x	0,0285,	um.....	288
133. De	0,0047	x	0,0317,	um.....	288
134. De	0,0047	x	0,0381,	um.....	288
135. De	0,0047	x	0,0412,	um.....	288
136. De	0,0047	x	0,0444,	um.....	288
137. De	0,0047	x	0,0476,	um.....	288
138. De	0,0017	x	0,0508,	um.....	288
139. De	0,0063	x	0,0095,	um.....	144
140. De	0,0063	x	0,0127,	um.....	1.440
141. De	0,0063	x	0,0158,	um.....	500
142. De	0,0063	x	0,0190,	um.....	432
143. De	0,0063	x	0,0222,	um.....	288
144. De	0,0063	x	0,0285,	um.....	144
145. De	0,0063	x	0,0317,	um.....	144
146. De	0,0063	x	0,0349,	um.....	144
147. De	0,0063	x	0,0381,	um.....	500
148. De	0,0063	x	0,0412,	um.....	288
149. De	0,0063	x	0,0444,	um.....	288
150. De	0,0063	x	0,0476,	um.....	288
151. De	0,0063	x	0,0508,	um.....	288
152. De	0,0079	x	0,0158,	um.....	288
153. De	0,0079	x	0,0222,	um.....	288
154. De	0,0079	x	0,0285,	um.....	288
155. De	0,0079	x	0,0317,	um.....	288
156. De	0,0095	x	0,0254,	um.....	144
157. De	0,0095	x	0,0317,	um.....	144
158. De	0,0095	x	0,0381,	um.....	144
159. De	0,0095	x	0,0508,	um.....	144

Parafuso de latão com fenda e rosca para madeira cabeça chata:					
160. De	0,0127,	n. 2,	um.....		432
161. De	0,0127,	n. 3,	um.....		432
162. De	0,0127,	n. 4,	um.....		432
163. De	0,0127,	n. 5,	um.....		432
164. De	0,0158,	n. 10,	um.....		432
165. De	0,0158,	n. 11,	um.....		432
166. De	0,0222,	n. 13,	um.....		500
167. De	0,0254,	n. 6,	um.....		500
168. De	0,0254,	n. 7,	um.....		500
169. De	0,0254,	n. 8,	um.....		500
170. De	0,0381,	n. 10,	um.....		1.200
171. De	0,0381,	n. 12,	um.....		1.200
172. De	0,0381,	n. 13,	um.....		1.200
173. De	0,0508,	n. 10,	um.....		500
174. De	0,0508,	n. 11,	um.....		500
175. De	0,0508,	n. 12,	um.....		1.200
176. De	0,0508,	n. 13,	um.....		1.200
177. De	0,0508,	n. 14,	um.....		1.200
178. De	0,0508,	n. 15,	um.....		1.200
179. De	0,0508,	n. 16,	um.....		500

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º As propostas apresentadas deverão corresponder, no mínimo, às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte, até o local da entrega.

3.º Além dos preços unitários obrigatoriamente fornecidos para cada um dos itens do edital acima, poderão os proponentes oferecer preços globais para os grupos de itens da mesma espécie, mencionando possíveis descontos ou outras vantagens, reservando-se a Comissão Central de Compras o direito de escolher a alternativa que mais lhe convier.

4.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) os prazos de entrega;
c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

5.º A Comissão Central de Compras se reserva o direito de dividir a quantidade total acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

6.º Estão sujeitas à invalidação sumária, as propostas cujo compromisso, para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

7.º As propostas apresentadas deverão mencionar os artigos devidamente numerados, obedecendo à mesma ordem do edital respectivo.

8.º O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante do presente edital deverão prestar uma caução de 10 % (dez por cento) sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

9.º A Comissão Central de Compras se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

10. Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se, rigorosamente, a todas as condições da presente coleta de preços.

A Comissão Central de Compras avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para esta série deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento, afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 11 de abril de 1933, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja, e serão abertas, ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da Comissão Central de Compras.

Edital 903.032

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 1-4-1933.

Para entrega no Almojarifado do Departamento dos Correios e Telegrafos:

1. Zinco puro de 98 %, formato estrela, para pilhas "Weiss", pesando 900 gramas cada um, completo, um 25.000
2. Cobre com reoforo para pilhas "Weiss", completo, um 10.000
3. Copos de vidro para pilhas "Weiss", um..... 19.000
4. Tampos de madeira completos para copos de pilhas "Weiss", um..... 3.000
5. Sulfato de cobre, com cristais (tolerancia em poeira, 10 %), barrica de 50 a 100 quilos, preço liquido, para pilhas "Weiss", quilo... 25.000

Nota: Informações e amostra no Almojarifado.
(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuarias,

transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

2° — Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente igual às amostras existentes do mesmo na repartição requisitante, que se acham à disposição dos interessados, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento dessa condição.

3° — Constituem elementos de julgamento:

a) os preços unitários;

b) o prazo de entrega;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos a serem fornecidos.

4° — A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade total acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstâncias.

5° — Os proponentes deverão declarar a procedencia dos artigos oferecidos, e bem assim, descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento dos mesmos.

6° — Em relação aos artigos constantes dos itens 2 e 3, deverão os proponentes declarar a marca dos mesmos artigos.

7° — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

8° — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante d'este edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega de aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

9° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

10° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente colêta de preços.

A C. C. C. avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez, e afixado no quadro da C. C. C. á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subsritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 11 de abril de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

EDITAL 904.030-8

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 10 de abril de 1933.

Especificações do Caderno de Encargos n. 1 de 1931

Para a 2ª Divisão

1. Alfinete de latão, sortidos, em pacotes de 100 gramas, quilo	250
2. Almofada para carimbo em caixa metálica, medindo 0,10 x 0,14, uma	250
3. Borracha circular, com escova, para maquina de escrever, n. 6.587, uma	50
4. Borracha "Ruby" n. 224, uma	1.000
5. Borracha "Venus" n. 30, uma	150
6. Buward de madeira, reforçado, com parafuso e porca, medindo 0,18 x 0,08, conforme amostra na IAMA, um	350
7. Caneta "Eagle Pencil" n. 2, uma	2.500
8. Cesta de vime para papeis, conforme amostra na IAMA, uma	600
9. Copiador de papel japonês, sem indice, de 500 folhas, de 0,25 x 0,35, conforme amostra na IAMA, um	100
10. Copiador de papel japonês, sem indice, com 500 folhas, de 0,25 x 0,50, conforme amostra na IAMA, um	150
11. Copiador de papel japonês, com indice, com 50 folhas, de 0,25 x 0,50, conforme amostra na IAMA, um	100
12. Discos para relógio de ronda, igual a amostra na IAMA, uma	20.000

13. Estojo "Kern" com um compasso para lapis e para tiralinhas e balaustres para lapis e tiralinhas, um	1
14. Esquadro de celuloide, tipo Casela, com 0,61 de altura, para o esquadro de angulo de 30°, par	1
15. Fitas para maquina de escrever "Underwood" preta e vermelha, dando cópia, com o comprimento minimo de 9,50, uma	200
16. Fita para maquina de escrever, "Remington" ou "Royal", dando cópia, preta e vermelha, com o comprimento de 9,50, uma	50
17. Fita para maquina de calcular, Sundstrand uma	100
18. Fita para maquina Auto Typewriter Ribbon, uma	100
19. Fita telegrafica, em discos, pesando de 170 a 200 gramas, de acôrdo com o modelo na IAMA, uma	30.000
20. Furador para papel, fazendo um furo para pasta americana, de acôrdo com o modelo na IAMA, um	15
21. Furador para classificador, fazendo dois furos, conforme amostra na IAMA, um	20
22. Furador simples com eixo de madeira, conforme amostra na IAMA, um	100
23. Goma arabica liquida aromatica, em frascos de 250 gramas, com o respectivo pincel, frasco	2.000
Grampos de metal para papel, em caixas de 100:	
24. Stae Fasterns W 2, caixa	400
25. Idem, idem, W 3, caixa	300
26. Stae Fasterns W 4, caixa	300
27. OK n. 2 B, caixa	50
28. Lacre, tipo II, vermelhão, em bastão, quilo	1.200
Lapis para escritorio:	
29. Preto Faber n. 2, com inscrição dourada, um	10.000
30. Tinta Apolo, 1.259, um	15.000
31. Wandick n. 722, um	200
32. Bicolor, J. Faber, 717, um	4.500
33. J. Faber n. 7.056, um	480
34. J. Faber n. 7.057, um	480
35. J. Faber n. 7.059, um	420
Lapis para desenho:	
36. Castell HB, um	60
37. Castell H, um	60
38. Castell HH, um	50
39. Castell HHH, um	60
40. Limpa penas igual ao modelo na IAMA, um	400
41. Molhador de vidro, com esponja, tendo 0,06 de diametro, um	300
42. Molhador de porcelana, com pincel, para copiador, um	200
43. Oleo para maquina de escrever em frascos de 100 grs., frasco	50
Papel para escritorio:	
44. Absorvente para mimeografo, formato 0, 22 x 0,33, em resmas de 400 fls., pesando 17.900 quilos no minimo cada resma, conforme amostra na IAMA, resma	300
45. Stencil Mimeotype, para mimeografo, em caixa de 50 folhas, caixa	100
46. Em bobina para maquina de calcular, tipo Sundstrand, bobina	150
47. Higienico "Aguia" ou "Gaivota", em pacotes, com o peso minimo de 430 gramas, pacote	8.000
48. Higienico em rolo, rolo	200
49. Impermeavel, vegetal, parafinado, para copiador, em fls. de 0,40 x 0,60, conforme amostra na IAMA, folha	2.000
50. Mata-borrão branco de 120 libras, em fls. de 0,85 x 0,40, folha	10.000
Papel para desenho:	
51. J. Ogallid SS em peças de 1,00 x 10,00, peça	5
52. Milimetrado, transparente, Schleider Schull, em peças de 1,00 x 10,00, peça	2
53. Milimetrado Schleider Schull, em peças de 1,00 x 10,00, peça	5
54. Milimetrado Schleider Schull, forrado com pano em peças de 1,00 x 10,00, peça	12
55. Wahatiman em peças de 1,00 x 10,00, peça	2
56. Tela imperial, medindo 1,00 x 10,00, igual á amostra na IAMA, peça	5

57. Canson, medindo 1,50 x 20,00, igual á amostra na IAMA, peça.	3
58. Vegetal, medindo 1,10 x 20,00, igual á amostra na IAMA, peça.	3
59. Pasta de couro para mesa, medindo 0,50 x 0,35, uma.	10
60. Pasta de oleado para mesa, medindo 0,50 x 0,35, uma.	500
61. Pasta americana para classificar papeis, medindo 0,28 x 0,37, igual ao modelo na IAMA, uma.	50
62. Pasta americana para classificar papeis, medindo 0,19 x 0,25, igual ao modelo na IAMA, uma.	60
63. Pasta com grampeador metalico, igual á amostra na IAMA, uma.	300
Penas para escritorio, em caixa de 100:	
64. J. B. Mallat n. 12, caixa.	3.000
65. Perry n. 206 F, dourada, caixa.	100
66. D. Leonardt n. 516, dourada, caixa.	1.000
Penas para desenho:	
67. Gillot n. 291, caixa.	3
68. Gillot n. 303, caixa.	2
69. Gillot n. 404, caixa.	2
70. Ball Pint Paysant n. 2, pena.	6
71. D. Leonard n. 570 EF, pena.	6
72. Percevejo de latão em caixa de 100, caixa.	10
73. Peso de vidro com 400 gramas, igual ao modelo na IAMA, um.	500
74. Pincel chato para copiador, igual ao modelo na IAMA, um.	100
75. Placa de madeira com garra, de mola, igual á amostra na IAMA, uma.	300
76. Porta-canetas, igual ao modelo na IAMA, um.	300
77. Raspadeira de aço "Rodger", com cabo de osso e bainha, uma.	300
78. Regua de borracha ebonizada, de 0,50, uma.	600
79. Regua de borracha ebonizada, de 1,00, uma.	200
80. Regua de aço com escova em m/m, de 0,30, uma.	5
81. Regua de calculo Universal, de 0,30, uma.	2
Tinta para escritorio, conforme amostra na IAMA:	
82. Preta fixa, litro.	2.000
83. Carmim, litro.	1.500
84. De cópia, litro.	1.000
85. Mimeógrafo, bisnaga.	50
86. Preta, para carimbo, litro.	500
Tinta para desenho, conforme amostra na IAMA:	
87. Carmim, frasco.	5
88. Nankin, frasco.	10
89. Verde, frasco.	5
90. Vermelhão, frasco.	10
91. Violeta, frasco.	5
92. Sepia, frasco.	5
93. Tinteiro de cristal com tampa de latão, igual ao modelo na IAMA, um.	500

Material a ser entregue no 2º Almoçoarizado da Inspetoria Administrativa de Materiais da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia edital, 704.076/86 (Sub-estação elétrica):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital acima mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 28 de março de 1933.

Onde se lê: Nas especificações:

Garantia:

O proponente deve garantir o perfeito funcionamento do material, pelo prazo minimo de 23 (doze) meses, correndo por conta do mesmo quaisquer reparos, etc.

Deve-se ler:

Garantia:

O proponente deve garantir o perfeito funcionamento do material, pelo prazo minimo de 12 (doze) meses, correndo

3º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) os preços unitarios;

b) os prazos de entrega;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas a marca, tipo e procedencia do material oferecido, e, bem assim, fazer a descrição das peças que compõem o estôjo constante do item 13.

5º — Deverão os proponentes declarar a capacidade dos frascos constantes dos itens 87/92.

6º — Para melhor julgamento das propostas apresentadas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir os artigos pedidos por outros similares, desde que as clausulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito dos mesmos, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

7º — Os proponentes deverão fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos na IAMA.

8º — A C. C. C. se reserva o direito de dividir a quantidade total acima pedida, atribuindo a um ou mais proponentes a encomenda da quantidade total, si a isso aconselharem as circunstancias.

9º — Estão sujeitas á invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

11º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

12º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da E. F. C. B., em relação aos artigos a serem fornecidos e a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta série deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em sobresitos fechados contra registro em protocolo, no dia 10 de abril de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia: Edital n. 624.073 (bobinas de papel "mate-branco").

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que o edital supra mencionado foi publicado no *Diário Oficial* de 31 de março de 1933 e acha-se afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

por conta do mesmo quaisquer reparos, etc.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia edital 704.076/86 (Sub-estação elétrica):

A Comissão Central de Compras comu-

nica aos interessados em geral, que o edital acima mencionado, publicado no *Diário Oficial*, de 28 de março de 1933, acha-se afixado no quadro da C. C. C., a rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia:

Edital n. 720.060/67 (material cirurgico):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1933,

Onde se lê: no item 80:

"Termometro com 39", graduado de 0° a 1.200° C, um..... 1

Deve-se ler:

Termoppyro com 39", graduado, de 0° a 1.200° C, um..... 1

Onde se lê: no item 81:

"Tamiz de cobre de 14 malhas por c/m², um..... 2

Deve-se ler:

Tamiz de cobre de "144" malhas por c/m², um..... 2

Pela Comissão Central de Compras. C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia:

Edital n. 705.012 (balisamento):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que no edital supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1933,

Onde se lê: na clausula 5.ª:

"Os proponentes deverão declarar em suas propostas, das chapas de que são construidas as boias, etc."

Deve-se ler:

"Os proponentes deverão declarar em suas propostas, as dimensões de que são construidas as boias, etc."

Pela Comissão Central de Compras. C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia:

Editais ns. 705.012 (balisamento), 712.059 (metais), 720.060 (material cirurgico).

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência referentes às séries supra, foram publicados no *Diário Oficial*, de 29 de março de 1933, e se acham afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia editais:

615.002/3 (Armarios de aço).
704.098 (Cabo elettrico subterraneo).
A Comissão Central de Compras co-

munica aos interessados em geral que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no *Diário Oficial* de 30 de março de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Comissão Central de Compras do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 704.098 (Cabo elettrico subterraneo).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 31 de março de 1933:

Onde se lê: No fim das Especificações:
Aplicação: Ligação de baixa-tensão entre a Casa das Bobinas e a sub-estação mixta "C".

Deve-se ler:
Aplicação: Ligação de baixa-tensão entre a Casa das Bombas e a sub-estação mixta "C".

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 21

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da Divida Publica Federal nominativas, tipo Diversas Emissões, juros de 5% ao ano, dos valores, numeros e propriedades seguintes: 17 de 1.000\$, de ns. 682.638 a 682.650, 809.244 a 809.247; 1 dita de 500\$ de n. 810, pertencentes ao menor Renato; 17 ditas de 1.000\$, de ns. 682.625 a 682.637, 809.248 a 809.251, e 1 dita de 500\$, de n. 944, pertencentes á menor Maria de Lourdes; 17 ditas de 1.000\$, de ns. 682.651 a 682.663, 809.240 a 809.243 e 1 dita de 500\$, de n. 173, pertencentes á menor Bernardette; e 17 ditas de 1.000\$, de ns. 682.664 a 682.676, 809.236 a 809.239 e 1 dita de 500\$, de n. 1.352, pertencentes á menor Maria José, todos esses menores filhos do finado tenente-coronel Francisco Ferreira de Siqueira Junior e de dona Enedina Pires de Siqueira, tutora, vão ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de cinco (5) dias não houver reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1932. — Francisco de Carvalho Soares Brandão, diretor.

Diretoria do Dominio da União

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Pedro Francisco Corrêa a comparecer a esta diretoria, no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de satisfazer as exigencias da Sub-diretoria relativamente ao pedido de aforamento de um terreno situado no 1º distrito do municipio de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 2.504, de 1933).

Diretoria do Dominio da União, 30 de março de 1933. — Gilberto Corrêa, secretario.

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Vitorino José Tavares

a comparecer a esta diretoria no prazo de 15 dias, contados da data da primeira publicação deste, afim de satisfazer as exigencias da 1ª Sub-diretoria, relativamente ao pedido de transferencia para seu nome de 24 alqueires de terras em Santa Cruz, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo numero 3.987, de 1933).

Diretoria do Dominio da União, 30 de março de 1933. — Gilberto Corrêa, secretario.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 22

Pelo presente edital fica intimada a firma The Dental Manufacturing Company Ltd., estabelecida á rua Ouvidor n. 127, onde não foi encontrada, a defender-se no processo do auto n. 69, de 1931, da Alfandega do Recife, conforme o despacho do Sr. inspetor da mesma Alfandega no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de ser o processo julgado á revelia, na forma da lei.

Terceira Sub-diretoria, 1 de abril de 1933. — Ant. de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 23

Pelo presente edital fica intimada a firma Guedes de Farias, estabelecida á rua Camerino n. 80, onde não foi encontrada, a pagar a multa de 50\$, que lhe foi imposta no processo do art. 81, de 1932, da 1ª Coletoria de Belo Horizonte, conforme o despacho de 19 de janeiro deste ano, do Sr. coletor, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

Terceira Sub-diretoria, 1 de abril de 1933. — Ant. de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 24

Pelo presente edital fica intimada a firma Casa David, estabelecida á avenida Rio Branco no edificio do cinema El Dorado, a apresentar defesa no processo do auto n. 41, de 1933, da Coletoria de Manhuassu, conforme o despacho de fjs. do Sr. coletor, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de ser o processo julgado á revelia, na forma da lei.

Terceira Sub-diretoria, 1 de abril de 1933. — Ant. de L. Samp. Barreto.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 25

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Ferreira & Irmão, estabelecidos á rua República do Perú n. 25, onde não foi encontrada, a apresentar defesa no processo do auto n. 1, de 1933, da Coletoria de Rezende, conforme o despacho de folhas, do senhor coletor, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de ser o processo julgado á revelia, na forma da lei.

Terceira Sub-Diretoria, 1 de abril de 1933. — Ant. de L. Samp. Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 76

Auto n. 222 — 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma José Carlos Schevartz, residente nesta cidade, em local ignorado, a apresentar razões de defesa, dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação deste, sob pena de ser considerado revel, relativamente ao auto supracitado, lavrado por infração dos artigos 50, 51 e 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e artigo 5º do decreto n. 20.260, de 29 de julho de 1931. O processo encontra-se á disposição do interessado ou seu representante, devidamente habilitado, no Protocolo de Autos desta Sub-Diretoria.

Terceira Sub-Diretoria, 1 de abril de 1933. — Ant.º de L. Samp.º Barreto, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal, fica intimado José Simões da Fonseca, nesta Capital, para, no prazo de trinta dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa no processo que tem por base o auto número 40 de 1933, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1933. — João Firmino Corrêa de Araujo.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, fica intimado Sylvio Gomes de Oliveira, nesta Capital, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa no processo que tem por base o auto n. 38, de 1933, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1933. — João Firmino Corrêa de Araujo.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, fica intimado João Ferreira de Moraes, nesta Capital, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa no processo que tem por base o auto n. 42, de 1933, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1933. — João Firmino Corrêa de Araujo.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, fica intimado Blanco José, nesta Capital, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa no processo que tem por base o auto n. 44, de 1933, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1933. — João Firmino Corrêa de Araujo.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, fica intimado Francisco Villares, nesta Capital, para,

no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa no processo que tem por base o auto n. 45, de 1933, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1933. — João Firmino Corrêa de Araujo.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, fica intimado Salvador Sorentino, nesta Capital, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa no processo que tem por base o auto n. 46, de 1933, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1933. — João Firmino Corrêa de Araujo.

Recebedoria do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, fica intimado João Maria do Nascimento Santos, nesta Capital, para, no prazo de 30 dias, alegar o que julgar a bem de sua defesa no processo que tem por base o auto n. 41, de 1933, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1933. — João Firmino Corrêa de Araujo.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Venda da Ponte, no Estado do Rio de Janeiro, Dona Joanna Lydia Leal, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 10\$600, alcance proveniente de juros da móra sobre a quantia de réis 332\$500, recolhida três meses e cinco dias depois do prazo legal, que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao período de 5 de março de 1916 a 9 de novembro de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1933. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-inspetor do Serviço de Proteção aos Indios no Estado de Goiás, Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 4:098\$600, alcance apurado no processo de comprovação da aplicação dada ao adeantamento de 13:000\$, feito ao citado ex-inspetor em virtude do aviso n. 2.371, de 6 de outubro de 1920, do Ministerio da Agricultura Industria e Comercio e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da móra, foi ele condenado por acórdão de 12 de novembro de 1930, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1933. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ague do Correio em Riachuelo, no Estado de Sergipe, D. Elisa Leite de Aguiar, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher, aos cofres publicos, a importância de 143\$700, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente aos períodos de 15 de dezembro de 1921 a 1 de março de 1927 e de 2 de maio de 1927 a 31 de dezembro de 1928, sob pena de revelia.

O alcance provém:

De 27\$300, de sêlo de nomeação a menos pago em 1921;

De 8\$400, de sêlo de nomeação a menos pago em 1922;

De 108\$, de sêlo de nomeação a menos pago em 1928.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 22 de março de 1933. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-secretário da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, Arthur Palacios, do ex-agente do Correio em "Lima Duarte", no Estado de Minas Gerais, Arthur Ribeiro Salgado e da ex-agente do Correio em "Campo Mystico", no Estado de Minas Gerais, D. Maria da Gloria Telles, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias, de 70\$000, 49\$219 e 45\$400, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsáveis, relativos aos períodos de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1932, de 9 de dezembro de 1913 a 30 de abril de 1928 e de 1 de janeiro de 1896 a 30 de novembro de 1901, respectivamente, e a cujos pagamentos foram eles condenados pelos acórdãos de 25 de janeiro e 8 de fevereiro do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças prestadas e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1933. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. José Gaudencio de Souza, Emilio de Azevedo Marques, Francisco Alves Barreto e José Maria Dantas, respectivamente, ex-agente do Correio em Abre Campo, no Estado de Minas Gerais; em "São Joaquim", no Estado de São Paulo; ex-escrivão da Coletoria das Rendias Federais em "Itabaiana", no Estado de Sergipe e ex-coletor das rendas federais em "São João Marcos e Mangaratiba", no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 670\$490, 510\$500, 19\$123 e 4:071\$161 alcances apurados nos processos de tomadas de suas contas, relativos aos períodos de 18 de setembro de 1918 a 25 de janeiro de

1920, 25 de outubro a 23 de dezembro de 1925, 14 de setembro de 1908 a 13 de igual mês de 1911 e 1 de janeiro de 1921 a 31 de maio de 1922, exercício de 1924, e a cujos pagamentos foram condenados por acórdãos de 25 do corrente ano, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças judiciais executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 10 de março de 1933. — *Mário Newton de Figueiredo*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessários para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção de Cadastro:

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a renda. Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — Pelo secretário, *Waldemar Pinto*.

A. B. de Barros.
A. B. Roos.
A. Capuzzi.
A. F. Faria & Comp.
A. Gomes.
A. Jachovsky.
A. Lameirão.
A. Pinto de Almeida.
Abreu — João Baptista de.
Agostini — Eugenio.
Alaitz — Bluma.
Alba — Liana.
Alberto de Souza Araujo e
Francelim Moreira Peixoto.
Albuquerque — Theophilo de.
Albuquerque — Vigiberto Cavalcanti de.
Alencar — Mario Lopes de.
Almeida — Antonio Rodrigues de.
Almeida Junior — Gabriel Ozorio de.
Almeida — Horacio R. C.
Almeida — Joaquim Ignacio de.
Almeida Filho — Mario de Castro de.
Almeida — Nuno Osorio de.
Alonso — Marcelino.
Althaler — Lambert.
Alvarez — Julian Rey.
Alves — Amancio José.
Alves — Aristides A.
Alves — Balthazar Pereira.
Amarante — Joaquim.
Amaral — Virgilio Pereira.
Amorim — Carlos Maia.
Anjos — José Irineo dos.
Antunes — Pedro Marcello.
Aragão — Eurico.
Araujo — José Ferreira de.
Araujo — Laura Alves de.
Arcoverde — Leonardo.
Armand — Robert.
Arone — Carlos D'.
Avellar — Pedro.
Azevedo — Alfredo Duarte de.
Azevedo — Carlos Magalhães de.
Azevedo — João Neves de.
B. B. F. Russel.
B. Plöskin.
Balbi — Alfredo.
Barreto — Salvador.
Basilio — Antonio Eugenio.
Bastos — Lafayette.
Bittencourt — Edinando Regis.
Bittencourt — Elisabeth.
Boelis — Adolpho.

Bomfim — Annibal.
Botelho — Guilherme.
Braga — Agostinho Ferreira.
Braga — Angelo.
Braga Junior — Joaquim Gomes Campos.
Branek — Flavio de Seixas.
Branco — Antonio Fonseca Castello.
Branco — Herminio Castello.
Brandão — Carlos.
Brandão — José Pires.
Brasil — Francisco Indio do.
Bretas — Arnould da Silva.
Breyer — José Maria de C.
Briant — Henrique.
Britto — Manuel Thomaz de Carvalho.
Brugni — Fortunato.
Burne — Arnold.
Busse — Ernesto.
Cardozo — Antonio de Magalhães Rangel.
Cardozo — Vespasiano A.
Carvalho — Roberto Rodrigues de.
Cavanaugh — David T.
Clark — Alfred Whitman.
Condessa Montbrial.
Danback — Claus.
Dias — Marques.
Dias — Venicio Rabello.
F. B. Kinlay.
F. Eyer & Comp.
Ferreira — Djalma Matheus.
Gonçalves — José Bouças.
Gonzalez Castro & Irmão.
Ica — João.
Innocencio — Alvaro.
Junqueira — José Gonçalves.
Kemp — Ernesto Carlos.
Machado — Gentil Pinheiro.
Magalhães — Augusto Franklin.
Magalhães — Carlos.
Martins — José Lopes.
Mattos Filho — Anthero de.
Messias — Francisco.
Miranda — Arthur Lucio de.
Monteiro — Antonio J. P.
Moass — Richard.
Moore — Alonzo Gibbons.
Moraes — Francislio Rodrigues de.
Moura — Almerio de.
Muricy Filho — José Candido da Silva.
Muttel — Ismar Tavares.
Netto — Estevam Taurino de Resende.
Netto — João Alberto Curvo.
Netto — José Rodrigues.
Niemeyer — Carlos de Moraes.
Nunes — Luiz Pereira de Souza.
Oliveira — José Francisco de.
Oliveira — Luiz Plinio Frias de.
Oliveira — Petronilho Santa Cruz.
P. Oliveira Santos.
Pereira — Antonio.
Pereira — Manoel dos Santos.
Perpetuo — Alberto.
Perry — Felinto (Espolio).
Porto — Beatriz Suboya.
Quelhas — Antonio Marques.
R. C. Hinch.
Reis — Adolpho Martinez dos.
Resende — Alice Maria do.
Revello — Nicolas.
Ribeiro — Carlos Frederico.
Ribeiro — Oscar Claudio.
Rocha — José Pacheco da (Espolio).
Rocha — Monclar Lima.
Rodrigues — Alcibiades Santos.
Rodrigues — Eduardo.
Rodrigues — Eduardo.
Rosa — Abeillard Santa.
Sá — Antonio.
Sá — Emilio Martins de.
Sá — Manoel Corrêa de.
Saback — José Ribeiro.
Safadi — Assad.
Salgado — Ignacio Bieudo.

Santo — Joaquim do Espirito.
Santos — Amadeu Felicio dos.
Schoebrunn — Henry.
Santos — Eduardo de Oliveira.
Santos — Hortencia.
Sarabyba — Augusto dos Santos.
Seixas — Arlindo.
Silva — Alvaro Gentil da.
Silva — Alvaro Hermano da.
Silva — Carlos Cavalcante da.
Silva — Gilberto Gomes da Silva.
Silva — Ignacio.
Silva — José da Costa e.
Silva — Luiz Martins da.
Silveira — Rosa.
Sixel — Ferdinando Miguel.
Soares — Adriano.
Souza — Antonio José Alves de.
Souza — Joaquim José de.
Souza — Raulindo Leopoldino de.
T. S. Bustard.
Torres — Floduardo.
Torres — Waldemar.
Valdetaro — Cezar Regulo.
Vettori — Aldo.
Vieira Junior.
Vieira — Sebastião Benevenuto.
Walderley — Alfredo Carlos.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS (HOMENS)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado á pagina 6.202, do "Diário Oficial" de 28 de março.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 30 de março, á pagina 6.370 e seguinte, acha-se publicada um edital, convidando diversos proprietários de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o Sr. Siloé Cordeiro a comparecer nesta secção com o certificado de numeração do predio de sua propriedade sito á rua Brasil n. 51, afim de ser junto ao requerimento n. 584-933.

Secção de Expediente, 30 de março de 1933. — *Theophilo Dias Ribetto*, chefe da secção.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS NA COZINHA DA ESCOLA QUINZE DE NOVENO, EM QUINTINO BOCAIUVÁ.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 68 de 22 de março de 1933.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 23 de março de 1933. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do Sr. almirante diretor geral deste Arsenal é convidado a comparecer a esta Secretaria o 2º oficial Godofredo de Vasconcellos afim de poder ser dado inicio ao processo administrativo mandado instaurar pelo Sr. ministro da Marinha contra o citado funcionario.

2. Esse comparecimento deverá ser feito dentro do prazo de 8 (oito) dias a contar da data do presente edital, o que não feito correrá o citado processo á revelia do mesmo funcionario.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 22 de março de 1933. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO DE FOGUISTAS

1. De ordem do Sr. presidente da Comissão Examinadora do concurso para foguistas de segunda classe da Divisão do Material Flutuante e Fiscalização do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, capitão de corveta Aureo do Valle Lins, comunica-se aos interessados, julgados aptos para o serviço a que se candidataram, em inspeção de saúde realizada neste arsenal, que:

- a) O concurso terá inicio na segunda-feira, dia três de abril corrente, ás 13 horas, na sede da Escola Técnica-Profissional, do referido arsenal, pelas provas escritas de português e arithmetica.
- b) Os pontos para as provas do concurso serão fornecidos na Secretaria do Arsenal, todos os dias uteis, até á data da primeira prova, das 13 ás 16 horas.

Secretaria da Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 28 de março de 1933. — *Luciano De Rose*, secretario do concurso.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DE CONCERTOS NA LANCHÁ, A MOTOR, "LYRA CASTRO", DO SERVIÇO MARITIMO DESTE DEPARTAMENTO.

De ordem do Sr. diretor geral, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Oficial* de 22 do corrente mez, á paginas 5.740 e 5.741, relativo á execução de concertos na lancha *Lyra Castro*.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 23 de março de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor da secção.

Junta Comercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE PREPOSTO DE AGENTE DE LEILÕES

De conformidade com o despacho desta junta, em sessão de 30 de março

deste ano, faço público que foi exonerado do cargo de preposto do agente de leilões, Fabio Alves Pereira, o Sr. Jayme Bricio de Abreu, conforme requereu o referido agente de leilões.

Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, em 1 de abril de 1933. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º oficial.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Indústria Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 6.469, do *Diario Oficial* de 31 de março.

Diretoria Geral de Indústria Animal

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado á pagina 6.550, do *Diario Oficial* de 1 de abril corrente.

ANÚNCIOS

Sociedade Anonima Gás de Niterói

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, á avenida Rodrigues Alves números 303/331, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao ano de 1932.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *A diretoria*.
Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — (C—1.354—1-4-33—7\$100)

Companhia Industrial Friburguense

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, á avenida Rodrigues Alves números 303/331, os documentos relativos ao ano de 1932, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *A diretoria*.
(C—1.353—1-4-33—7\$100)

Grafica Confiança S. A.

Convidamos aos Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 de abril, ás 15 horas, á rua Buenos Aires n. 314, afim de discutirem e aprovarem as contas e balanços do exercicio de 1932, e eleição do conselho fiscal. — *A diretoria*.
(C—1.352—1-4-33—7\$100)

Drogaria e Farmacia Roma S. A.

São convocados os Srs. subscritores do capital em mercadorias para a organização desta sociedade e comparece á primeira reunião, em assembléa geral, no proximo dia 6, ás 11 horas, na rua Republica do Perú n. 41.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *Frederico Neves*, incorporador.
(C—2.669—1-4-33—7\$100)

Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda e última convocação

Não se tendo reunido número legal na assembléa convocada para 31 de março proximo passado, ficam os Srs. acionistas convidados a comparecer na sede social, ás 14 horas do dia 7 de abril corrente, para o mesmo fim. De acôrdo com o artigo 4 dos estatutos, a nova assembléa funcionará e deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *A diretoria*.
(C—2.675—1-4-33—1\$200)

CLUB DE ROUPAS

da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56 — SOBRADO
Sorteios da semana finda:

2ª-feira, dia 27	436
3ª-feira, dia 28	006
4ª-feira, dia 29	214
5ª-feira, dia 30	419
6ª-feira, dia 31	858
Sabado, hoje, dia 1	239

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *Adjuncto Ferreira*. — O fiscal do Governo, *Nelson Nogueira*.
(C—2.674—1-4-33—10\$200)

O Moinho Fluminense S. A.

A' rua General Camara n. 45, avisa que a partir do dia 5 de abril, pagará o dividendo referente ao exercicio de 1932, determinado em assembléa geral ordinaria de 30 de março de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *A diretoria*.
(C—1.347—1-4-33—7\$100)

Declaração

Amelia de Brito Costa declara que, tendo se extraviado as *debentures* ao portador de ns. 0.461 a 0.503 e ns. 02.702 a 02.722, da Companhia Brasileira de Medicamentos, S. A., publica o presente para fins de direito.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — Por procuração de Amelia de Brito Costa, *José M. Vaz*.

Reconheço a firma de José M. Vaz.
Rio, 1 de abril de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade). — *Paula e Costa*, tabelião.
(C—2.671—1-4-33—11\$200)

Declaração

Declaro que em virtude da sentença do Dr. juiz de direito da comarca de Vitoria, Estado de Pernambuco, João Baptista Gonçalves da Rocha, passou a assinar-se João Jones Gonçalves da Rocha.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *João Jones Gonçalves da Rocha*.

Reconheço a firma de João Jones Gonçalves da Rocha.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José D. Rache*, tabelião.
(C—1.351—1-4-33—9\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado**JURÓS DE OBRIGAÇÕES ("DEBENTURES")**

Nos dias 10, 11 e 12 de abril corrente, das 13 às 15 horas e desse dia em diante, às quintas-feiras, serão pagos, na sede desta companhia, sita á rua Theophilo Ottoni ns. 24/26, os juros do 3º coupon, á razão de 7 % ao ano, correspondente ao semestre vencido em 31 de março proximo passado do emprestimo em obrigações ao portador (*debentures*) deduzida a importância de 1\$680, relativa ao imposto dos 1º, 2º e 3º coupons de conformidade com o art. 175, do decreto número 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—2.668—1-4-33—26\$500—2 vezes)

Companhia de Viação Rural**CONVOCAÇÃO**

Os acionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, ás 14 horas do dia 12 do corrente, na sede da mesma, á estrada do Monteiro n. 531, afim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) cumprimento do art. 27 dos estatutos;

b) renúncia de um diretor e de um membro do conselho fiscal.

De acordo com a lei, devem ser depositadas as ações no escritorio da companhia, até o dia 8 do corrente, cumprindo o que determina o art. 17 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.350—1-4-33—30\$600—2 vezes)

"Sul America"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA**

Em seu escritorio, á rua da Quitaúna n. 86, pagar-se-á do dia 4 de abril corrente em diante, o dividendo correspondente ao segundo semestre do exercicio de 1932, á razão de 15\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — *A diretoria.*

(C—1.346—1-4-33—21\$400—3 vezes)

Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil do Distrito Federal**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido todos os socios quites a tomarem parte na assembléa que se realizará no dia 5 de abril de 1933, na sede social, á rua do Rézende n. 63. A primeira convocação será ás 17 horas e no caso de não haver número legal a segunda convocação será realizada ás 18 horas, que, de acordo com os estatutos, será realizada com qualquer número de socios quites.

Ordem do dia

a) reforma dos estatutos para a inclusão do disposto no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932;

b) reforma das beneficencias, funeral e pecúlio.

c) prestações de contas. — O 1º secretário, *Athos Bahia.*

(C—2.667—1-4-33—42\$300—3 vezes)

S. A. "Diario de Noticias"**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De ordem do diretor-presidente, convoco os Srs. acionistas para comparecerem á assembléa geral que, não realizada hoje, por falta de número, terá lugar ás 14 horas do dia 24 de abril proximo, na sede da sociedade, á rua Buenos Aires n. 154, afim de tomarem conhecimento e aprovarem as contas do exercicio de 1932, o relatório e o parecer do conselho fiscal, bem como elegerem os fiscais de exercicio de 1933 e ratificarem as modificações feitas no contrato de compra dos maquinismos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933. — *Aurelio Silva, diretor-secretário.*

(C—1.327—30-3-33—36\$700—3 vezes)

Club de Engenharia**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. socios efetivos a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio social, á avenida Rio Branco ns. 124/26, segunda-feira, 3 de abril proximo, ás 16 horas, para deliberarem sobre o relatório anual da diretoria, balanço em 31 de dezembro de 1932 e parecer da comissão fiscal.

E' esta a segunda convocação, podendo a assembléa funcionar com qualquer número de socios presentes, segundo o disposto no art. 52 dos estatutos, visto não ter havido número para a primeira reunião, convocada para o dia 28 de março corrente.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1933. — *Sampaio Corrêa, presidente.*

(C—2.610—28-3-33—66\$300—5 vezes)

A' Praça

A firma LEYB SZULC, estabelecida á rua de Sant'Anna n. 78, com salão de barbearia, declara que vendeu seu estabelecimento de seus credores no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1933. — *Leyb Szulc.*

Reconheço a firma Leyb Szulc. Rio de Janeiro, 29 de março de 1933. Em testemunho estava o sinal público) da verdade. — *Annibal Gomes, tabelião interino.*

(C—2.280—31-3-33—30\$600—3 vezes)

Armazens Gerais Guanabara S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda convocação**

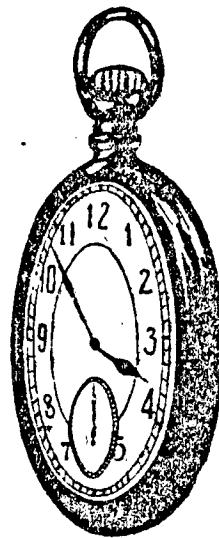
Não tendo comparecido número legal de acionistas para a celebração da assembléa geral ordinaria, que deveria ser realizada em 31 do corrente, destinada á aprovação de contas e balanço, ficam os Srs. acionistas convocados para nova assembléa em 10 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua São Bento n. 13, 1º andar. — *A diretoria.*

(C—2.284—31-3-33—30\$600—3 vezes)

Declaração

Declaro que extravié a primeira via de certificado de aprovação no exame de Geometria, expedido pela secretaria do Colegio Pedro II. — *Jean Etcheverry.*

(C—2.285—31-3-33—15\$300—3 vezes)

CLUBS PATEK-PHILIPPE**CARTA PATENTE N. 1****Resultados da semana**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de acordo com o resultado das duas extrações da Loteria Federal do Brasil:

Inscrição 390, pelo premio maior, 12.390, da loteria de quarta-feira, 29 de março de 1933.

Inscrição 562, pelo premio maior, 20.562, da loteria de sábado, 1 de abril de 1933.

Inscrição 732, pelo segundo premio, 11.732, da loteria de sábado, 1 de abril de 1933.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1933. — O fiscal do Governo, Dr. *Fernando Soares Brandão.*

NOSSA CASA DEDICA-SE**EXCLUSIVAMENTE****A' ARTE DA RELOJOARIA**

Todos os nossos relógios são vendidos regulados e repassados.

Qualquer mercadoria do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Oficial* de cada segunda-feira.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe imediatamente reembolsada a importância relativa ás quotas pagas e não vencidas, na ocasião em que fôr contemplada a sua inscrição.

Gondolo Labouriau & Decourt**RELOJOEIROS**

81 — Rua da Quitaúna — 81

(C—2.672—1-4-33—43\$500)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo cheque ou ordem de pagamento. Devirão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" têm abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Leis do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913. 3\$06

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 2\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos públicos. 3\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das). 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei número 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de Setembro de 1916) (M).... 3\$00

Alistamento e eleições federais (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917). 3\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000
Volume VI 5\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 6\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000

Arquivo da Tesouraria da Bala (Sinopsia das sesmarias do).... 6\$000

Armazens Gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$00

Anuario de Legislação da Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1906..... 6\$000
Ano de 1917..... 16\$000
Ano de 1918..... 2\$000
Ano de 1919..... 2\$000
Ano de 1920..... 2\$000
Ano de 1921..... 10\$000
Ano de 1922..... 12\$000
Ano de 1923..... 16\$000

Autorais (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1899, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912. 5\$00

Autorais (Direitos). Decreto número 4.790, de 2 de janeiro de 1924. 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911. 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães. 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais) 1923. 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 2\$500

Anais do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume. 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919). 1\$000

Aposentadoria (Funcionario Públicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931). 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Dec. n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931. 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa. 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da) Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923. 5\$00

C

Celestorias Federais (Instruções para organização dos balancetes das). 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927). 1\$500

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.490, de 1927. 1\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação. 1\$500

Caixas de Aposentadorias e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931). 5\$00

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos, relativos a sua elaboração (M):

3º volume 10\$000
2º volume 10\$000
1º volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M). 6\$000